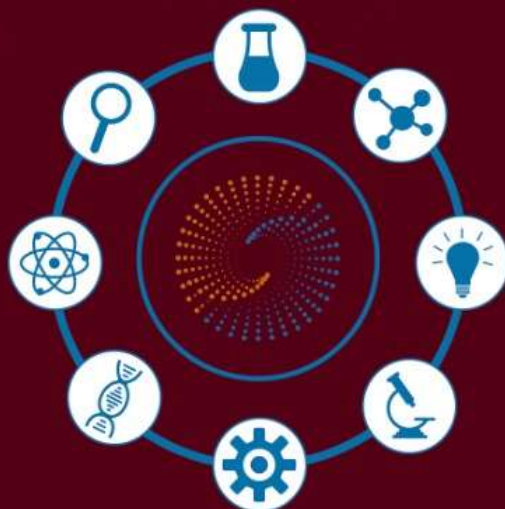


CADERNO DE RESUMOS

VOLUME 4



XVI SIMPÓSIO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XII ENCONTRO DE
PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

**CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS APLICADAS**

2025

Unimar
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

nipeX | DRI

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

***XVI Simpósio De Iniciação Científica Da
Universidade De Marília***

XI Encontro De Pós- Graduação

3 a 7 de novembro de 2025

RESUMOS

V.04-2025

**ISSN
2176-8544**

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

REITOR

Márcio Mesquita Serva

VICE-REITORA

Regina Lúcia Otaiano Losasso Serva

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO

Marco Antônio Teixeira

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Fernanda Mesquita Serva

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Profa. Dra. Tânia Cristina Python Curi



UNIMAR-UNIVERSIDADE DE
MARÍLIA
Av. Higyno Muzzi Filho, 1001 – CEP
17.525-902
Marília – SP
Tel.: 14 – 2105-4000
Home page: <http://www.unimar.br>
MARÍLIA-SP

Núcleo Integrado de Pesquisa e
Extensão – NIPEX
nipex@unimar.br;
nipex.sec@unimar.br; pic@unimar.br
(14) 2105-4001
<https://oficial.unimar.br/nipex/>

Os textos da presente obra são de exclusiva responsabilidade de seus autores

Apresentação

Esta publicação reúne os trabalhos apresentados no XVI Simpósio de Iniciação Científica e XI Encontro de Pós-Graduação da Universidade de Marília, reafirmando o compromisso da IES com a pesquisa, a formação científica e a articulação entre graduação e pós-graduação. Os trabalhos aqui organizados expressam o esforço de estudantes e docentes em transformar questões do cotidiano, demandas sociais e desafios teóricos em investigação sistemática e rigorosa.

Os trabalhos contemplam contribuições de alunos e professores das quatro grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Ciências Exatas e Tecnológicas. Essa diversidade temática e metodológica confere à obra um caráter marcadamente interdisciplinar, permitindo ao leitor perceber como diferentes campos dialogam, se complementam e oferecem respostas múltiplas a problemas complexos da realidade contemporânea.

Além da produção vinculada à nossa IES, esta publicação registra a participação de pesquisadores de outras instituições de ensino superior, provenientes de diferentes estados do Brasil. A presença de autores externos amplia o escopo do debate acadêmico, fortalece redes de cooperação científica e confere a este volume um caráter nacional, evidenciando o reconhecimento do evento como espaço qualificado de socialização do conhecimento.

Os trabalhos aqui reunidos incluem resultados parciais e finais de pesquisas, relatos de experiências, revisões teóricas e estudos aplicados, compondo um panorama representativo da vitalidade da iniciação científica e da pós-graduação em nossa realidade. Ao disponibilizar esses conteúdos em formato de publicação, a Unimar contribui para a visibilidade das investigações desenvolvidas, para a consolidação de trajetórias acadêmicas e para o registro da memória científica institucional.

Registramos, por fim, nossos agradecimentos a todos os autores e coautores, aos docentes orientadores, às equipes técnico-administrativas envolvidas na organização do evento, bem como aos dirigentes institucionais pelo apoio contínuo às atividades de pesquisa.

Desejamos que esta publicação sirva como fonte de consulta, inspiração e ponto de partida para novos estudos, parcerias e projetos em âmbito local e nacional.

Comissão Organizadora
Profa. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Presidente da Comissão Organizadora
Coordenação do Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Departamento de Relações
Internacionais da Universidade de Marília.

Novembro de 2025.

• ANAIS •

*Eixo 4- Ciências Humanas e Sociais
Aplicadas*

VOLUME 4

Sumário

A COMERCIALIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE: O CAPITALISMO COMO UM FATOR DETERMINANTE NO TRÁFICO SEXUAL DE MULHERES E CRIANÇAS	9
A EFETIVIDADE DA GUARDA COMPARTILHADA SOB A PERSPECTIVA DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA.....	13
A ILUSÃO DO LADO CERTO: POLARIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE SOCIAL.....	16
A INALIENABILIDADE DOS DADOS BIOMÉTRICOS: IMPLICAÇÕES LEGAIS E A PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE NO ESCANEAMENTO DA ÍRIS	20
A NEGLIGÊNCIA DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP NA SAÚDE DE PESSOAS TRANSGÊNERO E A NECESSIDADE DE UM AMBULATÓRIO TRANS NA CIDADE.....	25
A ORIGEM DA PUBLICIDADE DE JOGOS NO BRASIL: UMA HISTÓRIA DE CLANDESTINIDADE OU RESISTÊNCIA?	29
A PROTEÇÃO DO TRADE DRESS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: LIMITES, DESAFIOS E PERSPECTIVAS.....	30
A REALIDADE AUMENTADA COMO FERRAMENTA DE INOVAÇÃO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS EM UNIVERSIDADES: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	35
.....	38
A RECONSTRUÇÃO DO DIREITO NATURAL APLICADO ÀS ENTIDADES INANIMADAS: ANÁLISE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DOS RIOS E MONTANHAS NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO COMTEMPORÂNEO	39
A RELEVÂNCIA DA CULTURA ORGANIZACIONAL NA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES.....	43
A SUCESSÃO CAUSA MORTIS NO CIBERESPAÇO: A NATUREZA JURÍDICA DOS BENS DIGITAIS E O CONFLITO ENTRE PRIVACIDADE E DIREITO SUCESSÓRIO.....	48
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E A INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR	53
A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO: DESAFIOS ÉTICOS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS NA ERA DIGITAL.....	57
ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE NOS CURRÍCULOS DE CONTABILIDADE: DESAFIOS INSTITUCIONAIS E IMPACTOS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	63
AS REPRESENTAÇÕES DA JUVENTUDE BRASILEIRA NO CINEMA NACIONAL CONTEMPORÂNEO.....	64
AUTÔNOMOS OU EMPREGADOS? A FRAGILIDADE JURÍDICA NA CONTRATAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL.....	69
CAMINHOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO DE ESTRANGEIROS NO BRASIL ENTRE A BUROCRACIA E OS ASPECTOS JURÍDICOS.....	73
CARTOGRAFIAS FOTOGRÁFICAS DE VIVÊNCIAS LGBTQIANP+ EM MARÍLIA - SP.....	77

CELEBRIDADE VS INFLUENCERS: UMA ANÁLISE DA PERSUASÃO NO RAMO DE COSMÉTICOS A PARTIR DE VIDEOS DO INSTAGRAM	82
CIBERDEMOCRACIA E GOVERNANÇA DIGITAL NO SÉCULO XXI.....	86
CONCORRÊNCIA, CONCENTRAÇÃO E CONTROLE REGULATÓRIO: O CASO AMBEV E A EXPANSÃO DO GRUPO MATEUS EM SÃO LUÍS/MA À LUZ DAS DIRETRIZES DO CADE	87
CONTEXTO HISTÓRICO DOS JOGOS DE AZAR E DAS APOSTAS NO BRASIL.....	96
DA NORMA TRIBUTÁRIA À NORMA CIENTÍFICA: AS MATRIZES EPISTEMOLÓGICAS DA CIÊNCIA DO DIREITO TRIBUTÁRIO SEGUNDO PAULO DE BARROS CARVALHO ..	105
DA TV ÀS MÍDIAS DIGITAIS – A NARRATIVA AUDIOVISUAL DE WEBSERIES PRODUZIDAS PARA PROJETOS TRANSMÍDIA NA REDE GLOBO	111
DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO LEIFÁCIL PARA MELHORAR O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL.....	116
DIREITO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS IDOSAS AO PASSEIO PÚBLICO	117
ENTRE A OMISSÃO ESTATAL E A LUTA POR DIREITOS: UM OLHAR SOBRE O ACESSO À SAÚDE DA PESSOA COM DM1.....	123
GESTÃO DE PESSOAS E CULTURA ORGANIZACIONAL NA ERA DA GERAÇÃO Z: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A INCLUSÃO PROFISSIONAL	124
INTEGRAÇÃO ENTRE NUTRIÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIOS SUSTENTÁVEIS	130
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL: REVISÃO DA INTERMEDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	145
LUIZ GAMA E O DIREITO DE SER LIVRE: PIONEIRISMO NA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A ESCRAVIZADOS	146
MÁXIMA RIQUEZA, MÍNIMA DIGNIDADE? A APLICAÇÃO CRÍTICA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO STF	152
MINI BLOGGERS: PROTEÇÃO LEGAL E OS IMPASSES DA SUPEREXPOSIÇÃO NAS REDES	158
O AFETO COMO MEIO DE CONTROLE NO TRABALHO ESCRAVO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE “A MULHER DA CASA ABANDONADA”	159
O DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	160
O LEGADO DE LUIZ GAMA E A DEMOCRACIA	164
O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ATUAÇÃO DIALÓGICA: REFLEXÕES SOBRE REGULAÇÃO ECONÔMICA E POLÍTICAS CLIMÁTICAS.....	170
O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PRODUZIR OBRAS INTELECTUAIS E SEUS IMPACTOS SOBRE OS DIREITOS AUTORAIS.....	176
OBSTÁCULOS ENFRENTADOS NA LUTA CONTRA O RACISMO RELIGIOSO VOLTADO ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA	177

OS.....	183
POLITICA PARA QUEM? JUVENTUDE E REPRESENTATIVIDADE.....	184
REPRESENTAÇÃO DE PESSOAS PRETAS NA PUBLICIDADE: ENTRE ESTEREÓTIPOS E INCLUSÃO	191
RESUMO	191
REPRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PUBLICIDADE – ESTUDO DE CASO L'OCCITANE	197
TOTVS E OS DESAFIOS DA INOVAÇÃO SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE PROGRAMAS VINCULADOS AOS ODS NA PERSPECTIVA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA	201
TRIBUTAÇÃO E DEMOCRACIA: O PAPEL DA JUSTIÇA FISCAL NA CONSOLIDAÇÃO DE UM ESTADO SOCIAL	202
UMA ANÁLISE CRÍTICA DA ADULTIZAÇÃO E EROTIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM CATÁLOGOS DE MODA INFANTIL FEMININA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS.....	208
UMA ANÁLISE CRÍTICA DA INTRODUÇÃO AO DIREITO BRASILEIRO: A JURISPRUDÊNCIA COMO FONTE NECESSÁRIA DO DIREITO	212

A COMERCIALIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE: O CAPITALISMO COMO UM FATOR DETERMINANTE NO TRÁFICO SEXUAL DE MULHERES E CRIANÇAS

Geovana Aparecida Pio*, Marcelly Fernanda Pereira de Souza**, José Luiz Mansur Junior***, Jefferson Aparecido Dias****, Giowana Parra Gimenes da Cunha*****.

RESUMO

A presente pesquisa evidencia sua relevância ao analisar os mecanismos utilizados pela lógica capitalista, sistematizando criticamente a sua relação com o tráfico sexual. A partir do exposto, serão evidenciados os métodos pelos quais o sistema econômico se utiliza da vulnerabilidade social e econômica de mulheres e crianças, transformando-as em recursos exploratórios, convertendo tal fragilidade em corpos propícios à lucratividade. O estudo parte-se da premissa de que a exploração sexual e o tráfico de pessoas não se configuram como delitos isolados, pois estão enraizados em estruturas históricas, sociais e econômicas que sustentam a engrenagem do sistema capitalista. O intuito subjacente é evidenciar as dimensões ocultas desse fenômeno, demonstrando como seus corpos são revertidos em mercadoria para atingir o ápice da riqueza capitalista. Para a sustentação das análises desenvolvidas, foram realizadas pesquisas de natureza qualitativa, adotando-se o método dedutivo, com base em levantamento bibliográfico e análises documentais. A partir disso, os resultados parciais obtidos evidenciam a estruturação social da vulnerabilidade de mulheres e crianças, enfatizando as raízes da construção da feminilidade e em que circunstâncias elas são apresentadas, assim permitindo a análise aprofundada do desenvolvimento histórico e social que confirma o processo contínuo de mercantilização de corpos, apropriados de maneira recorrente para a sustentação do sistema econômico capitalista.

Palavras-Chave: Capitalismo. Tráfico Sexual. Exploração Sexual. Vulnerabilidade. Mercantilização Do Corpo Feminino

ABSTRACT

This research highlights its relevance by analyzing the mechanisms used by capitalist logic, critically systematizing its relationship with sex trafficking. Based on the above, the methods by which the economic system exploits the social and economic vulnerability of women and children will be highlighted, transforming them into exploitable resources and converting such fragility into bodies conducive to profitability. The study is based on the premise that sexual exploitation and human trafficking are not isolated crimes, as they are rooted in historical, social, and economic structures that sustain the capitalist system. To support the analyses developed, qualitative research was conducted, adopting the hypothetical-deductive method. Based on this, the partial results obtained highlight the social structuring of the vulnerability of women and children, emphasizing the roots of the construction of femininity and the circumstances in which they are presented, thus allowing for an in-depth analysis of the historical and social development that confirms the

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

**Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

***Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

continuous process of commodification of bodies, repeatedly appropriated to sustain the capitalist economic system.

Keywords: Capitalism. Sex Trafficking. Sexual Exploitation. Vulnerability. Commodification Of The Female Body.

1. INTRODUÇÃO

A expressiva desigualdade que atravessa o corpo social enfatiza o silenciamento do estado perante as suas próprias vítimas, a perpetuação e o crescimento do tráfico sexual de mulheres e crianças revelam uma sociedade em que a dor e o sofrimento se convertem em moeda. Portanto, a problemática evidenciada na presente pesquisa, nasce do incômodo diante da naturalização da exploração sexual e do silêncio institucional que se expressa na ausência de políticas públicas eficazes, na baixa destinação de verbas e na contribuição do Poder Público para a desigualdade social e econômica da população, ampliando as estruturas assimétricas que sustentam a engrenagem que move o sistema capitalista.

Dessa forma, ao compreender as raízes que estruturam a construção da feminilidade diante da sociedade, torna-se possível elucidar que o tráfico sexual não se limita somente à vulnerabilidade de mulheres e crianças, pois o que se observa superficialmente não reflete a real profundidade do problema. Portanto, é explícito que a sua perpetuação na sociedade é estimulada pelo sistema econômico capitalista, na medida em que este se utiliza de corpos femininos, convertendo-os em um objeto útil para a sua sustentação.

Para tanto, a relevância da temática devidamente exposta reside em sua capacidade de ampliar o olhar voltado ao tráfico sexual, e analisar que não se trata de delitos isolados ou cometidos aleatoriamente, mas sim de práticas sistêmicas, profundamente complexas, integradas a uma lógica capitalista, cujo segmento se reflete em uma sociedade precarizada, na qual a dignidade humana não é resguardada, e sim deteriorada para a manutenção de um sistema econômico exploratório.

2. DESENVOLVIMENTO

A evolução histórica da sociedade modificou suas formas de exploração, se apropriando das raízes que estruturam socialmente a feminilidade. As causas estruturais são evidenciadas desde a antiguidade, no qual observa-se a formação de uma ordem social que vincula o corpo da mulher à posse masculina, expondo a sexualidade feminina com papéis socialmente definidos em que não se vê a reciprocidade. Para tanto, na idade média a posição das mulheres ainda permanecia desvantajosa, eram submetidas à autoridade do marido, porém acima dele prevalecia a dos senhores que detinham a posse dos seres humanos e controlava-os de acordo com os seus interesses. Em continuidade, na baixa idade média com o surgimento das primeiras cidades medievais, os burgos, o capitalismo começa a delinear seus primeiros traços por meio do mercantilismo, consolidando-se posteriormente na idade moderna, em sua fase comercial.

Com o advento do capitalismo comercial, surge a acumulação de riquezas com forte intervenção estatal, sob o comando da monarquia absolutista, revelando desde o início as desigualdades sociais e econômicas. Na sequência, com a ascensão do capitalismo industrial, essa herança histórica de subordinação feminina se intensificou, inserida em um contexto no qual se estimula o acúmulo de capital e o surgimento de duas novas classes sociais a burguesia e o proletariado. É a partir dessa lógica econômica que a presente pesquisa concentra seu foco crítico, pois nesse estágio do desenvolvimento do modo de produção capitalista os efeitos causados diante da procura incessável por riqueza é o que proporcionou as diversas formas de exploração.

Sob essa perspectiva, de acordo com Gremaud, Pinho e Vasconcellos (2017, p. 35), para Adam Smith, a riqueza de uma nação está relacionada à produção de bens úteis, na qual a fonte é o trabalho humano, evidenciando um objetivo crucial: satisfazer as necessidades humanas. Nessa lógica, em um sentido amplo, observa-se que o corpo feminino, imerso em sua construção histórica e social, passa a ser percebido como um objeto útil para satisfazer a uma demanda gerada dentro do sistema capitalista.

A partir disso, o tráfico sexual é presente na sociedade pois a feminilidade transformada em mercadoria traz utilidade de uma maneira em que se consiga o acúmulo de capital. Sua principal manifestação ocorre através da prostituição ou outras práticas que envolvam a exploração sexual, na qual as vítimas são aliciadas sem o seu total consentimento. Na lógica capitalista dos traficantes, essas práticas configuram uma atividade econômica na qual o corpo humano é um recurso utilizado para satisfazer as vontades humanas, constituindo um valor de uso que circula economicamente passando a ter um valor mercantil.

Para além das raízes históricas e sociais que viabilizam o tráfico sexual, é preciso apontar a abstenção do Estado contemporâneo, que apesar de reconhecer a gravidade do delito, é seletivo em suas prioridades. Essa postura é legitimada ao compreender a limitação das políticas públicas existentes e a redução das verbas destinadas ao combate à criminalidade e do desenvolvimento de políticas de segurança pública, conforme demonstrado no projeto de lei orçamentaria anual de 2024, os recursos destinados a segurança pública sofreram uma redução de 31,5% em relação a 2023. Não obstante, para deixar ainda mais evidenciado a real prioridade do Poder Público, em 2025 o ministério da justiça e segurança pública teve seus recursos diminuídos em R\$ 748,6 milhões, dentro de um congelamento total de R\$ 31,3 bilhões nos ministérios federais. Posto isso, é explícito que a preocupação majoritária do Estado não é o combate à criminalidade e nem a segurança das vítimas, e sim a manutenção de seus próprios interesses.

Para a análise de forma precisa dos conceitos abordados, a pesquisa utilizou o método dedutivo, de natureza qualitativa, fundamentando-se em levantamentos bibliográficos e análises documentais, especialmente no manual da economia da equipe de professores da USP de Gremaud, Pinho e Vasconcellos (2017).

3.CONCLUSÃO

Considerando as análises desenvolvidas ao longo desta pesquisa, é possível elucidar que o tráfico sexual de mulheres e crianças é resultado de um processo histórico e social, refletindo diretamente as contradições inerentes ao sistema capitalista. A invisibilidade dessa estrutura faz com que, para muitos, aparente ser o modelo ideal; porém ao destrinchar suas práticas exploratórias, percebe-se que o presente sistema, considerado benéfico para a sociedade, ainda se encontra distante de tal ideal.

Ora que sistema é esse que se utiliza da vulnerabilidade de mulheres e crianças como objetos úteis para a acumulação de riquezas? Se fosse pertinente, talvez a existência de um delito tão cruel não permanecesse oculta aos olhos da sociedade. Se o Estado não fosse capitalista, talvez o silêncio das vítimas não ecoasse tão alto, e a dor e o sofrimento não fossem convertidos em meras cifras de mercado.

Dessa forma, entende-se que a omissão do Estado perante a real profundidade do problema revela-se na incapacidade de reconhecer que o tráfico sexual transforma o corpo feminino em um produto exploratório, expondo a lógica capitalista. Portanto, compreende-se que é preciso a existência da repressão ao crime organizado, mas somente essa forma de combate não é eficaz o suficiente para reestruturar uma sociedade que vivenciou séculos de exploração da vulnerabilidade feminina e

infantil. Assim, é explícito que o Estado se mantém em um silêncio conveniente, visto que a inexistência de recursos que mitigam a exploração sexual e impedem o tráfico humano compactuam para a perpetuação de tal crime. Para tanto, caso o Poder Público se preocupasse com a realidade da sociedade, forneceria alternativas suficiente como políticas públicas, destinação de verbas suficientes para o resgate das vítimas e fiscalização repressiva em locais propícios a existência do tráfico sexual de mulheres e crianças.

4 REFERÊNCIAS

FERNANDES, Augusto. Governo corta R\$ 708 milhões da verba para combate à criminalidade no Orçamento de 2024. **Noticias R7**, Brasília, 09 set. 2023. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/governo-corta-r-708-milhoes-da-verba-para-combate-a-criminalidade-no-orcamento-2024-09092023/>. Acesso em: 23 out. 2025.

GREMAUD, Amaury P.; PINHO, Diva B.; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval de. **Manual de economia: equipe de professores da USP**. 7. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Uni, 2017.

NOBERTO, Cristiane. Governo detalha cortes em ministérios; veja qual foi mais impactado. **CNN Brasil**, Brasília, 30 maio 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/governo-detalha-cortes-em-ministerios-veja-qual-foi-mais-impactado/>. Acesso em: 23 out. 2025.

A EFETIVIDADE DA GUARDA COMPARTILHADA SOB A PERSPECTIVA DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA

Tainara Cordeiro de Souza*, Juliana Miranda Alfaia da Costa**.

A guarda compartilhada consolidou-se como regra no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente após a Lei nº 13.058/2014, que alterou o Código Civil para priorizar esse modelo. Seu principal objetivo é garantir o melhor interesse da criança e do adolescente, assegurando vínculo afetivo e convivência equilibrada com ambos os genitores, mesmo após o término da sociedade conjugal ou união estável. Fundamenta-se no princípio da corresponsabilidade parental, exigindo que pai e mãe tomem decisões conjuntas sobre saúde, educação e desenvolvimento moral e psicológico dos filhos. Historicamente, a guarda era atribuída de forma unilateral à mãe, restringindo o papel do pai não-guardião. A mudança legislativa busca superar essa visão, reforçando que, embora o divórcio dissolva o vínculo conjugal, o poder familiar permanece e deve ser exercido em conjunto. Diferente da guarda alternada modalidade não prevista na legislação brasileira, que pressupõe alternância de residências e de decisões, a guarda compartilhada mantém residência principal, mas garante tempo de convivência equilibrado, respeitando a rotina e as condições da criança. Apesar de ser a regra, a efetividade da guarda compartilhada depende de diálogo e cooperação entre os pais. Casos de alta litigiosidade, resistência de um dos genitores e a ocorrência de alienação parental prática que visa afastar o filho de um dos pais podem comprometer seu êxito. Nessas situações, a atuação do Judiciário deve ser cautelosa, frequentemente contando com equipes multidisciplinares e mediação familiar. Do ponto de vista psicológico, a convivência equilibrada com ambos os pais contribui para a formação integral da criança, proporcionando maior estabilidade emocional, social e senso de pertencimento. A guarda compartilhada reforça os valores constitucionais da afetividade e da solidariedade familiar, promovendo uma parentalidade consciente, presente e colaborativa. Portanto, seu êxito não depende apenas da legislação, mas também da maturidade, da cooperação e do foco dos genitores no bem-estar superior dos filhos. Quando aplicada de forma efetiva, a guarda compartilhada garante que os interesses afetivos e educativos da criança sejam priorizados, fortalecendo vínculos familiares e promovendo desenvolvimento saudável e equilibrado.

Palavras-Chave: Guarda Compartilhada. Melhor Interesse Da Criança. Corresponsabilidade Familiar.

1. INTRODUÇÃO

A polarização política refere-se à divisão populacional em polos opostos. Seu conceito surgiu no século XVIII, em tempo anterior à Revolução Francesa, quando as sociedades americanas já utilizavam o termo "a voz do povo", no âmbito político. Na contemporaneidade, essa ideia cimentou-se durante a Revolução Francesa, quando a Assembleia Constituinte se fragmentou entre os jacobinos, que representavam as camadas mais pobres da sociedade e buscavam instaurar um regime democrático, e os girondinos, da alta burguesia, para quem perder seus privilégios era temerário.

Não obstante, a polarização consolidou-se como um dos eixos fundamentais das relações de poder entre as nações, atingindo proporções globais no período da Guerra Fria (1947-1991), quando

* Acadêmica do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas (FITL/AEMS)

** Docente do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas (FITL/AEMS). Doutora em Estudos Linguísticos pela UFMS. Mestre em Direito pela UNIMAR. Coordenadora da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Direito de Família da OAB/Três Lagoas. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). e-mail: doutoradojuliana@gmail.com.

a tensão geopolítica entre os Estados Unidos e a União Soviética dividiu as nações entre o socialismo e o capitalismo, moldando e afetando diretamente a divisão populacional. Referido conflito, influenciou e instigou a Ditadura Militar (1964-1985) ocorrida no Brasil, marcada pelo financiamento norte-americano sob o pretexto de “combater as ameaças comunistas”.

Na atualidade, com a ascensão da internet, a polarização política adquiriu novos meios de expressão e difusão. Por um lado, a internet trouxe a facilidade de acesso a informações sociais e políticas; por outro, sua agilidade e a ampla circulação de conteúdos também favorecem a propagação de informações litigiosas e tendenciosas, muitas vezes instigadas ou disseminadas por agentes políticos em busca de benefício próprio. Nesse contexto, a relevância da temática reside em compreender de que forma os políticos utilizam esses mecanismos para manipular a opinião pública, os benefícios que obtêm com essa prática e os impactos gerados sobre a população em geral que, ao contrário de questionar criticamente ambos os lados, acaba reforçando a própria divisão que os beneficia.

2. DESENVOLVIMENTO

A evolução histórica e digital trouxe avanços significativos na circulação de informações e na educação. O avanço da tecnologia proporcionou maior circulação e acesso à informação, ampliando o debate público e possibilitando a preservação e a difusão da cultura. Além disso, tornou mais fácil o acesso a notícias, pesquisas e recursos educacionais no âmbito político-cultural, permitindo que os cidadãos se posicionem de forma mais independente. A internet também trouxe maior transparência quanto às ações do governo e criou canais diretos de comunicação entre população, políticos e formuladores de políticas, inaugurando a chamada democracia digital, direta e participativa, em que os cidadãos podem monitorar, questionar e influenciar decisões públicas de maneira mais imediata. Dessa forma, as plataformas digitais tornaram-se ferramentas essenciais para a educação e pesquisa.

Contudo, essa mesma tecnologia que abre portas, também apresenta obstáculos. Essa questão evidencia-se durante períodos eleitorais, onde há maior propagação de *Fake News*, tornando-se uma ferramenta estratégica de manipular a opinião pública e desviando o foco de questões estruturais e promovendo confrontos artificiais entre segmentos da sociedade. Esse fenômeno se intensifica a partir dos algoritmos das redes sociais, ao personalizarem o conteúdo exibido, frequentemente criam bolhas ideológicas, onde os usuários são expostos apenas a informações que reforcem suas crenças preexistentes, estimulando a polarização.

A vulnerabilidade da população à desinformação é exacerbada pela precariedade do sistema educacional. Em um cenário onde a educação é desvalorizada e desestimulada, a escassez de investimentos na educação pública contribui para a formação de cidadãos com base histórica fragilizada, tornando-os mais influenciáveis à manipulação política e à repetição de erros do passado.

A partir disso, o Estado, ao negligenciar políticas educacionais que promovam a formação crítica e ética, e ao utilizar as mídias para disseminar informações tendenciosas, torna-se corresponsável pelo aumento da polarização política e social. A manipulação digital, aliada à precariedade educacional, enfraquece as relações populares e desvia a atenção das reais questões públicas, criando uma cortina de fumaça para os verdadeiros problemas econômicos, políticos e sociais do país e para a sua gestão.

O método dedutivo adotado nesta pesquisa, utilizou o método dedutivo, de natureza qualitativa, fundamentando-se em levantamentos bibliográficos, análises documentais, crítica de fontes acadêmicas, jornalísticas e discursos políticos, especialmente nas obras “Como as Democracias morrem”, de Daniel Ziblatt e Steven Levitsky, e “O ódio como política”, de Esther Solano.

3. CONCLUSÃO

Considerando as análises desenvolvidas ao longo desta pesquisa, é possível elucidar que a polarização política é resultado de um processo histórico e social. Refletindo diretamente as contradições inerentes à ação do Estado, à precariedade educacional e ao uso estratégico das tecnologias digitais. A aparente liberdade de acesso à informação pode ser, muitas vezes, manipulada para fins de interesses próprios, moldando a opinião cidadã de forma que fiquem suscetíveis à discursos tendenciosos que reforçam os conflitos.

O sistema se aproveita da desinformação e da fragilidade educacional para manter privilégios e silenciar questionamentos. Quando a população não desenvolve plenamente o senso crítico, abre-se espaço para a manipulação política e a propagação de narrativas polarizadoras. A tecnologia, que poderia ampliar a participação cidadã, é muitas vezes usada como ferramenta de controle, criando bolhas ideológicas e promovendo conflitos artificiais que desviam a atenção das questões realmente importantes.

Dessa forma, entende-se que a omissão do Estado perante a importância da educação crítica contribui diretamente para a consolidação da polarização. A manipulação da opinião pública não apenas afasta a população das reais questões públicas, mas também corrói a democracia. Para mitigar os efeitos da polarização, não basta apenas reconhecer sua existência; é necessária a implementação de políticas integradas que promovam educação crítica, regulamentem as redes sociais, sempre preservando o direito de expressão, e a responsabilização de agentes políticos e influentes, permitindo a construção de uma sociedade mais informada, consciente e com senso crítico, superando a divisão e fortalecendo a democracia.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL ESCOLA. **Polarização política.** Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/politica/polarizacao-politica.htm>. Acesso em: 25 out. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Inovações tecnológicas permitem maior participação política.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/artigos/artigos/267-inovacoes-tecnologicas-permitem-maior-participacao-politica>. Acesso em: 25 out. 2025.

LEVITSKY, Daniel; ZIBLATT, Steven. **Como as democracias morrem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

SOLANO, Esther (org.). **O ódio como política: A reinvenção das direitas no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2018.

A ILUSÃO DO LADO CERTO: POLARIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE SOCIAL.

Marcelly Fernanda Pereira de Souza^{††}, Geovana Aparecida Pio^{‡‡}, Jefferson Aparecido Dias^{§§}, Giowana Parra Gimenes da Cunha^{***}.

RESUMO

Hodiernamente, a expansão das redes sociais, da internet, a falha educacional e o desincentivo à educação por figuras políticas têm moldado e segmentado significativamente a forma como a sociedade se informa e se posiciona diante dos acontecimentos políticos e sociais. A presente pesquisa tem como objetivo analisar crítica e imparcialmente de que forma o Estado, direta ou indiretamente, contribui e induz a polarização política ocasionando na divisão e no confronto social, reforçando um ciclo de desinformação e criando rivalidades sociais. O estudo baseia-se no método dedutivo em pesquisas bibliográficas e análise crítica de produções acadêmicas, matérias jornalísticas e discursos políticos, buscando identificar o modo pelo qual o poder público utiliza as mídias e a manipulação narrativa como instrumentos de controle social. Os resultados evidenciam que a polarização, alimentada pela falta de senso crítico e pela fragilidade educacional, atua como uma “cortina de fumaça” que encobre ações estatais de interesse próprio, reduz a capacidade de diálogo e fortalece confrontos sociais. Dessa forma, constata-se que o Estado, ao negligenciar políticas de formação crítica e ética, e disseminar informações tendenciosas, acaba sendo corresponsável pelo aumento da intolerância social, da desinformação e, de modo mais amplo, pela manutenção de um ambiente propício ao crescimento da criminalidade e ao afastamento do povo das reais pautas públicas.

Palavras-Chave: Polarização Política. Controle Social. Desinformação Estratégica. Divisão Social. Manipulação Social.

ABSTRACT

Today, the expansion of social media and the internet, educational failures, and the discouragement of education by political figures have significantly shaped and segmented the way society informs itself and positions itself on political and social events. This research aims to critically and impartially analyze how the State, directly or indirectly, contributes to and induces political polarization, leading to division and social confrontation, reinforcing a cycle of misinformation and creating social rivalries. The study uses a deductive method of bibliographic research and critical analysis of academic works, journalistic articles, and political discourses, seeking to identify how public authorities use the media and narrative manipulation as instruments of social control. The results show that polarization, fueled by a lack of critical thinking and educational fragility, acts as a "smokescreen" that conceals self-interested state actions, reduces the capacity for dialogue, and intensifies social confrontations. Thus, it is clear that the State, by neglecting critical and ethical training policies and disseminating biased information, ends up being co-responsible for the increase in social intolerance, misinformation and, more broadly, for maintaining an environment conducive to the growth of crime and the distancing of the people from real public agendas.

^{††} Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

^{‡‡} Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

^{§§} Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

^{***} Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autora correspondente: mafesouzz@gmail.com

Keywords: Political Polarization. Social Control. Strategic Disinformation. Social Division. Social Manipulation.

1. INTRODUÇÃO

A polarização política refere-se à divisão populacional em polos opostos. Seu conceito surgiu no século XVIII, em tempo anterior à Revolução Francesa, quando as sociedades americanas já utilizavam o termo "a voz do povo", no âmbito político. Na contemporaneidade, essa ideia cimentou-se durante a Revolução Francesa, quando a Assembleia Constituinte se fragmentou entre os jacobinos, que representavam as camadas mais pobres da sociedade e buscavam instaurar um regime democrático, e os girondinos, da alta burguesia, para quem perder seus privilégios era temerário.

Não obstante, a polarização consolidou-se como um dos eixos fundamentais das relações de poder entre as nações, atingindo proporções globais no período da Guerra Fria (1947-1991), quando a tensão geopolítica entre os Estados Unidos e a União Soviética dividiu as nações entre o socialismo e o capitalismo, moldando e afetando diretamente a divisão populacional. Referido conflito, influenciou e instigou a Ditadura Militar (1964-1985) ocorrida no Brasil, marcada pelo financiamento norte-americano sob o pretexto de "combater as ameaças comunistas".

Na atualidade, com a ascensão da internet, a polarização política adquiriu novos meios de expressão e difusão. Por um lado, a internet trouxe a facilidade de acesso a informações sociais e políticas; por outro, sua agilidade e a ampla circulação de conteúdos também favorecem a propagação de informações litigiosas e tendenciosas, muitas vezes instigadas ou disseminadas por agentes políticos em busca de benefício próprio. Nesse contexto, a relevância da temática reside em compreender de que forma os políticos utilizam esses mecanismos para manipular a opinião pública, os benefícios que obtêm com essa prática e os impactos gerados sobre a população em geral que, ao contrário de questionar criticamente ambos os lados, acaba reforçando a própria divisão que os beneficia.

2. DESENVOLVIMENTO

A evolução histórica e digital trouxe avanços significativos na circulação de informações e na educação. O avanço da tecnologia proporcionou maior circulação e acesso à informação, ampliando o debate público e possibilitando a preservação e a difusão da cultura. Além disso, tornou mais fácil o acesso a notícias, pesquisas e recursos educacionais no âmbito político-cultural, permitindo que os cidadãos se posicionem de forma mais independente. A internet também trouxe maior transparência quanto às ações do governo e criou canais diretos de comunicação entre população, políticos e formuladores de políticas, inaugurando a chamada democracia digital, direta e participativa, em que os cidadãos podem monitorar, questionar e influenciar decisões públicas de maneira mais imediata. Dessa forma, as plataformas digitais tornaram-se ferramentas essenciais para a educação e pesquisa.

Contudo, essa mesma tecnologia que abre portas, também apresenta obstáculos. Essa questão evidencia-se durante períodos eleitorais, onde há maior propagação de *Fake News*, tornando-se uma ferramenta estratégica de manipular a opinião pública e desviando o foco de questões estruturais e promovendo confrontos artificiais entre segmentos da sociedade. Esse fenômeno se intensifica a partir dos algoritmos das redes sociais, ao personalizarem o conteúdo exibido, frequentemente criam bolhas ideológicas, onde os usuários são expostos apenas a informações que reforcem suas crenças preexistentes, estimulando a polarização.

A vulnerabilidade da população à desinformação é exacerbada pela precariedade do sistema educacional. Em um cenário onde a educação é desvalorizada e desestimulada, a escassez de

investimentos na educação pública contribui para a formação de cidadãos com base histórica fragilizada, tornando-os mais influenciáveis à manipulação política e à repetição de erros do passado.

A partir disso, o Estado, ao negligenciar políticas educacionais que promovam a formação crítica e ética, e ao utilizar as mídias para disseminar informações tendenciosas, torna-se corresponsável pelo aumento da polarização política e social. A manipulação digital, aliada à precariedade educacional, enfraquece as relações populares e desvia a atenção das reais questões públicas, criando uma cortina de fumaça para os verdadeiros problemas econômicos, políticos e sociais do país e para a sua gestão.

O método dedutivo adotado nesta pesquisa, utilizou o método dedutivo, de natureza qualitativa, fundamentando-se em levantamentos bibliográficos, análises documentais, crítica de fontes acadêmicas, jornalísticas e discursos políticos, especialmente nas obras “Como as Democracias morrem”, de Daniel Ziblatt e Steven Levitsky, e “O ódio como política”, de Esther Solano.

3. CONCLUSÃO

Considerando as análises desenvolvidas ao longo desta pesquisa, é possível elucidar que a polarização política é resultado de um processo histórico e social. Refletindo diretamente as contradições inerentes à ação do Estado, à precariedade educacional e ao uso estratégico das tecnologias digitais. A aparente liberdade de acesso à informação pode ser, muitas vezes, manipulada para fins de interesses próprios, moldando a opinião cidadã de forma que fiquem suscetíveis à discursos tendenciosos que reforçam os conflitos.

O sistema se aproveita da desinformação e da fragilidade educacional para manter privilégios e silenciar questionamentos. Quando a população não desenvolve plenamente o senso crítico, abre-se espaço para a manipulação política e a propagação de narrativas polarizadoras. A tecnologia, que poderia ampliar a participação cidadã, é muitas vezes usada como ferramenta de controle, criando bolhas ideológicas e promovendo conflitos artificiais que desviam a atenção das questões realmente importantes.

Dessa forma, entende-se que a omissão do Estado perante a importância da educação crítica contribui diretamente para a consolidação da polarização. A manipulação da opinião pública não apenas afasta a população das reais questões públicas, mas também corrói a democracia. Para mitigar os efeitos da polarização, não basta apenas reconhecer sua existência; é necessária a implementação de políticas integradas que promovam educação crítica, regulamentem as redes sociais, sempre preservando o direito de expressão, e a responsabilização de agentes políticos e influentes, permitindo a construção de uma sociedade mais informada, consciente e com senso crítico, superando a divisão e fortalecendo a democracia.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL ESCOLA. **Polarização política.** Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/politica/polarizacao-politica.htm>. Acesso em: 25 out. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Inovações tecnológicas permitem maior participação política.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/artigos/artigos/267-inovacoes-tecnologicas-permitem-maior-participacao-politica>. Acesso em: 25 out. 2025.

LEVITSKY, Daniel; ZIBLATT, Steven. **Como as democracias morrem.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

SOLANO, Esther (org.). **O ódio como política: A reinvenção das direitas no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

A INALIENABILIDADE DOS DADOS BIOMÉTRICOS: IMPLICAÇÕES LEGAIS E A PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE NO ESCANEAMENTO DA ÍRIS

Jaqueline Catarina Martins*, Andressa Souza Martins*, Jacqueline de Oliveira Arruda*, Giowana Parra Gimenes da Cunha**, Jefferson Aparecido Dias***.

RESUMO

Com o avanço gradual e iminente das tecnologias de reconhecimento biométrico, e a constante utilização de dados pessoais para mapeamento de comportamento social e de consumo, diversas empresas privadas vêm objetivando o desenvolvimento de sistemas de segurança e autenticações digitais mais sofisticados, utilizando-se de meios mercantis para tanto. A problemática desta ação fica evidente quando consideramos que a venda dos dados biométricos, como o escaneamento da íris dos indivíduos, em troca de compensações monetárias, fere diretamente o princípio da dignidade humana e de personalidade, uma vez que a identidade individual e a natureza única de órgãos como a íris devem ser juridicamente reconhecidas como inalienáveis, intransferíveis e insuscetíveis à comercialização, independentemente do consentimento do titular dos dados. Nesse sentido, para embasamento do presente estudo, será utilizado o método de abordagem dedutivo científico, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, em especial nas legislações nacionais vigentes. Preliminarmente, obsta-se constatar a delimitação de proteção do bem jurídico nesta pesquisa referenciado, a partir da Constituição Federal, artigo 5º, inciso XII; na Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/2018, artigo 5º, inciso II, e no Código Civil Brasileiro, artigo 11, e sua correlação com a inalienabilidade dos órgãos humanos, quando a finalidade é sua comercialização, de maneira análoga ao Princípio de Indisponibilidade do Corpo e da Dignidade Humana, previsto na Lei 9.434/97.

Palavras-Chave: Biometria. Dignidade Humana. Inalienabilidade. Proteção De Dados. Escaneamento Da Íris.

ABSTRACT

With the gradual and imminent advancement of biometric recognition technologies, and the constant use of personal data for mapping social and consumption behavior, several private companies have aimed at developing more sophisticated digital security and authentication systems, often employing commercial means to do so. The problem with this action becomes evident when we consider that the sale of biometric data, such as the scanning of individuals' irises, in exchange for monetary compensation, directly violates the principle of human dignity and personality, as the individual identity and the unique nature of organs like the iris must be legally recognized as inalienable, non-transferable, and unsusceptible to commercialization, regardless of the data subject's consent. In this regard, to support the present study, the scientific deductive approach method will be used, based on bibliographic and documental research, especially within current national legislation. Preliminarily, it is necessary to establish the scope of protection for the legal asset referenced in this research, based on the Federal Constitution, Article 5, Section XII; the General Data Protection Law – nº. 13.709/2018, Article 5, Section II; and the Brazilian Civil Code, Article 11, and its correlation with the inalienability of human organs when the purpose is their commercialization, in a manner analogous to the Principle of Non-Availability of the Body and Human Dignity, provided for in Law 9.434/97.

Keywords – Biometrics. Human Dignity. Inalienability. Data Protection. Iris Scanning.

* Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*** Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: jaqueline.catarinamartins@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O crescente avanço tecnológico é um fator intrínseco no desenvolvimento humano atual, e molda a maneira como os indivíduos se relacionam, conectam e se comportam socialmente. É cada vez mais esperado que a tecnologia se instale no cotidiano e, com isso, também é notório os avanços em ferramentas de identificação dos usuários, uma vez que a migração da vida social e econômica das pessoas ao meio digital é cada vez mais promissora.

Visto isso, grandes empresas de tecnologia, tanto no setor público quanto no setor privado, já avançam a passos largos para adequação e refinamento dos sistemas de identificação, a fim de proporcionar aos usuários maior segurança e eficiência em suas ferramentas, com a intenção de coibir ameaças externas e refrear ataques cibernéticos. Uma dessas pretensões para identificação e autenticação do usuário é feita a partir de usos de dados biométricos, como reconhecimento facial, de voz e padrão de íris.

Contudo, acontecimentos recentes envolvendo empresas privadas do setor tecnológico, que de maneira deliberada propuseram a “compra” do escaneamento da íris da população da Grande São Paulo, levantam questionamentos sobre a inalienabilidade dos dados biométricos na esfera jurídica. À título de conhecimento, a noção da inalienabilidade parte do preceito de que os dados biométricos são informações personalíssimas e intrinsecamente ligadas à dignidade da pessoa humana, não podendo ser comercializadas ou transferidas.

No Brasil, as regras estabelecidas para o tratamento de dados pessoais são vistas no âmbito da Lei nº 13.709/2018, alcunhada como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente aos dados biométricos, relacionados como “sensíveis”, a partir do artigo 5º, inciso II:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – (...);

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, **dado genético ou biométrico**, quando vinculado a uma pessoa natural; (Brasil, 2018, art. 5º, inc. II, grifo nosso).

Entretanto, ainda existem hiatos de interpretação e desafios práticos no que diz respeito à proteção absoluta e à garantia de não alienação dos dados biométricos, no caso da presente pesquisa, a íris.

Diante desse contexto, o presente artigo busca estudar o princípio da inalienabilidade dos dados biométricos, mais estritamente ao uso do escaneamento de íris, e suas repercussões legais, investigando se o ordenamento jurídico brasileiro garante proteção suficiente aos elementos identitários e como essa proteção se correlaciona com os direitos fundamentais à privacidade e à autodeterminação informativa, bem como identificar caminhos para fortalecimento dos princípios de personalidade para mitigar práticas de comercialização de dados pessoais futuras, de maneira análoga ao Princípio de Indisponibilidade do Corpo e da Dignidade Humana, previsto na Lei 9.434/97, artigo 15, que veda a comercialização de órgãos.

2. DESENVOLVIMENTO

A metodologia da presente pesquisa se baseará no método dedutivo, partindo de pressupostos gerais acerca da inalienabilidade de órgãos, como pesquisas bibliográficas e documentais, com levantamento de dados e análise de livros, artigos científicos, legislações nacionais como a LGPD, jurisprudências e pareceres jurídicos sobre casos similares, que versam sobre o tema da proteção de dados pessoais.

A interpretação dos dados obtidos através das ferramentas indicadas será feita de maneira crítica e interdisciplinar, relacionando conceitos do Direito, da Bioética e da Tecnologia da Informação, objetivando a proposição de diretrizes para reconhecimento efetivo da inalienabilidade dos dados biométricos.

No que tange a inalienabilidade dos órgãos humanos, com ênfase no escaneamento da íris, o assunto não se baseia tão somente no direito à privacidade, mas também na própria dignidade da pessoa humana, uma vez que “A dignidade necessariamente é algo que pertence a cada um e que não pode ser perdido ou alienado (...)” (Sarlet, 2001, pág. 108).

Partindo do pressuposto que órgãos como a íris, na qualidade de dado biométrico, apresenta natureza personalíssima, não deveria então sofrer tentativas de comercialização por vedação Constitucional (Brasil, 1988, art. 5º, inc. X) e infra constitucionalmente no Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002, art. 11), em razão do caráter inalienável e insuscetível de apropriação da personalidade:

Porquanto a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) reconheça como sensíveis os dados biométricos, impondo requisitos para tratamento e consentimento da utilização dos dados biométricos, ainda há fatores na evolução tecnológica que abrem caminhos para discussão de normativas mais específicas:

Seção II

Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores **com objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação** ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências. (Brasil, 2018, art. 11º, § 3º, grifo nosso).

Iniciativas recentes como o “projeto de identidade digital global”, desenvolvido pela empresa Tools for Humanity, operou em lugares de grande circulação na Capital Paulista, utilizando-se de “orbis de escaneamento” para digitalizar a íris dos indivíduos, em troca de pagamentos em criptomoedas ao titular dos dados, visando fomentar um banco de dados voltado para diferenciação entre humanos e robôs em meio digital. Tal prática levantou indagações acerca da mercantilização e da irregularidade do negócio jurídico, à luz dos direitos fundamentais.

Sob a ótica bioética, a instrumentalização do corpo humano em troca de benefícios econômicos compromete a autonomia e a liberdade real do indivíduo. Portanto, a expansão tecnológica sem a devida regulação legal potencializaria riscos sociais, uma vez que uma parcela considerável da população brasileira, por motivos diversos, tende a abrir mão inconscientemente de seus direitos basilares (movidos por mera ignorância e necessidade econômica) e os transformaria em ativos financeiros, conflitando diretamente com preceitos jusnaturalistas e constitucionais de proteção à personalidade e à dignidade humana.

Mediante a todo o exposto, e levando em consideração a inexistência de legislações mais assertivas que garantam o direito à proteção e vedação de comercialização de dados biométricos, podemos nos fazer valer da analogia chave entre a comercialização a partir do escaneamento da íris e a vedação da venda de órgãos humanos, sob a ótica do compartilhamento mútuo do fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana e a proteção contra a mercantilização dos atributos inerentes à identidade, conforme previsto na Lei 9.434/1997, em seu artigo 15: “Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano: Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.”.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, e a partir do método dedutivo aplicado na presente pesquisa, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, apesar de reconhecer e classificar os dados biométricos (dentre eles, indiretamente a íris) como “dados pessoais sensíveis”, ainda há de se considerar a fragilidade das garantias fundamentais a eles impostas, não havendo regulamentações legais para coibir a mercantilização e conseqüente exposição da população economicamente vulnerável, a ofertas de compra e venda de partes de seus órgãos.

O escaneamento da íris, a partir dos dados levantados, fere diretamente o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o caráter intransmissível e irrenunciável dos direitos de personalidade. Portanto, a tese deste artigo se confirma ao estabelecer que a inalienabilidade dos dados biométricos deve ser reconhecida de maneira análoga à vedação da venda de órgãos humanos, conforme previsto no Artigo 15 da Lei nº 9.434/97.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 fev. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9434compilado.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF: Presidência da República**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 29 ago. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Câmara de SP instala CPI da Íris, segunda Comissão Parlamentar de Inquérito de 2025**. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/camara-de-sp-instala-cpi-da-iris-segunda-comissao-parlamentar-de-inquerito-de-2025/>. Acesso em: 29 ago. 2025.

MOTTA, Ivan Dias da; ABAGGE, Yasmine de Resende; KNOERR, Fernando Gustavo. **A Lei Geral de Proteção de Dados: os dados pessoais podem ser considerados direitos da personalidade?** Economic Analysis of Law Review, Brasília, v. 10, n. 2, p. 278-302, maio/ago. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SERASA. **Mapa da Inadimplência e Negociação de Dívidas no Brasil**. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renogociacao-de-dividas-no-brasil/>. Acesso em: 29 ago. 2025.

SILVA, Marina Cavalli Ribeiro da. **A coleta de dados biométricos e a violação do direito fundamental à privacidade à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. 2023. 130 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/c63e74a7-558a-4a24-8608-69557daf2639>. Acesso em: 23 out. 2025.

A NEGLIGÊNCIA DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP NA SAÚDE DE PESSOAS TRANSGÊNERO E A NECESSIDADE DE UM AMBULATÓRIO TRANS NA CIDADE.

Vinícius Campos Bento Silva (bolsista PIIC GERAL/UNIMAR)*, Luan Pereira da Silva*, Daniela Ramos Marinho Gomes**.

RESUMO

O presente projeto de pesquisa aborda a negligência do Poder Público de Marília/SP em relação à saúde da população transgênero e a necessidade de criar um ambulatório trans no município. Indivíduos transgênero, cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento, enfrentam barreiras significativas no acesso a serviços de saúde adequados, como a falta de preparo dos profissionais e a ausência de políticas públicas inclusivas, o que gera atendimentos inadequados e discriminatórios. Essa situação agrava quadros de depressão e ansiedade e incentiva a busca por tratamentos hormonais sem acompanhamento médico, acarretando riscos à saúde. O objetivo geral da pesquisa é evidenciar a negligência municipal e comprovar a necessidade de implementação de um ambulatório especializado para garantir o direito à saúde dessa comunidade. A metodologia adotada combina abordagens qualitativas e quantitativas, incluindo pesquisa bibliográfica, análise documental de políticas públicas municipais, aplicação de questionários com a população em geral e entrevistas semiestruturadas com pessoas trans residentes em Marília. Espera-se demonstrar as dificuldades enfrentadas pela população trans no acesso à saúde, a falta de conscientização da população geral sobre o tema e reforçar a urgência da criação do ambulatório. Os resultados visam subsidiar a proposição de políticas públicas que promovam a equidade e o acesso à saúde, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e garantindo a dignidade da população transgênero local.

Palavras-Chave: Transgênero. Saúde. Negligência. Ambulatório.

ABSTRACT – This research project addresses the negligence of the public authorities in Marília/SP concerning the health of the transgender population and the need to create a specialized outpatient clinic for transgender individuals in the municipality. Transgender individuals, whose gender identity differs from the sex assigned at birth, face significant barriers in accessing adequate health services, such as the lack of professional training and the absence of inclusive public policies, which leads to inadequate and discriminatory care. This situation aggravates conditions of depression and anxiety and encourages the pursuit of hormonal treatments without medical supervision, resulting in health risks. The general objective of the research is to highlight municipal negligence and prove the necessity of implementing a specialized outpatient clinic to guarantee this community's right to health. The methodology combines qualitative and quantitative approaches, including bibliographic research, documentary analysis of municipal public policies, the application of questionnaires to the general population, and semi-structured interviews with transgender residents of Marília. It is expected to demonstrate the difficulties faced by the transgender population in accessing healthcare, the lack of awareness on the topic among the general population, and to reinforce the urgency of creating the clinic. The results aim to support the proposition of public policies that promote equity

* Acadêmicos de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: vinicamposbs@gmail.com

Orientadora: danielaramosmarinho@yahoo.com.br

and access to health, contributing to a more inclusive society and ensuring the dignity of the local transgender population.

Keywords – Transgender. Health. Negligence. Outpatient Clinic.

1. INTRODUÇÃO

A população transgênero, composta por indivíduos cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento, enfrenta barreiras significativas no acesso a serviços de saúde adequados, uma realidade acentuada em municípios como Marília/SP. A ausência de políticas públicas inclusivas e a falta de preparo de profissionais de saúde resultam em atendimentos inadequados e discriminatórios, que agravam quadros de ansiedade e depressão e incentivam a busca por tratamentos hormonais sem acompanhamento médico, gerando graves riscos. Diante deste cenário, o presente projeto de pesquisa investiga a negligência do Poder Público de Marília/SP em relação à saúde desta população. O problema central a ser apurado é como a falta de um serviço especializado, como um ambulatório trans, afeta diretamente a saúde física e mental da comunidade transgênero local, violando seu direito fundamental à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988. A relevância deste trabalho reside na urgência de evidenciar essa lacuna no sistema de saúde municipal e comprovar a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes, como a criação de um ambulatório especializado. A pesquisa buscará, portanto, analisar o cenário atual, coletar dados sobre as experiências da população trans e a percepção da sociedade, a fim de subsidiar propostas concretas que visem garantir um atendimento digno, equitativo e humanizado, promovendo a justiça social e a cidadania para todos.

2. DESENVOLVIMENTO

Para a condução deste estudo, empregam-se abordagens metodológicas qualitativas e quantitativas, que seguem os procedimentos detalhados a seguir.

2.1 Pesquisa Bibliográfica

A primeira etapa consiste em um levantamento e análise da literatura acadêmica, incluindo artigos científicos, livros e dissertações que abordam a saúde da população trans, a disforia de gênero e as dificuldades de acesso a serviços médicos. Realiza-se também um estudo de normas e legislações nacionais pertinentes aos direitos da população trans na área da saúde. Adicionalmente, analisam-se experiências bem-sucedidas de ambulatórios trans no Brasil, a fim de avaliar os modelos de funcionamento e os impactos positivos na qualidade de vida da população atendida.

2.2 Análise Documental

Esta fase se concentra na avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Marília/SP direcionadas à saúde da população trans. Para isso, consultam-se o site oficial da prefeitura e outros documentos institucionais para verificar a existência ou a ausência de projetos, leis ou programas específicos sobre o tema. O cenário local é comparado com o de cidades que já possuem ambulatórios trans, analisando as políticas públicas adotadas e os desafios enfrentados.

2.3 Pesquisa de Campo

A pesquisa de campo divide-se em duas frentes, envolvendo diferentes públicos do município de Marília/SP, sendo elas:

Aplicação de Questionário à População Geral: Aplica-se um questionário estruturado à população geral da cidade com o objetivo de identificar o que os moradores pensam sobre os direitos da população trans na saúde, se acreditam que esses direitos são respeitados ou negligenciados no município, e qual a opinião sobre a implementação de um ambulatório trans e a ampliação de políticas públicas voltadas a essa comunidade. Os dados coletados nesta etapa são analisados de forma quantitativa para identificar padrões de pensamento da sociedade sobre a pauta.

Entrevistas com Pessoas Trans Marilienses: Realizam-se entrevistas presenciais e semiestruturadas com moradores trans de Marília. O objetivo é obter relatos pessoais sobre as dificuldades enfrentadas ao buscar atendimento médico na cidade, incluindo possíveis casos de negligência, discriminação ou falta de preparo dos profissionais de saúde, além de aferir a percepção sobre a importância e a necessidade de um ambulatório trans. Esta etapa tem uma abordagem qualitativa, que busca aprofundar a compreensão das experiências vividas por essa comunidade.

2.4 Análise dos Dados Coletados

Os dados obtidos por meio dos questionários são analisados estatisticamente para identificar padrões de opinião sobre os direitos da população trans na saúde e a aceitação da criação de um ambulatório especializado. Os relatos das entrevistas com pessoas trans são examinados sob uma abordagem qualitativa, destacando as dificuldades no acesso à saúde, os casos de discriminação e a necessidade de políticas públicas específicas. A comparação entre os dados quantitativos (população geral) e os qualitativos (pessoas trans) permite uma análise aprofundada da discrepância entre a percepção social e a realidade vivida pela comunidade. Os resultados servem como base para futuras discussões e para a proposição de políticas públicas voltadas à criação de um ambulatório trans em Marília/SP.

3. CONCLUSÃO

A análise bibliográfica inicial, realizada no âmbito deste projeto, reforça a premissa de que a população transgênero enfrenta barreiras sistêmicas e significativas no acesso à saúde, uma realidade que se presume presente no município de Marília/SP. A literatura aponta que a ausência de políticas públicas específicas e de serviços especializados, como um ambulatório trans, não apenas configura uma negligência do Poder Público, mas também acarreta graves consequências para a saúde física e mental dessa comunidade, que se vê desassistida e vulnerável.

Espera-se que, ao término da pesquisa de campo, os dados coletados por meio de questionários com a população geral e entrevistas com pessoas trans de Marília confirmem as hipóteses levantadas. A expectativa é demonstrar empiricamente as dificuldades enfrentadas no contexto local, evidenciando a urgência da implementação de um ambulatório especializado como medida essencial para a garantia do direito constitucional à saúde.

Portanto, este estudo não se encerra em um diagnóstico. Sua principal contribuição reside no potencial de fornecer subsídios concretos para a formulação de políticas públicas eficazes, servindo como um instrumento de reivindicação junto às autoridades municipais. Ao final, almeja-se que os resultados impulsionem a criação do ambulatório trans em Marília, representando um avanço fundamental para a promoção da equidade, da dignidade e da justiça social para a população transgênero local. As investigações futuras poderão se debruçar sobre o monitoramento e avaliação dos impactos da implementação de tais políticas na qualidade de vida desta comunidade.

4. REFERÊNCIAS

BORGERT, M. et al. A gente só quer ser atendida com profissionalismo: experiências de pessoas trans sobre atendimentos de saúde em Curitiba-PR, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 2, p. 531-540, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 nov. 2013.

CABRAL, B. E. B.; MUÑOZ, N. M. Uma transição compartilhada: sobre o acolhimento em saúde mental em um ambulatório do processo transexualizador do SUS. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, e224263, 2021.

DORNELAS, R.; RIBEIRO, I.; BEHLAU, M. **Identidade Comunicativa: Pessoas Trans, Travestis e Não Binárias**. Booktoy, 2024.

JESUS, M. K. M. R. de et al. Experiências de mulheres transexuais no sistema de saúde: visibilidade em direção à equidade. **Interface (Botucatu)**, v. 27, e220369, 2023.

LUCENA, M. M. et al. Serviços de atendimento integral à saúde de transexuais e travestis no Sistema Único de Saúde: uma revisão integrativa. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 17, n. 44, p. 2964, 2022.

MEDEIROS, M. A.; GOMES, S. M.; SPINELLI JUNIOR, V. F. Fatores de estresse e resiliência no acesso e utilização de serviços de saúde por travestis e mulheres transexuais no nordeste brasileiro. **Saúde e Sociedade**, v. 33, n. 1, e220904pt, 2024.

A ORIGEM DA PUBLICIDADE DE JOGOS NO BRASIL: UMA HISTÓRIA DE CLANDESTINIDADE OU RESISTÊNCIA?

Nicolas Gabriel Silva Santos*, Maria Inês Almeida Godinho**

Introdução: Este estudo tem como objetivo analisar como a publicidade brasileira se desenvolveu entre os anos de 1975 e 1995, com enfoque nos videogames e jogos digitais, uma mídia nova que estava chegando nas casas dos brasileiros. Para isso é necessário um estudo profundo acerca da história do Brasil, que passava por diversas crises e outras restrições causadas pela Ditadura Militar. **Método:** A pesquisa é de natureza teórica, com abordagem qualitativa. Quanto ao método é descritiva, realizada através de levantamento bibliográfico e documental, utilizando como base a Análise de Conteúdo (Bardin, 1977). **Objetivo:** No desenvolvimento do trabalho um dos objetivos é entender como o videogame chegou ao país e de que forma os brasileiros foram impactados por peças publicitárias produzidas para revistas, jornais e televisão. Em outro âmbito, também pretendemos entender como a narrativa publicitária foi a facilitadora para demonstrar o funcionamento desses novos produtos, já que a história dos videogames e jogos digitais acontece junto com a publicidade (visto que desde o surgimento eles são produtos comerciais). **Resultados:** Como resultado, constatamos que o início da história dos jogos eletrônicos no Brasil, acima de tudo, é uma história de ilegalidade, clonagem e contrabando, com a publicidade alinhada a este contexto e sendo utilizada por marcas brasileiras que resistiam a leis e imposições do governo contemporâneo. Quando empresas como Atari e Nintendo chegam ao país, a publicidade de produtos oficiais é instituída no país, mas diferente da forma de publicizar em países do Norte Global como os Estados Unidos da América e Inglaterra (em que as peças publicitárias eram focadas em gerar vendas), o ponto central nas terras tupiniquins era educar o público acerca da legalidade e de como esses produtos estavam disponíveis pela primeira vez oficialmente no país. Nesse momento histórico, observamos que comunicados e notas de imprensa se tornam mais comuns que anúncios publicitários, uma vez que a publicidade dos videogames já havia sido feita pelas empresas não legalizadas. Dessa forma, o foco das marcas oficiais vira outro: divulgação dos diferenciais do produto oficial, a exemplo de garantia, facilidade de troca etc. **Conclusão:** Através da pesquisa em notícias e materiais publicitários da época entendemos como foram os primeiros anos de existência dos jogos eletrônicos no Brasil, e como o contexto histórico do país moldou como a publicidade trabalharia para vender essa nova mídia.

Palavras-Chave: Videogames, Brasil, Ditadura Militar, Publicidade, Anúncios.

*Graduando do curso de graduação em Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília/UNIMAR. Autor correspondente: nicogabisilvas@gmail.com

** Docente Orientadora do curso de graduação em Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília/UNIMAR.

A PROTEÇÃO DO TRADE DRESS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: LIMITES, DESAFIOS E PERSPECTIVAS.

THE PROTECTION OF TRADE DRESS IN THE BRAZILIAN LEGAL SYSTEM: LIMITS, CHALLENGES, AND PERSPECTIVES

Gabriela Natalia Pires* , Guilherme Moraes Cardoso**

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a proteção jurídica do trade dress no ordenamento jurídico brasileiro, compreendido como o conjunto de elementos visuais e sensoriais que formam a identidade de um produto, serviço ou estabelecimento. O trade dress, oriundo do direito norte-americano, protege a aparência global que distingue produtos e marcas no mercado, evitando a concorrência desleal. No Brasil, apesar de não haver regulamentação específica, a proteção é amparada pela Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), especialmente no artigo 195, que define como ato de concorrência desleal dar ao produto ou serviço aparência de outro, induzindo o consumidor em erro. A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem dedutiva, e foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental de doutrinas e artigos especializados. Observou-se que o trade dress tem sido reconhecido pela doutrina e jurisprudência como elemento essencial de diferenciação e valorização da marca. Conclui-se que, embora ausente uma norma específica, a proteção do trade dress no Brasil é eficaz e contribui para a segurança jurídica, a livre concorrência e a proteção do consumidor, revelando-se um instrumento fundamental para a valorização das marcas e o equilíbrio competitivo no mercado contemporâneo.

Palavras-Chave: Trade Dress; Concorrência Desleal; Propriedade Industrial; Identidade Visual; Proteção Jurídica.

ABSTRACT

This study aims to analyze the legal protection of trade dress in the Brazilian legal system, understood as the set of visual and sensory elements that form the identity of a product, service, or establishment. Originating from American law, trade dress protects the overall appearance that distinguishes products and brands in the market, preventing unfair competition. In Brazil, although there is no specific regulation, its protection is supported by Law No. 9.279/1996 (Industrial Property Law), especially in Article 195, which defines as an act of unfair competition the act of giving a product or service the appearance of another, thereby misleading consumers. The research adopts a qualitative and deductive approach, developed through a bibliographic review and analysis of specialized doctrines and academic articles. The results show that trade dress has been recognized by legal scholars and case law as an essential element for brand differentiation and consumer protection. It is concluded that, despite the absence of specific legislation, trade dress protection in Brazil is effective and contributes to legal certainty, fair competition, and consumer protection, emerging as a key instrument for brand value and market balance in the contemporary economy.

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: gabrielanataliapires17@gmail.com

Keywords: Trade Dress; Unfair Competition; Industrial Property; Visual Identity; Legal Protection.

1. INTRODUÇÃO

O trade dress consiste na identidade visual de um produto, serviço ou estabelecimento, representando o conjunto de elementos capazes de distinguir determinada marca de seus concorrentes. Trata-se de um conceito que ultrapassa a mera aparência física, englobando cores, formatos, disposição gráfica, texturas, embalagens e demais características sensoriais que, em conjunto, comunicam ao consumidor a origem empresarial de determinado bem ou serviço.

A expressão trade dress tem origem no direito norte-americano e foi formalmente incorporada ao ordenamento dos Estados Unidos a partir da Lei Lanham de 1946, que ampliou o campo de proteção marcária para abranger o conjunto-imagem e impedir a imitação de elementos que pudessem causar confusão no consumidor. O instituto foi consolidado naquele país como parte essencial do sistema de propriedade intelectual, sendo frequentemente utilizado em ações de unfair competition (concorrência desleal).

No contexto brasileiro, ainda que o termo trade dress não possua previsão legal expressa, sua proteção é possível por meio da Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), especialmente no artigo 195, que tipifica como ato de concorrência desleal “empregar meio fraudulento, de modo a desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem”. Essa previsão serve de base para tutelar situações em que a imitação da aparência de um produto, embalagem ou layout tem o potencial de confundir o consumidor e prejudicar a concorrência leal.

Com o avanço das relações de consumo e a consolidação do mercado digital, o trade dress ganhou ainda mais relevância, tornando-se um ativo intangível de alto valor estratégico para as empresas. A identidade visual passou a ser não apenas um diferencial estético, mas um elemento de posicionamento mercadológico e de fidelização de público, agregando valor econômico à marca e influenciando diretamente nas decisões de compra. A proteção jurídica dessa identidade, portanto, desempenha papel fundamental na preservação da originalidade, da inovação e da confiança nas relações comerciais.

No entanto, a ausência de regulamentação específica sobre o tema no ordenamento jurídico brasileiro gera desafios interpretativos. O reconhecimento e a delimitação da proteção ao trade dress dependem, em grande medida, da evolução da doutrina e da jurisprudência, que têm buscado estabelecer parâmetros para identificar o que constitui o “conjunto-imagem” e quando sua reprodução configura concorrência desleal. A jurisprudência dos tribunais pátrios vem consolidando o entendimento de que o trade dress não se confunde com a marca registrada, pois protege a impressão global distintiva e não apenas elementos isolados.

A análise do tema revela-se relevante não apenas sob a ótica empresarial, mas também sob o ponto de vista social e econômico, uma vez que a proteção ao trade dress está diretamente ligada à transparência nas relações de consumo e à segurança jurídica no ambiente concorrencial. Proteger o conjunto-imagem é garantir que o consumidor não seja induzido em erro e que o mercado se desenvolva com base na originalidade, e não na cópia.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo analisar a proteção jurídica do trade dress no ordenamento jurídico brasileiro, avaliando seus limites, desafios e

perspectivas diante da ausência de regulamentação específica. Busca-se compreender como a doutrina e a jurisprudência nacionais têm tratado o tema, quais critérios vêm sendo utilizados para a sua caracterização e de que maneira o instituto contribui para a efetividade dos princípios da livre concorrência, boa-fé objetiva e proteção ao consumidor.

A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem dedutiva, e foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental de doutrinas, artigos especializados e decisões judiciais relevantes. O estudo pretende, assim, oferecer uma visão crítica e integrada sobre o papel do trade dress como instrumento de equilíbrio entre inovação, competitividade e lealdade nas relações de mercado, contribuindo para o fortalecimento da segurança jurídica e da proteção à propriedade intelectual no Brasil contemporâneo.

2. DESENVOLVIMENTO

A pesquisa foi conduzida com base em análise qualitativa e abordagem dedutiva, por meio de levantamento bibliográfico de doutrinas e artigos especializados. As principais referências utilizadas foram Afonso (2021), Bittar (2019), Carlos Netto (2019), Diniz (2019) e Duarte e Braga (2018), além de artigos publicados em portais jurídicos e acadêmicos como Migalhas, Mendeley e Revista Argamassa. Esses autores destacam a relevância da propriedade intelectual e da proteção da identidade visual como fatores de inovação e concorrência leal.

No ordenamento brasileiro, a proteção do trade dress decorre da aplicação analógica dos dispositivos da Lei da Propriedade Industrial e dos princípios da boa-fé e da repressão à concorrência desleal. A doutrina observa que a ausência de norma específica não inviabiliza a tutela, desde que comprovados os elementos de distintividade, não funcionalidade e possibilidade de confusão.

A análise das fontes doutrinárias e dos artigos acadêmicos demonstra que o trade dress é um instrumento relevante de valorização da marca e de proteção ao consumidor, evitando práticas fraudulentas e o desvio de clientela. Além disso, o desenvolvimento deste estudo ressalta que o conceito de trade dress apresenta uma natureza interdisciplinar, exigindo o diálogo entre o Direito, o Design e o Marketing para garantir a eficácia de sua proteção.

A ausência de regulamentação específica obriga o intérprete jurídico a recorrer a princípios gerais e à analogia, o que torna a pesquisa doutrinária e jurisprudencial essencial para o aperfeiçoamento do tema. Doutrinadores como Afonso (2021) e Diniz (2019) enfatizam que o conjunto-imagem é um ativo intangível fundamental para a economia moderna, pois agrega valor à marca e influencia diretamente o comportamento do consumidor. Já Bittar (2019) e Duarte e Braga (2018) apontam que a consolidação de um sistema de proteção mais claro contribui para o fortalecimento da inovação e do ambiente competitivo.

A pesquisa também demonstra que o reconhecimento judicial do trade dress enfrenta desafios relacionados à prova pericial e à delimitação dos elementos distintivos. Muitos casos analisados pela doutrina indicam que a ausência de parâmetros objetivos dificulta a comprovação de confusão entre marcas, o que reforça a necessidade de critérios técnicos e uniformes. Por outro lado, a crescente especialização das varas empresariais e o amadurecimento das decisões judiciais têm favorecido uma abordagem mais segura e coerente sobre o tema. Em estudos comparativos, observa-se que países como Estados Unidos e Reino Unido já possuem critérios mais consolidados para a

avaliação do conjunto-imagem, o que pode servir de referência para o desenvolvimento de políticas públicas e reformas legislativas no Brasil.

Por fim, o trade dress também está intimamente ligado à proteção do consumidor, uma vez que a confusão visual entre produtos pode induzir escolhas equivocadas e prejudicar a transparência nas relações de consumo. Assim, a aplicação dos princípios da boa-fé objetiva e da lealdade concorrencial contribui para preservar o equilíbrio entre os interesses empresariais e o direito à informação do consumidor.

O fortalecimento do debate acadêmico e da produção científica sobre o tema é essencial para promover um entendimento mais uniforme e eficiente sobre o papel do trade dress na economia contemporânea.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se que o trade dress representa um importante mecanismo de proteção da identidade visual de produtos e serviços, desempenhando papel essencial na prevenção da concorrência desleal, na valorização da marca e na promoção da segurança jurídica. A doutrina analisada confirma que, mesmo sem previsão legal expressa, o ordenamento jurídico brasileiro oferece bases sólidas para a tutela do trade dress, especialmente por meio da Lei da Propriedade Industrial e dos princípios da boa-fé e da lealdade concorrencial.

Observa-se que a relevância econômica e jurídica da proteção ao conjunto-imagem é cada vez mais evidente em um mercado globalizado e altamente competitivo, no qual a identidade visual se tornou um ativo estratégico para empresas de todos os setores. Nesse cenário, a atuação dos tribunais e o amadurecimento da doutrina assumem papel fundamental na construção de critérios objetivos e uniformes que garantam a previsibilidade e a efetividade das decisões judiciais.

Por fim, reforça-se que o fortalecimento da jurisprudência e da produção acadêmica sobre o tema é essencial para a consolidação do trade dress como instituto autônomo no Direito brasileiro, apto a equilibrar a liberdade de concorrência com a proteção à originalidade e à confiança do consumidor. Assim, a proteção ao trade dress deve ser entendida não apenas como um instrumento de defesa empresarial, mas como um elemento de promoção da inovação, da ética concorrencial e do desenvolvimento sustentável das relações de mercado.

4. REFERÊNCIAS

AFONSO, O. Direito Autoral: Conceitos Essenciais. Barueri: Manole, 2021. Acesso em: 20 de agosto de 2025.

BARRETTI, M. Trade dress e concorrência desleal – Parte I, II e III. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br>. Acesso em: 30 de julho de 2025.

BITTAR, C. Direito do Autor. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. Acesso em: 20 de agosto de 2025.

CARLOS NETTO, J. Direito Autoral no Brasil. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. Acesso em: 20 de agosto de 2025.

CHRONOPOULOS, A. G. Trade dress functionality: complex trade-offs between competing economic considerations. Mendeley. Disponível em: <https://www.mendeley.com>. Acesso em: 19 de agosto de 2025.

- COSTA, L. M. Trade dress: protegendo a identidade de marcas no Brasil. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br>. Acesso em: 30 de julho de 2025.
- DINIZ, G. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Atlas, 2019. Acesso em: 20 de agosto de 2025.
- DUARTE, M.; BRAGA, C. Propriedade Intelectual. Porto Alegre: Sagah Educação S.A., 2018. Acesso em: 20 de agosto de 2025.
- ESTABILE, I. & MAGALHÃES, N. Uma abordagem jurídica envolvendo cuidados na criação de embalagens: o papel do trade dress. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br>. Acesso em: 30 de julho de 2025.
- MARTINELLI, L. C. Trade dress: a proteção ao conjunto de imagem no ordenamento jurídico brasileiro. Revista Argamassa (UFMS). Disponível em: <https://www.ufms.br>. Acesso em: 19 de agosto de 2025.
- VERHAGEM, D. H. A importância do trade dress e as consequências jurídicas da sua violação. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br>. Acesso em: 30 de julho de 2025.
- VIDAL, J. P. D. Concorrência desleal e trade dress: a essencialidade da originalidade na identidade de marca. Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br>. Acesso em: 30 de julho de 2025.
- VIEIRA, M. F. P. Trade dress: por uma proteção à identidade visual. Mendeley. Disponível em: <https://www.mendeley.com>. Acesso em: 19 de agosto de 2025.

A REALIDADE AUMENTADA COMO FERRAMENTA DE INOVAÇÃO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS EM UNIVERSIDADES: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

José Henrique Sakaguchi Costa* ; Maria Alice Campagnoli Otre**.

RESUMO

Este resumo expandido tem como objetivo revisar a literatura existente sobre como a tecnologia de Realidade Aumentada (RA) pode ser utilizada em diversos setores, incluindo o Ensino Superior e seu mercado comercial. Analisa a aplicação da RA em diversos segmentos da sociedade e como estas aplicações podem ser replicadas dentro de uma instituição de ensino superior, destacando seu potencial para melhorar a experiência dos alunos e visitantes através de sistemas de orientação geográfica, bem como promover maior engajamento com todas as áreas do campus e aumentar a competitividade das instituições por meio de estratégias comerciais inovadoras. A metodologia envolveu revisão bibliográfica, que resultou na seleção de 5 publicações. Os resultados da revisão demonstraram que a RA pode oferecer benefícios significativos não apenas em universidades, mas também em outros setores como museus, por exemplo, e que esta tecnologia promove a facilitação do acesso à informação, melhora na orientação espacial de alunos e visitantes, até o engajamento dos estudantes em atividades institucionais através do uso de gamificação e outras estratégias.

Palavras-Chave: Ensino Superior, Orientação Geográfica, Realidade Aumentada.

ABSTRACT

This extended abstract aims to review the existing literature on how Augmented Reality (AR) technology can be utilized across various sectors, including Higher Education and its commercial market. It analyzes the application of AR in different segments of society and how these applications can be replicated within a higher education institution, highlighting its potential to enhance the experience of students and visitors through geographic orientation systems, as well as to promote greater engagement with all areas of the campus and increase the competitiveness of institutions through innovative commercial strategies. The methodology involved a literature review, which resulted in the selection of 8 publications. The review's results demonstrated that AR can offer significant benefits not only in universities but also in other sectors, such as museums, for instance. This technology facilitates access to information, improves the spatial orientation of students and visitors, and enhances student engagement in institutional activities through the use of gamification and other strategies.

Keywords: Higher Education, Geographic Orientation, Augmented Reality.

*Docente nos cursos de Publicidade e Propaganda, Design Gráfico e Administração de Empresas da Universidade de Marília – josecosta@unimar.br

**Docente do Programa de Pós-Graduação em Administração PPGA, Docente no curso de Administração de Empresas da Universidade de Marília (Orientadora) – maliceotre@unimar.br

INTRODUÇÃO

A tecnologia de Realidade Aumentada (RA) tem ganhado destaque nos últimos anos devido à sua capacidade de integrar elementos virtuais ao mundo real, proporcionando experiências imersivas e interativas. É notável que, com o passar dos anos e com o aperfeiçoamento da tecnologia, cada vez mais setores da sociedade vem se utilizando da RA para promover melhorias na interação com a população, além de aumentar as possibilidades de monetização de espaços e, conseqüentemente, aumento na lucratividade.

No contexto das universidades, esta revisão tem como objetivo analisar diferentes maneiras em que a RA é utilizada pela sociedade, e entender se este uso pode ser adaptado e implantado em instituições de ensino superior.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada através de uma revisão bibliográfica, tendo como base de dados a Plataforma ProQuest. Após utilização de protocolo de revisão sistemática de literatura, foram selecionadas 5 publicações sobre a utilização de RA em universidades, museus e no varejo, entre 2020 e 2024, que foram analisadas de acordo com a relevância respectiva de cada estudo.

Foi utilizada a função de busca avançada na plataforma, utilizando os termos: Realidade Aumentada, Universidade e Sociedade, excluindo da busca, temas como Cirurgia e Saúde, que são amplamente relacionados ao uso da tecnologia.

DESENVOLVIMENTO

A tecnologia de Realidade Aumentada (RA) sobrepõe informações digitais ao mundo real, melhorando a percepção do usuário e a interação com seu ambiente. Os fundamentos da RA incluem visão computacional, o que permite o reconhecimento e rastreamento de objetos físicos em tempo real, e a computação espacial, que permite o posicionamento preciso e a interação de objetos virtuais dentro do espaço físico. A RA também se baseia nos princípios da interação humano-computador (IHC) para criar experiências intuitivas e contínuas, onde os mundos digital e físico coexistem.

Segundo Azuma (1997), “a RA é caracterizada por três aspectos principais: combinação de real e virtual, interação em tempo real e registro em 3D”.

Embora não seja esta a premissa da revisão, é importante salientarmos que, no âmbito acadêmico, a RA é reconhecida como grande facilitadora no processo de aprendizagem, não apenas no ensino superior, bem com nas outras etapas da jornada acadêmica do indivíduo. De acordo com Oueida (2023), "a integração da AR na educação proporciona uma forma interativa de aprendizagem que é mais atraente e motivacional para os alunos. As técnicas de AR mudaram completamente o processo de aprendizagem." (Oueida et al., 2023, p. 22).

No contexto de sistemas de orientação espacial, a RA tem sido utilizada para aprimorar a orientação geográfica, facilitar o acesso a todas e quaisquer dependências físicas do campus e promover um ambiente de aprendizado interativo. Estudos como o “Orientation System Using Augmented Reality for Universities” sugere que o uso da RA traz uma série de benefícios, incluindo “a disponibilidade de salas de aula, conexão à internet, horário

de funcionamento dos escritórios administrativos e detalhes de contato para se comunicar facilmente com os responsáveis” (Martínez, 2023, p. 5).

Scaravelli *et al* (2020) nos mostra, entre outras aplicações, a utilização de RA em museus, como forma de estimular a visita e engajamento dos jovens. Para Anthony Scavarelli, Ali Arya e Robert J. Teather (2020), “Museus também devem ser incluídos como ambientes de aprendizagem enquanto exploram o uso de tecnologias de RA, para naturalmente engajar visitantes em ambientes públicos, ao mesmo tempo que cumprem seus papéis em transmitir conhecimento sobre patrimônios culturais.”, (Scavarelli, Arya, Teather, 2020, p. 9).

Por sua vez, Campos-Mesa *et al* (2022) sugere que, como resultado do uso da tecnologia de RA, as instituições tem maiores níveis de engajamento dos estudantes, bem como ações positivas no campus. De acordo com Campos-Mesa, Castañeda-Vázquez, DelCastillo-Andrés e González-Campos (2022, p. 2), “A pesquisa também revela que o uso da RA nos processos educacionais favorece a atitudes e níveis de satisfação. Também é demonstrado que aumenta a motivação para aprender.”

Discussão

A Realidade Aumentada (RA) apresenta um potencial promissor para o ensino superior, com destaque para a transformação de suas estratégias comerciais. Ao incorporar a RA, as instituições podem criar experiências de aprendizado imersivas e interativas, atraindo e retendo estudantes. Visitas presenciais ao campus mesclando elementos virtuais através do uso de seus smartphones, por exemplo, permitem que futuros alunos explorem as instalações e interajam com a estrutura de forma mais tecnológica e rápida, tornando o processo de recrutamento mais eficaz. No entanto, a implementação da RA enfrenta desafios como os altos custos de desenvolvimento e a necessidade de infraestrutura tecnológica robusta. Apesar dos obstáculos, a RA representa uma oportunidade única para as universidades se destacarem no mercado, fortalecerem sua marca e oferecerem uma educação mais inovadora e envolvente.

CONCLUSÃO

A tecnologia de Realidade Aumentada demonstra um potencial significativo para transformar a experiência dos alunos em universidades, tanto na orientação geográfica quanto em estratégias comerciais. A implementação bem-sucedida de soluções de RA pode resultar em benefícios tangíveis para instituições e estudantes, contribuindo para um ambiente educacional mais eficiente e interativo.

REFERÊNCIAS

- 1 AZUMA, R.; A Survey of Augmented Reality. Presence: Teleoperators and Virtual Environments, Massachusetts, v. 6, n°4, p.355-385, Ago. 1997.
- 2 CAMPOS-MESA, M.-C. et al. Augmented Reality and the Flipped Classroom—A Comparative Analysis of University Student Motivation in Semi-Presence-Based Education Due to COVID-19: A Pilot Study. Sustainability, v. 14, n. 4, p. 2319, 18 fev. 2022.

3 E.-F. Ortiz-Martínez, D.-A. Benavides-Zúñiga, S. Amador-Donado, K. Márceles-Villalba, M.-C. Camacho-Ojeda, “Orientation System Using Augmented Reality for Universities,” *Revista Facultad de Ingeniería*, vol. 32, no. 64, e15538, 2023.

4 SCAVARELLI, A.; ARYA, A.; TEATHER, R. J. Virtual reality and augmented reality in social learning spaces: a literature review. *Virtual Reality*, v. 25, 25 maio 2020.

5 SORAIA OUEIDA; AWAD, P.; CLAUDIA PIERRE MATTAR. Augmented Reality Awareness and Latest Applications in Education: A Review. *International Journal of Emerging Technologies in Learning (ijet)*, v. 18, n. 13, p. 21–44, 7 jul. 2023.

A RECONSTRUÇÃO DO DIREITO NATURAL APLICADO ÀS ENTIDADES INANIMADAS: ANÁLISE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DOS RIOS E MONTANHAS NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO CONTEMPORÂNEO

Rafael de Oliveira Basso*; Luís Miguel Zanguetim da Silva**; Matheus Felipe Rocha Juy***; Maria Eduarda Tardiveli Magalhães****; Jefferson Aparecido Dias*****; Giowana Parra*****.

RESUMO

A construção de uma perspectiva jurídica não antropocêntrica é desafiadora, especialmente sob a visão humana. A questão central é como nosso ordenamento se estruturou para negar direitos a forças naturais. O constitucionalismo clássico, imposto pelos colonizadores com visões eurocêntricas e cristãs, ignorou as ricas tradições milenares dos povos originários, onde a relação homem-natureza era de reciprocidade. Essa cosmovisão indígena atribui à natureza características de fenômeno religioso ou princípio de criação, sendo que, em muitos contos tradicionais, ela possui personalidade própria, existindo "junto ao todo, e não pelo todo. O novo constitucionalismo pluralista democrático latino-americano, que surge em constituições como a equatoriana e a boliviana, tem um caráter complementar e une saberes científicos e tradicionais. A Constituição equatoriana (artigos 71 e 72) estabelece direitos à Natureza, como os de restauração e respeito integral. Da mesma forma, a Constituição Boliviana atribui à "Mãe Terra" (Pachamama) o status de sujeito de direito. Conceitos como *Pachamama* e *Sumak Kawsay* são considerados detentores de direito e parte da titularidade do poder constituinte, rompendo com o constitucionalismo clássico que segregou e oprimiu manifestações pluralistas. No Brasil, a legislação adota a teoria do Direito Ambiental, garantindo a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente estável. Diferentemente dos países vizinhos, a natureza não possui direito próprio, mas direitos que se estendem do homem a ela. Considerando que a ancestralidade e as crenças indígenas são o motivo para a titularidade de direitos da natureza na Bolívia e no Equador tradições que também são parte da história brasileira, é válida uma reanálise do Direito Ambiental no Brasil à luz do constitucionalismo pluralista latino-americano.

Palavras-Chave: Pachamama; Latino-Americano; Constitucionalismo; Natureza.

ABSTRACT

The construction of a non-anthropocentric legal perspective is challenging, especially from a human viewpoint. The central question is how our legal system has been structured to deny rights to natural forces. Classical constitutionalism, imposed by colonizers with

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: rafaeldeoliveirabasso@hotmail.com

Eurocentric and Christian visions, disregarded the rich, millenary traditions of indigenous peoples, where the human-nature relationship was one of reciprocity. This indigenous worldview attributes characteristics of a religious phenomenon or a principle of creation to nature, and in many traditional stories, it possesses its own personality, existing "alongside the whole, and not for the whole." This perspective is clearly present in the new Latin American democratic pluralist constitutionalism, evidenced in the Ecuadorian and Bolivian Constitutions. The Ecuadorian Constitution (Articles 71 and 72) establishes rights for Nature (as *Pachamama*), such as the right to restoration and integral respect, granting it the status of a subject of law. This breaks with the classical constitutionalism that segregated pluralistic manifestations. In Brazil, however, the legislation adopts the theory of Environmental Law, where Nature does not possess its own rights but rather rights extended from humanity to it. Considering that indigenous ancestry and beliefs traditions that are also part of Brazilian history are the foundation for the entitlement of rights to Nature in Bolivia and Ecuador, this study proposes a re-analysis of Environmental Law in Brazil in light of Latin American pluralist constitutionalism.

Keywords – Pachamama; Latin-American; Constitutionalism; Nature.

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa acerca do novo constitucionalismo na América latina ocorre a partir da análise de fatores históricos e sociais constitutivos. Com a construção de alguns termos e suas disposições, buscamos traçar uma linha que possibilite a compreensão que leva aos moldes constitucionais vigentes no continente. A problemática reside nos parâmetros adotados nas cartas magnas de países originalmente habitado por povos com culturalmente desalinhados aos padrões cristão-ocidental, entretanto, as legislações constituintes seguem os moldes mais clássicos dos movimentos constitucionais da Europa.

A supressão de valores, normas, religião e cultura dos povos pré-coloniais está totalmente alinhada ao modo como se desenvolveu a chegada dos europeus no continente, o massacre, inclusive, de algumas etnias levou esses povos e suas culturas a marginalização frente a sociedade nova que se desenvolvia, assim, a expressão legal de suas existências nas legislações acabaram sendo “desencorajadas”. Esta investigação, a ser desenvolvida com a análise constitutivas do Direito Natural, surgido séculos antes da chegada dos colonizadores, e como ele esta percorrido pelas leis no continente, bem como os conceitos dos povos nativos acerca da religião e natureza, buscam colocar esses valores, conflitantes, frente-a-frente, e com a síntese desse “embate “pretende-se formas de adequar o constitucionalismo a realidade territorial e popular de suas terras, e com isso, também, formas novas de entender a relação das entidades inanimadas com o direito, lhes atribuindo uma personalidade própria, como já entendido primitivamente por alguns dos povos nativos. Essa nova visão pode resultar em formas mais eficientes de garantir a proteção legal dos recursos naturais e, por conseguinte, a preservação de ecossistemas como um todo.

2. DESENVOLVIMENTO

A pesquisa é inteira desenvolvida pelo método dedutivo, a partir de análise documental e bibliográfica. Com análise das constituições vigentes em alguns países

latino-americanos, buscamos traçar uma linha lógica entre a formação do Direito Natural e sua disposição ao longo dos séculos, no constitucionalismo clássico, e como essa visão chegou e se sobrepôs as cosmovisões dos povos originários. Hoje, em países como Equador e Bolívia, a natureza é sujeito de Direito. Isso significa que é um sujeito irradiador de direito, ou seja, emana juridicamente da natureza algumas garantias. Segundo Germana de Oliveira Moraes¹⁸, o novo constitucionalismo pluralista democrático latino-americano, que surge nessas constituições, tem um caráter complementar e une saberes científicos e tradicionais.

Na grande maioria dos ordenamentos a proteção dos entes naturais estende-se do homem à natureza, mas a partir da visão antropocêntrica, que se faz por garantir o bem necessário ao homem. Essa construção lógica, característica principal do método dedutivo, é possível pela experiência histórica que levou a formação dessas constituições em países com grande expressão de povos originários, e não somente sua expressão numérica, mas a importância étnica desses povos na construção dessas nações, o líder yanomami Davi Kopenawa¹⁹, por exemplo, afirma que as árvores são pilares que sustentam o céu, e sua destruição ameaçaria a própria vida.

A formação das nações da América espanhola, difere-se consideravelmente da formação do Brasil, colonizado por Portugal, hoje em países hispânicos, o novo constitucionalismo, surgido no início dos anos 2000 é pauta de importantes discussões, enquanto no Brasil ainda caminham discussões quanto ao meio ambiente se levar em consideração visões dissonantes das vigentes. Com estudo desses documentos históricos, e a construção dessa linha do tempo e dessa linha social, realizamos a análise das diferenças de visões em países separados, tanto em comparação entre os países do continente, quanto a ideias conflitantes com ideias importadas do continente Europeu.

3. CONCLUSÃO

A presente pesquisa, em estágio de desenvolvimento, visa a obtenção de resultados teóricos a partir da análise comparativa e da síntese de diferentes correntes de pensamento jurídico. O objetivo central é compreender e mapear as diversas visões sobre os direitos naturais no plano jurídico e discernir suas influências mútuas ao longo da história. Deste modo, busca-se estabelecer um diálogo interpretativo com aplicação prática na promoção da preservação ambiental. A proposição da natureza como titular de direitos representa um avanço significativo na busca pela sustentabilidade.

A disseminação e a incorporação de cosmovisões distintas daquelas herdadas pela tradição europeia e ocidental são cruciais no contexto da América Latina para a valorização das raízes regionais. Ao integrar essas perspectivas nos ordenamentos jurídicos nacionais, torna-se possível um deslocamento do paradigma puramente antropocêntrico.

¹⁸ MORAES, Germana de Oliveira. **Harmonia com a Natureza e Direitos de Pachamama**. Fortaleza: Edições UFC, 2018.

¹⁹ KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. Tradução de Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 730 p.

A preservação da Terra, nesse novo quadro, emerge como um imperativo de ordem moral e não apenas como uma busca por benefícios ou conforto humano. O trabalho, ainda em fase de elaboração, apresenta resultados que são, no momento, iniciais e preliminares, mas que indicam a viabilidade e a pertinência da continuidade da investigação.

4. REFERÊNCIAS

BOLÍVIA. Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia. La Paz: Asamblea Legislativa Plurinacional, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

EQUADOR. Constitución de la República del Ecuador. Montecristi: Asamblea Nacional Constituyente, 2008.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. A queda do céu: palavras de um xamã yanomami. Tradução de Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 730 p.

MORAES, Germana de Oliveira. Harmonia com a Natureza e Direitos de Pachamama. Fortaleza: Edições UFC, 2018.

A RELEVÂNCIA DA CULTURA ORGANIZACIONAL NA CAPACIDADE DE INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES

Deysiane Fernandes Clemente*, Prof^a. Dra. Maria Alice Campagnoli Otre**

RESUMO

O estudo analisa a importância da cultura organizacional na promoção da inovação nas organizações, essencial para a manutenção da competitividade no mercado atual. O objetivo da pesquisa foi revisar a literatura sobre como a cultura organizacional influencia a capacidade de inovação, identificando práticas culturais que incentivam a inovação. Através de uma revisão sistemática da literatura, foi identificado que uma cultura organizacional positiva desempenha um papel fundamental no fomento às características inovadoras dos membros da organização.

Palavras-Chave: Inovação; Cultura Organizacional; Inovação Organizacional; Liderança; Competitividade.

ABSTRACT

The study analyzes the importance of organizational culture in promoting innovation within organizations, which is essential for maintaining competitiveness in the current market. The objective of the research was to review the literature on how organizational culture influences innovation capacity, identifying cultural practices that encourage innovation. Through a systematic literature review, it was identified that a positive organizational culture plays a key role in fostering the innovative characteristics of the organization's members.

Keywords: Innovation, Organizational Innovation, Organizational Culture

1. INTRODUÇÃO

O cenário empresarial atual, caracterizado por ser altamente competitivo e dinâmico exige que as empresas busquem formas de manterem sua competitividade e sustentabilidade. Para alcançar esses objetivos elas podem utilizar a capacidade de inovar não apenas para se adaptar ao mercado, mas ainda para se destacar nele. Inovação, estratégia, participação de mercado e tecnologia são considerados fatores essenciais para o sucesso e crescimento das empresas no contexto atual (Yılmaz et al., 2024,). Entretanto, para que a inovação ocorra efetiva, é necessário que as empresas possuam condições internas que favoreçam esse processo. Assim, a cultura organizacional assume um papel determinante, já que ela pode influenciar o comportamento, ações e as práticas dos colaboradores.

* Acadêmica do curso Mestrado Profissional em Administração de Organizações Inovadoras, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Docente do curso Mestrado Profissional em Administração de Organizações Inovadoras, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: deysianeclemente@unimar.br

Orientadora: maliceotre@unimar.br

Entretanto, apesar de sua importância, a relação entre cultura organizacional e inovação ainda é um campo em que diversos aspectos precisam ser melhor compreendidos. Com a rápida evolução do mercado e a crescente pressão por inovação, entender como diferentes características culturais podem impulsionar ou dificultar a inovação nas organizações torna-se essencial. Empresas que cultivam uma cultura que estimula a criatividade, o risco calculado e a colaboração entre equipes, por exemplo, tendem a apresentar melhores resultados em seus processos inovadores. Aspectos culturais como valores, crenças, formas de comunicação, criatividade, participação ativa, motivação e empreendedorismo influenciam as atividades organizacionais e favorecem a inovação Peve et al. (2023).

Este estudo tem como objetivo realizar uma revisão da literatura sobre a importância da cultura organizacional na capacidade de inovação das empresas, explorando como diferentes características culturais podem impactar de forma positiva o processo inovador dentro das organizações. A relevância deste trabalho se dá pelo crescente interesse das organizações em melhorar sua capacidade de inovar, principalmente em um contexto de transformações tecnológicas constantes e alta competitividade. Além disso, a análise das práticas culturais pode fornecer subsídios valiosos para gestores e líderes empresariais na construção de ambientes mais propícios à inovação.

2. DESENVOLVIMENTO

Compreender o conceito de cultura organizacional e sua relevância na capacidade de inovação nas organizações, torna-se um aspecto de grande importância para esta pesquisa. Considerando a cultura organizacional como fator fundamental para a inovação nas organizações, observa-se que: “uma cultura empresarial alimentada pelo conhecimento e práticas eficientes de gerenciamento do conhecimento desempenham papéis críticos no aprimoramento da capacidade de inovação de uma organização.” (Lam et al., 2021)

(Lam et al., 2021) complementam essa abordagem dizendo que a cultura organizacional se refere às características internas de uma empresa que influenciam de maneira significativa seu desenvolvimento ao longo do tempo. Ela reflete a maneira como os membros da organização se comunicam e interagem entre si, além de como a empresa se posiciona e se relaciona com seus stakeholders.

(Pedraza-Rodríguez et al., 2023) destacam o papel da liderança na cultura organizacional, sendo que a liderança dos gestores está estreitamente ligada à cultura organizacional, pois eles alocam recursos internos e tomam decisões estratégicas que influenciam a inovação e o crescimento da empresa. A cultura organizacional e a inovação são vistas como essenciais para o sucesso das organizações sob sua liderança. (Saeed; Md Som; Mahmood, 2022) apontam que a inovação pode promover uma mentalidade proativa e confiante, incentivando a assunção de riscos e o avanço em diversas situações, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento de uma cultura voltada à inovação. Além disso, ela desempenha um papel importante no desenvolvimento de novos produtos e serviços, na melhoria dos existentes, na criação de novas oportunidades de negócios e até mesmo na geração de alternativas para a cadeia de suprimentos, como materiais e insumos.

A inovação também é responsável por mudanças significativas na estrutura organizacional, entre outros benefícios. Organizações que optam por fortalecer e

aprimorar suas relações com recursos humanos, tecnológicos, financeiros e de capital, alinhadas aos princípios de inovação e sustentabilidade, se tornam modelos de desenvolvimento com diversas vantagens econômicas. (Mansour; Spătariu; Gheorghiu, 2023).

3. CONCLUSÃO

A cultura organizacional desempenha um papel fundamental no processo de inovação dentro das empresas. Diferentes autores abordam de maneiras diversas como os valores, normas e

comportamentos compartilhados dentro de uma organização podem impulsionar ou inibir a capacidade de inovar. Para entender melhor essas relações, a tabela a seguir apresenta as principais

visões de autores sobre a influência da cultura organizacional no processo de inovação, destacando as abordagens teóricas e práticas que associam a cultura organizacional ao fomento à inovação dentro das organizações.

Quadro: Visões dos Autores sobre a relevância da Cultura Organizacional no Processo de Inovação

Artigo/ Ano	Relevância
Leadership Styles, Organizational Culture, and Innovation in Healthcare: A Conceptual Framework/2022	Em organizações com uma orientação para valores como competitividade, assertividade, crescimento, variedade, assunção de riscos, criatividade, flexibilidade, foram consistentemente encontrados níveis mais altos de inovação entre os funcionários, em comparação com organizações que não possuem tais valores. (Saeed; Md Som; Mahmood, 2022)
Do organizations really evolve? The critical link between organizational culture and organizational innovation toward organizational effectiveness: Pivotal role of organizational resistance/2022	Assim, para manter vantagens competitivas e eficácia, as organizações devem se concentrar mais na inovação organizacional, como comportamento e cultura de inovação. (Naveed <i>et al.</i> , 2022)
The relation among organizational culture, knowledge management, and innovation capability: Its implication for open innovation/2021	A cultura tem sido, intrinsecamente, um motor essencial da inovação. Ela permite que as empresas controlem a complexidade da inovação aberta. (Lam <i>et al.</i> , 2021)
Understanding How Organizational Culture Affects Innovation Performance: A Management Context Perspective/2023	Um ambiente social positivo pode melhorar significativamente o desempenho da inovação. Ao fornecer uma cultura de trabalho que incentiva a criatividade, a experimentação e a tomada de riscos, as organizações podem liberar o potencial de seus funcionários para criar ideias inovadoras que podem impulsionar o sucesso empresarial.

	(Zhang <i>et al.</i> , 2023)
Management skills and organizational culture as sources of innovation for firms in peripheral regions/2023	As habilidades de gestão dos gerentes e alguns aspectos da cultura organizacional podem ser os principais fatores para resolver as restrições estruturais e barreiras ao uso do conhecimento para inovar. (Pedraza-Rodríguez <i>et al.</i> , 2023)
The influence of organizational culture and group climate on innovation readiness at Hasanuddin University Hospital	Um positivo clima organizacional, como participativo, aberto e seguro, motivará os funcionários a demonstrar comportamento inovador. (Oei <i>et al.</i> , 2024)

Fonte: desenvolvido pela autora.

A inovação atualmente para as organizações deixou de ser um diferencial, mas sim um pré-requisito para que se mantenham inseridas no mercado e sejam capazes de lidar com a concorrência e todas as demais contingências relativas aos negócios.

As organizações devem estar sempre atentas ao processo de inovação dentro de suas atividades diárias, mas isso só será possível se houver pessoas engajadas e interessadas em contribuir com ideias inovadoras. Desse modo é muito importante criar condições favoráveis no dia a dia da organização, para que os seus membros se sintam interessados na busca pela inovação, seja em produtos, serviços ou até mesmo processos.

A cultura organizacional dentro do processo de inovação apresenta grande relevância, para promover o processo e motivar os integrantes da organização a serem mais participativos.

Os achados do estudo mostram que organizações que possuem valores positivos como flexibilidade, assertividade e crescimento por exemplo, possuem níveis mais altos de inovação. O estudo mostrou ainda que a cultura de inovação se tornou essencial para as empresas se manterem competitivas no mercado.

Ao criar um ambiente social que incentiva a criatividade e a experimentação, as empresas criam condições melhores para que seus membros participem do processo de inovação empresarial, auxiliando em melhores resultados.

Espera-se que o presente estudo contribua para a compreensão da relevância de uma cultura organizacional positiva para o fomento da inovação dentro da organização, através da participação dos seus membros.

4. REFERÊNCIAS

LAM, Long et al. The relation among organizational culture, knowledge management, and innovation capability: Its implication for open innovation. *Journal of Open Innovation: Technology, Market, and Complexity*, [s. l.], v. 7, n. 1, p. 1–16, 2021.

MANSOUR, Lăcrămioara; SPĂTARIU, Elena Cerasela; GHEORGHIU, Gabriela. Organizational Culture - Promoter of Technological Innovation and Sustainable Development. “Ovidius” University Annals, Economic Sciences Series Volume XXIII, Issue 1 /2023, p.680.

NAVEED, Rana Tahir et al. Do organizations really evolve? The critical link between organizational culture and organizational innovation toward organizational effectiveness: Pivotal role of organizational resistance. *Journal of Innovation and Knowledge*, [s. l.], v. 7, n. 2, 2022.

OEI, Michele Wijaya et al. The Influence of Organizational Culture and Group Climate on Innovation Readiness at Hasanuddin University Hospital. *Pharmacognosy Journal*, [s. l.], v. 16, n. 1, p. 150–155, 2024.

PEDRAZA-RODRÍGUEZ, José A. et al. Management skills and organizational culture as sources of innovation for firms in peripheral regions. *Technological Forecasting and Social Change*, [s. l.], v. 191, 2023.

PEVE, Tamara Geraldine Villanueva; COCHACHIN, Fiorella Lesly Urbano; PATILLA, Aracely Keyla Torres; DEZA QUISPE, Jimmy Alberth. Innovation and organizational culture in South American companies in the last decade. 2023.

SAEED, Hamid; MD SOM, Hishamuddin; MAHMOOD, Rosli. Leadership Styles, Organizational Culture, and Innovation in Healthcare: A Conceptual Framework. *International Journal of Academic Research in Business and Social Sciences*, [s. l.], v. 12, n. 8, 2022.

YILMAZ, Güray et al. THE MEDIATING ROLE OF DIGITAL ORGANIZATIONAL CULTURE IN THE IMPACT OF DIGITAL LEADERSHIP ON EXPLORATORY INNOVATION. *Yönetim Bilimleri Dergisi*, [s. l.], v. 22, n. 53, p. 1231–1255, 2024.

ZHANG, Wen et al. Understanding How Organizational Culture Affects Innovation Performance: A Management Context Perspective. *Sustainability (Switzerland)*, [s. l.], v. 15, n. 8, 2023.

A SUCESSÃO CAUSA MORTIS NO CIBERESPAÇO: A NATUREZA JURÍDICA DOS BENS DIGITAIS E O CONFLITO ENTRE PRIVACIDADE E DIREITO SUCESSÓRIO

Andressa Souza Martins*; Claudineia Crispim Rosa Parra**; Jacqueline de Oliveira Arruda***; Jaqueline Catarina Martins****; Jefferson Dias*****; Giowana Parra Gimenes da Cunha*****.

RESUMO

O Direito Civil brasileiro sempre se preocupou em como os bens de uma pessoa são passados adiante após sua morte (*sucessão causa mortis*). Com a vida migrando para o ciberespaço, surge uma nova questão: o que acontece com contas de redes sociais, fotos, ativos virtuais (como criptomoedas e *Non-Fungible Tokens* NFTs) e outros bens digitais? Essa realidade nos obriga a enfrentar um dilema: a principiologia sucessória do Código Civil de 2002 é capaz de absorver esse patrimônio “invisível”? Além disso, como equilibrar o direito dos herdeiros de acessar essas informações (direito à herança, art. 5º, XXX, da CF/88) com a privacidade e o sigilo de dados de quem se foi (art. 5º, X e XII, da CF/88, e Lei nº 13.709/2018 LGPD)? Este projeto de pesquisa, ainda em andamento, explora essas questões revisitando os conceitos de sucessão e investigando a natureza jurídica e a classificação dos bens digitais (bens corpóreos, incorpóreos, patrimoniais e extrapatrimoniais). O estudo enfrenta dilemas jurídicos atuais, analisando casos concretos e a forma como a justiça brasileira tem se posicionado, por meio do método dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica para sustentação teórica, análise de jurisprudência para compreensão prática e estudo de caso para aprofundamento em situações específicas. Ao longo do trabalho, também serão incorporadas citações e reflexões inspiradas na obra e no pensamento de Luiz Gama, jurista do século XIX que, à frente de seu tempo, defendia a proteção moral do falecido e o direito à herança como instrumentos de justiça e dignidade da pessoa humana. Por fim, o projeto analisa soluções emergentes, demonstrando que a herança digital não é apenas um problema, mas também um campo de oportunidades e um novo espaço para o legado daqueles que, como Gama, sempre lutaram por justiça além do papel.

Palavras-Chave: Herança Digital. Privacidade De Dados. Lgpd. Criptomoedas E Sucessão Causa Mortis.

ABSTRACT

Brazilian Civil Law has always been concerned with how a person's assets are transferred after death (*succession causa mortis*). As life increasingly migrates to cyberspace, a new question arises: what happens to social media accounts, photos, virtual assets (such as cryptocurrencies and *Non-Fungible Tokens* NFTs), and other digital goods? This new

*Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: amartins.andr3ssa@gmail.com

reality compels us to confront a dilemma: is the succession principle established in the 2002 Civil Code capable of encompassing this “invisible” patrimony? Moreover, how can we balance the heirs’ right to access such information (right to inheritance, Article 5, XXX, of the 1988 Federal Constitution) with the privacy and data confidentiality of the deceased (Article 5, X and XII, of the Constitution, and Law No. 13,709/2018 LGPD). This ongoing research project explores these issues by revisiting the concepts of succession and investigating the legal nature and classification of digital assets (corporeal, incorporeal, patrimonial, and extra-patrimonial goods). The study addresses contemporary legal dilemmas by analyzing real cases and the ways in which Brazilian courts have approached the matter, employing the deductive method supported by bibliographic research for theoretical grounding, jurisprudential analysis for practical understanding, and case studies for in-depth examination of concrete situations. Throughout the work, quotations and reflections inspired by the writings and ideas of **Luiz Gama**, a 19th-century jurist who well ahead of his time defended the moral protection of the deceased and the right to inheritance as instruments of justice and human dignity, will also be incorporated. Finally, the project examines emerging solutions, demonstrating that digital inheritance is not merely a problem but also a field full of opportunities and perhaps a new space for the legacy of those who, like Gama, have always fought for justice beyond the written word.

Keywords: Digital Inheritance. Data Privacy. Lgpd. Cryptocurrencies And Succession Causa Mortis.

1.INTRODUÇÃO

A sucessão no Direito Civil brasileiro sempre teve como finalidade assegurar a transmissão do patrimônio de uma pessoa após sua morte, garantindo a continuidade das relações jurídicas e patrimoniais. Tradicionalmente, o foco esteve sobre bens materiais e direitos de natureza econômica, como imóveis, veículos, dinheiro e investimentos. Entretanto, com a crescente digitalização da vida cotidiana, surgiu um novo desafio para o Direito: o destino dos bens digitais, como contas em redes sociais, arquivos armazenados na nuvem, criptomoedas, perfis de influenciadores e outros ativos virtuais. Esses bens, embora muitas vezes intangíveis, podem possuir grande valor econômico, emocional e informacional, compondo parte significativa do patrimônio e da identidade de uma pessoa. No entanto, a legislação brasileira ainda não dispõe de normas específicas que regulem a sucessão desses ativos, o que gera uma lacuna jurídica e diversos conflitos práticos. Surge, então, uma questão central: como conciliar o direito dos herdeiros de acessar e administrar o patrimônio digital deixado pelo falecido com o respeito à sua privacidade e à proteção de seus dados pessoais?

A ausência de regulamentação específica sobre a herança digital causa insegurança jurídica e expõe tanto os herdeiros quanto os provedores de serviços digitais a situações de incerteza e disputas. Além disso, questões éticas e afetivas também emergem, como o direito de manter viva a memória do falecido versus o risco de violar sua intimidade post mortem. Nesse contexto, torna-se indispensável refletir sobre como o Direito Civil pode se adaptar à realidade digital, atualizando seus institutos para abranger novas formas de patrimônio. A herança digital representa, portanto, um campo emergente de estudo que desafia conceitos tradicionais de propriedade, sucessão e privacidade, exigindo uma abordagem multidisciplinar e atualizada. Diante desse cenário, o presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios jurídicos, sociais e práticos da

sucessão de bens digitais no Brasil, buscando ainda, discutir possíveis soluções e caminhos legislativos que possam garantir uma transmissão justa, segura e ética do patrimônio digital, contribuindo para o desenvolvimento de um marco legal mais adequado à era digital.

2.DESENVOLVIMENTO

A sucessão no Direito Civil brasileiro, tradicionalmente concebida para regular a transmissão de bens materiais, enfrenta hoje um dos maiores desafios de sua história, adaptar-se à era digital, a consolidação da vida no ciberespaço fez surgir um novo tipo de patrimônio, o digital composto por bens intangíveis que carregam tanto valor econômico quanto emocional e informacional. Perfis em redes sociais, arquivos em nuvem, criptomoedas, NFTs e contas de plataformas digitais passaram a integrar o acervo patrimonial dos indivíduos, ainda que a legislação brasileira não contemple expressamente sua natureza ou transmissibilidade causa mortis.

Essa transformação demanda uma releitura dos princípios sucessórios clássicos, especialmente à luz da função social da herança e da proteção da dignidade da pessoa humana. O Código Civil de 2002, embora avançado em muitos aspectos, permanece atrelado a uma concepção patrimonialista e material dos bens, o que torna insuficiente sua aplicação direta aos ativos digitais. O princípio da saisine, que transfere automaticamente a posse e a propriedade dos bens do falecido aos herdeiros no momento da morte, encontra obstáculos quando os bens estão sob custódia de plataformas que impõem políticas de privacidade, criptografia e sigilo de dados, muitas vezes sediadas em outros países.

Outro ponto relevante diz respeito à natureza jurídica dos bens digitais. Há ativos de natureza patrimonial, como criptomoedas, contas com monetização e direitos autorais digitais, que possuem valor econômico mensurável. Em contrapartida, há também bens extrapatrimoniais, como fotos, mensagens e publicações, cujo valor é predominantemente afetivo e ligado à memória e identidade do falecido. Essa distinção é essencial para orientar a aplicação das regras de sucessão e a ponderação entre o direito à herança (art. 5º, XXX, CF/88) e o direito à privacidade (art. 5º, X e XII, CF/88).

O conflito entre privacidade post mortem e direito sucessório tornou-se um dos principais dilemas da herança digital. De um lado, os herdeiros reivindicam o acesso às contas e dados do falecido como parte integrante do espólio; de outro, as plataformas e a própria legislação de proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) onde impõem restrições ao compartilhamento de informações pessoais, mesmo após a morte. A ausência de regras claras leva o Poder Judiciário a soluções pontuais e, por vezes, contraditórias, ora reconhecendo o direito dos herdeiros à memória, ora privilegiando o sigilo informacional do falecido.

Emergem também questões éticas e sociais, Casos de fraudes sucessórias, como a simulação de morte para liberação antecipada de herança, e de exclusão de herdeiros indignos (art. 1.814 do CC) demonstram que o sistema sucessório, embora baseado na justiça distributiva, ainda é vulnerável à má-fé e à ausência de fiscalização adequada. No contexto digital, esses problemas são potencializados pela falta de integração entre órgãos públicos e plataformas privadas, tornando o processo de inventário e partilha ainda mais complexo.

O estudo também destaca o papel do planejamento sucessório digital como instrumento de prevenção e autonomia da vontade post mortem. O uso de testamentos digitais, diretivas antecipadas de vontade (DAV) e curadores digitais desponta como

tendência em diversos países e começa a ser discutido no Brasil. Essas ferramentas permitem que o titular defina, em vida, o destino de seus bens e dados digitais, mitigando conflitos e garantindo o respeito à sua vontade mesmo após o falecimento.

A reflexão proposta neste trabalho dialoga com o pensamento de Luiz Gama, jurista e abolicionista do século XIX, cuja defesa da justiça, da liberdade e da dignidade humana permanece atual. Assim como Gama via o direito à herança como um instrumento de afirmação moral e de equidade, a herança digital contemporânea pode ser compreendida como uma extensão dessa luta, agora voltada à preservação da identidade, da memória e da autonomia no mundo virtual. Desse modo, a sucessão digital não se limita à questão técnica de transmissão de bens, mas envolve uma dimensão humana e simbólica, que coloca o Direito diante do desafio de reconhecer a memória digital como parte do patrimônio existencial do indivíduo. A adaptação da legislação brasileira, portanto, é imperativa não apenas para garantir segurança jurídica, mas também para reafirmar valores éticos fundamentais em uma sociedade cada vez mais interconectada.

3.CONCLUSÃO

A pesquisa evidenciou que o regime sucessório brasileiro, estruturado sobre bases clássicas e voltado essencialmente para bens materiais, mostra-se insuficiente para lidar com as complexidades dos bens digitais. A ausência de uma legislação específica sobre herança digital gera insegurança jurídica, lacunas interpretativas e conflitos entre direitos fundamentais, especialmente entre o direito à herança e o direito à privacidade. Os resultados preliminares demonstram que o Poder Judiciário tem adotado posturas distintas diante dessa realidade: ora privilegiando o acesso dos herdeiros em nome do direito à memória e da função social da herança, ora resguardando o sigilo de dados e a intimidade do falecido com base na LGPD. Essa dualidade reforça a necessidade de uma regulamentação que estabeleça critérios objetivos e proporcione equilíbrio entre esses valores.

O estudo também revelou que o patrimônio digital não se limita ao aspecto econômico, mas envolve dimensões afetivas, culturais e identitárias, exigindo do Direito uma visão mais ampla e humanizada da sucessão. Nesse sentido, o planejamento sucessório digital surge como ferramenta essencial para prevenir litígios e garantir o respeito à vontade do falecido, ao mesmo tempo em que protege os direitos dos herdeiros.

Por fim, conclui-se que o desafio da herança digital vai além da atualização legislativa: ele implica repensar os próprios fundamentos da sucessão no contexto da sociedade em rede. Assim como Luiz Gama defendeu a herança como instrumento de dignidade e justiça, a transmissão do legado digital deve ser compreendida como um direito que ultrapassa o valor econômico, alcançando a preservação da memória, da identidade e da continuidade simbólica do ser humano. O avanço do debate e a criação de políticas públicas e normativas específicas sobre o tema são, portanto, urgentes e indispensáveis para que o Direito brasileiro esteja à altura dos desafios éticos e jurídicos da era digital, garantindo que o patrimônio, visível ou invisível, seja transmitido de forma justa, segura e humana.

4. REFERÊNCIAS

BBC NEWS BRASIL. **Quem foi LUIZ GAMA, figura-chave no movimento abolicionista brasileiro.** 19 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cd1wxx9e735o>. Acesso em 29 out. 2025.

BRASIL. **Código Civil.** Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em 29 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 29 out. 2025.

BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em 29 out. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 8.562, de 2017.** Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a herança digital. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2151223>. Acesso em 29 out. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 365, de 2022.** Dispõe sobre a herança digital. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/151903>. Acesso em: 29 out. 2025.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das sucessões.** 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: Direito das sucessões.** 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

GERMANY. **Federal Court of Justice (Bundesgerichtshof – BGH).** Case No. III ZR 183/17. Decided: 12 July 2018.

SOUZA, Luiz Eduardo de. **Herdeiros digitais: a sucessão de bens virtuais no ordenamento jurídico brasileiro.** Revista Brasileira de Direito Civil, v. 22, n. 2, p. 145-169, 2023.

TEDESCO, Renan. **A proteção de dados pessoais e a herança digital: um estudo jurídico.** Revista de Direito Digital, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 77-95, 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Apelação Cível nº 1003180-89.2020.8.26.0100,** Rel. Des. Francisco Loureiro, j. 24 nov. 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Apelação Cível n.º 1.0000.20.075744-2/001,** Rel. Des. Bitencourt Marcondes, j. 15 dez. 2020.

UNITED STATES. **Revised Uniform Fiduciary Access to Digital Assets Act (RUFADAA).** National Conference of Commissioners on Uniform State Laws, 2015.

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E A INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR

Júlia Magalhães Sobrinho*, Wilton Flavio Camoleze Augusto*

RESUMO

Este projeto propõe uma análise técnica da acessibilidade arquitetônica em ambientes universitários, essencial para a inclusão efetiva de estudantes com deficiência (PcD) e mobilidade reduzida no ensino superior. O estudo baseia-se na legislação brasileira, notadamente na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI), e nas diretrizes técnicas da Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 9050:2021, que estabelece os parâmetros de desenho universal para edificações, espaços e equipamentos urbanos. O cerne da investigação reside na persistência de barreiras arquitetônicas que, apesar da obrigatoriedade legal, comprometem a autonomia, a permanência e a plena participação acadêmica dos estudantes. O objetivo geral é diagnosticar a conformidade da infraestrutura universitária com a NBR 9050, identificando as principais inconformidades estruturais. A metodologia qualitativa integra revisão bibliográfica crítica e o registro sistemático *in loco*. Esta etapa de campo será executada no próximo semestre e será concentrada na Universidade de Marília (UNIMAR), permitindo uma confrontação direta entre a teoria normativa e a realidade edificada. Espera-se que a análise técnica contribua para a produção de dados concretos que auxiliem na proposição de intervenções arquitetônicas corretivas e promovam o rigor técnico e a equidade no ambiente educacional.

Palavras-Chave: Acessibilidade. Desenho Universal. Nbr 9050. Ensino Superior. Barreiras Arquitetônicas.

ABSTRACT

This project proposes a technical analysis of architectural accessibility in university environments, which is essential for the effective inclusion of students with disabilities (PcD) and reduced mobility in higher education. The study is based on Brazilian legislation, notably Law No. 13.146/2015 (Brazilian Statute of Inclusion of Persons with Disabilities – LBI), and the technical guidelines of the Brazilian Regulatory Standard (NBR) 9050:2021, which establishes universal design parameters for buildings, spaces, and urban equipment. The core of the investigation lies in the persistence of architectural barriers that, despite legal mandates, compromise the autonomy, permanence, and full academic participation of students. The general objective is to diagnose the conformity of the university infrastructure with NBR 9050, identifying the main structural non-conformities. The qualitative methodology integrates a critical bibliographic review and systematic on-site registration. This field stage will be executed in the next semester and will be concentrated at the University of Marília (UNIMAR), allowing a direct confrontation between normative theory and the built reality. It is expected that the technical analysis will contribute to the production of concrete data to assist in the

*Acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Marília (UNIMAR).

E-mail: juliamgasob@gmail.com

** Professor Mestre do curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Marília (UNIMAR).

proposition of corrective architectural interventions and promote technical rigor and equity in the educational environment.

Keywords: Accessibility. Universal Design. Nbr 9050. Higher Education. Architectural Barriers.

1. INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior configura um imperativo ético e legal, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente o ODS 4, que visa assegurar a educação inclusiva e equitativa (CONFEA, 2022). No Brasil, a Lei nº 13.146/2015 (LBI) normatiza a promoção da acessibilidade como condição *sine qua non* para o exercício dos direitos civis e sociais (BRASIL, 2015).

Tecnicamente, a acessibilidade em edificações é regida pela ABNT NBR 9050:2021 que estabelece os critérios técnicos para projeto, construção, instalação e adaptação de elementos estruturais, mobiliários e equipamentos (ABNT, 2021). No entanto, o ingresso crescente de estudantes PcD nas universidades (REIS DA SILVA, 2023) contrasta com a manutenção de severas barreiras arquitetônicas em estruturas acadêmicas, muitas vezes preexistentes e não adaptadas, o que configura um desafio significativo à autonomia e à permanência (FERREIRA, 2020).

Este estudo propõe-se a analisar criticamente a lacuna entre a exigência normativa da NBR 9050 e a efetivação prática da acessibilidade, focando em barreiras como rampas com inclinação inadequada, ausência de sinalização tátil e sanitários inacessíveis. O problema de pesquisa concentra-se em como a não conformidade arquitetônica atua como um fator de exclusão, limitando o acesso a espaços pedagógicos, de convivência e de pesquisa (FRANCISCO, 2022). O objetivo central é fornecer um diagnóstico técnico e referenciado que sirva de subsídio para a adoção de medidas corretivas, reforçando o papel da arquitetura como ferramenta de justiça social.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. REFERENCIAL TEÓRICO

A acessibilidade, conceituada como a possibilidade e condição de alcance e utilização, com segurança e autonomia, dos espaços e equipamentos (ABNT, 2021), é um pilar do Desenho Universal (DU). O DU busca criar ambientes que atendam à maior gama de variações de habilidades e características da população, superando a visão de adaptação para atender a uma minoria (BERNARDI, 2020).

No contexto universitário, a implementação da NBR 9050 é um requisito legal para o credenciamento e reconhecimento de cursos pelo Ministério da Educação (MEC) (REIS DA SILVA, 2023). Contudo, a pesquisa tem apontado que a inacessibilidade persiste como um dos principais fatores para o abandono e o insucesso acadêmico dos estudantes PcD, uma vez que a dificuldade de locomoção e uso dos espaços impõe obstáculos à participação plena (FRANCISCO, 2022).

A rigorosa aplicação da NBR 9050 deve considerar todos os aspectos do *campus*, desde a rota acessível no passeio público até os elementos internos como elevadores, corrimãos, sanitários, mobiliário e sinalização (ABNT, 2021). A falha no cumprimento de cotas mínimas para rampas ou na instalação correta de pisos táteis de alerta e direcional não apenas viola a norma, mas perpetua a segregação (FERREIRA, 2020). Portanto, a análise técnica não deve apenas identificar a presença de itens de acessibilidade, mas verificar sua conformidade dimensional e funcional com os parâmetros normativos vigentes.

2.2. METODOLOGIA

A metodologia adotada é de natureza qualitativa e se divide em duas etapas sequenciais, visando um diagnóstico robusto e referenciado.

Revisão Bibliográfica e Documental: Realizada por meio de pesquisa em bases de dados e acervos acadêmicos, com foco em artigos científicos, dissertações e documentos normativos (LBI e NBR 9050:2021). Esta etapa permitiu a construção do arcabouço teórico e a identificação dos principais gaps e desafios de pesquisa na área.

Registro Sistemático *In Loco*: Esta etapa, de natureza empírica e fundamentalmente técnica, será executada no próximo semestre. Será aplicado um checklist de avaliação de conformidade, baseado nos requisitos técnicos da ABNT NBR 9050:2021, para o registro e a análise sistemática das barreiras arquitetônicas. Esta análise de campo será concentrada especificamente na Universidade de Marília (UNIMAR), onde serão documentadas, por meio de registros fotográficos e medições, as não conformidades encontradas em relação à circulação, rampas, sanitários acessíveis e sinalização.

A conjugação da análise normativa com a observação e o registro de campo na UNIMAR permitirá uma avaliação precisa da efetividade da NBR 9050 e a elaboração de um relatório técnico detalhado sobre o nível de acessibilidade da instituição.

3. CONCLUSÃO

O projeto de pesquisa reafirma a premissa de que a acessibilidade arquitetônica não é um benefício, mas uma condição de direito para a inclusão plena no ensino superior. A persistência de barreiras é uma manifestação da distância entre a legislação avançada (BRASIL, 2015; ABNT, 2021) e a prática construtiva universitária (FRANCISCO, 2022).

Com a realização da etapa de registro *in loco* no próximo semestre na UNIMAR, o estudo irá materializar a análise teórica em um diagnóstico técnico, identificando as não conformidades conforme a NBR 9050:2021. O resultado esperado é a geração de um relatório conclusivo que, ao confrontar os parâmetros técnicos com a realidade da UNIMAR, contribuirá diretamente para a elaboração de propostas de intervenção mais assertivas e eficientes, consolidando o compromisso com a equidade e o Desenho Universal no ambiente acadêmico.

4. REFERÊNCIAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050:2021: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2021.

BERNARDI, N. A difusão da acessibilidade pela Norma The ABNT NBR 9050: The dissemination of accessibility by the Standard. Anais do IX Seminário Brasileiro de Acessibilidade Integral. Natal: Diretoria Executiva de Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <https://direitoshumanos.unicamp.br/arquivo/uploads/a-abnt9050-a-difusao-da-acessibilidade-pela-norma-nubia-bernardi/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. Acessibilidade: de acordo com a norma ABNT NBR 9050:2020. Brasília, DF: Confea, 2022. Disponível em: https://www.confea.org.br/midias/acessibilidade_abnt_2022.pdf. Acesso em: 19 abr. 2025.

FERREIRA, M. J. B. Acessibilidade nas construções arquitetônicas no ensino superior: assegurando a autonomia do aluno na instituição. 2020. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2020.

FRANCISCO, L. L. Acessibilidade arquitetônica: implicações nos processos de acesso e permanência de estudantes com deficiência na universidade. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2022.

REIS DA SILVA, E. R. Acessibilidade arquitetônica inclusiva nas universidades públicas e privadas: uma revisão sistemática. REIN - Revista Educação Inclusiva, Campina Grande, Brasil, v. 8, n. 1, p. 02–15, 2023. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REIN/article/view/1342>. Acesso em: 19 abr. 2025.

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO: DESAFIOS ÉTICOS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS NA ERA DIGITAL

Gabriel Saverio Gomes*, Emerson Ademir Borges de Oliveira**

RESUMO

A presente pesquisa analisa a utilização da Inteligência Artificial (IA) no sistema judiciário brasileiro, destacando seus benefícios, desafios éticos e implicações constitucionais. A crescente incorporação de tecnologias baseadas em IA no Poder Judiciário representa um marco importante no processo de modernização da Justiça, com potencial para otimizar procedimentos, reduzir a morosidade processual e ampliar a eficiência das decisões judiciais. Entretanto, o emprego dessas ferramentas também suscita preocupações quanto à transparência algorítmica, ao viés algorítmico e à preservação de direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal. O estudo tem como objetivo compreender de que maneira a IA pode contribuir para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional sem comprometer os princípios constitucionais que sustentam o Estado Democrático de Direito. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica, desenvolvida a partir da análise de artigos científicos, publicações oficiais, legislações e diretrizes institucionais. Entre os resultados, verificou-se que o uso da IA no Judiciário já constitui uma realidade consolidada, com ferramentas como o Projeto VICTOR do Supremo Tribunal Federal (STF) e sistemas de análise automatizada em tribunais superiores. Todavia, sua adoção demanda regulamentação clara e mecanismos de controle ético e jurídico, conforme proposto no Projeto de Lei nº 2.338/2023, que institui o Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil. Por fim, conclui-se que o constitucionalismo digital surge como abordagem necessária para equilibrar inovação tecnológica e proteção de direitos fundamentais, assegurando que a IA atue como instrumento de apoio à Justiça, e não como substituta do discernimento humano, mantendo a supremacia da Constituição e a integridade do processo judicial.

Palavras-Chave: Inteligência Artificial. Poder Judiciário. Ética. Constituição Federal. Constitucionalismo Digital.

ABSTRACT

This research analyzes the use of Artificial Intelligence (AI) in the Brazilian judicial system, highlighting its benefits, ethical challenges, and constitutional implications. The increasing adoption of AI-based technologies within the Judiciary marks an important step in the modernization of Justice, offering the potential to optimize procedures, reduce delays, and enhance decision-making efficiency. However, the use of such tools raises concerns regarding algorithmic transparency, bias, and the protection of fundamental rights, such as human dignity and due process of law. The study aims to understand how AI can contribute to improving judicial activities without undermining

* Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

the constitutional principles that underpin the Democratic Rule of Law. Methodologically, it is a qualitative, exploratory, and bibliographic research, developed through the analysis of scientific articles, official publications, legislation, and institutional guidelines. The findings reveal that AI is already a consolidated reality in the Judiciary, with tools such as the STF's VICTOR Project and automated analysis systems in higher courts. Nevertheless, its adoption requires clear regulation and ethical and legal control mechanisms, as proposed by Bill No. 2,338/2023, which establishes the Legal Framework for Artificial Intelligence in Brazil. Finally, it concludes that digital constitutionalism emerges as an essential approach to balance technological innovation with the protection of fundamental rights, ensuring that AI serves as a tool to support justice rather than replace human discernment, thus preserving the supremacy of the Constitution and the integrity of the judicial process.

Keywords: Artificial Intelligence. Judiciary. Ethics. Federal Constitution. Digital Constitutionalism.

1. INTRODUÇÃO

É quase inimaginável conceber uma sociedade em que as decisões relativas à vida humana sejam integralmente tomadas por sistemas de Inteligência Artificial (IA), como se os indivíduos fossem meros executores de comandos programados. No entanto, essa hipótese se torna cada vez mais plausível diante do avanço tecnológico e da crescente integração da IA em diversos setores da vida cotidiana. Atualmente, vivemos em contexto no qual a rotina está fortemente condicionada por algoritmos que analisam, aprendem e influenciam comportamentos, decisões e relações humanas. Essa presença constante da IA desperta questionamentos sobre os limites éticos e jurídicos de sua atuação, especialmente quando aplicada em áreas sensíveis, como a administração da Justiça.

Imagine que a liberdade, a dignidade e o ideal de justiça de um indivíduo passem a depender das deliberações de um sistema incapaz de sentir, compreender emoções ou experimentar a complexidade humana. Essa realidade, embora ainda não caracterize a tomada autônoma de decisões judiciais por máquinas, já se manifesta na prática cotidiana do Poder Judiciário brasileiro. Hoje, dezenas de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial auxiliam magistrados e servidores públicos em tarefas técnicas, administrativas e analíticas, contribuindo para a otimização de um sistema que possui mais de 84 milhões de processos em tramitação (CNJ, 2024 apud DAMÁSIO EDUCACIONAL, 2024).

A integração entre Direito e tecnologia é, portanto, uma necessidade institucional. O uso da IA no sistema judiciário objetiva otimizar tarefas, reduzir a morosidade processual, ampliar o acesso à justiça e aumentar a eficiência das decisões, sem, contudo, substituir a atuação humana dos magistrados ou afastar os valores que fundamentam o Estado Democrático de Direito. O desafio reside em garantir que essas ferramentas sejam utilizadas de forma ética, transparente e constitucionalmente adequada, respeitando direitos e garantias fundamentais.

Na prática, o uso da Inteligência Artificial já é uma realidade consolidada no âmbito do Judiciário. O Supremo Tribunal Federal (STF) opera com ao menos três modelos de IA — Victor, Rafa e Vitória — desenvolvidos para selecionar temas de

repercussão geral e classificar decisões com base na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também utiliza IA para análise de dados e automação de processos, enquanto o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem estabelecendo diretrizes para o uso responsável dessas tecnologias no sistema de Justiça. A Advocacia-Geral da União (AGU), embora vinculada ao Poder Executivo, também incorporou soluções inteligentes voltadas à triagem de processos, jurimetria e apoio técnico às demandas judiciais, evidenciando um movimento nacional de modernização tecnológica da Justiça (DAMÁSIO EDUCACIONAL, 2024).

Esses exemplos demonstram que o uso da Inteligência Artificial no sistema judiciário brasileiro constitui processo atual, crescente e irreversível, exigindo análise aprofundada acerca de seus limites constitucionais e de seus impactos sobre os princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal. Assim, o presente trabalho busca compreender de que forma o emprego de tecnologias inteligentes pode contribuir para a eficiência do sistema judicial sem comprometer a legitimidade, a imparcialidade e a segurança jurídica das decisões.

2. DESENVOLVIMENTO

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e bibliográfico, fundamentando-se em referências teóricas disponíveis em artigos científicos, publicações acadêmicas, revistas especializadas e sites institucionais reconhecidos pela credibilidade das informações. O método utilizado consiste na análise crítica e interpretativa de produções científicas que tratam da aplicação da Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dos reflexos constitucionais decorrentes de seu uso. A investigação busca compreender como a integração tecnológica interfere nos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, especialmente na legalidade, no devido processo legal, na ampla defesa e na dignidade da pessoa humana.

A coleta de dados foi realizada por meio de consultas em bases de dados acadêmicas, como Google Acadêmico, SciELO e Revista dos Tribunais, além de publicações oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de órgãos governamentais. Foram priorizadas fontes atualizadas, publicadas entre 2018 e 2024, a fim de garantir a contemporaneidade das informações. O procedimento metodológico compreendeu o levantamento e seleção das fontes teóricas pertinentes ao tema, seguido da leitura exploratória e do fichamento dos materiais coletados. Posteriormente, realizou-se a análise e a correlação entre os conceitos teóricos e a realidade prática do uso da Inteligência Artificial no Judiciário brasileiro, culminando em interpretação crítica à luz dos princípios constitucionais, com o objetivo de identificar os limites e riscos de sua aplicação na administração da Justiça.

Dessa forma, a pesquisa busca construir embasamento sólido e confiável, garantindo rigor científico e credibilidade acadêmica, essenciais à compreensão da temática proposta.

3. CONCLUSÃO

As aplicações da Inteligência Artificial no sistema judiciário brasileiro mostram-se cada vez mais relevantes e promissoras, configurando caminho sem retorno no processo de modernização da Justiça. Essa tecnologia apresenta potencial para otimizar

procedimentos, agilizar trâmites e aprimorar a eficiência estrutural do Judiciário. Entre suas principais aplicações destacam-se os sistemas de triagem e análise preliminar de casos, capazes de processar grandes volumes de dados jurídicos e identificar padrões relevantes que orientam a atuação dos magistrados. Além disso, algoritmos de IA vêm sendo desenvolvidos para prever decisões judiciais com base em dados históricos, contribuindo para maior previsibilidade e racionalização dos processos. Outro aspecto importante é o uso da IA como suporte à tomada de decisões, fornecendo análises objetivas embasadas em jurisprudência, legislação e precedentes, o que pode fortalecer a coerência e a imparcialidade das decisões proferidas pelos tribunais brasileiros (SULEIMAN; SILVA, 2023).

Entretanto, o avanço tecnológico exige também estrutura normativa sólida que assegure o uso ético e responsável dessas ferramentas, em conformidade com os princípios constitucionais. Nesse contexto, destaca-se o Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, aprovado pelo Senado Federal em 10 de dezembro de 2024 e ainda pendente de sanção (BRASIL, 2024). O referido projeto busca instituir o Marco Legal da Inteligência Artificial no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento e utilização segura da tecnologia, com ênfase na proteção dos direitos fundamentais, na privacidade dos cidadãos, na transparência dos algoritmos e na responsabilidade das decisões automatizadas (BRASIL, 2023).

A aprovação do projeto de lei representa avanço importante para assegurar que a adoção da IA — especialmente no âmbito judicial — ocorra de maneira ética e compatível com o Estado Democrático de Direito. Contudo, sua efetividade dependerá da criação de mecanismos de fiscalização e controle capazes de garantir que a eficiência tecnológica não se sobreponha aos valores humanos e constitucionais. Nesse sentido, torna-se essencial refletir sobre os desafios éticos que envolvem o uso da IA na Justiça, como o viés algorítmico, a ausência de empatia e o risco de desumanização das decisões, questões que evidenciam os limites morais e jurídicos dessa nova forma de atuação tecnológica.

A aplicação da Inteligência Artificial no sistema judiciário também impõe desafios relacionados à transparência dos algoritmos e à compreensão dos processos decisórios automatizados. A falta de clareza sobre a origem e os critérios das decisões pode gerar desconfiança e comprometer sua legitimidade, sendo essencial que esses sistemas sejam compreensíveis e auditáveis. Além disso, o viés algorítmico constitui problema relevante, pois dados de treinamento tendenciosos podem reproduzir desigualdades sociais e gerar decisões injustas. Assim, é indispensável que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e monitorados com critérios rigorosos de imparcialidade, transparência e responsabilidade, assegurando que a tecnologia atue como instrumento de apoio à justiça e não como substituta do discernimento humano (SULEIMAN; SILVA, 2023).

O uso crescente da Inteligência Artificial no Judiciário demanda, portanto, atenção contínua tanto aos ganhos de eficiência quanto às implicações éticas e legais que decorrem de sua implementação. A matéria "Inteligência artificial na Justiça brasileira: desafios éticos e caminhos normativos", publicada pela Consultor Jurídico, reforça essa perspectiva ao destacar que, embora a IA prometa agilizar trâmites e apoiar decisões, ela também exige caminhos normativos claros que garantam transparência, responsabilidade

algorítmica e respeito aos direitos fundamentais (CONJUR, 2025). Dessa forma, torna-se evidente que não basta implantar tecnologias avançadas: é necessário assegurar que sua arquitetura, operação e governança sejam guiadas por critérios de ética, supervisão humana e conformidade jurídica, de modo a preservar a legitimidade, a imparcialidade e a equidade das decisões.

Por fim, o uso de algoritmos no sistema judiciário representa oportunidade significativa para modernizar a Justiça e aumentar sua eficiência, mas também suscita preocupações éticas e constitucionais. O constitucionalismo digital surge, nesse cenário, como guia essencial para garantir que a incorporação de tecnologias fortaleça — e não comprometa — os princípios constitucionais. É imprescindível que a aplicação de algoritmos no Judiciário seja acompanhada de regulamentações consistentes e reflexões permanentes, assegurando que a digitalização contribua para uma justiça mais transparente, acessível e equitativa. Os princípios éticos no uso da Inteligência Artificial devem contemplar a proteção dos direitos individuais, conforme previsto na Constituição Federal, exigindo que os sistemas inteligentes sejam concebidos a partir da avaliação de seus impactos sociais e individuais desde o planejamento até a execução. Assim, conforme observa Carvalho (2024), o constitucionalismo digital constitui marco indispensável para equilibrar a inovação tecnológica com a preservação dos direitos fundamentais, garantindo que o uso de algoritmos no Judiciário permaneça subordinado à supremacia da Constituição e ao respeito à dignidade humana.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Marco da Inteligência Artificial é aprovado em Plenário e vai à Câmara.** Brasília, 10 dez. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2024/12/marco-da-inteligencia-artificial-e-aprovado-em-plenario-e-vai-a-camara>. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.338, de 2023.** Estabelece princípios, direitos e deveres para o uso da Inteligência Artificial no Brasil. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347622&ts=1733877727346&disposition=inline>. Acesso em: 19 out. 2025.

CARVALHO, Mateus Rodarte de. Constitucionalismo digital: desafios éticos e constitucionais na aplicação de algoritmos no Judiciário. In: ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO E SOCIEDADE – ENAJUS, 2024. **Anais [...].** 2024. Disponível em: <https://enajus.org.br/anais/assets/papers/2024/sessao-18/constitucionalismo-digital-desafios-eticos-e-constitucionais-na-aplicacao-de-algoritmos-no-judiciario.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.

CONJUR. Inteligência artificial na Justiça brasileira: desafios éticos e caminhos normativos. **Consultor Jurídico**, 15 mar. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-mar-15/inteligencia-artificial-na-justica-brasileira-desafios-eticos-e-caminhos-normativos/>. Acesso em: 19 out. 2025.

DAMÁSIO EDUCACIONAL. Inteligência artificial no Judiciário: entenda como essa tecnologia está revolucionando o sistema de Justiça. **Blog Damásio**, 2024. Disponível

em: <https://blog.damasio.com.br/inteligencia-artificial-no-judiciario>. Acesso em: 19 out. 2025.

SULEIMAN, Nádía; SILVA, Nelson Finotti. A utilização da inteligência artificial no sistema judiciário brasileiro: análise dos benefícios e desafios. **Revista Interciência – IMES Catanduva**, Catanduva, v. 1, n. 12, p. 12-19, dez. 2023.

ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE NOS CURRÍCULOS DE CONTABILIDADE: DESAFIOS INSTITUCIONAIS E IMPACTOS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Thiago André Ramos Campassi*, Ana Clara da Silva Ortega**.

Resumo: A sustentabilidade consolidou-se como um dos principais paradigmas globais do século XXI, influenciando políticas públicas, estratégias empresariais e práticas profissionais em múltiplas esferas. Nesse contexto, a contabilidade passou a exercer papel estratégico ao integrar informações financeiras e socioambientais, contribuindo para a transparência e para a construção de modelos de gestão responsáveis e comprometidos com o desenvolvimento sustentável. O avanço de marcos normativos, como a criação do International Sustainability Standards Board (ISSB) e a publicação das normas IFRS S1 e S2, evidencia a consolidação de um campo regulatório que amplia as exigências sobre a atuação do profissional contábil, que agora precisa dominar indicadores, métricas e relatórios integrados de sustentabilidade. Diante desse cenário, a presente pesquisa, em andamento, tem como objetivo analisar de que forma o ensino da contabilidade no Brasil vem se adaptando para capacitar futuros profissionais a responder às exigências contemporâneas de sustentabilidade e divulgação de informações não financeiras. Trata-se de um estudo qualitativo, de caráter exploratório e descritivo, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental, com ênfase na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) de Ciências Contábeis. Os resultados preliminares indicam que, embora haja avanços na inserção de temas como ética, governança e contabilidade socioambiental nos currículos, persistem desafios relacionados à atualização dos conteúdos, à articulação interdisciplinar e à capacitação docente. Verifica-se, ainda, uma lacuna entre a rapidez das transformações normativas e a velocidade de adaptação das instituições de ensino. Assim, a pesquisa busca contribuir para a reflexão sobre a formação acadêmica do contador, destacando a importância de currículos que articulem técnica, responsabilidade social e visão crítica, preparando profissionais aptos a atender às demandas de um mercado orientado pela sustentabilidade e pela transparência.

Palavras-Chave: Sustentabilidade; Contabilidade; Formação Profissional; Currículo; Educação Contábil.

* Discente do curso de Ciências Contábeis, Universidade de Marília (UNIMAR) thiagoandreramoscampassi@gmail.com

** Docente do Curso de Administração e Ciências Contábeis, Universidade de Marília (UNIMAR) anaortega@unimar.br

AS REPRESENTAÇÕES DA JUVENTUDE BRASILEIRA NO CINEMA NACIONAL CONTEMPORÂNEO

Maria Giulia Torres Rodrigues*; Maria Inês Almeida Godinho**.

RESUMO

O cinema é um espaço de elaboração de identidades e subjetividades, portanto, considerando as implicações sociopolíticas de representar e ser representado, torna-se especialmente relevante a análise do cinema brasileiro ao longo das duas últimas décadas com um olhar para as representações simbólicas da juventude. O presente trabalho tem como objetivo analisar as representações cinematográficas da juventude brasileira em obras contemporâneas e compreender como o audiovisual pode ser entendido como um instrumento de mudança social no país. A partir das obras *Sonhos Roubados* (Sandra Werneck, 2009), *As Melhores Coisas do Mundo* (Laís Bodanzky, 2010), *Marte Um* (Gabriel Martins, 2022) e *Hoje Eu Quero Voltar Sozinho* (Daniel Ribeiro, 2014) buscamos investigar as diferentes formas de retratar os jovens brasileiros, a partir dos conflitos e tensões sociais que emergem das estratégias narrativas e da maneira como essas obras buscam dar visibilidade, voz e reconhecimento aos jovens retratados. Os quatro filmes citados compartilham pontos de comunicabilidade ao mesmo tempo que expressam as desigualdades presentes no Brasil, dialogando, assim, com questões urgentes no contexto contemporâneo. Ao abordarem questões de identidades, desigualdades e pertencimento, transformam-se, juntos, em narrativas poderosas, cuja força documental ultrapassa a ficção e confere ao audiovisual um papel crucial na representatividade da pluralidade de vivências. A metodologia adotada neste estudo é a análise de conteúdo, a partir da Teoria das Representações Sociais, tendo como método a decomposição da imagem e do som de Penafria (2009).

Palavras-Chave: Representações Sociais. Cinema Brasileiro. Juventudes.

ABSTRACT

Cinema is a space for the construction of identities and subjectivities. Therefore, considering the sociopolitical implications of representing and being represented, it becomes especially relevant to analyze Brazilian cinema over the past two decades with a focus on the symbolic representations of youth. The present study aims to examine the cinematic representations of Brazilian youth in contemporary works and to understand how audiovisual media can be interpreted as an instrument of social change in the country. Through the films *Sonhos Roubados* (Sandra Werneck, 2009), *As Melhores Coisas do Mundo* (Laís Bodanzky, 2010), *Marte Um* (Gabriel Martins, 2022), and *Hoje Eu Quero Voltar Sozinho* (Daniel Ribeiro, 2014), we seek to investigate the different ways in which Brazilian youth are portrayed — through the social conflicts and tensions that emerge, the narrative strategies employed, and the ways these works strive to give visibility, voice, and recognition to the young people represented. The four films share points of communicability while expressing the inequalities present in Brazil, thus engaging with urgent issues in the contemporary context. By addressing questions of identity, inequality, and belonging, they become powerful narratives whose documentary force transcends

*Acadêmica de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR).

**Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR).

Autor correspondente: mariagiuliarodrigues26@gmail.com

fiction, granting audiovisual media a crucial role in representing the plurality of lived experiences. The methodology adopted in this study is content analysis, based on the Theory of Social Representations, using the deconstruction of image and sound by Penafria (2009) as the primary analytical method.

Keywords: Social Representations. Brazilian Cinema. Youth.

1.INTRODUÇÃO

Para bell hooks (1996, p. 17), o cinema exerce um papel pedagógico ao possibilitar que públicos diversos dialoguem sobre temas como raça, sexo e classe, oferecendo experiências que complementam ou até superam o aprendizado teórico. Nesse sentido, acreditamos que as obras analisadas neste trabalho seriam capazes de transmitir significados sociais e culturais.

Nesse contexto, as películas “Sonhos Roubados” e “As Melhores Coisas Do Mundo”, apesar de lançadas no mesmo período – 2009 e 2010, respectivamente -, retratam realidades sociais contrastantes. O longa-metragem de Sandra Werneck, “Sonhos Roubados”, exprime a situação de vulnerabilidade e desamparo social de três jovens em uma comunidade periférica do Rio de Janeiro. Daiane, Jessica e Sabrina enfrentam a dura realidade do desemprego, gravidez na adolescência e a constante falta de recursos básicos, como alimentação e instrução. O filme também expõe violências de gênero e classe, mostrando como essas jovens tentam superar os desafios, lutando por uma vida melhor.

Em contrapartida, na obra “As Melhores Coisas do mundo”, de Lais Bodanzky, é apresentada a realidade de adolescentes de classe média. O protagonista Mano enfrenta uma série de desafios juvenis, como a primeira relação sexual, a busca por identidade e as primeiras paixões. No entanto, sua jornada é marcada por uma crise familiar significativa: a separação inesperada dos pais, Camila e Horácio, após o pai assumir um relacionamento com outro homem. O filme levanta questões como sexualidade e orientação sexual, mas de forma leve, contrastando com o universo da comunidade carioca de “Sonhos Roubados”. Porém acreditamos que a obra consegue promover discussões sobre preconceitos ainda pouco explorados por obras da época em que foi realizada, como a homofobia.

As obras mais atuais, “Marte Um” (2022) e “Hoje Eu Quero Voltar Sozinho” (2014), embora abordem temáticas semelhantes como identidades, afetos e desigualdades, se distanciam do modo de representação mais branda dos dois primeiros filmes citados, revelando um avanço sobre os temas propostos pelo cinema nacional contemporâneo. No filme de Daniel Ribeiro, “Hoje Eu Quero Voltar Sozinho”, a narrativa constrói, com sensibilidade e delicadeza, mas de forma mais profunda, a experiência de Leonardo, um jovem cego, e seus desafios pela busca de autonomia, amizade e a descoberta da sexualidade, ao vivenciar seu primeiro amor com o novo colega de classe, Gabriel.

Já em “Marte Um”, Gabriel Martins retrata uma família da classe trabalhadora em um Brasil marcado pela eleição de um candidato da extrema-direita, disputa que o filme faz

questão de enfatizar. O filme destaca a jornada de Devinho, que sonha em ser astrofísico e participar de uma missão para colonizar Marte. Paralelamente, acompanhamos seus pais, Wellington e Tércia, que lidam com dificuldades como o desemprego e o racismo. Já Eunice, a filha mais velha, vive o conflito de contar aos pais sua relação amorosa com uma outra mulher e o desejo de construir uma vida fora das limitações impostas pela condição socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

A metodologia adotada nesta pesquisa será bibliográfica, combinada a análise de conteúdo (Bardin, 2011) a partir da Teoria das Representações Sociais, definida por Sergei Moscovici (2003) e que deixou seguidores em todo o planeta, a exemplo de Stuart Hall (2016) e Denise Jodelet (2001). A teoria aborda como os saberes construídos socialmente dialogam com a memória e a identidade social de tempos e espaços específicos. Neste caso, esta teoria nos ajudará a destacar a relação da narrativa audiovisual dos filmes brasileiros “Sonhos Roubados”, “As melhores coisas do mundo”, “Hoje eu quero voltar sozinho” e “Marte um” com o contexto social brasileiro da época em que foram produzidos.

O cinema, assim como qualquer texto – verbal ou não-verbal - trabalha com representações sociais, já que um filme, desde sua concepção, é construído de escolhas e pontos de vista que organizam a percepção e reconstróem a realidade. Assim, entende-se que realidade e discurso cinematográfico têm uma relação estreita, já que, como observa Edgar Morin (1970, p. 96), “a imagem é o estrito reflexo da realidade”.

O método de análise incorpora os procedimentos de decomposição da imagem e do som proposta por Martin (1990) e retrabalhada por Penafria (2009). Trata-se de um exame que se concentra na decomposição do espaço fílmico em cada unidade de ação (a cena) e posterior estudo da utilização dos elementos de significação da linguagem cinematográfica em cada um deles (ângulo, movimento de câmera, iluminação, recursos de montagem, trilha sonora etc.).

Como aponta Godinho (2016, p. 15), as representações sociais no cinema são construídas a partir dos vários elementos de significação que constituem a linguagem cinematográfica, por isso a reflexão sobre um filme não deve descartar suas especificidades, expressas por códigos que não se restringem ao plano verbal. Desse modo, a análise das representações sociais em uma narrativa audiovisual requer um olhar atento, pois sua linguagem é constituída de elementos não verbais que escapam à compreensão de muitos espectadores, como confirma Merten (1995, p. 07): “o que caracteriza o cinema não é tanto a linguagem em si, mas o que ela exprime”.

Dessa forma, pelo fato desta pesquisa ter como objetivo analisar e comparar as representações da juventude brasileira nos últimos anos, serão selecionadas cenas dos quatro filmes e realizada uma análise fílmica que envolve a observação minuciosa e a interpretação aprofundada de elementos visuais e narrativos presentes em cada trecho do

filme, para, posteriormente, examinar, em comparação, como cada obra cinematográfica constrói, a partir do desenvolvimento de personagens e de seus elementos de linguagem, discussões acerca de temas sociais relevantes no país.

Hall (2016, p. 82) ainda afirma que uma representação social funciona como um ato político, pois, ao representar algo ou alguém, se pode dar voz a quem não a tem, e, para o autor, “não ter voz ou não se ver representado pode significar nada menos que opressão existencial”. Por isso, nesta análise, o exame das representações sociais construídas pela narrativa cinematográfica nos quatro filmes escolhidos pode levar a um conhecimento mais denso sobre as angústias e as identidades da adolescência brasileira.

3. CONCLUSÃO

Neste início de construção da análise de obras cinematográficas sobre as juventudes brasileiras, colocamos em perspectiva “Sonhos Roubados” (2009) e “As Melhores Coisas do Mundo” (2010) com produções mais atuais, como “Hoje Eu Quero Voltar Sozinho” (2014) e “Marte Um” (2022), já conseguimos observar que mesmo neste curto espaço de tempo entre o período de produção dos dois primeiros e dos dois últimos filmes, que o cinema brasileiro passou a oferecer narrativas com mais diversidade social, apontando caminhos e construindo visualidades fora das formas de representação hegemônicas, a exemplo da inclusão de discussões sobre homofobia e capacitismo no filme “Hoje Eu Quero Voltar Sozinho” (2014).

Os recursos da linguagem audiovisual como enquadramentos, figurinos, temáticas, direção de arte e trilha sonora funcionam como signos que traduzem os significados que constroem a narrativa, e moldam a percepção do público sobre os personagens e suas vivências. No caso dos quatro filmes citados em início de análise, comparamos as obras “Marte Um” (2022) e “Sonhos Roubados” (2010), filmes produzidos com 12 anos de diferença, que retratam jovens periféricos brasileiros e apresentam o espaço do sonho dentro de contextos sociais marcados pela desigualdade. Em “Sonhos Roubados”, os planos abertos e a iluminação natural são utilizados para enfatizar a realidade e o ambiente hostil, muitas vezes adotando uma narrativa de semidocumentário. Da mesma forma, as escolhas na trilha sonora funcionam como retrato da periferia, incorporando gêneros como funk e rap. O figurino das meninas é colorido e diversificado, com roupas justas e cavadas, evidenciando a afirmação no corpo e na sexualidade como estratégia de sobrevivência e expressão identitária, ao mesmo tempo em que reflete como elas são forçadas a abandonar a infância de forma precoce.

Em “Marte Um”, ao contrário de “Sonhos Roubados”, os planos são mais fechados, fixos e mais próximos, já que o filme adota um teor sentimental e sensível, mostrando a importância de sonhar e do afeto e compreensão nas relações familiares. O filme tem uma luz azulada que funciona como um signo para o sonho de Devinho, e por consequência, da família. As cenas exploram o convívio familiar e exaltam signos da cultura negra como samba e candomblé. Dentro da temática familiar, a narrativa também aborda as expectativas do pai em relação a Devinho tornar-se um jogador de futebol, simbolizando

a possibilidade de mudança da realidade econômica. Assim, como nas obras, adolescentes em situação de vulnerabilidade social constantemente são privados de sua infância pela necessidade de sobrevivência. Portanto, ao permitir que Devinho explore sua individualidade, “Marte Um” transmite uma mensagem poderosa de que mesmo em um contexto de privações é possível projetar um futuro.

Ao entendermos que uma representação social não é somente o reflexo da realidade, mas um elemento fundamental na transformação social, podemos previamente concluir que as representações sobre as juventudes brasileiras construídas nos filmes escolhidos para esta análise podem ser uma importante ferramenta de conscientização e transformação cultural.

4. REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

GODINHO, Maria Inês Almeida. *As faces da violência no filme “Sargento Getúlio”:* *Discricionabilidade Policial, Poder Soberano e Vida Nua*. Revista LEVS/UNESP-Marília, ano 2016, ed. 17, maio 2016. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs>. Acesso em: 06 agosto 2025.

HALL, Stuart. *Cultura e representação*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Apicuri, 2016.

HOOKS, bell. *Cinema Vivido: Raça, Classe e Sexo nas Telas*. São Paulo: Editora Elefante, 2023.

JODELET, Denise. Representações sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, D. (org.) *Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001.

MARTIN, Marcel. *A linguagem cinematográfica*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MERTEN, Luis Carlos. *Cinema: um zapping de Lumière a Tarantino*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1995.

MOSCOVICI, Sergei. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes – conceitos e metodologia(s). In: VI Congresso Sopcom. Lisboa: Universidade Lusófona, 2009. p. 1-11.

AUTÔNOMOS OU EMPREGADOS? A FRAGILIDADE JURÍDICA NA CONTRATAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL

Jacqueline de Oliveira Arruda*; Laiane Espósito Silva*, Claudineia Crispim Rosa Parra*, Jaqueline Catarina Martins*, Giowana Parra Gimenes da Cunha (Orientadora)**; Jefferson Aparecido Dias***

RESUMO

Com o avanço do futebol têm se discutido no meio esportivo a atuação e profissionalização dos árbitros de futebol. Ocorre que, ao se aprofundar na análise da atual legislação vigente é possível destacar divergências na natureza jurídica de contratação desses profissionais. Diante disso, o objetivo é analisar o regime de contratação dos árbitros de futebol, demonstrar conforme suas funções a realidade de atuação desses personagens e quais os impactos físicos e mentais que se impõe sobre a profissão. A partir disso, discutir quais os direitos trabalhistas devem estar vinculados aos árbitros e seus auxiliares, considerando as nuances de sua função no futebol brasileiro. O presente trabalho se utiliza do método dedutivo, partindo da análise da legislação de forma geral e se aprofundando de forma específica na realidade de atuação da arbitragem, com pesquisa documental e bibliográfica avalia as características pertinentes ao tema.

Palavras-Chave: Árbitro. Direitos Trabalhistas. Profissionalização.

ABSTRACT

With the advancement of soccer, the performance and professionalization of soccer referees have been discussed in the sports world. However, upon further analysis of the current legislation, it is possible to highlight differences in the legal nature of hiring these professionals. Given this, the objective is to analyze the hiring regime for soccer referees, demonstrate the reality of their work according to their functions, and identify the physical and mental impacts imposed on the profession. From there, we will discuss which labor rights should be linked to referees and their assistants, considering the nuances of their role in Brazilian soccer. This study uses the deductive method, starting with a general analysis of the legislation and delving specifically into the reality of refereeing, with documentary and bibliographic research evaluating the characteristics relevant to the topic.

Keywords – Referee. Labor Rights. Professionalization.

1. INTRODUÇÃO

O futebol brasileiro, ao longo dos anos, tem buscado desenvolvimento e eficiência se baseando nos métodos aplicados em ligas internacionais, em suas regras e tecnologias. Com os avanços no esporte e principalmente com o uso de tecnologias como o VAR (Vídeo Assistant Referee), os árbitros e seus auxiliares passaram a ser cada vez

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Doutoranda do PPGD, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: jacquelineoliveira.tt@gmail.com

mais cobrados em suas atuações, inclusive instaurando discussões no meio esportivo sobre a profissionalização dessa categoria.

Ocorre que, para dar início a esse debate é necessário que se analise preliminarmente a natureza jurídica de contratação desses profissionais, seus direitos e deveres na função e os efeitos físicos e mentais atrelados à atividade. A partir disso, será possível investigar se o regime do contrato de trabalho dos árbitros é suficiente para garantir direitos trabalhistas ou especiais adequados a função e de que forma deverá ser aplicada a profissionalização destes.

Diante disso, será exequível avaliar se os personagens da arbitragem têm garantidos os direitos básicos dos trabalhadores urbanos previstos no artigo 7º da Constituição Federal, uma vez que, possuem relação contínua de emprego com a federação a que está vinculado na temporada. Por demais, possuem em sua atuação profissional características especiais similares a dos atletas profissionais de futebol, como o direito de imagem, uma vez que, aparecem nas transmissões dos jogos e tem seu nome vinculado à partida e citado nos programas esportivos.

Em face do exposto, demonstra-se a importância de discussão sobre a profissionalização da arbitragem brasileira, visto que, a fragilidade no regime de contratação afeta diretamente a atuação desses profissionais e seus direitos trabalhistas, bem como impedem o aprimoramento na preparação técnica e física dos árbitros.

2. DESENVOLVIMENTO

A partir do método dedutivo, será analisado as disposições legais que se aplicam aos árbitros de futebol conforme premissa geral e de forma específica como tem se aplicado essas diretrizes na contratação e gestão da arbitragem brasileira, conforme pesquisa documental e bibliográfica será possível interpretar a realidade profissional dessa categoria e suas necessidades para alcançar a excelência em sua atuação.

Ante o exposto, inicialmente será investigado o regime de contratação dos árbitros previsto na legislação brasileira, em especial na Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998) e na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023). Posteriormente, será examinada a incompatibilidade desse formato, como prestador de serviço autônomo, da realidade vivida no desempenho das atividades inerentes ao profissional.

Conforme o artigo 88, parágrafo único da Lei Pelé, os árbitros e seus auxiliares não possuem vínculo empregatício com as entidades desportivas onde atuarem, terão remuneração como autônomos e, portanto, isentam as entidades das obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias. Como esclarece Gomes (2019, p. 329), o autônomo presta o serviço solicitado se utilizando dos métodos e processos que entende adequados, ou seja, exerce sua atividade profissional com liberdade e não se subordina a nenhum critério prescrito pela outra parte. Diante disso, para configurar a arbitragem brasileira em um regime de contratação autônomo, seria imprescindível que os árbitros e auxiliares atuassem à sua maneira e aplicassem suas regras próprias nas partidas que fossem escalados para apitar, o que evidentemente não acontece.

Se esses profissionais atuarem de acordo com seu regime de trabalho, cada confronto no futebol seguiria regras e procedimentos diferentes, fazendo com que os campeonatos se tornassem uma anarquia e perdessem sua imutabilidade. Portanto, ao estudar e aplicar as regras impostas pelas entidades responsáveis pelas competições, os árbitros e seus auxiliares tornam-se subordinados, criando uma relação empregatícia, não cumprindo o regime de contratação a eles imposto e sendo lesados pelo afastamento de direitos que lhe são legítimos.

Ademais, de acordo com os artigos 3º e 4º das diretrizes para seleção de árbitros de futebol (2019, p. 2) da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), os árbitros são obrigados a respeitar normas de conduta e deveres estabelecidos pelo CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) e devem irrevogável concordância aos estatutos da CBF, às normas que regem o futebol, aos estatutos da CONMEBOL e FIFA e às normas internacionais de futebol. Explicam Araújo e Silva (2019, p. 9), os árbitros federados ainda passam por “reciclagem” anualmente para que estudem mudanças nas regras, recebam orientações de desempenho e participem da pré-temporada, onde passam por testes físicos e teóricos que avaliam sua aptidão para atuação ao longo do ano.

Sendo assim, não há atuação autônoma do árbitro, o que demonstra que o previsto em lei está em desacordo com a realidade vivida pela arbitragem e a forma com que são obrigados a atuar continuamente. Ocorre que, a legislação lesa os direitos trabalhistas básicos, sendo conveniente para as entidades desportivas que não precisam prestar nenhum suporte ou cumprir com obrigações junto aos profissionais.

De acordo com Silva (2025, p. 58), o árbitro não apenas deve dispor de preparação técnica, como também depende de resistência física, força, velocidade, flexibilidade e coordenação para que possa conduzir a partida sem a interferência do cansaço em suas interpretações e decisões sobre os lances apitados, ou seja, seus deveres inerentes à função também abrangem a preparação do corpo extra campo para que realize o trabalho com excelência.

Além disso, o árbitro é constantemente avaliado e atacado antes, durante e após a partida, por jornalistas e comentaristas, por técnicos e seus jogadores e, principalmente, pela torcida dos clubes. Por esse motivo, sua preparação não se limita a técnica e ao físico, mas deve abranger o mental, para que não ceda a pressões externas e a comentários muitas vezes enviesados de opiniões pessoais. A arbitragem, de forma completa, deve manter a imparcialidade ao apitar a partida e deve se concentrar em cada lance com a intenção de manter sua aplicação da regra de forma uniforme e evitando grandes erros em suas decisões.

A partir dessas análises, entende-se a pertinência da discussão sobre o tema, de modo que as divergências expostas sejam sanadas pelo legislador para proteção dos direitos dos árbitros de futebol e sua consequente profissionalização.

3. CONCLUSÃO

Conforme exposto, o futebol vem se modernizando e buscando ferramentas que garantam maior eficiência e precisão nas decisões da partida, motivo pelo qual a exigência na atuação da arbitragem brasileira tem se intensificado nos últimos anos.

Nessa perspectiva, entende-se que a melhora no desempenho de atuação dos árbitros depende de mudanças no formato de sua contratação e na disposição de suporte em seu treinamento técnico e físico para atuar nas partidas do futebol profissional. De forma inicial é possível concluir que a contratação como profissional autônomo, que dispensa o vínculo com as federações e as obrigações trabalhistas, tem sido aplicada apenas de forma ilusória, uma vez que, presente a subordinação, os árbitros de futebol devem realizar suas funções com base nas regras expressas da federação responsável pelo campeonato e podem sofrer punições variadas no caso de erro em uma partida.

Ademais, a exigência no exercício da atividade não se limita apenas ao conhecimento técnico e aplicação da regra, uma vez que, a performance física e emocional do árbitro também afeta suas decisões ao longo da partida. Razão pela qual, a

preparação extra campo deve ocorrer buscando alto rendimento, assim como os atletas de futebol, para que se mantenha uniformidade na aplicação da regra em cada lance, durante os 90 minutos de partida, sem que seja afetado por condições particulares ou externas.

Analisando as circunstâncias atinentes à profissão, fica claro a necessidade de uma mudança legislativa que adeque o regime de contratação dos árbitros de futebol e seus auxiliares, de forma que seus direitos sejam estabelecidos e que os deveres das federações sejam demarcados. A partir disso, será possível a busca por estratégias de profissionalização da categoria conforme suas atribuições gerais e com o suporte adequado para a excelência em cada partida apitada.

4. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Liana Silva; SILVA, Felipe Stribe. **A proteção jurídica do árbitro de futebol no Brasil em face das previsões legais do contrato de trabalho do atleta.** *Disciplinarum Scientia. Série: Sociais Aplicadas*, Santa Maria, v. 15, n. 2, p. 319-332, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mai 2025.

BRASIL. Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023. **Lei Geral do Esporte.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114597.htm. Acesso em: 27 mai 2025.

BRASIL. Lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943. **Consolidação das Leis Trabalhistas.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 01 jul 2025.

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **Lei Pelé.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: 17 jun 2025.

COMISSÃO DE ARBITRAGEM. **Diretrizes para seleção de oficiais para composição da SENAF.** 2019, CBF. Disponível em: <https://federacaopbfutebol.com.br/assets/uploads/158938497747.pdf?v=17042823833>. Acesso em: 16 out. 2025.

GOMES, Orlando; BRITO, Edvaldo; BRITO, Reginalda Paranhos de. **Contratos.** Rio de Janeiro: Forense, 2022.

SILVA, Alberto Inácio da. **Bases científicas e metodológicas para o treinamento do árbitro de futebol.** Curitiba, 2005.

CAMINHOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO DE ESTRANGEIROS NO BRASIL ENTRE A BUROCRACIA E OS ASPECTOS JURÍDICOS

João Rossi Campos*; José Arthur Beal Garcia **; Daniela Marinho**

RESUMO

Em um mundo cada vez mais conectado, o Brasil tem se tornado lar para milhares de estrangeiros que buscam aqui novas oportunidades e uma vida melhor. Nesse cenário, o processo de naturalização – porta de entrada para a cidadania brasileira – precisa acompanhar essa realidade, tornando-se mais ágil, acessível e justo. No entanto, apesar dos avanços trazidos pela Constituição de 1988 e pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), o caminho até a cidadania plena ainda está longe de ser simples. A burocracia é, sem dúvida, um dos maiores obstáculos. Exigências como uma extensa lista de documentos, traduções juramentadas, autenticações e comprovantes de residência acabam tornando o processo desgastante para quem já enfrenta o desafio de se adaptar a um novo país. Além disso, a tramitação costuma ser lenta e, muitas vezes, desigual entre diferentes regiões e unidades da Polícia Federal, o que gera insegurança e frustração nos imigrantes. Do ponto de vista jurídico, a legislação atual tem pontos positivos, como a valorização dos direitos humanos e a tentativa de reduzir o poder discricionário do Estado. Ainda assim, faltam clareza e objetividade em alguns critérios – especialmente nos casos de naturalização extraordinária – o que pode deixar muitos estrangeiros em uma espécie de limbo jurídico. Outra dificuldade é o acesso à assistência jurídica gratuita, que nem sempre está disponível ou é bem divulgada. Para superar esses entraves, a modernização passa, em primeiro lugar, pela tecnologia. A digitalização dos processos e a criação de plataformas online integradas entre os órgãos públicos poderiam reduzir a papelada, acelerar os prazos e dar mais transparência aos procedimentos. Também é essencial que os servidores públicos recebam treinamento adequado, para garantir um atendimento mais acolhedor e padronizado. Além das soluções tecnológicas, há um aspecto humano fundamental: é preciso repensar as exigências legais para torná-las mais sensíveis às realidades de grupos vulneráveis, como refugiados e trabalhadores informais. Criar núcleos especializados em apoio jurídico e fortalecer parcerias com defensorias públicas são medidas que fariam grande diferença no dia a dia dos estrangeiros.

Palavras-Chave: Naturalização; Inclusão; Modernização; Burocracia; Valorização.

ABSTRACT

In an increasingly connected world, Brazil has become home to thousands of foreigners seeking new opportunities and a better life. In this context, the naturalization process — the gateway to Brazilian citizenship — must keep up with this reality, becoming faster, more accessible, and fairer. However, despite the progress brought by the 1988 Constitution and the Migration Law (Law No. 13,445/2017), the path to full citizenship is still far from simple.

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Docente da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Bureaucracy is, without a doubt, one of the greatest obstacles. Requirements such as an extensive list of documents, sworn translations, authentications, and proof of residence make the process exhausting for those already facing the challenge of adapting to a new country. In addition, the processing of applications tends to be slow and often inconsistent among different regions and Federal Police units, which creates insecurity and frustration among immigrants.

From a legal standpoint, the current legislation has positive aspects, such as the appreciation of human rights and the attempt to reduce the discretionary power of the State. Still, there is a lack of clarity and objectivity in some criteria — especially in cases of extraordinary naturalization — which may leave many foreigners in a kind of legal limbo. Another difficulty lies in accessing free legal aid, which is not always available or well publicized.

To overcome these barriers, modernization must begin with technology. Digitizing procedures and creating integrated online platforms among public agencies could reduce paperwork, speed up deadlines, and bring greater transparency to the process. It is also essential that public servants receive proper training to ensure more welcoming and standardized service.

Beyond technological solutions, there is a fundamental human aspect: it is necessary to rethink legal requirements to make them more sensitive to the realities of vulnerable groups, such as refugees and informal workers. Creating specialized legal aid centers and strengthening partnerships with public defender's offices are measures that would make a significant difference in the daily lives of foreigners.

Keywords: Naturalization; Inclusion; Modernization; Bureaucracy; Appreciation.

1. INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais culturalmente conectado, o Brasil tem se tornado lar para milhares de estrangeiros que buscam aqui novas oportunidades e uma vida melhor. Nesse contexto, atualmente podemos observar diversos imigrantes que, mesmo com dificuldades para entrar no mercado de trabalho e burocracias para a regularização de seus documentos, conseguem viver em nosso país, mas para a sociedade e Estado, são invisíveis e ignorados. Sendo assim, é necessário que todo o processo de naturalização e documentação de estrangeiros passe por uma reformulação, para assim, otimizar processos, reduzir custos e esforços, pois com o funcionamento pleno de mecanismos e processos para esses indivíduos, teremos uma sociedade mais inclusiva, e que valoriza sujeitos estrangeiros em nossa nação.

Nesse sentido, é válido destacar que 1 milhão de pessoas estrangeiras vivem em nosso território, comprovando a realidade de que o Brasil tem sido uma grande porta para oportunidades. Apesar de avanços significativos, o sistema ainda enfrenta entraves burocráticos. Exigências como traduções juramentadas, autenticações, comprovantes de residência e prazos extensos dificultam a efetivação do direito à cidadania. Além disso, há desigualdade regional nos trâmites administrativos, o que provoca insegurança jurídica e desmotivação entre os requerentes. A ausência de assistência jurídica gratuita adequada também representa um obstáculo àqueles em situação de vulnerabilidade, especialmente refugiados e trabalhadores informais.

2. DESENVOLVIMENTO

Para isso, como objetivos, temos como alvo gerar a conscientização na sociedade, sobre a invisibilidade que esses indivíduos sofrem, e causar um efeito de conhecimento sobre essas situações que estrangeiros passam. Também, queremos provar que esses imigrantes possuem grandes desafios e entraves, causando um excesso de burocracias desnecessárias, com isso queremos trazer soluções para desafios reais, como o grande excesso de burocracias em documentações e regularização de documentos pessoais, trazendo uma proposta para otimizar processos, tempo e gastos, que muitas vezes são desnecessários e prejudiciais para o Estado e indivíduo. Desse modo, desenvolvemos uma solução inovadora, moderna e otimizadora, que irá não somente sustentar e agilizar processos de documentações necessários para essas pessoas, mas também criar novas oportunidades e promover a esperança para aqueles que estão excluídos da nossa sociedade, sendo objetificados no mercado de trabalho, gerando uma plena e verdadeira inserção desses indivíduos em nosso país, para que sejam valorizados como verdadeiros cidadãos devem ser, segundo a nossa Constituição e princípios básicos de direitos da pessoa humana.

3.CONCLUSÃO

Sendo assim, com todo o exposto, concluímos que os povos estrangeiros em nosso país sofrem diariamente com exclusão social, invisibilidade nacional e um íngreme caminho para a plena inserção em nossa sociedade e mercado de trabalho, com muitas pedras no caminho, empecilhos e desafios que precisam ser combatidos, e não somente por eles, mas necessariamente pelo Estado e sociedade, caminhando todos juntos, para assim alcançarmos, não uma utopia, mas uma sociedade igualitária, inclusiva e mais humana. Por isso, precisamos agir com soluções simples, mas inovadoras, modernas, mas objetivas, com mecanismos que possam fazer a engrenagem social rotacionar, para essas pessoas se sentirem acolhidas e pertencentes à nossa nação. Nesse prisma, com os dados pesquisados e sendo colhidos, desenvolvemos uma solução otimizadora para esses desafios, com uma ferramenta que irá unificar e otimizar todos os processos de documentações e também a naturalização de imigrantes no Brasil, resolvendo burocracias maçantes, garantindo os direitos humanos para os estrangeiros, os aspectos jurídicos e humanitários que todos devem ter como garantia e acesso.

4.REFERÊNCIAS

DESPACHANTE ÁGIL. **Cidadania Brasileira**. Disponível em: https://www.despachanteagil.com.br/Cidadania-Brasileira.html?gad_source=1&gad_campaignid=21932024637&gclid=CjwKCAjwx8nCBhAwEiwA_z_0y6332NVLhnsEye-aM4D9lZqMUnuBt8_3eO29xQOp6oYC8MuOpM2_BoC8nUQAvD_BwE. Acesso em: 29 out. 2025.

BRASIL. Solicitar naturalização. Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-naturalizacao>. Acesso em: 29 out. 2025.

JUSBRASIL. Cidadania brasileira por naturalização. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/cidadania-brasileira-por-naturalizacao/2030248536>. Acesso em: 29 out. 2025.

ACNUR – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. Naturalização – Ajuda para Refugiados no Brasil. Disponível em: <https://help.unhcr.org/brazil/naturalizacao/>. Acesso em: 29 out. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. Cartilha de Naturalização. Brasília: DPU, 2022. Disponível em: https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha_Naturalizacao.pdf. Acesso em: 29 out. 2025.

GAZETA BRASIL. Confira quais são as nacionalidades que mais cresceram no Brasil, segundo o IBGE. Publicado em 27 jun. 2025. Disponível em: <https://gazetabrasil.com.br/ultimas-noticias/2025/06/27/confira-quais-sao-as-nacionalidades-que-mais-cresceram-no-brasil-segundo-o-ibge>. Acesso em: 29 out. 2025.

IBGE. Cresce o número de imigrantes internacionais de acordo com o Censo 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22738-cresce-o-numero-de-imigrantes-internacionais-de-acordo-com-o-censo-2022.html>. Acesso em: 29 out. 2025.

CNN BRASIL. RAMOS, Marien. Quase 68% dos imigrantes não estão inseridos no mercado de trabalho, diz pesquisa. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/quase-68-dos-imigrantes-nao-estao-inseridos-no-mercado-de-trabalho-diz-pesquisa>. Acesso em: 29 out. 2025.

FUNDAMENTOS:

- Constituição Federal (Art. 1º; Art. 5º).
- Lei de Migração (Art. 3º; Art. 4º).

CARTOGRAFIAS FOTOGRÁFICAS DE VIVÊNCIAS LGBTQIANP+ EM MARÍLIA - SP

Gabriel Ponsoni*, Dra. Maria Inês Almeida Godinho**

RESUMO

Esta pesquisa visa mapear as vivências noturnas de corpos queer no interior do estado de São Paulo, especificamente na região da cidade de Marília, e analisar como a cena urbana noturna se torna um espaço de liberdade e expressão identitária para a comunidade LGBTQIANP+. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa explora a linguagem fotográfica e a palavra como registros e documentação da movimentação cotidiana em espaços físicos como bares, festas, praças, percursos e fluxos. Objetivamos registrar performances identitárias, redes de sociabilidade e afetividade na comunidade, capturando as narrativas e experiências nestes espaços, o que pode permitir a utilização de uma linguagem multissensorial e multidisciplinar que revele as complexidades e nuances das vivências queer. Ao adotar a cartografia como Primetodologia, a pesquisa propõe acompanhar os fluxos, afetos e dinâmicas socioculturais que atravessam esses corpos, destacando como os territórios são ocupados e ressignificados pela comunidade LGBTQIANP+ fora dos grandes centros urbanos. O método utilizado será o registro a partir de fotografias produzidas pelo próprio autor, diários de campo, entrevistas abertas e relatos verbais. Também será realizado um levantamento bibliográfico das pesquisas cartográficas e documentais existentes sobre a cena noturna e a comunidade queer, com foco nas relações entre identidade, espaço e liberdade. Assim, esta pesquisa busca contribuir para uma compreensão mais profunda sobre as dinâmicas socioculturais de pertencimento, resistência e subjetivação que moldam as identidades e experiências queer fora dos grandes centros urbanos do estado de São Paulo.

Palavras-Chave: Comunidade Lgbtqiapn+. Cartografia. Identidade. Fotografia. Trajetórias Lgbtqiapn+.

ABSTRACT – This research aims to map the nocturnal experiences of queer bodies in the interior of São Paulo State, specifically in the city of Marília, and to analyze how the urban nightlife scene becomes a space of freedom and identity expression for the LGBTQIANP+ community. To achieve this goal, the study explores photographic language and written word as means of documenting and registering everyday movements in physical spaces such as bars, parties, squares, routes, and social flows. It seeks to capture identity performances, networks of sociability, and affectivity within the community, revealing the complexities and nuances of queer experiences through a multisensory and multidisciplinary approach. By adopting cartography as a methodological framework, the research follows the flows, affects, and sociocultural dynamics that traverse these bodies, highlighting how territories are occupied and re-signified by the LGBTQIANP+ community outside major urban centers. The methods include photographs taken by the author, field diaries, open interviews, and verbal reports, alongside a bibliographic review of cartographic and documentary research on nightlife

* Acadêmico de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: gabepons@hotmail.com

and queer communities, focusing on the relationships between identity, space, and freedom. This research aims to contribute to a deeper understanding of the sociocultural dynamics of belonging, resistance, and subjectivation that shape queer identities and experiences beyond large urban centers in São Paulo State.

Keywords – Lgbtqiapn+ Community; Cartography; Identity; Photography; Queer Trajectories.

1. INTRODUÇÃO

Acreditamos que exista uma lacuna de estudos sobre as vivências queer em cidades do interior, como Marília e região, já que percebemos que a maioria das pesquisas se concentra em experiências urbanas de grandes capitais, como exemplificado no livro “Babado Forte” (2024), de Erika Palomino, que investiga a cena noturna em cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, São Luís, Belém, Recife e Salvador. Apesar de relevante, essa abordagem deixa de lado realidades distintas presentes em cidades menores, onde o conservadorismo social é mais marcante. Um exemplo que foge a essa tendência é a pesquisa de Nogueira (2019) intitulada “De quem são os lugares na cidade?”, que analisa as trajetórias de homens gays em Campos dos Goytacazes, no interior do Rio de Janeiro, e discute como identidades e pertencimentos são construídos em meio a tensões, entre territórios de risco e territórios de acolhimento criados pela comunidade LGBTQIAPN+. Ainda assim, estudos como esse permanecem pontuais, reforçando a necessidade de investigar outros contextos fora dos grandes centros urbanos.

No interior, onde muitas vezes predominam valores conservadores e visões tradicionais sobre gênero e sexualidade, os espaços noturnos funcionam como territórios de respiro, acolhimento e invenção de novas formas de existir. Bares, festas, praças e percursos urbanos tornam-se não apenas locais de lazer, mas arenas de visibilidade política e cultural, em que corpos dissidentes encontram a possibilidade de se expressar sem as amarras impostas pelo cotidiano. Registrar essas experiências contribui para dar visibilidade a formas de pertencimento, resistência e expressão identitária que ainda são pouco reconhecidas, além de ampliar a diversidade de narrativas acadêmicas sobre a comunidade queer no Brasil.

Ao entrelaçar a linguagem da fotografia com a palavra, pretende-se construir uma narrativa multissensorial capaz de evidenciar as complexidades e nuances das vivências queer fora dos grandes centros urbanos. Assim, a investigação se justifica pela necessidade de reconhecer e valorizar existências queer nos interiores, contribuindo para um debate mais plural sobre diversidade, identidade e liberdade, ressaltando a potência desses territórios como espaços de resistência e criação de mundos possíveis. Nesse contexto, o trabalho tem como objetivo geral dar visibilidade às vivências de corpos queer em Marília, por meio do registro cartográfico e fotográfico, analisando as dinâmicas de pertencimento, resistência e construção identitária fora dos grandes centros urbanos.

De modo mais específico, busca-se mapear as vivências de corpos queer em espaços noturnos de Marília, comparar as formas de expressão identitária presentes no cotidiano e na cena noturna, e analisar como o conservadorismo local influencia essas expressões e modos de existir. Além disso, pretende-se registrar as redes de sociabilidade e afetividade que se formam dentro da comunidade LGBTQIAPN+, bem como produzir registros

fotográficos e textuais das performances e ocupações urbanas queer, a fim de ampliar a compreensão sobre as múltiplas formas de resistência e pertencimento que emergem nesses contextos.

2. DESENVOLVIMENTO

Esta pesquisa adota uma abordagem exploratória e qualitativa, fundamentada na cartografia da Antropologia Urbana defendida por Magnani (2002) como sendo "um campo da antropologia que se ocupa da análise das práticas e representações sociais construídas no contexto das cidades". Para o autor, esta metodologia parte da ideia de que o urbano não é apenas um pano de fundo físico, mas um "campo simbólico e relacional que configura modos de vida." Magnani (2005) também propôs a ideia de "circuitos urbanos", que são redes de práticas, lugares e relações que estruturam a vida urbana, muito útil para entender territorialidades LGBTQIAPN+ ou outras vivências específicas.

Esta pesquisa fundamenta-se em uma abordagem cartográfica e antropológica de vivências de pessoas queer em bares, festas, praças e eventos culturais alternativos, utilizando registros fotográficos, diários de campo, entrevistas abertas para capturar narrativas pessoais e rodas de conversa para estimular trocas coletivas, como método de documentação das performances identitárias e movimentos cotidianos que atravessam esses corpos. Assim, o projeto, em fase de desenvolvimento, propõe mapear experiências LGBTQIAPN+ na cidade de Marília e região, observando de que forma a cartografia pode ser uma ferramenta para registrar não apenas territórios físicos, mas também fluxos de afetos, encontros e memórias.

A amostra será definida de forma não probabilística, com participantes acessados via redes de sociabilidade como por exemplo rodas de conversa, fóruns on-line, coletivos de diversidade locais e redes afetivas formadas nestes espaços de celebração.

A análise dos dados envolverá a análise de conteúdo (entrevistas e diários) proposta por Bardin (2011), e a análise visual de fotografias será feita a partir da semiótica visual de Greimás (1984) e Joly (2012), a fim de avaliar os signos fotográficos e sua significação no discurso visual (cores, enquadramentos, formas, posicionamento, entre outros elementos). A construção desta cartografia terá auxílio de ferramentas como Google Docs e softwares de edição de imagem. A validade e confiabilidade serão asseguradas pela triangulação de métodos, devolutivas aos participantes e reflexividade contínua do pesquisador.

3. CONCLUSÃO

A sociedade brasileira, estruturada a partir da heteronormatividade, idealiza e impõe a expressão de gênero centrada na binariedade homem/mulher como a norma, com o objetivo de padronizar e limitar quaisquer outros comportamentos e relações que destoem dessa norma imposta. A heteronormatividade obriga que todos se comportem como heterossexuais, o que, em interiores onde o conservadorismo impera e ideais como este são copiosos, leva ao preconceito e faz com que as dificuldades enfrentadas por esses corpos dissidentes sejam ainda maiores. Como afirmam Leite, Zanetti e Toniolo (2022), "assim, as condutas sociais são reguladas pelas forças heteronormativas, a fim de homogeneizar os espaços que, por sua vez, promovem territorialidades".

Nesse contexto, destaca-se a forma como a produção acadêmica tem se concentrado majoritariamente em vivências LGBTQIAPN+ nos grandes centros urbanos, como evidenciado na pesquisa de Erika Palomino (2024), que se concentra em vivências em grandes centros urbanos, apresenta uma lacuna em relação às experiências que se desenrolam em cidades menores, onde a presença das normas heteronormativas tende a ser ainda mais intensa e menos contestada. Um movimento em direção contrária pode ser observado na pesquisa de Nogueira (2017), na qual a autora busca compreender como esses sujeitos constroem pertencimento e identidade em meio às tensões vividas no cotidiano urbano, revelando formas de habitar e ressignificar espaços marcados por inseguranças, afetos e resistências.

Esta pesquisa, ainda em fase inicial, apresenta resultados preliminares voltados à compreensão da metodologia cartográfica e à análise dos territórios de tensão e pertencimento que atravessam os trânsitos de corpos dissidentes. O método cartográfico se mostra pertinente por ser aberto e sensível às vivências do pesquisador, exigindo sua inserção no contexto para que possa elaborar análises a partir de um olhar situado. Nesse sentido, entende-se que pessoas LGBTQIAPN+ em algum momento de suas vidas ocuparão espaços de tensão para seus corpos, os próprios lugares do cotidiano, como escolas, calçadas, hospitais e supermercados, em que a sociabilidade comum é atravessada por olhares de reprovação, xingamentos e agressões físicas e simbólicas. Esses episódios ilustram como corpos dissidentes enfrentam, cotidianamente, violências que reafirmam sua exclusão.

Porém em meio a hostilidade do cotidiano, pessoas LGBTQIAPN+ encontram seus espaços de pertencimento: a cena noturna da cidade, composta por festas, bares e ambientes nos quais esses corpos são acolhidos. São lugares que permitem celebrar a existência, exercer o direito ao desejo, amar e, sobretudo, sentir-se parte de uma coletividade.

4. REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

GREIMAS, Algirdas J. **Semiótica figurativa e semiótica plástica**. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, n. 4, p. 18-46, 1984. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/276407151_Semiotica_figurativa_e_semiotica_plastica. Acesso em: 20 abr. 2025.

JOLY, Martine. **Introdução à análise da imagem**. 14ª. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

LEITE, Maiara Sanches; ZANETTI, Valéria Regina; TONIOLO, Maria Angélica. **Direito à cidade em São Paulo? Uma visão dos LGBT sobre as vivências homoeróticas na cidade (1988–2018)**. Revista Aedos, v. 14, n. 32, 2022.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. **De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 17, n. 49, p. 11–29, jun. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/KKxt4zRfvVWbkbgsfQD7ytJ/>. Acesso em: 27 abr. 2025.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. **Os circuitos dos jovens urbanos.** *Tempo Social*, São Paulo, v.17, n. 2, p. 31–50, nov. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702005000200003>. Acesso em: 27 abr. 2025.

NOGUEIRA, Fernanda de Faria Viana. **De quem são os lugares na cidade?: entendendo trajetórias gays em Campos dos Goytacazes-RJ.** 2019.

PALOMINO, Erika. **Babado forte: moda, música e noite na virada do século 21.** Editora Ubu Editora, 2024.

RICHTER, Indira Zuhaira; OLIVEIRA, Andréia Machado. **Cartografia como metodologia: Uma experiência de pesquisa em artes visuais.** Paralelo 31, 2017.

CELEBRIDADE VS INFLUENCERS: UMA ANÁLISE DA PERSUASÃO NO RAMO DE COSMÉTICOS A PARTIR DE VÍDEOS DO INSTAGRAM

Samuel Fonseca dos Santos*; Maria Inês Almeida Godinho**

RESUMO

O marketing de influência tem se consolidado como uma ferramenta essencial para impulsionar o consumo, principalmente no setor de cosméticos, a partir de vídeos de autocuidado publicados no ambiente digital. Impulsionada pela necessidade de compreender quais estratégias comunicacionais geram mais engajamento, a presente pesquisa tem como objetivo comparar o poder de persuasão de peças publicitárias audiovisuais produzidas para o Instagram e protagonizadas por influenciadores e celebridades, com recorte de estudo a marca de produtos capilares Elseve. A metodologia para o exame dos vídeos envolve a análise filmica (Penafria, 2009) para a observação de como os elementos visuais, sonoros e narrativos constroem sentidos e afetam a decisão de compra. Em uma análise prévia das peças escolhidas foi possível identificar diferentes apelos trabalhados, a exemplo do vídeo protagonizado pela celebridade, que mostra detalhes técnicos e profissionais, fazendo com que a peça ressoe como uma produção institucional, conferindo, assim, menor identificação para com o público. Já o vídeo produzido pela influenciadora transmite amadorismo, porém consegue trabalhar a projeção do público, com isso a identificação do público tem mais chance de acontecer.

Palavras-Chave: Influenciadores. Mídias Digitais. Análise Audiovisual. Identificação. Cosméticos.

ABSTRACT

Influencer marketing has established itself as an essential tool for driving consumption, particularly in the cosmetics sector, through self-care videos posted online. Driven by the need to understand which communication strategies generate the most engagement, this research aims to compare the persuasive power of audiovisual advertising pieces produced for Instagram and starring influencers and celebrities, focusing on the hair care brand Elseve. The methodology for examining the videos involves film analysis (Penafria, 2009) and the fundamentals of visual semiotics (Greimás, 1984) to observe how visual, audio, and narrative elements construct meaning and influence purchasing decisions. A preliminary analysis of the selected pieces revealed different appeals, such as the video starring the celebrity, which showcases technical and professional details, making the piece resonate as an institutional production and thus conferring less identification with the audience. The video produced by the influencer conveys amateurism, but manages to influence the audience, thus increasing the likelihood of audience identification.

Keywords: Influencers. Digital Media. Audiovisual Analysis. Identification. Cosmetics.

*Acadêmico de Com. Social: Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR) contatosamuelfonsecaa@gmail.com

**Docente do Curso de Com. Social: Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR) minesgodinho@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Segundo Zanette (apud GOMES; GOMES, 2017), consumidores têm preferência por conteúdo criado por influenciadores digitais quando comparado com aquele diretamente produzido por uma marca, ou seja, pela publicidade feita de maneira tradicional e explícita. De acordo com a autora, para o público o conteúdo de um influenciador teria mais confiabilidade porque, na maioria das vezes, o consumidor escolhe quem o influencia. Ela nos traz o conceito de homofilia - no conceito sociológico da palavra, ou seja, entendido como o processo de influência que se dá através da identificação com a pessoa por semelhança devido a uma mesma origem -, o que também dialoga com os conceitos identificação e projeção de Freud (apud Andrade, 2025), que explicam como um indivíduo pode encontrar em alguém características que ele gostaria de ter. O autor explica que, no caso de uma história, o espectador cria laços com personagens que são parecidos com ele ou com uma história que ele gostaria de viver.

Nesta pesquisa, acreditamos que este processo possa ser aplicado à análise da influência de diferentes tipos de influenciadores no consumo de produtos capilares, buscando também compreender quais estratégias de construção audiovisual geram maior impacto na decisão de compra.

DESENVOLVIMENTO

A publicidade vem se adaptando ao cenário contemporâneo em que é produzida e inserida. Na perspectiva digital podemos dizer que alguns marcos são a segmentação da mensagem e o protagonismo de influenciadores que se tornam o rosto e a voz da marca. Esse movimento ajuda a evidenciar a mudança em como as estratégias publicitárias se atualizam e aprimoram, pois, historicamente, a publicidade operava sob a lógica da comunicação de massa, estruturando-se em estratégias voltadas à transmissão de mensagens padronizadas para grandes audiências (SOUSA, 2006). Essa ideia trazida pela teoria da agulha hipodérmica, em que se entendia que a mensagem era “injetada” na sociedade e que todos seriam afetados da mesma maneira, acabou sendo refutada por estudos como os de Lazarsfeld (apud SOUSA, 2006), onde se demonstrava que o público não absorve mensagens de forma passiva. Com isso, abriu-se espaço para a compreensão de uma comunicação mais participativa, em que a mediação passa por indivíduos de referência. Assim, percebeu-se que as pessoas interpretam, escolhem, filtram e passam a seguir pessoas com quem se identificam, o que fez com que a publicidade passasse a se beneficiar do capital social de pessoas que têm o prestígio do público, os hoje chamados influenciadores.

Martine Joly (1996) nos traz a reflexão de que uma imagem é carregada de signos que provocam significados a partir do repertório de referências de seus receptores, portanto, aqui faremos uma breve análise de duas peças intituladas “Máscaras que vão manter seu cabelo mais liso” e “Novo Elseve Glycolic Gloss com Anitta”, a partir da utilização dos elementos audiovisuais presentes, isto é, observando como a linguagem verbal e não

verbal (a exemplo de elementos como tom de voz, vocabulário, cenário, planos de enquadramento, movimentos de câmera, entre outros) são articuladas para construir uma narrativa que tenha poder de sugestão. Vale ressaltar que ambas as peças foram disponibilizadas no Instagram, mas com abordagens diferentes.

A metodologia de análise dos vídeos envolve a análise fílmica (Penafria, 2009) e fundamentos da semiótica visual (Greimás, 1984), observando elementos visuais, sonoros e narrativos a fim de interpretar como constroem sentidos e afetam a decisão de compra.

Na primeira peça, “Máscaras que vão manter seu cabelo mais liso”, vídeo produzido pela influenciadora Bia França⁴¹ e publicado em 05 de maio de 2025, observamos elementos visuais que compõem a *mise en scène* - mesmo que aparentemente não idealizada - o domínio da câmera em plano médio e estática (sem movimento, cortando o personagem na altura do peito). Esse enquadramento é usado para construir uma atmosfera íntima, como se o espectador estivesse em uma conversa. A luz natural e a edição, aparentemente sem cortes, contribuem para a percepção de um trabalho amador. Outro elemento visual que compõe o vídeo e contribui para essa visão é o cenário, que parece ser o quarto da influenciadora. Na direção de arte, cabe ressaltar que o figurino é trabalhado com roupas comuns: o que é visualizado é apenas uma parte do top sem alças que ela usa, além do uso de uma correntinha no pescoço e uma maquiagem comum. No campo sonoro, o vídeo não apresenta música, e o destaque é o tom de voz da locutora, com uma apresentação que pode ser caracterizada como informal e íntima. O discurso é coloquial, como uma conversa, já que o foco do vídeo é ser um bate-papo de indicações sobre máscaras capilares. Ruídos de fundo, como um cachorro latindo, trazem a sensação de amorismo e, conseqüentemente, intimidade entre locutor e emissor da mensagem.

Já na segunda peça, “Novo Elseve Glycolic Gloss com Anitta”⁴², publicado em 31 de julho de 2024, os elementos visuais seguem outra dinâmica: é perceptível o cuidado técnico em cada uma das cenas que o compõe. O vídeo alterna diversos planos de enquadramento, com diferentes ângulos e acompanhados de muita movimentação de câmera. A promessa básica do produto oferecido na peça é o brilho no cabelo, com isso, podemos identificar que a iluminação, o cenário e o figurino também ajudam a reforçar essa ideia. A cantora Anitta está vestida com roupas produzidas profissionalmente: com calça, blusa de manga longa e sandália de salto, todos na cor prata. Também é perceptível que o vídeo foi gravado em um estúdio, pois conseguimos identificar isso através da iluminação controlada, que em alguns momentos até reflete um brilho na câmera de maneira proposital. Outro elemento que evidencia que a gravação foi feita em estúdio são os painéis que compõem o cenário: fotos da Torre Eiffel de diferentes ângulos e com cores manipuladas - aqui predominantemente o rosa, que é a cor dos frascos da linha apresentada no vídeo. O vídeo também apresenta um *pack shot - take* mostrando apenas o produto. Diferentemente do primeiro vídeo, este já conta com música instrumental de

⁴¹ FRANÇA, Bia. Publicação do vídeo “Máscaras que vão manter seu cabelo mais liso”. 05/05/2025
Instagram: @biaz.f. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DJSUd6sx7Qp/>. Acesso em: 27 de maio 2025.

⁴² ANITTA. Publicação de vídeo da campanha “Elseve Glycolic Gloss com Anitta”. 31/07/2024
Instagram: @anitta. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C-GC_pExxar/. Acesso em: 28 de maio 2025.

fundo e grande parte do texto é narrado em off pela própria cantora, exceto o final, onde é citado o bordão da marca Elseve.

CONCLUSÃO

A partir dessa análise prévia, acreditamos que podemos inferir que peças realizadas por influenciadores amadores, como o vídeo de Bia França, garantem proximidade com o público por não revelarem detalhes profissionais, parecendo uma conversa informal. Já quanto ao vídeo com a cantora Anitta, percebemos que ele tem apelo institucional, reforçando aspectos do produto e slogan da marca. Outra diferença está na diferença entre as abordagens: enquanto a peça com a influenciadora amadora busca fazer com que o consumidor se sinta representado e que aquele produto foi feito pensado para ele, a peça com a celebridade, por outro lado, busca valorizar a marca.

Finalizando, na análise foi possível observar que peças com celebridades, que integram estratégias de planejamento, transmitem sofisticação. Já no contexto com os influenciadores de menor porte - os amadores -, de acordo com o conceito de Homofilia, se parecem mais com quem os acompanha, por isso acreditamos que a identificação se torna mais fácil, e, portanto, aumenta a chance de o público ser persuadido.

REFERÊNCIAS

JOLY, Martine. Introdução à análise da imagem. São Paulo: Papirus, 1996.

SOUSA, Jorge Pedro. Teorias dos efeitos da comunicação social. In: Elementos de teoria e pesquisa da comunicação e dos media. Braga: Universidade do Minho, 2006. p. 492–497. Disponível em: <http://bocc.ufp.pt/pag/sousa-jorge-pedro-elementos-teoria-pesquisa-comunicacao-media.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2025.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes-conceitos e metodologia (s). In: VI Congresso Sopcom. Lisboa: Universidade Lusófona, 2009. p. 1-11.

ZANETTE, M. Influência digital: O papel dos novos influentes no consumo, in GOMES, Erika Cerqueira; GOMES, Evandro Ferreira. O papel dos influenciadores digitais no relacionamento entre marcas e millennials na era pós-digital.G. In: XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste. Anais. Fortaleza, CE': Centro Universitário Estácio do Ceará. 2017.

CIBERDEMOCRACIA E GOVERNANÇA DIGITAL NO SÉCULO XXI

Hillary Geovana Almeida Rocha*; Lidiana Costa de Sousa Trovão**

A presença das tecnologias digitais no cotidiano transformou de maneira profunda as formas de comunicação, de convivência e de exercício da cidadania. No Brasil, esse processo ampliou as possibilidades de participação política, mas também trouxe novos desafios ao campo jurídico e institucional. Hoje, a interação política não se limita mais ao espaço físico das instituições, mas se estende aos ambientes virtuais, nos quais a informação circula com rapidez e atinge milhões de pessoas em questão de segundos. Essa nova realidade deu origem à ciberdemocracia, expressão que simboliza a tentativa de compreender como a internet e as plataformas digitais moldam as relações sociais e políticas em um mundo conectado. Contudo, esse mesmo ambiente que amplia a voz dos cidadãos também traz dilemas complexos, como a propagação de desinformação, a manipulação por algoritmos e a concentração de poder nas mãos de grandes empresas tecnológicas. O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios da governança digital e os impactos da ciberdemocracia no ordenamento jurídico brasileiro contemporâneo, investigando as tensões entre a liberdade de expressão, a proteção dos direitos fundamentais e a responsabilidade das plataformas digitais. Busca-se refletir sobre o papel do Direito como instrumento de equilíbrio entre a inovação tecnológica e a preservação de valores democráticos, para que a sociedade em rede se desenvolva de maneira ética, participativa e inclusiva. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. O corpus de análise é composto por cinco artigos científicos publicados entre 2018 e 2024, selecionados por sua relevância temática e atualidade, contemplando estudos sobre regulação de plataformas digitais, proteção de dados e cidadania digital no contexto brasileiro. Esse recorte metodológico permite compreender como a literatura jurídica nacional vem discutindo os efeitos da tecnologia sobre a democracia e a formulação de políticas públicas digitais. Os resultados apontam que a ausência de uma regulação clara e eficaz das plataformas digitais enfraquece o debate público e compromete a confiança nas instituições democráticas. Persistem desafios estruturais, como a desigualdade de acesso à internet e a falta de políticas que promovam uma alfabetização midiática capaz de preparar os cidadãos para lidar com o volume e a velocidade da informação digital. Por outro lado, experiências de participação social mediadas por tecnologias mostram potencial para ampliar a representatividade e fortalecer os vínculos entre sociedade e Estado, desde que sustentadas por um marco jurídico que assegure transparência, responsabilidade e respeito aos direitos humanos. Conclui-se que a construção de uma ciberdemocracia sólida depende de um Direito Digital plural, inclusivo e sensível às transformações sociais. Mais do que regular, o Direito deve inspirar confiança, promover diálogo e garantir que a tecnologia sirva à democracia, e não o contrário. A governança digital, nesse sentido, deve se apoiar em princípios éticos e em uma visão humanista, capaz de transformar a sociedade em rede em um espaço de liberdade, inclusão e justiça.

Palavras-Chave: Ciberdemocracia; Direito Digital; Governança; Liberdade De Expressão.

*Graduanda do curso de bacharelado em Direito, Faculdade Supremo Redentor/FACSUR.

hillarygeovana7@gmail.com.

**Docente orientadora do curso de graduação em Direito, Faculdade Supremo Redentor/FACSUR

lidianacosta@acessbt.uema.br.

CONCORRÊNCIA, CONCENTRAÇÃO E CONTROLE REGULATÓRIO: O CASO AMBEV E A EXPANSÃO DO GRUPO MATEUS EM SÃO LUÍS/MA À LUZ DAS DIRETRIZES DO CADE

Albylane Nery do Nascimento*; Célio Sardinha*; Gisele Martins de Oliveira Neves*; Lidiana Costa de Sousa Trovão**

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto a expansão do Grupo Mateus em São Luís/MA, comparando-a com o caso Ambev, que gerou o Termo de Compromisso de Cessação (TCC), firmado entre Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Ambev S.A., em 2023, resultado do trabalho realizado contra práticas anticompetitivas no mercado de cervejas e remédios regulatórios.

Nesse mister, parte-se da tese de que a preservação da concorrência justa no mercado no Brasil é essencial para garantir mercados eficientes e proteger consumidores. Concorrência, conforme a Escola Nacional de Administração Pública (Enap-2019), pode ser definida como o processo de rivalidade entre os agentes de mercado, mediante a livre ação de forças de mercado, objetivando a garantia de que os limitados recursos da sociedade sejam usados da forma mais eficiente possível, maximizando o bem-estar social. Em casos de ser tolhida essa ação livre, não há concorrência justa e fere-se a ordem econômica.

Em se tratando de ordem econômica, neste estudo, ela deve ser entendida como um conjunto de princípios estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil em seu título VII (artigos 170 a 192), que fixa os parâmetros da atividade econômica, com vistas à coordenando e atuação dos diversos sujeitos que põe em prática a mesma atividade (Matias-Pereira, 2006).

Isso posto, ressalta-se que, no Brasil, o CADE atua na análise de atos de concentração e condutas anticompetitivas, podendo adotar proibições ou remédios regulatórios, conforme estabelecido pelo Guia de Análise de Atos de Concentração Horizontal e Vertical (Guia H/V, 2016). Esse remédios podem ser de natureza estrutural, quando focam na alteração da estrutura de um mercado, ou comportamental, com vistas a restringir o comportamento das empresas (Guia de Cessação, 2016).

No que concerne à concentração, conforme o Ministério da Fazenda (MF, 2004), são dois os tipos: a concentração horizontal envolve agentes econômicos distintos que competem entre si, ofertando o mesmo produto ou serviço em determinado mercado relevante. A concentração vertical, também chamada de integração, envolve agentes econômicos

*Graduandos do curso de bacharelado em Direito, Faculdade Supremo Redentor/FACSUR.

**Docente orientadora do curso de graduação em Direito, Faculdade Supremo Redentor/FACSUR

lidianacosta@acessbt.uema.br.

distintos, que ofertam produtos ou serviços distintos e que fazem parte da mesma cadeia produtiva.

Conforme a literatura, o CADE demonstra a preferência por remédios regulatórios menos intrusivos, aptos a preservar o equilíbrio entre concorrência e eficiência econômica. (Glenk; Rosa,2020) Emerge daí a questão central e problema deste estudo: os remédios regulatórios mais utilizados pelo CADE podem ser aplicados no caso da expansão do Grupo Mateus em São Luís/MA?

Complementares à questão central, estabelecem-se as seguintes questões norteadoras do estudo: os remédios comportamentais utilizados no caso Ambev, flexibilizando a conduta, são ideais para reduzir efeitos anticompetitivos? A proibição absoluta poderia ser aplicada sem gerar custo econômico mais elevado?

Metodologicamente, trata-se de um estudo de caso, com abordagem qualitativa e fins exploratórios, utilizando-se o métodos de análise comparativa. O desenvolvimento de uma metodologia comparativa específica aparece como imprescindível neste processo (Vidal, 2013), uma vez que se busca analisar a aplicação de remédios regulatórios com vistas a conter concorrência desleal de empresas que, embora tenham diferenças, convergem em seus processos de expansão de mercado.

Ademais, conforme Vidal (2013), o método comparativo não consiste em uma simples técnica para ser aplicada em macroestudos, mas se trata de uma perspectiva de abordagem de problemas e fenômenos sociais, com os quais está intimamente vinculado em questões de caráter epistemológico e de procura e construção do conhecimento.

Já o método do estudo de caso permitiu correlacionar o impacto da expansão sobre concorrência e eficiência econômica e avaliar a efetividade das decisões do CADE à luz da teoria econômica e do direito antitruste. Isso porque, conforme Yin (2015), possibilita investigar um fenômeno contemporâneo, o caso, em seu contexto de mundo real, notadamente, quando não forem evidentes os limites entre o caso e o contexto.

Para a coleta de dados foram utilizadas duas técnicas principais as pesquisas bibliográfica e documental; realizada a partir de livros, artigos científicos e documentos legais: legislação vigente (Lei nº 12.529/2011); Guias do CADE e decisões do órgão; A análise comparativa incorre sobre o processo de expansão do Grupo Mateus em São Luís/MA *versus* Termo de Compromisso de Cessaçao firmado entre a Ambev e o CADE, observando os aspectos sociais, econômicos sob a perspectiva de sua contribuição para uma economia sustentável.

Os dados foram organizados e tratados por meio da análise de conteúdo (Bardin, 2016), possibilitando identificar categorias temáticas relacionadas ao fenômeno da concentração econômica e formação de cartel: proteção à inovação e ao investimento; eficiência econômica e alocação de recursos; *trade-off* entre liberdade de concorrência e proteção do concorrente, entre outras.

Como fundamentação teórica, foram utilizados os conceitos de Análise Econômica do Direito (AED), eficiência econômica, concorrência e remédios comportamentais, subsidiadas pelas contribuições de Richard Posner (2014), Eros Grau (2003) e Emerson

Carvalho (2017). Como fontes secundárias, notícias econômicas e jurídicas sobre os casos (InfoMoney, Poder360).

O texto está estruturado a partir da introdução, com os dados gerais do estudo, à qual se seguem os resultados e discussão, seção na qual se procede à análise comparativa entre os casos Ambev e Grupo Mateus e, por fim, as considerações finais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme Matias-Pereira (2004), o propósito da regulação de setores específicos na economia é corrigir falhas de mercado que, porventura, venham a ocorrer. Chama-se a isso de regulação do mercado, que incide, especialmente, sobre setores cuja estrutura do mercado apresenta elevado grau de concentração. Ainda conforme o autor, concentrar significa restringir o espaço de mercado livre, que, por sua vez, constitui-se condição indispensável para garantir um adequado ambiente concorrencial. O autor ainda afirma:

Para cumprir adequadamente suas funções, o Estado pode divulgar e utilizar as informações sinalizadoras dos agentes (NORTH, 1990), bem como acelerar o processo de mudanças e adequações institucionais, buscando adaptar normas e leis à realidade mutante da sociedade. Esse é o caso, por exemplo, dos esforços desenvolvidos nos últimos dez anos para estruturar e consolidar o sistema de defesa da concorrência no Brasil e, de maneira especial, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) (Matias-Pereira, 2004, p.38)

Nessa perspectiva, a Lei nº 12.529/2011, marco normativo da concorrência no Brasil, disciplina a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, consolidando a competência do CADE para atuar em atos de concentração e condutas anticompetitivas. O Guia de Análise de atos de concentração horizontal e vertical (Guia H/V, 2016) do CADE fornece parâmetros técnicos para avaliar impactos de fusões e aquisições, especialmente em relação a *market share* e estrutura de mercado; barreiras à entrada; efeitos coordenados e unilaterais; eficiências econômicas geradas pela operação. Tais elementos são cruciais para mensurar potenciais ganhos de eficiência em contraposição a riscos de redução da concorrência (CADE, 2016).

Sob a ótica do Guia H/V (2016), a análise identificaria os efeitos verticais, que se traduzem em maior poder de barganha frente a distribuidores regionais, com risco de exclusão de concorrentes menores; e os efeitos horizontais, que consistem na redução das opções de escolha para consumidores, risco de aumento de preços e práticas de fidelização forçada.

O presente estudo trata do ato de concentração hipotético gerado pela expansão do Grupo Mateus, presumido a partir da observação da criação da empresa e o histórico de crescimento intenso ao longo de décadas, com gozo de benefícios fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão. Nesse sentido, traçou-se um breve histórico da empresa desde a criação.

O Grupo Mateus existe desde 1986. Trata-se de um grupo varejista brasileiro com atuação em supermercados, atacarejo, móveis e eletrodomésticos, eletroeletrônicos e panificação.

Possui 273 lojas com atuação nos seguintes estados: Maranhão, Pará, Piauí, Tocantins, Ceará, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas e Paraíba (Grupo Mateus, s.d.).

Nesses 10 estados, concentrados nas regiões Norte e Nordeste, o grupo possui mais de 50 mil colaboradores em suas operações. Só em 2024, inaugurou 16 novas lojas, contribuindo para a geração de 4.241 novos empregos apenas nesse ano (Maranhão Hoje, 2024). Sua estratégia de expansão inclui a abertura de novas unidades e a consolidação regional. Atualmente, ocupa o terceiro lugar no Ranking ABRAS 2025 das 30 maiores empresas do varejo alimentar, constituindo-se a maior rede varejista dessas regiões do país e terceiro maior faturamento do Brasil (Associação Brasileira de Supermercados, 2025).

Quanto à alegação de a expansão contribuir para a criação de um monopólio no setor supermercadista, o fundador e presidente do Conselho do Grupo, Ison Mateus Rodrigues, ao ser questionado quanto à possibilidade de concentração econômica, argumentou que “grandes redes vão chegar”, prosseguiu: “não quero monopólio, estou me preparando para não sair do mercado.”

Ressalte-se, entretanto, que o Grupo Mateus aparece na lista de isenções fiscais do governo federal (Tributos federais não arrecadados por meio de incentivos, renúncias, imunidades), que estão registradas na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi) (Imaranhense,2023). No Maranhão, participa de um Regime Especial do ICMS (Decreto n.º 19.7144, SEFAZ-MA); (Genial Investimentos,2024).

No tocante à atuação no Maranhão, em especial na capital do estado, o número de lojas Mateus é bastante expressivo e, com exceção de supermercados em bairros mais longínquos e periféricos, não há outros supermercados. Ao contrário, todos os grandes fecharam, como foi o caso de Supermercado Lusitana, Supermercado Maciel e Hiper Bom Preço.

No caso Ambev, a Superintendência-Geral do CADE (SG) instaurou Inquérito Administrativo nº 08700.001992/2022-21 contra a empresa em 25 de março de 2022, mediante o Despacho de Instauração nº 11/2022 (SEI nº 1039451). A SG alegou como objetivo “[...] apurar suposta infração à ordem econômica por parte da Compromissária em razão da celebração de Contratos de Exclusividade com pontos de venda integrantes do Canal Frio do mercado brasileiro de cervejas” (TCCP, 2022, s./p.).

Embora não se trate aqui especificamente de expansão, pode-se presumir que os contratos de exclusividade acabam por transformar em monopólio as atividades da empresa, não havendo possibilidade de que outras do mesmo ramo se estabeleçam. Logicamente, há semelhança ao Grupo Mateus nesse aspecto principalmente. A concorrência pode-se dizer que é predatória.

Quanto aos remédios aplicados à Ambev, foram vários, mas se destacam alguns em razão de apresentarem um percentual de distribuição de bebidas junto aos pontos de venda (PDVs), o que acaba por atingir o crescimento:

Cláusula Quarta - Das obrigações da compromissária relativas à celebração de contratos de exclusividade

A Compromissária se compromete, pelo prazo de vigência do presente Termo, a respeitar os seguintes parâmetros na celebração de contratos de exclusividade junto a PDVs:

Nas Unidades Federativas:

Não ultrapassar 6% (seis por cento) de Distribuição Numérica de PDVs com Contrato de Exclusividade na Base Ambev para cada UF individualmente considerada; e

Não ultrapassar 12% (doze por cento) de Volume Comercializado sob Contratos de Exclusividade na Base Ambev para cada UF individualmente considerada.

Nos Municípios:

Não ultrapassar 8% (oito por cento) de Distribuição Numérica de PDVs com Contrato de Exclusividade na Base Ambev para cada Município individualmente considerada.

Não ultrapassar 20% (vinte por cento) de Volume Comercializado sob Contratos de Exclusividade na Base Ambev para cada Município individualmente considerado.

Nas Áreas Municipais Específicas:

Não ultrapassar 15% (quinze por cento) de Distribuição Numérica de PDVs com Contrato de Exclusividade na Base Ambev para cada Área Municipal individualmente considerada.

A pergunta que se mantém é se medidas dessa natureza se aplicariam de forma efetiva ao Grupo Mateus e quais consequências isso teria, considerando-se que a empresa já está consolidada no mercado consumidor. Como isso afetaria empregos, se haveria outras empresas para atender com qualidade a população, são questionamentos plausíveis. Isso porque, segundo o Guia de Remédio Antitruste,

Os riscos atrelados ao desenho, aplicação e monitoramento de remédios envolvem, por exemplo, a ausência de compradores para ativos ou participações societárias, constatação da insuficiência dos ativos concorrerem efetivamente após transmissão, a possibilidade de omissão ou burla no monitoramento ou distorção dos termos necessários ao cumprimento da restrição e impedimentos regulatórios para a observação integral do remédio (2016, p.15).

Sob a ótica do Guia H/V (2016), a análise identificaria: efeitos verticais: maior poder de barganha frente a distribuidores regionais, com risco de exclusão de concorrentes menores; efeitos horizontais: redução das opções de escolha para consumidores, risco de aumento de preços e práticas de fidelização forçada.

No caso hipotético do Grupo Mateus, parte-se também da quantidade de lojas nas regiões Norte e Nordeste, em um espaço relativamente curto de tempo, permitindo presumir que as atividades da empresa podem ter estratégias anticompetitivas, advindas do aumento de poder que ela tem no mercado, dado o grau de concentração expressivo de suas atividades, principalmente no nordeste do país. Isso pode vir a gerar, futuramente, aumento de preços, o que afeta o consumidor.

Considerações Finais

Diante dos elementos analisados, observa-se que a discussão sobre atos de concentração deve ser conduzida sob a ótica da eficiência econômica, sem perder de vista os valores constitucionais da justiça social e da livre concorrência. Nesse ponto, destacam-se as lições de Posner (2014), ao sustentar que a análise concorrencial deve considerar custos de transação e eficiência alocativa, e de Eros Grau (2003), que ressalta a necessidade de compatibilizar a lógica econômica com a realidade social e os princípios do Direito Econômico.

O caso hipotético discutido de o Grupo Mateus se constitui uma ameaça à concorrência justa, é possível inferir que, de fato, aproxima-se da experiência recente envolvendo a Ambev S.A. e o CADE, em que a autarquia, diante de condutas de exclusividade que restringiam a atuação de concorrentes, especialmente da Heineken, optou pela celebração de um Termo de Compromisso de Cessação (TCC). Esse instrumento, firmado em 2023, limitou a extensão das cláusulas de exclusividade, vedou a renovação automática de contratos e impôs restrições a práticas de preferência. Em vez de uma proibição absoluta, adotou-se uma solução comportamental destinada a reduzir os efeitos anticompetitivos sem eliminar os possíveis ganhos de eficiência.

Sob a perspectiva da Análise Econômica do Direito, a escolha por remédios comportamentais, em detrimento da proibição integral, revela-se consistente com a busca pela minimização dos custos sociais totais. O papel do Estado, nesses casos, é intervir somente quando os prejuízos derivados de falhas de mercado superam os benefícios da livre iniciativa. Trata-se de uma postura regulatória que equilibra a preservação do ambiente competitivo com a promoção do desenvolvimento econômico.

A expansão do Grupo Mateus em São Luís/MA ilustra um cenário semelhante. A adoção de medidas regulatórias proporcionais, como um TCC que limite práticas exclusivistas, pode ser mais adequada do que a vedação integral da operação. Essa abordagem preservaria ganhos potenciais de escala, logística e preços, assegurando, ao mesmo tempo, a proteção de consumidores e demais fornecedores.

A comparação entre o precedente da Ambev e a situação do Grupo Mateus evidencia a importância de soluções regulatórias flexíveis, previstas nos Guias H/V do CADE, que permitem conciliar interesses privados e coletivos, evitando concentrações excessivas de mercado e estimulando a inovação. Nessa linha, o CADE reafirma sua função de guardião da concorrência, promovendo não apenas a eficiência econômica, mas também a justiça social.

Contudo, é necessário atentar para os riscos de monopólio ou domínio de mercado, que podem gerar prejuízos tanto para consumidores, por meio da redução de opções vantajosas, quanto para fornecedores, diante do enfraquecimento da pluralidade concorrencial. O desafio do regulador, portanto, é adotar medidas que assegurem equilíbrio competitivo, evitando que o fortalecimento de grandes grupos empresariais se traduza em concentração excessiva de poder econômico em detrimento do mercado local.

Assim, conclui-se que a atuação estratégica do CADE deve se pautar por instrumentos regulatórios que preservem a concorrência efetiva, estimulem a eficiência econômica e

promovam justiça social, garantindo, ao fim, o alinhamento entre desenvolvimento empresarial e interesse público.

Palavras-Chave: Concorrência E Concentração De Mercado; Remédios Regulatórios; Grupo Mateus E Ambev; Cade; Análise Econômica Do Direito.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Irlandé. **Análise de textos:** fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS. Ranking ABRAS 2025. Disponível em: <https://www.abras.com.br/dados-ranking-2025>. Acesso em: 17 set. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2016.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Análise de atos de concentração horizontal e vertical. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Guia para análise da consumação prévia de atos de concentração econômica.** Brasília, DF: CADE, 2015.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Guia para programa de compliance.** Brasília, DF: CADE, 2016.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Programa de Leniência Antitruste do CADE.** Brasília, DF: CADE, 2016.

BRASIL. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Termo de compromisso de cessação para casos de cartel.** Brasília, DF, CADE, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 dez. 2011.

CARVALHO, Emerson. **Direito econômico e regulação da concorrência no Brasil.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Prevenção e detecção de Cartéis em Licitações:** defesa da concorrência. Brasília: ENAP, 2019. Módulo 1.

GENIAL INVESTIMENTOS. Grupo Mateus (GMAT3): início de cobertura. 2024. Disponível em: <https://analisa.genialinvestimentos.com.br/setores/supermercado/grupo-mateus-gmat3-inicio-de-cobertura>. Acesso em: 17 set. 2025.

GLENK, Ana Bátia; ROSA, Mariana Fontoura da. Guia de remédios antitruste do Cade dá mais transparência a negociações. Machado Meyer Advogados, São Paulo, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.machadomeyer.com.br/pt/inteligencia->

juridica/publicacoes-ij/concorrencial-e-antitruste-ij/guia-de-remedios-antitruste-do-cade-da-mais-transparencia-a-negociacoes. Acesso em: 18 set. 2025.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2003.

GRUPO MATEUS. Diretoria, Conselhos e Comitê. Disponível em: <https://ri.grupomateus.com.br/governanca-corporativa/diretoria-conselho-e-comite/>. Acesso em: 17 set. 2025.

GRUPO MATEUS. Sobre o Grupo. Disponível em: <https://grupomateus.com.br/sobre-o-grupo/>. Acesso em: 17 set. 2025.

INFO MONEY. Grupo Mateus faz acordo para associação com rede de atacarejo no Nordeste. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/grupo-mateus-faz-acordo-para-associacao-com-rede-de-atacarejo-no-nordeste>. Acesso em: 17 set. 2025.

IMARANHENSE. Avaliado em R\$ 16 bilhões, Mateus aparece na lista de isenções fiscais do Governo Federal. 2023. Disponível em: <https://imaranhense.com/noticia/29808/avaliado-em-r-16-bilhoes-mateus-aparece-na-lista-de-isencoes-fiscais-do-governo-federal>. Acesso em: 17 set. 2025.

MARANHÃO. Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003. Dispõe sobre o regime especial de tributação do ICMS para empresas atacadistas. Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão. Disponível em: <https://www.sefaz.ma.gov.br>. Acesso em: 17 set. 2025.

MARANHÃO HOJE. Grupo Mateus fecha 2024 com criação de 4,2 mil empregos nos nove estados em que atua. Disponível em: <https://maranhaohoje.com/grupo-mateus-fecha-2024-com-mais-de-42-mil-novos-empregos-nos-nove-estados-em-que-atua/>. São Luís, 31 dez. 2024. Acesso em: 17 set. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATIAS-PEREIRA, José Matias. Defesa da concorrência e regulação econômica no Brasil. **Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo - SP, a. 5, n.1, p. 35-55, 2004.

MATIAS-PEREIRA, José Matias. Políticas de Defesa da Concorrência e de Regulação Econômica: as Deficiências do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. **RAC**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 51-73, abr./jun. 2006.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Glossário de termos econômicos**. Brasília: Secretaria de Assuntos Econômicos/Ministério da Fazenda, 2004.

O IMPARCIAL. Discurso de Ilson Mateus em São Luís. São Luís, 27-28 jan. 2018. Disponível em:

<https://banca.oimparcial.com.br/fivepress/201801270000/issue22083.pdf>. Acesso em: 17 set. 2025.

POSNER, Richard A. **Economic analysis of law**. 7. ed. New York: Aspen Publishers, 2007.

POSNER, Richard A. **Análise econômica do direito**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SHAPIRO, Carl. The 2010 Horizontal Merger Guidelines: From Hedgehog to Fox in Forty Years. **Antitrust Law Journal**, v. 77, p. 49-109, 2010.

PODER360. Superintendência do Cade aprova fusão do Mateus com Novo Atacarejo. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/superintendencia-do-cade-aprova-fusao-do-mateus-com-novo-atacarejo>. Acesso em: 17 set. 2025.

VIDAL, Josep Pont. Metodologia comparativa e estudo de caso. **Núcleo de Altos Estudos Amazônicos**, Belém, p.1-33, ago. 2013.

YIN, Robert. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2015.

CONTEXTO HISTÓRICO DOS JOGOS DE AZAR E DAS APOSTAS NO BRASIL.

HISTORICAL CONTEXT OF GAMBLING AND BETTING IN BRAZIL.

Glória de Souza Andrade Vieira*; Laiane Espósito Silva**; Thomas da Silva***; Guilherme Moraes Cardoso****

RESUMO

O presente artigo analisa o contexto histórico dos jogos de azar e das apostas no Brasil, investigando como essas práticas foram moldadas por diferentes conjunturas políticas, jurídicas, econômicas e culturais ao longo do tempo. O estudo parte do reconhecimento de que os jogos de azar, desde a colonização, foram objeto de intensos debates morais e legais, alternando entre momentos de aceitação, proibição e tentativa de regulamentação. A pesquisa busca compreender de que maneira os fatores religiosos, políticos e econômicos influenciaram o tratamento jurídico conferido a essas práticas, bem como suas repercussões sociais e culturais. Metodologicamente, trata-se de uma investigação qualitativa, descritiva e exploratória, baseada em fontes bibliográficas e documentais, incluindo legislações históricas, obras doutrinárias e estudos acadêmicos que abordam o tema sob diferentes perspectivas. A análise histórica permitiu constatar que o tratamento jurídico dos jogos de azar no Brasil sempre esteve fortemente atrelado a valores morais e a interesses políticos, mais do que a uma racionalidade econômica ou social. Verificou-se que, embora a proibição tenha sido frequentemente justificada pela defesa da moralidade pública, ela não foi suficiente para eliminar as práticas de jogo, que se adaptaram e persistiram em diferentes contextos, desde o jogo do bicho no século XIX até os cassinos virtuais contemporâneos. Conclui-se que a ausência de uma política pública coerente sobre o tema resultou na coexistência de práticas legalizadas, como as loterias estatais, com outras ainda clandestinas ou insuficientemente reguladas, como determinadas modalidades de apostas digitais. Assim, o estudo evidencia que compreender o percurso histórico dos jogos de azar é fundamental para qualificar o debate atual sobre sua regulamentação, apontando para a necessidade de um modelo menos moralista e mais voltado à realidade social e econômica, capaz de conciliar desenvolvimento, controle estatal e responsabilidade social.

Palavras-Chave: Jogos De Azar; Apostas; Contexto Histórico; Regulação.

ABSTRACT

This article analyzes the historical context of gambling and betting in Brazil, investigating how these practices have been shaped by different political, legal, economic, and cultural circumstances over time. The study starts from the recognition that, since colonization, gambling has been the subject of intense moral and legal debates, alternating between

*Graduanda no curso de Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR

**Graduanda no curso de Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR

***Graduando no curso de Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR

****Docente do curso de Direito na Universidade de Marília e doutorando em Direito Econômico pela Universidade de Marília - UNIMAR

periods of acceptance, prohibition, and attempted regulation. The research seeks to understand how religious, political, and economic factors influenced the legal treatment given to these practices, as well as their social and cultural repercussions. Methodologically, this is a qualitative, descriptive, and exploratory investigation, based on bibliographic and documentary sources, including historical legislation, doctrinal works, and academic studies that address the topic from different perspectives. The historical analysis revealed that the legal treatment of gambling in Brazil has always been strongly linked to moral values and political interests, rather than to economic or social rationality. It was found that, although prohibition was often justified by the defense of public morality, it was not sufficient to eliminate gambling practices, which adapted and persisted in different contexts, from the *jogo do bicho* (an illegal lottery) in the 19th century to contemporary virtual casinos. It is concluded that the absence of a coherent public policy on the matter resulted in the coexistence of legalized practices, such as state lotteries, with others that are still clandestine or insufficiently regulated, such as certain forms of digital betting. Thus, the study highlights that understanding the historical trajectory of gambling is fundamental to qualify the current debate on its regulation, pointing to the need for a less moralistic model that is more focused on social and economic reality, capable of reconciling development, state control, and social responsibility.

Keywords: Gambling, Betting, Historical Context, And Regulation.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo da história brasileira, os jogos de azar e as apostas passaram por diferentes fases de aceitação, tolerância, proibição e tentativa de regulamentação, refletindo as transformações culturais, políticas e jurídicas de cada época. No entanto, observa-se que a trajetória histórica dessas práticas ainda é pouco sistematizada sob a ótica acadêmica, o que dificulta compreender de forma crítica como o passado influencia os debates atuais sobre legalização e regulação.

A análise histórica permite compreender como fatores políticos, interesses econômicos e concepções morais moldaram a forma como o Estado brasileiro tratou a questão dos jogos e apostas. Mais do que isso, possibilita identificar continuidades e rupturas que ajudam a explicar o cenário atual, marcado pela coexistência de práticas legalizadas, como as loterias estatais, e de atividades ainda proibidas ou reguladas de forma insuficiente, como determinadas modalidades de apostas digitais.

Diante desse panorama, o presente artigo tem como tema o contexto histórico dos jogos de azar e das apostas no Brasil, buscando compreender de que maneira tais práticas foram sendo moldadas pelos diferentes contextos políticos, jurídicos, sociais e culturais do país. A pesquisa parte do pressuposto de que as sucessivas fases de aceitação, proibição e tentativa de regulamentação não podem ser entendidas de forma isolada, mas como resultado de disputas morais, econômicas e ideológicas que se entrelaçam ao longo do tempo.

O problema central que se propõe investigar consiste em como se deu a evolução histórica dos jogos de azar e das apostas no Brasil e de que forma os distintos contextos históricos influenciaram o tratamento jurídico e social dessas práticas até o cenário contemporâneo. Essa indagação orienta a análise de fontes históricas, doutrinárias e

normativas, permitindo identificar continuidades e rupturas no modo como o Estado e a sociedade brasileira lidaram com o tema.

A relevância deste estudo reside na necessidade de resgatar e sistematizar o percurso histórico dos jogos de azar, um tema que, apesar de constantemente debatido no campo político e jurídico, ainda carece de abordagem acadêmica que una história, direito e sociedade de forma integrada. Com isso, busca-se oferecer uma contribuição teórica e crítica capaz de ampliar a compreensão sobre o fenômeno e subsidiar reflexões futuras acerca da regulamentação das apostas e dos jogos de azar no Brasil contemporâneo, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também os sociais e morais envolvidos.

2. DESENVOLVIMENTO

Os jogos de aposta e de azar vêm sendo fontes de dilemas e debates há séculos no Brasil. A prática introduzida pelos portugueses e seus descendentes, remonta a época da colonização. Os jogos de azar, muito antes da chegada ao Novo Mundo, já eram difundidos e permeados na sociedade europeia e sofreram inúmeras condenações pela Igreja Católica por serem dadas como práticas imorais que levariam o fiel a pecar. Na terra de Santa Cruz não foi diferente, os carteados, jogos tradicionais e outros jogos de aposta foram práticas condenadas por religiosos como por exemplo os jesuítas, que condenavam-as em seus sermões, conforme demonstra Vinícius Reis (2018) ao trazer um desses discursos.

No entanto, embora fosse desencorajado pela camada religiosa da sociedade, os jogos de aposta no Brasil rapidamente propagaram-se e já no período imperial havia jogos operando de forma clandestina tanto em comemorações populares como em cenários aristocráticos. Foi inclusive no século XVIII, que o turfe, corridas de cavalo, começou a popularizar-se no país, principalmente entre a elite e os mais abastados.

Conforme desenvolvido no artigo “Casar, associar-se, apostar em loterias: cotidiano ou estratégias de liberdade”, nas décadas de 1870 e 1880, já no final do império, as apostas eram popularizadas a tal nível que toda a sociedade, independente da hierarquia social, frequentavam as loterias pela cidade, sendo inclusive através dessas loterias que pessoas escravizadas conseguiam sua alforria. Sendo assim, com o passar dos anos, atividades como bingo e rifas se tornaram parte da cultura brasileira, sendo parte fundamental de festas tradicionais como a de São João, promovidas inclusive pela própria igreja católica como atração desses eventos.

Além disso, foi no ano de 1892 que surgiu o Jogo do Bicho, denominado como o primeiro jogo de azar verdadeiramente brasileiro, conforme dito pelo trabalho de Ricardo Souza. O Jogo do Bicho surgiu em razão do Barão de Drummond enfrentar desafios financeiros, durante a República, para manter o Jardim Zoológico do Rio, que até então era financiado por seu próprio patrimônio em conjunto com auxílios da monarquia. Assim, o Zoológico, a fim de aumentar suas arrecadações, começou a vender bilhetes que continham o nome de um dos vinte e cinco animais do jogo, e ao final do dia era revelado, através do hasteamento de uma bandeira, o animal vencedor, os visitantes que tivessem apostado corretamente recebiam uma quantia em dinheiro como prêmio. O jogo de azar rapidamente se popularizou, principalmente entre as camadas populares, e tomou proporções além do zoológico. No ano de 1894, a prática teve de ser tipificada devido a

ligação do jogo com a criminalização e corrupção, no entanto continuou ocorrendo de maneira clandestina.

Originados em Veneza, os cassinos tomaram outras proporções quando chegaram à Las Vegas nos Estados Unidos, tornando-se símbolos de luxo e entretenimento. No Brasil não foi diferente, a chegada dos cassinos foi marcada por entusiasmo das elites e muitos investimentos, principalmente após a legalização da atividade, pelo então presidente Getúlio Vargas, na década de 30. A partir da tese “Turismo e política no Brasil de Vargas”, fica claro que Getúlio, com sua política de incentivo ao turismo e ao desenvolvimento econômico, busca transmitir uma imagem de prosperidade e possibilidade de negócios em solo brasileiro além de potencializar a atividade turística para depois ser utilizada como ferramenta política, com isso, os cassinos se enquadrar como um elemento dessa infraestrutura que necessitava ser desenvolvida. Assim, com o incentivo de Vargas, o Brasil entra em sua chamada “Era de Ouro dos Cassinos” Copacabana Palace, Cassino da Urca, Palácio Quitandinha e Cassino da Pampulha representam os grandes e mais famosos cassinos da época, locais esses que além de serem muito importantes para o turismo, especialmente o turismo carioca, gerou inúmeros empregos e movimentou as regiões a seu entorno.

Contudo, cerca de quatro meses após a chegada de Marechal Eurico Gaspar Dutra à presidência, com o Decreto-Lei nº9.215/1946, os cassinos assim como todas as outras práticas de jogos de azar se tornam ilícitas perante a legislação brasileira, fazendo com que a grande maioria dos locais citados acima tivessem que encerrar suas atividades.

O Decreto 9.215 ficou conhecido pelo Brasil como o “decreto moralizador”, visto que conforme os relatos historiográficos Dutra considerava os jogos de azar e os cassinos por consequência, um ato perigoso a moral e aos bons costumes, retomando o argumento utilizado a muitos anos pela Igreja católica. É dito, inclusive, que a primeira dama Carmela Leite Dutra, conhecida por ser Santinha, justamente pelo fato de ser abertamente devota ao catolicismo, teve forte influência na decisão tomada pelo marido que no momento exercia a função de presidente da república.

Por fim, durante o fim do século XX houveram múltiplas tentativas de restabelecer a legalidade dos jogos de azar e alguns jogos de aposta, no entanto foi apenas com o surgimento dos cassinos online na década de 90 que o assunto ganhou notoriedade e voltou a ser debatido com seriedade.

3. CONCLUSÃO

A trajetória histórica dos jogos de azar e apostas no Brasil revela muito mais do que simples transformações legais, ela reflete as mudanças culturais, econômicas e morais que moldaram a sociedade brasileira ao longo dos séculos. Desde as primeiras condenações religiosas trazidas pelos jesuítas até a proibição formal no governo Dutra, observa-se que o tema sempre esteve cercado por tensões entre o moral e o econômico, o público e o privado, o lícito e o clandestino.

O que se percebe é que, ainda que as proibições tenham buscado defender a moralidade pública, na prática, nunca conseguiram erradicar a presença dos jogos no cotidiano social. Ao contrário, as práticas foram se reinventando (do jogo do bicho aos cassinos virtuais) acompanhando o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de

sociabilidade. Essa persistência evidencia que o jogo, em suas diversas manifestações, ocupa um lugar enraizado na cultura brasileira, ora marginalizado, ora incorporado de modo oficial, como ocorre com as loterias estatais.

A análise histórica permite concluir que o tratamento jurídico dado aos jogos de azar no Brasil sempre foi influenciado por valores morais e interesses políticos, mais do que por uma visão racional de regulação econômica ou social. Ao observar o percurso que vai do período colonial às discussões atuais sobre a legalização dos cassinos e das apostas online, percebe-se que o país oscila entre momentos de liberalização e repressão, sem consolidar uma política pública coerente e estável.

Dessa forma, compreender o passado é essencial para qualificar o debate contemporâneo. A história demonstra que proibir nem sempre significa controlar, e que a ausência de uma regulamentação clara tende a favorecer a clandestinidade e a corrupção, problemas que já se apresentavam desde o surgimento do jogo do bicho no século XIX. As conclusões aqui traçadas indicam que um novo olhar sobre o tema, menos moralista e mais voltado à realidade social e econômica, pode ser o caminho para uma regulação mais efetiva e transparente no futuro.

4. REFERÊNCIAS

ANA LONER, B. **Casar, Associar-Se, Apostar em Loterias: Cotidiano ou Estratégias De Liberdade ?** p. 17, 30 jun. 2010.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Lei das Contravenções Penais. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 3 out. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm#art50. Acesso em: 2 out. 2025.

DE ALBUQUERQUE VIANNA, Andréa. **Turismo e Política no Brasil de Vargas.** In: **Simpósio Nacional De História ANPUH, 30., 2019, Recife. Anais [...].** Recife: ANPUH, 2019. p. 1-13 (estimado). Disponível em: https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1552858715_ARQUIVO_TURISMO_EPOLITICADOBRASILDEVARGAS_ANPUH2019.pdf. Acesso em: 02 out. 2025.

DE OLIVEIRA SOUZA, R. **O controle dos jogos de azar no Brasil: uma análise do PL 2234/2022.** Universidade Federal De Sergipe Campus São Cristóvão.

DE SOUZA MOTA, H.; FRÓES PADILHA, M. **Jogos de azar no brasil: seu histórico legal entre 1946 e 2024 e análise sobre os impactos sociais e econômicos de uma possível legalização.** Conexão Acadêmica. **Anais...** Universidade Iguazu, jul. 2024.

FRANCO, S. C. **Os sons dos cassinos: música, diversão e cultura na Capital Federal.** 12º Colóquio de Pesquisa. **Anais...**2013.

GOUVEIA GONÇALVES, M. L. **O Jogo do Bicho em João Pessoa: o estreito limite entre a tradição e o crime.** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB:

INSTITUTO BRASILEIRO DE JOGO RESPONSÁVEL. **História das apostas no Brasil e regulamentação.** 30 set. 2024. Disponível em: <https://ibjr.org.br/historia-apostas-brasil/>. Acesso em: 02 out. 2025.

MALAGOLI KRELLING, C. **A noção de “jogo de azar” entre o direito brasileiro e o direito italiano: aspectos penais e civis dos jogos de azar nos séculos XIX – XX.** Universidade Federal de Santa Catarina:

MARTINS TORCATO, C. E. **O poder público e o jogo do bicho: o caso de Porto Alegre.** In: ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. 2009.

MAZUCO, M. M. **A ilicitude dos jogos de azar no Brasil: analisando a Lei 9.215/46 e seus reflexos na sociedade contemporânea.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

NASCIMENTO DA SILVA MATOS, R.; FRANCO DE CAMARGO JUNIOR, W. **Jogo de Azar e Aposta Online: um olhar sobre a Lei das Bets .** Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciência e Educação 2025.

RAPOSO, P. O. Descanso, júbilo e entretenimento A posição da Igreja em relação aos jogos de azar e ao uso do tempo livre. In: **O tempo livre como ativo econômico Um jogo entre o lícito e o ilícito**

REIS, Vinícius Candido dos. **Jogos de azar no Brasil: uma análise da legislação sobre o jogo e dos efeitos de sua possível liberação.** 2018. 81 f. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/34170>. Acesso em: 02 out. 2025.

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA NO BRASIL SOB A LENTE DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Vinícius da Silva Santos*; Jaqueline Catarina Martins**; Maria Eduarda Tardiveli Magalhães***; Claudineia Crispim Rosa Parra****; Jefferson Aparecido Dias*****; Giowana Parra Gimenes da Cunha*****.

RESUMO

Este estudo investiga de que maneira a pobreza é tratada como um fenômeno criminalizável no contexto brasileiro, utilizando a criminologia crítica como referencial teórico. O trabalho se fundamenta na análise da obra “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada”, de Carolina Maria de Jesus, que oferece um relato direto das experiências de exclusão social e marginalização em uma ocupação urbana de São Paulo. A pesquisa tem natureza bibliográfica e documental e emprega raciocínio dedutivo. A metodologia consiste na análise qualitativa da obra, destacando trechos que evidenciem abandono, repressão policial, invisibilidade e marginalização. Esses trechos são interpretados à luz da criminologia crítica e relatos que abordam seletividade penal, racismo estrutural e desigualdades urbanas. O estudo busca refletir sobre como o sistema penal pode perpetuar estigmas e desigualdades, valorizando também o conhecimento produzido a partir das experiências de marginalidade.

Palavras-Chave: Criminologia Crítica¹. Pobreza. Criminalização. Seletividade Penal.

ABSTRACT

This study investigates how poverty is treated as a criminalizable phenomenon in the Brazilian context, using critical criminology as the theoretical framework. The work is based on the analysis of “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada” (Child of the Dark: The Diary of Carolina Maria de Jesus), which provides a first-hand account of social exclusion and marginalization in an urban occupation in São Paulo. The research adopts a bibliographical and documentary approach and employs deductive reasoning. The methodology consists of a qualitative analysis of the literary work, highlighting passages that reveal abandonment, police repression, invisibility, and marginalization. These passages are interpreted through the lens of critical criminology, in dialogue with scientific articles and personal accounts addressing penal selectivity, structural racism, and urban inequalities. The study aims to reflect on how the penal system can perpetuate stigmas and disparities, while also valuing knowledge produced from experiences of marginality.

Keywords: Criminology Crítica. Poverty. Criminalization. Penal Selectivity.

*Acadêmico da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Acadêmica da Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: vinihasantos@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A história do Brasil é marcada por profundas desigualdades sociais e pelo racismo estrutural presente em suas instituições. Nesse contexto, compreender como o sistema de justiça lida com a pobreza é essencial. A criminologia crítica evidencia que a aplicação das leis nem sempre é neutra, e que as consequências frequentemente recaem de forma mais severa sobre as camadas populares, a população negra e os moradores de periferias.

O livro “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada” oferece uma perspectiva única de quem vive à margem da sociedade. Carolina Maria de Jesus transforma suas experiências de sofrimento e resistência em um relato social de grande relevância, mostrando como a sociedade associa pobreza a risco social e exclusão. Este estudo busca aproximar o Direito das histórias frequentemente ignoradas, contribuindo para uma reflexão sobre a construção de um sistema de justiça mais justo e humano.

O trabalho adota o método dedutivo e uma abordagem bibliográfica e documental, apoiando-se na obra de Carolina Maria de Jesus e nos conceitos da criminologia crítica para analisar a relação entre pobreza e criminalização.

2. DESENVOLVIMENTO

A pesquisa se organiza como um estudo qualitativo, com foco na análise de conteúdo da obra “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada”, de Carolina Maria de Jesus. São destacados trechos que evidenciam exclusão social, repressão policial, invisibilidade e abandono, os quais são interpretados à luz da criminologia crítica.

O estudo articula a apresentação das ideias centrais da criminologia crítica sobre seletividade penal, a análise dos relatos do livro e o diálogo com artigos científicos que tratam de desigualdade urbana, racismo estrutural e marginalização. Dessa forma, busca-se evidenciar como o sistema penal contribui para perpetuar estigmas e desigualdades, ao mesmo tempo em que se valoriza o conhecimento gerado pelas experiências das periferias como forma de resistência e contestação social.

A metodologia adotada é bibliográfica e documental, com caráter qualitativo e descritivo. A pesquisa bibliográfica foi conduzida por meio da consulta a livros, artigos científicos e publicações acadêmicas sobre criminologia crítica, desigualdade social e seletividade penal. Já a pesquisa documental tem como material central a obra “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada”, considerada um documento histórico e literário que reflete a realidade da pobreza urbana e suas interseções com a exclusão social.

O universo da pesquisa compreende as narrativas que retratam a vida nas favelas e o tratamento social dispensado à população pobre no Brasil. A amostra analisada corresponde a passagens específicas da obra de Carolina Maria de Jesus que expressam situações de marginalização, repressão policial e invisibilidade institucional. A seleção desses trechos foi feita com base na relevância temática e na sua correspondência com os conceitos centrais da criminologia crítica.

O procedimento de análise segue as etapas da análise de conteúdo: leitura integral da obra, identificação dos temas recorrentes, categorização dos trechos segundo os eixos de exclusão, repressão e resistência e, por fim, interpretação crítica desses dados à luz dos referenciais teóricos escolhidos. Por se tratar de um estudo ainda em andamento, as

análises estão sendo aprofundadas com o objetivo de ampliar o diálogo entre a obra e os fundamentos teóricos da criminologia crítica, fortalecendo o rigor metodológico e a consistência interpretativa da pesquisa.

3. CONCLUSÃO

Embora a pesquisa ainda esteja em andamento, já é possível observar que o diário de Carolina Maria de Jesus evidencia de forma clara a criminalização da pobreza. A obra mostra que a exclusão social não se limita à carência material, mas inclui negligência institucional e marginalização sistemática. A análise inicial sugere que, em vez de promover justiça, o sistema penal tende a ampliar desigualdades e reforçar a associação da pobreza com ameaça à ordem pública. Esses resultados preliminares reforçam a necessidade de compreender o Direito como prática social capaz de perpetuar ou reduzir desigualdades, destacando a importância de valorizar as vozes e experiências das populações marginalizadas.

4. REFERÊNCIAS

JESUS, Carolina Maria de. Quarto de despejo: diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 2021.

**DA NORMA TRIBUTÁRIA À NORMA CIENTÍFICA: AS MATRIZES
EPISTEMOLÓGICAS DA CIÊNCIA DO DIREITO TRIBUTÁRIO SEGUNDO
PAULO DE BARROS CARVALHO**

**FROM THE TAX NORM TO THE SCIENTIFIC NORM: THE
EPISTEMOLOGICAL MATRICES OF THE SCIENCE OF TAX LAW
ACCORDING TO PAULO DE BARROS CARVALHO**

Ana Cristina Duarte Pereira Murai*, Flávia Thaise Santos Maranhão **, Jonathan Barros
Vita ***

RESUMO

O presente artigo possui como objetivo examinar a contribuição de Paulo de Barros Carvalho na dogmática tributária através do Constructivismo lógico-semântico para delimitação do campo epistemológico da tributação no Brasil, analisando as matrizes epistemológicas da ciência do Direito Tributário. Para tanto, será analisado o percurso da norma jurídica à norma tributária, sob a égide do fenômeno jurídico tributário e da regra-matriz de incidência tributária. Partindo dessa perspectiva, a problemática proposta consiste em analisar como a Teoria da regra-matriz de incidência contribui para a melhor compreensão do fenômeno tributário? O presente estudo utiliza abordagem qualitativa e teórico-bibliográfica sedimentada na análise da obra de Paulo de Barros Carvalho, *Direito, Linguagem e método* (7ª ed., 2018), utilizando o método dedutivo e materiais bibliográficos. Conclui-se que a regra-matriz de incidência tributária se constitui como modelo epistemológico que redefine o modo de analisar o fenômeno jurídico-tributário, sendo essencial para a compreensão atual da tributação e para o avanço da pesquisa científica no Direito, assegurando assim, o método lógico-semântico como fundamento da dogmática jurídica.

Palavras-Chave: Constructivismo Lógico-semântico; Fenômeno jurídico-tributário; Norma tributária; Regra-matriz de incidência.

ABSTRACT: The purpose of this article is to examine the contribution of Paulo de Barros Carvalho to tax law dogmatics through logical-semantic constructivism, with the aim of delimiting the epistemological field of taxation in Brazil by analyzing the epistemological foundations of the science of Tax Law. To this end, the study will trace the path from the legal norm to the tax norm, under the framework of the tax legal phenomenon and the rule-matrix of tax incidence. From this perspective, the central question is how the Theory of the rule-matrix of incidence contributes to a deeper understanding of the tax phenomenon. This study adopts a qualitative and theoretical-bibliographic approach, grounded in the analysis of Paulo de Barros Carvalho's work *Law, Language and Method* (7th ed., 2018), employing the deductive method and

* Doutoranda e Mestre em Direito Universidade de Marília (UNIMAR). E-mail: cristinamurai@gmail.com

** Doutoranda e Mestre em Direito Universidade de Marília (UNIMAR). E-mail:flaviathaise@gmail.com

*** Doutor e Mestre em Direito PUC/SP. E-mail: jbvita@gmail.com

bibliographic materials. It concludes that the rule-matrix of tax incidence constitutes an epistemological model that redefines the way the tax legal phenomenon is analyzed, proving essential for the contemporary understanding of taxation and for the advancement of scientific research in Law, thereby establishing the logical-semantic method as a foundation of legal dogmatics.

Keywords: Tax Norm; Rule-Matrix of Incidence; Tax Legal Phenomenon; Logical-Semantic Constructivism.

INTRODUÇÃO

O Direito, enquanto objeto da ciência jurídica, pode ser entendido como um sistema formado por normas válidas em determinado Estado. A norma jurídica, nesse contexto, é parte constitutiva essencial, mantendo com o todo a mesma relação que a parte guarda em relação ao conjunto. Para a compreensão do fenômeno jurídico-tributário, destaca-se a regra-matriz de incidência, instrumento que oferece ao intérprete um ponto de partida formalmente rigoroso e, ao mesmo tempo, possibilita análises mais amplas nos planos semântico e pragmático, ao permitir que suas variáveis lógicas sejam preenchidas pelos conteúdos próprios da linguagem do direito positivo.

A construção teórica desenvolvida por Paulo de Barros Carvalho, inaugurada por Lourival Vilaverde, propõe uma metodologia de análise onde a regra-matriz de incidência tributária surge como instrumento epistemológico que permite identificar a estrutura lógica das normas tributárias, decompondo-as em critérios formais de hipótese e consequente.

O presente trabalho tem por objetivo examinar a contribuição do autor para o aprimoramento da dogmática tributária, destacando a importância do constructivismo lógico-semântico na consolidação de uma linguagem científica do Direito e na delimitação do campo epistemológico da tributação no Brasil.

Para cumprir tal desiderato, inicialmente, abordar-se-á a estrutura da norma jurídica, perpassando do estudo da norma jurídica à norma jurídica tributária. Em seguida, a pesquisa se dedica a compreender a regra-matriz de incidência tributária sob a visão de Paulo de Barros Carvalho.

A presente pesquisa adota como materiais e método uma abordagem qualitativa e teórico-bibliográfica fundamentada na análise da obra de Paulo de Barros Carvalho, Direito, Linguagem e método (7^a ed., 2018). O método utilizado é o dedutivo, sendo utilizados materiais bibliográficos.

O resultado esperado com este estudo, é evidenciar que a adoção do constructivismo lógico-semântico como fundamento epistemológico, oferece ao intérprete jurídico instrumentos mais rigorosos para a identificação dos elementos constitutivos da obrigação tributária. Além de, contribuir para uma reflexão em consonância com a perspectiva epistemológica proposta por Lourival Vilanova e desenvolvida por Paulo de Barros Carvalho.

1 DA NORMA JURÍDICA À NORMA TRIBUTÁRIA

Em linhas iniciais, a norma jurídica em si, é considerada um comando, uma ordem, possuindo natureza jurídica de dever-ser, com mandamento dirigido a certo

destinatário, onde observa-se proibição, imposição ou permissão de determinada ação ou conduta, podendo ocorrer que sua formulação lógica não tenha características de dever-ser. Vale ressaltar que o mais relevante é o conteúdo peculiar desta, sempre prescritiva, com uma organização lógica, e em sua essência, uma ordem que deve ser cumprida (Messias, 2023).

No âmbito desta análise, a norma jurídica não existe isoladamente, necessitando conectar-se a outras normas, através do ordenamento jurídico que contempla o conjunto de normas jurídicas existentes e que se inter-relacionam. Nesse sentido, tem-se normas jurídicas permeando as mais diversas searas, como civil, penal, administrativo, como também a seara tributária com a norma tributária, objeto do presente estudo.

Para consubstanciar melhor o entendimento acerca das normas jurídicas, oportuno trazer a visão de Kelsen (1986), em que a validade de uma norma não decorre de seu conteúdo, mas de sua posição dentro de uma hierarquia normativa. Desse modo, a norma jurídica não é apenas uma regra isolada, pois sua força obrigatória decorre da relação com normas superiores. Com isso, ela funciona como um imperativo autorizante, estabelecendo uma relação entre dois sujeitos, em que um pode exigir do outro determinado comportamento.

Cumprido esclarecer que Bobbio (1991) ao destacar a dimensão estrutural das normas, observa que sua essência não pode ser reduzida ao simples conteúdo material, devendo ser buscada na forma lógica que lhes dá organização. A norma jurídica, nesse sentido, manifesta-se em proposições cuja estrutura pode ser descrita como uma disjunção de proposições condicionais, nas quais se articulam nexos implicativos entre enunciados descritivos (relativos a fatos) e prescritivos (relativos a deveres). Dessa combinação decorrem os deveres correlativos, que surgem como consequências necessárias de determinados fatos, evidenciando a estreita ligação entre a realidade fática e a dimensão normativa do Direito.

Conforme entendimento preceituado por Reale (2001, p. 95) “o que efetivamente caracteriza uma norma jurídica, de qualquer espécie, é o fato de ser uma estrutura proposicional enunciativa de uma forma de organização ou de conduta, que deve ser seguida de maneira objetiva e obrigatória.” Dessa forma, na essência, a norma jurídica, independentemente de sua espécie, é um enunciado que expressa uma forma de organização ou de conduta, cuja observância se impõe de maneira objetiva e obrigatória. Trata-se, portanto, de uma estrutura que, mais do que prescrever conteúdos específicos, estabelece padrões de comportamento que devem ser seguidos.

Sob esse prisma, Diniz (2003) assevera que o conceito de norma jurídica deve ser visto como problema de essência. Para a autora, a norma jurídica revela-se, em sua essência, como um imperativo de caráter autorizante, cuja estrutura pressupõe a bilateralidade como elemento inerente e indispensável ao seu funcionamento.

Trazendo agora o foco para a norma tributária, segundo Vita (2018), esta deve ser vista numa abordagem sistêmica, com sistema de referência, proporcionando uma análise funcional, pois a matéria tributária deve ser analisada não apenas sob o prisma do Direito positivo de um país, mas também em perspectiva sistêmica, pois essa abordagem funcional permite identificar conexões mais amplas entre o Direito Tributário e os diversos sistemas sociais com os quais interage.

Na perspectiva de Carvalho (2018), a ordem jurídica alcança sua plena realização quando os comandos gerais e abstratos se transformam em normas individuais, via incidência normativa, fenômeno que conecta, de maneira objetiva e necessária, os fatos sociais previstos na hipótese normativa aos deveres jurídicos correspondentes.

Quando a norma deixa o plano da abstração e se projeta sobre a realidade, assegurando a efetividade do sistema jurídico.

Feitas as considerações necessárias acerca da norma jurídica, cumpre agora avançar para a análise da contribuição de Paulo de Barros Carvalho à teoria da regra-matriz de incidência tributária, cuja formulação representa um marco na sistematização do Direito Tributário e permitirá aprofundar a compreensão do fenômeno sob uma perspectiva mais precisa e funcional, apresentando a relevância para a sistematização do Direito Tributário.

2 A CONTRIBUIÇÃO DE PAULO DE BARROS CARVALHO PARA A TEORIA DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

A teoria da regra-matriz de incidência tributária desenvolvida por Paulo de Barros Carvalho, constitui um desdobramento do constructivismo lógico-semântico proposto por Lourival Vilanova, tendo como objetivo conferir maior rigor metodológico e precisão lógica à interpretação jurídica (Carvalho, 2018, p.193).

Carvalho (2018, p. 193) defende que, o estudo do fenômeno jurídico-tributário deve inscrever-se no esquema da regra-matriz de incidência, que serve como instrumento metodológico para examinar as normas sob três planos: formal, semântico e pragmático. Esse modelo possibilita a substituição das variáveis lógicas pelos conteúdos concretos da linguagem do direito positivo, garantindo coerência e sistematicidade à compreensão do sistema tributário.

O autor ressalta que o conhecimento jurídico deve ser construído com base em padrões metodológicos rigorosos, de modo que o pensamento científico se desenvolva com clareza e segurança. Desse modo, a investigação científica do direito requer um método que oriente o raciocínio e evite arbitrariedades interpretativas.

Neste sentido, Carvalho parte da premissa, reconhecida unanimemente no seio da Filosofia do Direito, de que toda norma jurídica possui estrutura lógica de um juízo hipotético. Ou seja, o legislador formula uma consequência jurídica condicionada à ocorrência de determinado fato descrito no antecedente. Dessa forma, a norma compõe-se de duas partes fundamentais: a hipótese (antecedente) e o consequente (prescrição).

Descrever um fato social significa apontar as notas conceituais que permitem reconhecê-lo no contexto empírico. Carvalho (2018, p.195) identifica três critérios que integram a hipótese da regra-matriz: material, espacial e espacial. O critério material constitui o núcleo do conceito, representado por um verbo e seu complemento, que descreve o comportamento de pessoas físicas ou jurídicas. O critério espacial indica o local em que o fato ocorre, e o critério temporal define o momento preciso de sua ocorrência.

Cumpre observar que, segundo Carvalho (2018, p. 197), o consequente da regra-matriz compreende dois critérios: o pessoal (sujeito ativo e passivo) e o quantitativo (base de cálculo e alíquota). Esses elementos, em conjunto, permitem reconhecer a obrigação tributária como espécie do gênero relação jurídica. Nessa linha de entendimento, a estrutura lógica da regra-matriz pode ser representada pela seguinte notação simbólica: Cst”Cp(sa.sp).Cq(bc.al). Em que “Cst” é o consequente tributário; “Cp” é o critério pessoal; “sa” o sujeito ativo; “sp” o sujeito passivo; “Cq” o critério quantitativo; “bc” a base de cálculo; “al” a alíquota; e “.” novamente o conjuntor ou multiplicador lógico.

Por meio dessa formulação, Paulo de Barros Carvalho demonstra que a regra-matriz de incidência tributária não é apenas um modelo lógico de identificação da norma, mas também um instrumento metodológico e epistemológico que assegura ao Direito Tributário o rigor analítico das ciências estruturadas das linguagens, unindo forma, sentido e aplicabilidade.

Trazendo a aplicação prática da regra-matriz da incidência tributária, tem-se o exemplo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS previsto na CF/1988 no art. 155, inciso II.

O critério material do ICMS consiste na circulação de mercadorias ou na prestação de serviços de transporte ou comunicação. Trata-se do núcleo descritivo do Fato Gerador. O critério espacial refere-se o território do Estado ou do Distrito Federal, delimitando o âmbito em que a norma incide. Já o critério temporal corresponde ao momento da ocorrência do fato gerador, ou seja, quando se dá a circulação da mercadoria ou a efetiva prestação do serviço. Esses três critérios integram o antecedente lógico da norma.

Prosseguindo, no consequente da norma tributária tem-se o critério pessoal que identifica os sujeitos da relação jurídica. O Estado ou DF correspondem ao sujeito ativo da relação tributária, e o contribuinte é o sujeito passivo. O critério quantitativo estabelece a base de cálculo que é o valor da operação e as alíquotas variam conforme as legislações estaduais e o tipo de operação.

Conclui-se que a regra-matriz de incidência tributária é uma forma de identificação dos caracteres específicos envolvidos na tributação, no lançamento tributário, uma norma geral e abstrata que é a expressão mais sintética deste fenômeno (Vita, 2011, p.274).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Paulo de Barros Carvalho, a ordem jurídica somente se concretiza de forma efetiva, produzindo transformações na realidade social, quando os comandos gerais e abstratos se materializam em normas individuais. O fenômeno da incidência normativa ocorre ao descrever um acontecimento do mundo físico-social situado em determinadas condições de tempo e espaço, em conformidade com os critérios previstos na hipótese da norma geral e abstrata, também denominada regra-matriz de incidência.

Os resultados parciais indicam que a teoria da regra-matriz de incidência tributária constitui não apenas uma ferramenta de decomposição lógica das normas, mas um modelo epistemológico que redefine o modo de compreender o fenômeno juridico-tributário. Ao propor a distinção entre hipótese e consequente, Paulo de Barros Carvalho confere clareza metodológica à identificação do fato gerador e à determinação do vínculo obrigacional entre o sujeito ativo e o passivo.

CONCLUSÃO

A finalidade das normas jurídicas consiste em orientar a conduta humana, assegurando a paz e a ordem social. Nesse sentido, apresentam caráter imperativo justamente por serem prescritivas, impondo deveres e regulando a vida em sociedade. Com isso, estabelecem parâmetros de comportamento cuja observância é indispensável para a convivência coletiva.

À luz do pensamento de Paulo de Barros Carvalho o fenômeno da incidência normativa, interliga um acontecimento a critérios da regra-matriz de incidência.

A teoria da regra-matriz de incidência tributária, concebida por Paulo de Barros Carvalho, consolidou-se como marco epistemológico na Ciência do Direito Tributário. Sua obra permanece essencial para a compreensão contemporânea da tributação e para o avanço da pesquisa científica no Direito, reafirmando o método lógico-semântico como fundamento da dogmática jurídica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**, Trad. Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. Brasília/São Paulo: UNB/Polis, 1991.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito, linguagem e método**. 7. Ed. São Paulo: Noeses, 2018.

DINIZ, Maria Helena. **Conceito de norma jurídica como problema de essência**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria geral das normas**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1986.

MESSIAS, Adriano Luiz Batista. Da teoria da norma jurídica à interpretação: o percurso gerador de sentido. **Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura | RDAI**, São Paulo: Thomson Reuters | Livraria RT, v. 6, n. 22, p. 51–68, 2023.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

VITA, Jonathan Barros. **Teoria Geral do Direito: Direito Internacional e Direito Tributário**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

DA TV ÀS MÍDIAS DIGITAIS – A NARRATIVA AUDIOVISUAL DE WEBSERIES PRODUZIDAS PARA PROJETOS TRANSMÍDIA NA REDE GLOBO

Maria Inês Almeida Godinho*; Débora L. Massarolo Otoboni**

RESUMO

O desenvolvimento das plataformas midiáticas digitais abriu espaço para a distribuição de produtos audiovisuais em novas janelas de exibição, além do cinema e da televisão. Com isso, um novo público também surgiu, os chamados "nativos digitais" (Prensky, 2001), uma geração que tem o consumo de informações e conhecimentos mediado pelas plataformas de distribuição digital de conteúdo. Este público, notadamente os que nasceram após o advento de redes sociais digitais, não é ativo em plataformas analógicas como a televisão. Consequentemente, as emissoras de televisão brasileiras viram-se obrigadas a também desenvolver conteúdo que atingisse receptores nas novas plataformas. O desafio estava em não afastar seu público habitual, composto por receptores menos envolvidos com os conteúdos disponibilizados *online*, e, ao mesmo tempo, oferecer novos produtos para os jovens nativos digitais. Neste contexto, a Rede Globo de Televisão desenvolveu projetos transmídia *storytelling*, entendidos como universos narrativos que partem de uma história central, que nas emissoras normalmente são as telenovelas ou séries, e se expandem em conteúdos planejados para o compartilhamento em diversas plataformas, recorrentemente as digitais, a exemplo de *blogs, games e webseries*. Aqui o objetivo é analisar narrativas concebidas para *webseries* produzidas pela Rede Globo como extensões de projetos transmídia que incluem as telenovelas produzidas pela emissora, e examinar como são construídas suas narrativas; observando principalmente se trabalham com o mesmo modelo já estabelecido em produtos televisivos ou se as especificidades narrativas das plataformas digitais são priorizadas na concepção dos aspectos dramáticos e de linguagem.

Palavras-Chave: Webseries. Transmídia. Rede Globo. Mídias Digitais. Narrativa Audiovisual.

ABSTRACT

The development of digital media platforms has opened up space for the distribution of audiovisual products in new viewing windows, beyond cinema and television. This has also led to the emergence of a new audience: the so-called "digital natives" (Prensky, 2001), a generation whose consumption of information and knowledge is mediated by digital content distribution platforms. This audience, particularly those born after the advent of digital social networks, is not active on analog platforms like television. Consequently, Brazilian television stations were forced to develop content that would reach viewers on these new platforms. The challenge was not to alienate their usual audience, which is made up of viewers less engaged with online content, while simultaneously offering new products to young digital natives. In this context, Rede Globo de Televisão developed transmedia storytelling projects, understood as narrative universes that begin with a central story—typically telenovelas or series for

*Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR) Autor correspondente: minesgodinho@hotmail.com

**Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

broadcasters—and expand into content designed for sharing across various platforms, often digital, such as blogs, games, and web series. This work aims to analyze narratives conceived for web series produced by Rede Globo as extensions of transmedia projects that include telenovelas produced by the broadcaster. We also examine how these narratives are constructed, focusing primarily on whether they use the same model already established in television products or whether the narrative specificities of digital platforms are prioritized in the design of dramaturgical and linguistic aspects.

Keywords: Webseries. Transmedia. Rede Globo. Digital Media. Audiovisual Narrative.

INTRODUÇÃO

Cada nova tecnologia surgida no cenário da produção audiovisual transforma a estética narrativa de seus produtos. No caso da televisão, a maior mudança aconteceu na década de 1960 com o *videotape*, que surgiu no mercado como um equipamento de apoio à televisão, porém acabou alterando profundamente a linguagem dos programas televisivos ao potencializar a utilização de efeitos visuais, imprimir um ritmo mais rápido às narrativas e ainda propiciar maior liberdade criativa com a captação de cenas externas. Duas décadas depois, o controle remoto, através do efeito *zapping*, tornou-se um elemento decisivo na fragmentação da linguagem televisiva, alterando o formato de apresentação dos programas e imprimindo um ritmo ainda mais acelerado a partir de cenas curtas e efeitos visuais e sonoros que chamassem a atenção do espectador.

A chegada da internet em banda larga a partir dos anos 2000 foi mais longe ao possibilitar a configuração de novas plataformas de acesso a conteúdo, o que alterou as lógicas de produção, distribuição e concepção de narrativas audiovisuais, como já alertava Machado (1990) no final da década anterior: "não deve restar dúvida de que uma mudança substancial nos processos industriais (hardware) acabará por afetar também substancialmente os recursos expressivos (software) e, por consequência, os produtos".

Como previsto pelo autor, as mídias digitais abriram um espaço inédito de compartilhamento de ideias e experiências. Um produto audiovisual que surge nesse contexto são as *webseries*, produções seriadas de curta duração herdeiras da ficção seriada televisiva. Centellas e Romero (2008) afirmam que este formato digital tem potencial para se configurar em uma forma de renovação das estratégias narrativas estabelecidas por mídias mais antigas ao incorporarem "recursos on-line como progressão da história e a participação ativa do público".

A partir desta realidade, e preocupada em atingir o novo público que consumia mídias digitais, mas sem se afastar do público fiel das telenovelas, a partir de 2013 a Rede Globo de Televisão iniciou o lançamento de *webseries* vinculadas a projetos *transmidia storytelling*, entendidos como universos narrativos que partem de uma história principal e se expandem em outras narrativas, distribuídas em várias plataformas midiáticas, mas com tramas não exploradas pela história principal.

A partir dos projetos transmidia as emissoras também tentam se aproximar de nichos de mercado e atingir usuários acostumados a diferentes experiências de consumo, com a produção de games para quem gosta de jogos, séries para quem prefere a televisão, *webseries* para quem utiliza as plataformas móveis etc., como explica Jenkins (2009, p. 138): "a compreensão obtida por meio de diversas mídias sustenta uma profundidade que motiva mais consumo".

A ideia vai ao encontro do que preconiza Anderson (2006, p. 05). Para o autor, as emissoras de televisão precisaram se preparar para uma realidade que não é mais aquela

de “um milhão de programas para cada pessoa”, ou seja, a produção *broadcasting*, mas sim explorar os mercados de nicho a fim de não perder audiência, já que os consumidores exigem cada vez mais opções voltadas a preferências particulares, tanto em relação às plataformas quanto em conteúdo.

A questão a ser discutida neste trabalho é se as especificidades narrativas das plataformas digitais audiovisuais são priorizadas na concepção dos aspectos dramáticos e de linguagem, ou, se, ao contrário, as produções para as novas mídias ainda estão presas a características de linguagem das plataformas analógicas. As plataformas digitais têm suas próprias especificidades de recepção, audiência e estética narrativa, por isso, na criação de peças audiovisuais a serem distribuídas através das plataformas móveis, é vital que se considere outros parâmetros que não somente aqueles levados em conta na construção de narrativas audiovisuais tradicionais como a televisão, a exemplo de ‘público-alvo’ e ‘horário de veiculação’.

Além disso, para a produção digital exige-se domínio de outras variáveis, como tamanho da tela, tempo médio de navegação e atenção do usuário, interferências de som e luz externas, nível de ruído de transmissão e recepção, velocidade de download e concorrência com outros textos verbais e não verbais, entre outros. Ainda deve-se reconhecer o uso que cada tipo de receptor faz dessas plataformas e o modo como se relaciona com elas, como explica Cannito (2010, p. 27): “cada mídia tem linguagens e formatos mais adequados ao uso que o público faz dela”.

Assim, acreditamos que a importância deste trabalho reside no fato de que, ao considerar que as mídias digitais são tecnologias recentes e que a linguagem não é uma questão que se estruture em curto ou médio prazo, e por isso “ainda não houve tempo para que fosse estabelecida uma linguagem própria”, como explica Gosciola (2003, p. 113), este é o momento propício para que se desenvolvam pesquisas sobre a linguagem concebida para produtos audiovisuais a serem distribuídos pelas mídias digitais, já que estes estudos podem acompanhar o modo como o desenvolvimento da tecnologia acarreta mudanças em suas narrativas.

Para Santaella (2007, p. 79), apesar de as pesquisas em comunicação fazerem referências constantes às transformações operadas pela convergência das mídias no consumo dos meios, as tecnologias digitais só podem cumprir seu papel de mediadoras porque são tecnologias de linguagem: “o computador não nos coloca apenas diante de um novo tipo de tecnicidade, mas traz consigo uma linguagem híbrida, ou seja, o hibridismo sócio e midiático que é próprio do ciberespaço”.

DESENVOLVIMENTO

Como o foco desta análise está na produção dos signos operados na criação e produção de *webseries*, será utilizada como abordagem teórico-metodológica a semiótica, partindo-se do pressuposto que, ao estudar os sistemas de regras combinatórias entre elementos sócio de um texto, a teoria ajusta-se à análise da linguagem audiovisual, um sistema híbrido que opera com diferentes códigos significantes, “emprestados” de várias expressões artísticas, a exemplo da literatura, do teatro, da música, etc.

Para o exame dos elementos constitutivos da linguagem audiovisual será utilizada a análise de conteúdo, procedimento que, segundo Bardin (1979), se presta a analisar diferentes fontes de conteúdo verbal ou não-verbal a partir da classificação em categorias que auxiliem na compreensão do que está por trás dos discursos. A exploração do material de análise será dividida em dois tempos: em um primeiro momento, a análise

dos elementos sógnicos da linguagem audiovisual, respaldada no referencial teórico, através de recortes nos capítulos das *webseries* em unidades de registros a fim de estabelecer categorias de interpretação. Para isso será utilizado o método sugerido por Penafria (2009), a denominada “análise da imagem e do som”, que se concentra na decomposição do espaço audiovisual em unidades de ação (o plano).

Neste processo, os planos são estabelecidos como indicadores operacionais para determinar a utilização de cada elemento da linguagem audiovisual (ângulo, movimentos de câmera, iluminação, recursos de montagem, trilha sonora etc.), e a partir daí verificar as ligações entre eles, analisando como se associam a fim de fazer surgir um todo significante.

O próximo passo é estabelecer a categorização destas ligações como “retórica nutritiva” ou “retórica consolatória”, conceitos cunhados por Eco (1976, p. 12); definindo-se retórica nutritiva como o discurso que parte de premissas adquiridas “para discuti-las, submetê-las ao crivo da razão”, e retórica consolatória como aquela em que obviedade, convencionalismo e probabilidade servem, ao contrário, para reconfirmar “os sistemas de expectativas”.

Então, como *webseries* “nutritivas” poder-se-ia denominar aquelas cuja linguagem trabalha com elementos sógnicos improváveis diante daqueles verificados na linguagem elaborada para as narrativas seriadas televisivas, e que ao subverterem o sistema de expectativas retóricas possam propor uma novidade na ordem dos significados capaz de modificar os quadros de referência dos receptores. Ao contrário, as *webséries* com linguagem “consolatória” seriam aquelas que trabalham com elementos sógnicos audiovisuais convencionais como reforço a estes quadros de referência.

CONCLUSÃO

A webserie analisada brevemente neste texto, em função do espaço disponível, é “Saramandices do corpo humano”, produzida pela Rede Globo de Televisão em 2013, extensão da telenovela “Saramandaia”, exibida entre 24 de junho e 27 de setembro do mesmo ano, no horário das 23h, com direção de Ricardo Linhares. A telenovela foi uma releitura da novela original de mesmo nome escrita por Dias Gomes e veiculada em 1976.

A webserie “Saramandices...”, que compõe o universo transmidiático da telenovela “Saramandaia”, é uma produção de quatro episódios, disponíveis na plataforma de *streaming* GloboPlay. A narrativa conta, de forma bem humorada, casos que o “médico” Dr. Rochinha (personagem do ator André Frateschi) explica cientificamente sobre as doenças que acometem os personagens da telenovela.

Observamos que a linguagem audiovisual utilizada na webserie “Saramandices do corpo humano” é muito diferente daquela concebida para as telenovelas, considerando positivamente as especificidades das mídias digitais. Nota-se a utilização de uma narrativa com recursos audiovisuais comumente empregados recorrentemente por *youtubers*, a exemplo de ritmo de edição acelerado, inserção de artes gráficas e enquadramento fixo; em um trabalho de reconstrução do conteúdo original da telenovela “Saramandaia” que, como afirmam Centellas e Romero (2008) a respeito das *webseries*, acaba por “renovar estratégias que já estão consolidadas há algum tempo na televisão”.

Portanto, podemos considerar que a narrativa audiovisual trabalhada na webserie em questão pode ser categorizada como “retórica nutritiva”, já que subverte as características encontradas em produções para plataformas analógicas, a exemplo da TV, que trabalham com ritmo mais lento, com poucos recursos gráficos e muitos movimentos de câmera.

Acreditamos que os estudos sobre a linguagem das mídias, ou seja, sobre o papel que os processos sógnicos desempenham na constituição das mídias, são essenciais para que, a partir de novas construções narrativas, possamos desvendar novos meios de consumo das mídias e, conseqüentemente, de entregar conteúdos mais alinhados ao gosto do público.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Chris. A cauda longa: do mercado de massa para o mercado de nicho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1979.

CANNITO, Newton G. A televisão na era digital: interatividade, convergência e novos modelos de negócio. São Paulo: Summus, 2010.

CENTELLAS, Fernando C. e ROMERO, Nuria L. The web 2.0 and audiovisual language. In: Hipertext.net, n. 6, 2008. Disponível em <http://www.upf.edu/hipertextnet/en/numero-6/lenguaje-audiovisual.html><http://www.hipertext.net>. Acesso: 15/09/2024

ECO, Umberto. A estrutura ausente: introdução à pesquisa semiológica. São Paulo: Perspectiva, 1976.

GOSCIOLA, V. Roteiro para as novas mídias. São Paulo: Senac, 2003.

JENKINS, H. Transmedia Storytelling – Moving characters from books to films to video games can make them stronger and more compelling. Boston: MIT, January, 2009.

MACHADO, Arlindo. O sujeito na tela: modos de enunciação no cinema e no ciberespaço. Paulus, 2007.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes - conceitos e metodologia(s). VI Congresso SOPCOM, Abril de 2009. Disponível em: <http://www.bocc.uff.br/pag/bocc-penafria-analise.pdf>. Acesso: 21/05/2022.

PRENSKY, Marc. Nativos digitais, imigrantes digitais. On the horizon, v. 9, n. 5, p. 1-6, 2001.

SARAMANDAIA. Rede Globo de Televisão, 2013. Disponível em: <http://tvg.globo.com/novelas/saramandaia> Acesso em: 10 out. 2025.

SARAMDICES DO CORPO HUMANO. Rede Globo de Televisão, 2013. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/2833201/> Acesso: out 2025.

SANTAELLA, Lucia. Linguagens líquidas na era da mobilidade. São Paulo: Paulus, 2007.

DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO LEIFÁCIL PARA MELHORAR O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL

Samuel Bispo de Lima*, Juliana Raquel Nunes**, Caio Saraiva Coneglian**

Introdução: No Brasil, persiste um problema grave e frequente relacionado à falta de acesso à informação e ao conhecimento das leis. Geralmente, para o cidadão comum, que não vive no meio jurídico, é necessário um esforço de pesquisa para compreender o que é a justiça e o que considera justo. Essa distância é um legado histórico que cria uma dependência de advogados, muitas vezes buscados apenas em momentos de crise, deixando muitos perdidos diante de processos complexos e sem saber como se orientar. A situação se agrava para populações em vulnerabilidade socioeconômica. Este projeto visa sanar parte desse problema, construindo uma ponte entre o mundo jurídico e o público em geral. O objetivo geral do trabalho é desenvolver o aplicativo móvel LeiFácil, focado em simplificar e centralizar o acesso a informações jurídicas essenciais, promovendo assim a inclusão e a cidadania. Como objetivos específicos, busca-se: facilitar a interpretação e aplicação das leis para cidadãos sem formação jurídica, utilizando linguagem acessível e interface intuitiva; reduzir as desigualdades no acesso à justiça por meio de uma ferramenta prática e educativa; e promover a conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos. Este estudo adota uma abordagem qualitativa, pautada em pesquisa bibliográfica e análise documental. A metodologia está estruturada em três etapas principais. A primeira etapa envolve um levantamento e revisão de literatura sobre os desafios do acesso à informação jurídica no Brasil, analisando artigos acadêmicos, legislações pertinentes e relatórios governamentais. Na segunda etapa, será realizado um levantamento de requisitos para o desenvolvimento do aplicativo LeiFácil, com foco na experiência do usuário (UX) e acessibilidade, fase que incluirá a consulta a especialistas em direito e tecnologia e a análise de aplicativos já existentes. Por fim, a terceira etapa consistirá no desenvolvimento do protótipo do aplicativo utilizando metodologias ágeis. Este protótipo será validado por meio de testes com usuários simulados, representando diferentes perfis socioeconômicos, para garantir sua usabilidade e eficácia. Os resultados esperados com o desenvolvimento do aplicativo incluem a criação de uma ferramenta acessível, intuitiva e educativa, que possibilite aos usuários compreender as leis de forma prática. Espera-se também que o LeiFácil reduza a dependência de intermediários jurídicos para resolver questões simples, promovendo a autonomia dos cidadãos e gerando maior conscientização sobre a cidadania ativa. Um impacto positivo no sistema jurídico também é esperado, uma vez que o aplicativo pode ajudar a minimizar a sobrecarga judicial ao evitar demandas desnecessárias. Conclui-se que o desenvolvimento do aplicativo LeiFácil representa um marco importante na busca por soluções tecnológicas que democratizem o acesso à informação jurídica no Brasil. A proposta tem o potencial de reduzir desigualdades históricas ao utilizar a tecnologia como mediadora entre o cidadão e o sistema jurídico, contribuindo para uma sociedade mais justa e informada.

Palavras-Chave: Acesso À Justiça, Informação Jurídica, Aplicativo Móvel, Cidadania, Tecnologia.

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Docente e coordenador dos cursos de Tecnologia da Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: samuelbispo13@gmail.com

DIREITO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS IDOSAS AO PASSEIO PÚBLICO

Gabriel Romero Gouvêa*; Walkiria Martinez Heinrich Ferrer**

RESUMO

O presente trabalho analisa a ineficiência do Estado em garantir o direito de acessibilidade de pessoas idosas ao passeio público. Utilizando o método dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica e análise documental, a pesquisa parte da correlação entre os direitos fundamentais à liberdade (locomoção), à isonomia e à dignidade da pessoa humana, e a condição de hipervulnerabilidade do idoso. Constatou-se que a ausência de norma federal regulamentadora relega a normatização aos municípios, gerando lacunas e falta de padronização. A análise de caso da legislação de Marília/SP demonstra como o poder público municipal se desonera de seu dever ao transferir ao particular, proprietário do imóvel, a responsabilidade pela construção e manutenção das calçadas. Concluiu-se que esta "ausência de interesse estatal" é a causa direta das barreiras físicas, como buracos, desníveis e obstáculos, que aumentam o risco de quedas e impedem a plena participação social da pessoa idosa, configurando uma violação direta de seus direitos constitucionais.

Palavras-Chave: Acessibilidade. Pessoas Idosas. Passeio Público. Direitos Fundamentais. Urbanismo.

ABSTRACT

This paper analyzes the State's inefficiency in guaranteeing the right of accessibility for elderly people to public sidewalks. Using the deductive method, based on bibliographic research and documentary analysis, the research stems from the correlation between the fundamental rights to liberty (locomotion), isonomy, and human dignity, and the elderly's condition of hypervulnerability. It is noted that the absence of a federal regulatory standard relegates normalization to the municipalities, creating legal gaps and a lack of standardization. The case analysis of the legislation in Marília/SP demonstrates how the municipal public authority evades its duty by transferring the responsibility for the construction and maintenance of sidewalks to the private landowner. It is concluded that this "lack of state interest" is the direct cause of physical barriers, such as potholes, uneven surfaces, and obstacles, which increase the risk of falls and impede the full social participation of the elderly, constituting a direct violation of their constitutional rights.

Keywords – Accessibility. Elderly People. Public Sidewalks. Fundamental Rights. Urbanism.

1. INTRODUÇÃO

Acessibilidade é uma palavra fundamental dentro da sociedade hodierna. Advinda do princípio da isonomia em consonância com o princípio da liberdade, de forma simplificada preceitua que independente de condição física ou mental qualquer indivíduo poderá ter acesso e ou realizar o mesmo que os demais, participando plenamente da vida em comunidade. Dessa forma, é impossível imaginar a construção de uma sociedade inclusiva e equitativa sem a aplicação deste princípio. É notável também que a população

*Mestrando do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR)

brasileira está envelhecendo, e, portanto, a garantia da acessibilidade é um desafio e uma necessidade que carrega certa urgência.

Este estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da acessibilidade ao passeio público especificamente para pessoas idosas, evidenciando a importância desse direito na promoção da dignidade, da autonomia e da qualidade de vida dessa porção da população.

Diante do princípio apresentado, devemos elencar um importante tópico, qual seja o passeio público que é sem dúvida uma das manifestações mais claras do direito à liberdade, sendo um elemento crucial para permitir a participação dos indivíduos em atividades comuns à sociedade. Este elemento é essencial para possibilitar a caminhada com segurança e conforto pelas vias públicas, impedindo que veículos automotores invadam o espaço destinado a pedestres, possibilitando o trânsito de indivíduos para utilização de espaços, serviços públicos e qualquer outro tipo de interação social. No entanto, a realidade muitas vezes não reflete essa necessidade fundamental, e as barreiras físicas e estruturais nos passeios públicos podem se tornar obstáculos significativos.

No presente artigo, serão analisados o enquadramento jurídico nacional dos direitos das pessoas idosas, bem como suas relações com os ordenamentos que dispõem sobre a acessibilidade deste grupo ao passeio público. Serão também abordados os desafios práticos e implicações sociais da falta de acessibilidade para este grupo populacional. Por fim, serão discutidas as medidas e estratégias que podem ser adotadas para promover e garantir a acessibilidade aos indivíduos idosos, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva.

Esta pesquisa busca elucidar um tópico essencial e recorrentemente negligenciado tanto no campo do direito, quanto das políticas públicas, vez que é necessária a possibilidade de acesso ao passeio público por parte dos idosos, que em sua essência são uma parcela mais vulnerável de nossa sociedade.

2. DESENVOLVIMENTO

A carta magna brasileira dispõe em seu seio diversos direitos e deveres, e dentre estes elevam-se alguns aos mais altos postos, sendo esses nortes para qualquer ordenamento posterior. Dentre eles está o direito à liberdade em seu mais amplo sentido, seja esta liberdade de pensamento, expressão e até mesmo física e locomotora. É necessário sempre associá-lo ao princípio da isonomia, o qual segundo Mello (2010, p. 48) preceitua que todos indivíduos deverão ser tratados como iguais perante a Lei. Contudo, é de senso comum que cada indivíduo tem suas particularidades e elementos que o compõem que o diferenciam dos demais, o que por muitas vezes pode causar um desbalanço nas capacidades participativas. Dessa forma o princípio da isonomia é evocado para alçar todos indivíduos a um grau de capacidade similar, por meio do qual possam ter os mesmos direitos. (Rothenburg, 2008, p. 83-88)

É precisamente nesse ponto que o princípio da isonomia se volta para a população idosa. Conforme explana Marques (2012, p. 76) na área consumerista os idosos são usualmente classificados como grupo de hiper vulnerabilidade. Os idosos no Brasil possuem uma vulnerabilidade física latente, que dificulta e ou impossibilita principalmente sua locomoção, e em especial aos passeios públicos que são uma área de locomoção segura no meio urbano e de trânsito terrestre essencial. Para demonstrar os

desafios enfrentados por idosos, Júnior et al. (2013, p. 554) dedicou um capítulo a sua discussão, no qual constatou-se que as pessoas idosas lidam com certas dificuldades tais quais o excesso de obstáculos, sendo estes caracterizados por diversos camelôs e bancas de jornal, bem como outros vendedores ambulantes. Também evidenciou a quantidade massiva de transeuntes e a presença de ciclistas que excedem o pequeno espaço físico das calçadas. Relatou-se também uma ocorrência de quedas, que são especialmente perigosas a esse público idoso. Nesse mesmo sentido Pompeu et al. colheu o seguinte depoimento no seu estudo (2017, p. 172) “Ainda assim, os principais problemas relatados pelos idosos de ambos os grupos foram: buracos nas calçadas, altura das calçadas inadequada e altura do degrau do ônibus”, que corroboram os problemas enfrentados pelo público idoso no tocante as calçadas.

A responsabilidade por sanar esse cenário e garantir a liberdade de locomoção recai sobre o Estado, que, segundo Hobbes (2003, p. 19), nasce do sacrifício de certa liberdade pessoal em função da garantia de segurança de direitos. Seguindo esta mesma linha é necessário apresentar o pensamento de Alexy (2015, p. 90-92), de que os princípios fundamentais são bases norteadoras para demais Leis e transcrições no mundo factual. Alexy (2015, p. 234) aponta que “Toda liberdade fundamental que existe em relação ao Estado é protegida, no mínimo, por um direito, garantido direta e subjetivamente, a que o Estado não embarace o titular da liberdade no fazer aquilo para o qual ele é constitucionalmente livre”. Dessa forma, a conclusão essencial é que o Estado tem o dever de proteger o direito à liberdade de cada indivíduo, conforme destacado na Constituição Federal, bem como promover a concretização e efetivação desses direitos, fornecendo meios adequados e que se adaptem a cada indivíduo, conforme preconiza o princípio da isonomia. A extensão da importância dos princípios referentes à pessoa humana e sua dignidade, os quais regem que o bem mais importante é a vida do indivíduo, e não somente dá a este o direito a viver, mas sim ter uma vida plena sem que seja submetido a atos degradantes, que impliquem na sua humilhação ou desonra do mesmo. (Sarlet 2011, p. 21)

A Constituição Federal Brasileira em seu artigo 182, instituiu que cidades com mais 20 mil habitantes criassem um plano diretor, que normatizaria o desenvolvimento urbano do município. A responsabilidade de criação e manutenção de passeios públicos recaem sobre os municípios. Existem, contudo, lacunas e obscuridades quanto a legislação deste tema, que propicia defeitos. Necessário também apontar que a falta de uniformização, muito dificulta ou impossibilita a implementação de preceitos e ferramentas que possibilitem a acessibilidade dos passeios públicos.

Para análise do sistema que rege a criação e manutenção dos passeios públicos da cidade de Marília, foram analisados o Plano Diretor da Cidade de Marília, o Código de Postura da Cidade de Marília, o Código de Obras e Edificações de Marília e a NBR 9050 que dispõe sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Em breve análise notou-se que a municipalidade se desonerou de grande parte da responsabilidade sobre o passeio público, ao fixar que o particular, proprietário do terreno, seja responsável pela construção do mesmo, bem como sua manutenção.

A municipalidade, ente responsável pela normatização do passeio público em seu território, não demonstra interesse genuíno e espontâneo com relação ao assunto. Apesar de teoricamente realizar uma supervisão para notificar os responsáveis sobre possíveis irregularidades no passeio público, esta muitas vezes não se concretiza na realidade, conforme verificado na pesquisa anteriormente citada. É, portanto, evidente a falta de interesse estatal perante o passeio público, a qual se digna apenas a exigir o mínimo de padronização para construção, e evidente falta de observância quanto a manutenção.

Dessa forma, a realidade do tratamento da acessibilidade para pessoas idosas no âmbito do passeio público brasileiro, é quase que completamente ignorado pelas municipalidades, bem como pelo estatuto do idoso, que pouco aborda o tema de acessibilidade quanto a questões físicas, sendo que em verificação a esta lei foi encontrado apenas o artigo 38, inciso III, que tece algumas considerações relevantes e incisivas sobre o tema de acessibilidade, como a eliminação de barreiras arquitetônicas que inviabilizam a acessibilidade das pessoas idosas.

3. CONCLUSÃO

O direito da acessibilidade de pessoas idosas ao passeio público, de acordo com todo o apresentado ao longo deste estudo, é um tema imprescindível a ser elucidado e discutido, vez que é a forma de satisfação de direitos inerentes à vida humana, sejam esses a dignidade da pessoa humana, que diz respeito ao direito de ter uma vida plena, e o não sofrimento de tratamento degradante ou desumano, e também a liberdade, que no presente tema se apresenta em sua modalidade física, que expressa o direito de qualquer indivíduo se locomover até onde desejar, desde que permitido por lei.

A relevância do presente estudo se identifica no simples fato do respeito a vida de pessoas idosas, que muitas vezes tem suas capacidades físicas limitadas em decorrência da própria idade, e que apesar destas devem ser mantidas como membros ativos e participantes, devendo ser acolhidos no seio da sociedade, preservando seus costumes, e participação da vida cívica. Resta constatada a necessidade de adaptações e acessibilidade que possibilitem a manutenção da participação dessas pessoas como membros da sociedade, tais como prioridades em atendimento, locais garantidos e específicos para facilitação no trânsito, e principalmente meios de locomoção adequados.

O foco do estudo volta-se diretamente a irregularidades encontradas no passeio público, que geram a completa falta de acessibilidade de grupos que possuem determinados problemas de locomoção, e, mais especificamente, a parcela idosa da população.

A ausência do interesse público, relegou a responsabilidade da construção e conservação do passeio público, ao particular que é dono do terreno. Ainda que a municipalidade se dignasse a inspecionar de maneira regular o passeio público, de forma a notificar as adequações necessárias ao particular, ainda não sanaria o embaraço, vez que, mesmo ciente dessas irregularidades que dificultam o tráfego de pessoas, como a utilização do passeio por lojas e restaurantes para disposição de cadeiras e mostruário, ainda sim as permitem.

Dessa forma, resta evidente a deficiência apresentada pelos passeios públicos brasileiros, que são pouco regulamentados, e quando regulamentados por Leis

Municipais, estas muitas vezes sequer são cumpridas pela administração pública municipal, o que gera a completa falta de acessibilidade do passeio público não somente a parcela de pessoas idosas, mas a sociedade como um todo, dificultando a fruição do seu direito de liberdade, estritamente causada pela falta de interesse do Ente Público.

4. REFERÊNCIAS

ABNT (associação brasileira de normas técnicas). **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Disponível em: http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf. Acesso em 24/10/2023.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo – Malheiros Editores, 2015.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 27ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, fevereiro. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 19 de outubro de 2023, às 17:05.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 29 out. 2025.

FREIRE JÚNIOR, Renato Campos; ARÊAS, Guilherme Peixoto Tinoco; ARÊAS, Fernando Zanela da Silva; BARBOSA, Luis Guilherme. Estudo da acessibilidade de idosos ao centro da cidade de Caratinga, MG. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 16, n. 3, setembro de 2013.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Organizado por Richard Tuck. Editora Martins Fontes, 1ª edição, novembro de 2003.

MARQUES, Cláudia Lima. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, Ed. RT, 3ª ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2012.

MARÍLIA, São Paulo. **Lei Complementar Municipal nº 42, de 28 de setembro de 1992. Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Marília**. Disponível em: <https://www.marilia.sp.gov.br/prefeitura/wp-content/uploads/2012/07/LC-42C%C3%B3digo-Obras.pdf>.

MARÍLIA, São Paulo. **Código de Posturas do Município de Marília**. Disponível em: https://www.marilia.sp.gov.br/prefeitura/wp-content/uploads/2012/10/Codigo_Posturas.pdf. Acesso em 24/10/2023 às 15:20.

MARÍLIA, São Paulo. **Lei Complementar Municipal nº 480, de 09 de outubro de 2006. Dispõe sobre o Plano Diretor Do Município De Marília**. Disponível em: <https://www.marilia.sp.gov.br/prefeitura/wp-content/uploads/2014/11/LC-480.completo.pdf>. Acesso em 24/10/2023 às 15:20.

POMPEU, J. E., VELLOZA, L. A., SILVA, M. F., SANTOS, M. D. D., (2017). Falta de acessibilidade no transporte público e inadequação de calçadas: efeitos na participação social de pessoas idosas com limitações funcionais. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, V. 20, nº2.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Igualdade material e discriminação positiva: o princípio da isonomia. **Novos Estudos Jurídicos**, v.13, n.2, p.77-92, jul/dez. 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. 9. ed. rev. atual. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 5º ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

ENTRE A OMISSÃO ESTATAL E A LUTA POR DIREITOS: UM OLHAR SOBRE O ACESSO À SAÚDE DA PESSOA COM DM1

Brenda Paola Rodrigues*; Catharina Martinez**

RESUMO

O Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) é uma condição crônica que demanda acesso contínuo a tecnologias como a bomba de infusão de insulina. No Brasil, observa-se desigualdade regional na distribuição desses dispositivos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), agravando vulnerabilidades sociais. Assim, os objetivos da pesquisa são analisar as disparidades no acesso a tratamentos pelo SUS, sob a ótica da bioética; discutir o impacto do veto ao Projeto de Lei nº 2.687/2022 na proteção social dos pacientes; e propor diretrizes para políticas públicas baseadas em evidências e no princípio da equidade. Utilizou-se uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica, análise documental e estudo de caso, qual seja, o CENID (Centro Especializado no Tratamento de Diabetes), vinculado à Universidade de Marília (UNIMAR), na cidade de Marília/SP. A conclusão a que se chegou é a de que políticas públicas equitativas e humanizadas são urgentes para garantir os direitos fundamentais previstos constitucionalmente, bem como que a dependência da via judicial demonstra a necessidade de promover uma política pública estruturada e inclusiva como caminho essencial para assegurar dignidade, saúde e cidadania às pessoas com diabetes tipo 1 em todo o território nacional.

Palavras-Chave: Diabetes Tipo 1. Políticas Públicas. Sus. Equidade.

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

GESTÃO DE PESSOAS E CULTURA ORGANIZACIONAL NA ERA DA GERAÇÃO Z: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A INCLUSÃO PROFISSIONAL

Luiza Vitória de Carvalho Ribeiro*, Gabrielle Duarte Pinto**, Jessica de Souza Postelhoni***, Bruno Michel Roman Pais Seles****.

RESUMO

A inserção da Geração Z no mercado de trabalho tem provocado mudanças significativas nas práticas de gestão de pessoas e na cultura organizacional. Nascidos entre o final dos anos 1990 e início dos anos 2010, esses profissionais cresceram em um contexto digital e conectivo, o que influencia diretamente suas expectativas e comportamentos nas empresas. Este estudo tem como objetivo analisar os desafios e as perspectivas para a inclusão da Geração Z nas organizações, considerando as adaptações necessárias nas práticas de gestão de pessoas e na cultura organizacional. A pesquisa possui abordagem qualitativa e baseia-se em revisão sistemática da literatura, contemplando publicações entre 2017 e 2024. Os resultados indicam que práticas voltadas à motivação, ao comprometimento e ao desenvolvimento contínuo são essenciais para engajar e reter essa geração. Além disso, culturas organizacionais mais colaborativas e flexíveis — como as de tipo clã e adocrática — mostram-se mais atraentes, por promoverem inovação, propósito e diversidade. Conclui-se que a integração efetiva da Geração Z requer uma gestão de pessoas humanizada e uma cultura organizacional dinâmica, sustentada por valores de inclusão, aprendizagem e adaptabilidade.

Palavras-Chave: Geração Z. Gestão De Pessoas. Cultura Organizacional. Inclusão. Engajamento.

ABSTRACT

The entry of Generation Z into the labor market has brought significant changes to people management practices and organizational culture. Born between the late 1990s and early 2010s, these professionals were raised in a digital and connected environment, directly influencing their workplace expectations and behaviors. This study aims to analyze the challenges and perspectives of including Generation Z in organizations, focusing on the necessary adaptations in people management and organizational culture. The research follows a qualitative approach based on a systematic literature review, covering studies published between 2017 and 2024. Results show that practices centered on motivation, commitment, and continuous development are essential for engaging and retaining this generation. Moreover, collaborative and flexible cultures—such as clan and adhocracy types—are more attractive, as they promote innovation, purpose, and diversity. It is concluded that effectively integrating Generation Z requires human-centered

* Acadêmica de Psicologia, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Acadêmica de Administração, Unimar Business School, Universidade de Marília (UNIMAR)

*** Mestranda do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), Unimar Business School, Universidade de Marília (UNIMAR)

**** Docente e pesquisador do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) e dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, Unimar Business School, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: gabrielleduarte155@gmail.com

management and a dynamic organizational culture grounded in inclusion, learning, and adaptability.

Keywords: Generation Z. People Management. Organizational Culture. Inclusion. Engagement.

1. INTRODUÇÃO

A presença da Geração Z nas organizações representa uma transformação significativa nas dinâmicas de trabalho e nas práticas de gestão de pessoas. Essa geração, composta por indivíduos nascidos entre o final da década de 1990 e o início dos anos 2010, cresceu em um contexto digital, marcado pela conectividade, rapidez na comunicação e valorização da diversidade (Surugiu et al., 2025). Essa nova configuração desafia as empresas a reverem suas práticas de gestão e seus modelos culturais, de modo a atender às expectativas de colaboradores que buscam propósito, flexibilidade e inclusão (Mahmoud et al., 2021).

A gestão de pessoas, nesse cenário, passa a ter papel central na criação de ambientes de trabalho que conciliem desempenho e bem-estar, com foco na motivação, no engajamento e na retenção de talentos. Por sua vez, a cultura organizacional exerce influência direta sobre esses fatores, na medida em que define os valores, as normas e os comportamentos compartilhados pelos membros da empresa (Barney, 1986; Brown, 1995).

O problema que norteia este estudo consiste em compreender como as práticas de gestão de pessoas e a cultura organizacional podem contribuir para a inclusão e o engajamento da Geração Z nas organizações. Assim, o presente trabalho tem por objetivo analisar os desafios e as perspectivas para a integração dessa geração ao ambiente corporativo, destacando as adaptações necessárias nas práticas de gestão e nos valores culturais das empresas.

A relevância desta pesquisa está em discutir a adequação das organizações às transformações geracionais e tecnológicas, promovendo reflexões sobre a sustentabilidade das relações de trabalho em um contexto de inovação, diversidade e aprendizagem contínua (TEECE, 2018; ZACHARIAS; RAHAWARIN; YUSRIADI, 2021).

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 METODOLOGIA

A pesquisa tem natureza **qualitativa e exploratória**, baseada em **revisão sistemática da literatura**. Foram analisados artigos científicos publicados entre 2017 e 2024, disponíveis em bases internacionais. O protocolo de revisão incluiu a identificação de palavras-chave relacionadas à Geração Z, gestão de pessoas, cultura organizacional e práticas inclusivas. Após a triagem, os estudos selecionados foram organizados em categorias temáticas e comparados quanto às suas abordagens, limitações e implicações para futuras pesquisas.

2.2 PRÁTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS E NOVAS GERAÇÕES

As práticas de gestão de pessoas (PGP) englobam ações de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração, que têm como finalidade impactar positivamente o desempenho organizacional por meio da valorização dos colaboradores (ARMSTRONG, 2014; DESSLER, 2002). Jiang et al. (2012) destacam que essas práticas devem ser orientadas à motivação e ao comprometimento, buscando alinhar os objetivos individuais e organizacionais.

A motivação é um aspecto central na retenção de jovens talentos. Segundo Gagné e Deci (2005), a Teoria da Autodeterminação explica que a motivação ideal é alcançada quando as necessidades psicológicas de autonomia, competência e relacionamento são satisfeitas. Essa teoria dialoga com as expectativas da Geração Z, que valoriza o reconhecimento e o propósito no trabalho (Baldonado, 2018).

Meyer et al. (2012) complementam que o comprometimento pode ser afetivo, normativo ou de continuidade — sendo o primeiro o mais desejável por se relacionar à identificação do colaborador com a organização (MOWDAY ET AL., 1979; WEINER; VARDI, 1990). Rudawska (2024) reforça que práticas de gestão que estimulam o comprometimento afetivo tendem a aumentar a produtividade e a satisfação no trabalho.

No contexto da Geração Z, a atração e retenção de talentos dependem de fatores como flexibilidade, desenvolvimento e uso da tecnologia. Pandita (2022) e Ngoc et al. (2022) indicam que a digitalização das práticas de RH é essencial para engajar esses profissionais, tanto no recrutamento quanto na capacitação contínua. Além disso, Lin et al. (2021) apontam que programas de treinamento e reconhecimento fortalecem o engajamento e o sentimento de pertencimento.

2.3 CULTURA ORGANIZACIONAL E INCLUSÃO GERACIONAL

A cultura organizacional, segundo Barney (1986), é o conjunto de valores e práticas que orienta o comportamento dos membros da empresa. Quinn e Rohrbaugh (1983) e Brown (1995) destacam que ela envolve significados compartilhados e crenças que determinam a forma como os indivíduos interagem e tomam decisões.

Media (2023), com base no modelo de Cameron e Quinn (2011), classifica as culturas organizacionais em quatro tipos:

- **Cultura de Clã**, baseada em relações interpessoais e colaboração;
- **Adocrática**, orientada à inovação e flexibilidade;
- **Hierárquica**, estruturada em normas e estabilidade;
- **De Mercado**, focada em resultados e competitividade.

Para a Geração Z, culturas organizacionais abertas, inovadoras e participativas tendem a ser mais atrativas, pois correspondem à busca por autonomia, criatividade e diversidade (Saporng et al., 2021). Zacharias et al. (2021) reforçam que ambientes inclusivos e bem estruturados promovem maior engajamento e desempenho dos colaboradores, especialmente quando alinhados aos valores pessoais.

A teoria das **capacidades dinâmicas** (Teece, 2018) contribui para essa discussão ao propor que empresas competitivas devem aprender e se adaptar constantemente às mudanças do ambiente externo. Essa adaptabilidade é essencial para lidar com as diferenças geracionais e para desenvolver uma cultura organizacional que estimule a inovação e a integração intergeracional.

2.4 GERAÇÃO Z E O AMBIENTE ORGANIZACIONAL CONTEMPORÂNEO

Os jovens da Geração Z apresentam preferências específicas em relação ao trabalho, valorizando empresas com propósito social, equilíbrio entre vida pessoal e profissional e oportunidades de aprendizado contínuo (CHICCA; SHELLNBARGER, 2018; NAMHATA; GHOSH, 2020). Por serem “nativos digitais”, esperam que a tecnologia seja integrada às rotinas corporativas e aos processos de comunicação (HOVORÁKOVÁ; PAUKNEROVÁ, 2024).

Lee (2020) destaca que a compreensão das diferenças culturais e contextuais é essencial para a gestão de equipes multigeracionais. Em contrapartida, Sabrina et al. (2022) ressaltam que o compartilhamento de conhecimento e a liderança empática são fundamentais para criar um ambiente colaborativo. O estudo também sugere que as diferenças de gênero e a pandemia da COVID-19 influenciaram os comportamentos de motivação e engajamento, demandando novas práticas de gestão emocional e psicológica nas empresas.

Wachs e Danico (2023) reforçam que universidades e organizações devem investir em políticas de diversidade e inclusão como instrumentos de integração da Geração Z, permitindo que jovens profissionais superem barreiras estruturais e desenvolvam trajetórias de carreira mais consistentes.

Assim, a inclusão efetiva dessa geração exige que a liderança seja flexível, autêntica e participativa, estimulando a troca de conhecimento, o respeito às diferenças e a construção de um propósito coletivo.

3. CONCLUSÃO

A inserção da Geração Z no mercado de trabalho impõe novos desafios às organizações, sobretudo em relação à necessidade de adaptar suas práticas de gestão e sua cultura organizacional. As evidências da literatura indicam que a gestão de pessoas baseada em motivação, comprometimento e desenvolvimento contínuo é essencial para atrair e reter jovens talentos.

Do mesmo modo, a cultura organizacional inclusiva, inovadora e orientada à colaboração tem se mostrado um fator decisivo para o engajamento dessa geração, cuja identidade está fortemente ligada à tecnologia e ao propósito social. A articulação entre as práticas de gestão e a cultura institucional possibilita que as empresas construam ambientes mais sustentáveis, dinâmicos e coerentes com as expectativas das novas gerações.

Conclui-se, portanto, que a inclusão da Geração Z não deve ser tratada apenas como uma questão de adaptação operacional, mas como uma mudança estratégica e cultural, que redefine os fundamentos da liderança, da comunicação e da aprendizagem organizacional. Pesquisas futuras podem aprofundar a análise sobre a influência das tecnologias digitais, das diferenças culturais e dos fatores psicológicos na integração intergeracional, contribuindo para uma gestão mais humanizada e inovadora.

4. REFERÊNCIAS

ARMSTRONG, M. *A handbook of human resource management practice*. 13. ed. London: Kogan Page, 2014.

BALDONADO, A. M. Managing and motivating the new generation. *International Journal of Business and Social Science*, v. 9, n. 2, p. 45–52, 2018.

BARNEY, J. Organizational culture: Can it be a source of sustained competitive advantage? *Academy of Management Review*, v. 11, n. 3, p. 656–665, 1986.

BROWN, A. *Organizational Culture*. London: Pitman, 1995.

CHICCA, J.; SHELLNBARGER, T. Generation Z: Approaches and implications for nursing educators. *Teaching and Learning in Nursing*, v. 13, n. 3, p. 180–184, 2018.

DESSLER, G. *Administração de Recursos Humanos*. São Paulo: Pearson, 2002.

GAGNÉ, M.; DECI, E. L. Self-determination theory and work motivation. *Journal of Organizational Behavior*, v. 26, p. 331–362, 2005.

HOVOŘÁKOVÁ, J.; PAUKNEROVÁ, D. Gen Z expectations in the workplace. *Journal of Management Studies*, v. 60, n. 2, p. 234–248, 2024.

JIANG, K. et al. How does human resource management influence organizational outcomes? *Academy of Management Journal*, v. 55, n. 6, p. 1264–1294, 2012.

LEE, T. Bracing for the multi-generational workforce. *Management Revue*, v. 31, n. 3, p. 324–345, 2020.

LIN, Y.; LEE, C.; PENG, M. Training and meaningful work for Generation Z employees. *Human Resource Development Quarterly*, v. 32, n. 4, p. 467–486, 2021.

MAHMOUD, A. B. et al. New generations in the workforce and leadership styles. *Journal of Business Research*, v. 136, p. 40–54, 2021.

MEYER, J. P. et al. Affective, continuance, and normative commitment to the organization. *Journal of Vocational Behavior*, v. 80, n. 1, p. 85–100, 2012.

MOZDAY, R. T.; PORTER, L. W.; STEERS, R. M. Employee–organization linkages: The psychology of commitment. *Academic Press*, 1979.

NAMHATA, D.; GHOSH, D. Attention span and workplace engagement of Gen Z. *Journal of Organizational Behavior Studies*, v. 14, n. 1, p. 55–72, 2020.

NGOC, L.; TRAN, H.; NGUYEN, Q. Digital HR practices for Generation Z engagement. *Asia Pacific Journal of Human Resources*, v. 60, n. 3, p. 310–327, 2022.

PANDITA, D. Digital transformation and Gen Z recruitment. *Journal of Human Resource Management*, v. 12, n. 2, p. 45–59, 2022.

QUINN, R. E.; ROHRBAUGH, J. A spatial model of effectiveness criteria. *Management Science*, v. 29, n. 3, p. 363–377, 1983.

RUDAWSKA, I. Commitment-based HR practices and employee satisfaction. *Human Resource Management Review*, v. 34, n. 1, p. 78–94, 2024.

SABRINA, R. et al. How does self-sacrificial leadership affect knowledge sharing and hiding? *Journal of Ethnic and Cultural Studies*, v. 9, n. 2, p. 96–120, 2022.

SAPORNG, T. et al. Organizational culture and retention. *European Management Journal*, v. 39, n. 2, p. 123–135, 2021.

SURUGIU, C. et al. Generation Z in the workplace. *International Journal of Organizational Studies*, v. 15, n. 1, p. 50–68, 2025.

TEECE, D. J. Business models and dynamic capabilities. *Long Range Planning*, v. 51, n. 1, p. 40–49, 2018.

WACHS, F.; DANICO, M. Latine and Asian American MillenniGenZ. *Journal Committed to Social Change on Race and Ethnicity*, v. 9, n. 2, p. 1–16, 2023.

ZACHARIAS, T.; RAHAWARIN, M.; YUSRIADI, Y. Cultural reconstruction and environment for employee performance. *Journal of Ethnic and Cultural Studies*, v. 8, n. 2, p. 296–315, 2021.

INTEGRAÇÃO ENTRE NUTRIÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS SOLIDÁRIOS SUSTENTÁVEIS

Ana Clara da Silva Ortega*, Michelle Righetti Rocha Trinca Morassato**, Liciane André Francisco da Silva***

RESUMO: Este estudo teve por finalidade analisar a aplicação de uma atividade prática interdisciplinar, desenvolvida entre os cursos de Nutrição e Ciências Contábeis, como estratégia pedagógica para a capacitação discente. Buscou-se demonstrar como a integração destes saberes, por meio de metodologias ativas como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL) e análise de cenários, capacitou os estudantes a desenvolverem esboços de modelos de negócios de economia solidária que respondiam aos desafios contemporâneos dos sistemas alimentares. A análise focou na aplicação da metodologia ativa como ferramenta de inovação pedagógica e na sua conexão com a extensão universitária, através da Incubadora de Economia Solidária (INSOL/UNIMAR). Concluiu-se, em linha com a hipótese da atividade pedagógica, que a integração proposta favorece o desenvolvimento de competências socioambientais e empreendedoras, formando profissionais mais preparados para atuar em realidades complexas e fortalecendo o vínculo entre universidade e comunidade, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A metodologia se baseou no método dialético e apresentou abordagem qualitativa; além disso, utilizou pesquisa bibliográfica e documental, com referencial teórico-metodológico ancorado na teoria da complexidade de Edgar Morin.

Palavras-Chave: Interdisciplinaridade; Economia Solidária; Sistemas Alimentares; Metodologias Ativas; Sustentabilidade.

ABSTRACT: The purpose of this study was to analyze the application of an interdisciplinary practical activity, developed between the courses of Nutrition and Accounting, as a pedagogical strategy for student training. It sought to demonstrate how the integration of this knowledge, through active methodologies such as Problem-Based Learning (PBL) and scenario analysis, enabled students to develop sketches of solidarity economy business models that responded to the contemporary challenges of food systems. The analysis focused on the application of the active methodology as a tool for pedagogical innovation and its connection with university extension, through the Solidarity Economy Incubator (INSOL/UNIMAR). It was concluded, in line with the hypothesis of pedagogical activity, that the proposed integration favors the development of socio-environmental and entrepreneurial skills, training professionals more prepared to work in complex realities and strengthening the bond between university and community, in alignment with the Sustainable Development Goals (SDGs). The

* Doutora e Mestre em Direito. Graduada em Ciências Contábeis. Docente da Universidade de Marília – Unimar. E-mail: anaortega@unimar.br

** Mestre em Ensino em Saúde. Graduada em Nutrição. Docente da Universidade de Marília – Unimar

*** Doutoranda e Mestre em Direito pelo PPGD da Universidade de Marília – Unimar. Graduada em Direito.

methodology was based on the dialectical method and presented a qualitative approach; in addition, it used bibliographic and documentary research, with a theoretical-methodological framework anchored in Edgar Morin's theory of complexity.

Keywords: Active Methodologies; Food Systems; Interdisciplinarity; Solidarity Economy; Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

A crescente complexidade dos sistemas alimentares contemporâneos, características da era do Antropoceno, exige respostas que transcendam as fronteiras disciplinares tradicionais. Estes sistemas impactam diretamente a saúde pública, a estabilidade econômica e a sustentabilidade ambiental. Neste contexto, a busca por modelos de negócio sustentáveis e solidários ganha especial relevância, demandando profissionais capazes de aliar viabilidade econômica à responsabilidade social e ambiental. Além disso, torna-se fundamental enfrentar a fragilidade no atendimento de necessidades básicas de parcela significativa da população, sendo o acesso a uma alimentação adequada, em qualidade e quantidade suficientes, um exemplo emblemático desse desafio.

Frequentemente, os saberes necessários para estruturar tais iniciativas e enfrentamento dessas problemáticas se encontram fragmentados na educação superior. De um lado, o campo da Nutrição oferece conhecimento fundamental sobre práticas alimentares, processo de saúde e doença nos âmbitos individuais e coletivos, além dos impactos ambientais. De outro, as Ciências Contábeis fornecem instrumentos essenciais de gestão, mensuração de impacto e estratégias para uma precificação justa. A dissociação entre essas duas áreas na formação universitária limita o potencial de desenvolvimento de soluções inovadoras e integradas para os desafios alimentares atuais.

Logo, chega-se ao seguinte questionamento: como promover a integração entre os campos da Nutrição e das Ciências Contábeis na formação universitária, de modo a desenvolver modelos de negócios sustentáveis e solidários capazes de responder aos desafios contemporâneos dos sistemas alimentares — equilibrando saúde, viabilidade econômica e justiça social?

Diante desse contexto, tem-se a hipótese de que a integração entre as áreas de Nutrição e Ciências Contábeis, por meio de metodologias ativas e práticas interdisciplinares, favorece o desenvolvimento de competências socioambientais e empreendedoras, contribuindo para a formação de futuros profissionais capazes de propor negócios sustentáveis e solidários e fortalecer o vínculo entre universidade e comunidade.

Sendo assim, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a aplicação de uma atividade prática interdisciplinar, desenvolvida entre os cursos de Nutrição e Ciências Contábeis, como estratégia pedagógica para a capacitação discente. Pretende-se, por meio de metodologias ativas, notadamente a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL) e a análise de cenários-desafio realistas, que os estudantes apliquem seus conhecimentos de forma integrada para desenvolver o esboço de um modelo de negócio de economia solidária que responda a desafios contemporâneos dos sistemas alimentares.

Como objetivos específicos o trabalho se propõe a: I) fomentar o debate interdisciplinar sobre os desafios contemporâneos dos sistemas alimentares, analisando as contribuições da Nutrição e das Ciências Contábeis para soluções sustentáveis; II)

Aplicar metodologias ativas que estimulem o desenvolvimento de competências socioambientais e empreendedoras nos discentes; III) Orientar a elaboração do esboço de um modelo de negócio de economia solidária que integre os saberes da Nutrição e da Contabilidade.

Para que se cumpra os objetivos propostos e, tendo em vista o caráter interdisciplinar da pesquisa, a metodologia se baseia na dialética da complexidade de Edgar Morin, com abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica e documental.

A proposta se justifica pela necessidade de inovação pedagógica na educação superior, utilizando metodologias ativas e experiências práticas para aproximar o ensino das demandas reais da sociedade. Além disso, a parceria com a Incubadora de Economia Solidária (INSOL/UNIMAR)⁶⁴ fortalece o vínculo entre universidade e comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A estruturação desta atividade pedagógica se assenta em três pilares teóricos. Primeiramente, a Teoria da Complexidade de Edgar Morin (2015, p. 13), que critica a fragmentação do saber no ensino superior. Morin (2003, p. 15) adverte que a hiperespecialização "rompe o tecido complexo do real", impedindo a compreensão de fenômenos multidimensionais como os sistemas alimentares. A superação dessa visão exige uma "reforma do pensamento" que promova a religação dos saberes.

O segundo pilar é a Economia Solidária (Singer, 2002), apresentada como contraponto ao modelo econômico hegemônico. A Economia Solidária oferece um arcabouço para modelos de negócio que substituem a competição pela cooperação e o lucro pela justiça social. Para tal, a Contabilidade Social (Ortega, 2022) se torna ferramenta estratégica, superando a mensuração puramente financeira para avaliar o impacto integral das organizações (Elkington, 2012; Sachs, 2009) e viabilizando a gestão e a transparência desses novos modelos.

A concretização dessa integração interdisciplinar requer a superação do modelo tradicional de ensino. Paulo Freire (2021, p. 98) concebe a educação como "uma forma de intervenção no mundo", o que demanda metodologias que promovam a autonomia e o pensamento crítico. A adoção de metodologias ativas, como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), alinha-se a essa perspectiva. Inspirada no "aprender fazendo" de John Dewey e nos ciclos de aprendizagem experiencial de David Kolb, a PBL coloca os estudantes como protagonistas na resolução de problemas reais (Aragão; Leite; Oliveira, 2021, p. 13).

METODOLOGIA DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

A pesquisa-ação foi implementada por meio de uma atividade pedagógica interdisciplinar estruturada em dois encontros, envolvendo discentes dos cursos de Nutrição, do oitavo termo e Ciências Contábeis, do segundo termo com apoio da INSOL/UNIMAR.

O Primeiro Encontro teve como foco a sensibilização e a fundamentação. Foram apresentados pelos docentes, de maneira provocativa para a reflexão, os conceitos-chave de cada área: a Nutrição abordou a complexidade dos sistemas alimentares, acesso e

⁶⁴ Projeto de extensão do PPGD da Universidade de Marília em que as autoras são integrantes.

direito à alimentação, além das dietas sustentáveis (ODS 2 e 12), enquanto as Ciências Contábeis introduziram a Contabilidade Social, o *Triple Bottom Line* e a formação de preço justo. Ao final, os discentes foram divididos em grupos mistos, contendo integrantes de ambos os cursos.

O Segundo Encontro centrou-se na aplicação da PBL. Os grupos mistos receberam quatro "Cenários-Desafio" realistas: (A) Aproveitamento integral de alimentos para geração de renda; (B) Fortalecimento da logística da agricultura familiar orgânica; (C) Segurança alimentar e nutricional em comunidades vulneráveis; e (D) Organização de catadores de recicláveis com foco em dignidade.

Os grupos deveriam estruturar um esboço de modelo de negócio solidário, seguindo diretrizes específicas para cada área:

- **Análise Nutricional:** Descrição do produto/serviço, seu valor nutricional, adequação cultural e alinhamento à dieta sustentável e aos ODS; avaliação da viabilidade para executar o negócio, garantindo todos os cuidados higiênicos sanitários necessários para armazenamento, manipulação e distribuição adequadas dos alimentos/produtos.
- **Análise Contábil e de Gestão:** Estrutura de custos, estratégia de "preço justo", sugestão de modelo jurídico e definição de indicadores de impacto.

Os dados da pesquisa consistiram nas propostas desenvolvidas e apresentadas pelos grupos, que evidenciaram a integração dos saberes.

3 RESULTADOS

Os discentes se organizaram em sete grupos interdisciplinares, cada qual responsável por desenvolver um modelo de negócio a partir dos cenários-desafio propostos. As produções revelaram elevada capacidade de integração entre os saberes da Nutrição e das Ciências Contábeis, resultando em propostas que associaram criatividade, responsabilidade social e viabilidade econômica.

Entre os modelos elaborados, destacaram-se: o desenvolvimento de barrinhas de cereal com aproveitamento da casca de banana em parceria com agricultores familiares; cooperativas de pequenos produtores com sistemas de assinatura para cestas de orgânicos; aproveitamento de tomates fora do padrão estético de venda para produção de molhos e marmitas nutricionalmente equilibradas (vendidos por um preço mais justo para a comunidade cadastrada em projetos sociais); além de iniciativas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, através de cooperativas, com oferta de capacitações, parcerias institucionais ou estratégias de comunicação em redes sociais.

Todas as propostas foram alinhadas aos ODS, especialmente os de números 2 (Fome zero e agricultura sustentável), 3 (Saúde e bem-estar), 9 (Indústria, inovação e infraestrutura) e 12 (Consumo e produção responsáveis), evidenciando o compromisso dos grupos com a sustentabilidade.

Conforme estabelece a ONU por meio da Agenda 2030 os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são integrados e indivisíveis, e equilibram as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável (ONU, 2015, p. 1-2).

Assim, observou-se, de forma geral, que os estudantes conseguiram articular as dimensões social, ambiental e econômica do tripé da sustentabilidade, por meio de conhecimentos técnicos de suas respectivas áreas, em prol de soluções possíveis e socialmente relevantes, evidenciando compreensão sobre o papel transformador dos profissionais de ambas as áreas na promoção de sistemas alimentares mais justos e sustentáveis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo central do estudo foi analisar a aplicação de uma atividade prática interdisciplinar, envolvendo os cursos de Nutrição e Ciências Contábeis, como uma estratégia pedagógica eficaz para a capacitação discente no desenvolvimento de negócios de economia solidária. A hipótese inicial, de que tal integração favoreceria o desenvolvimento de competências socioambientais e empreendedoras, foi confirmada por meio da execução da atividade proposta.

A intervenção pedagógica, estruturada em dois encontros e fundamentada em metodologias ativas, notadamente a PBL e a análise de "cenários-desafio" realistas, demonstrou ser um vetor potente para a superação da fragmentação do conhecimento, criticada por Edgar Morin. A complexidade dos sistemas alimentares contemporâneos, que exige soluções que transcendam caixas disciplinares, foi apresentada aos discentes não como um problema teórico, mas como um desafio prático a ser solucionado.

Os discentes de Nutrição, partindo de seus conhecimentos sobre dietas sustentáveis e segurança alimentar identificaram os "o quês" e os "porquês" das soluções. Em diálogo direto, os discentes de Ciências Contábeis trouxeram o "como", aplicando ferramentas de gestão, estruturação de custos e, crucialmente, a mensuração de impacto para garantir a viabilidade e a justiça social dos empreendimentos.

Diretamente conectadas pelos alunos com os ODS da ONU, as propostas de negócios solidários desenvolvidas materializaram a necessária integração entre os saberes para a superação de desafios da contemporaneidade. Assim, conclui-se que a atividade não apenas fomentou o debate, mas efetivamente superou a mera absorção conceitual, permitindo aos discentes alcançarem a aplicação concreta dos conhecimentos.

Esta pesquisa, portanto, evidenciou que a articulação intencional entre Nutrição e Ciências Contábeis, mediada por metodologias ativas, foi uma estratégia pedagógica robusta. Ela contribuiu para o desenvolvimento de competências colaborativas, comunicacionais e críticas nos discentes e, por conseguinte, a formação de futuros profissionais mais completos, conscientes de sua responsabilidade socioambiental e tecnicamente preparados para desenhar modelos de negócio que respondam, de forma complexa e solidária, aos urgentes desafios dos sistemas alimentares contemporâneos.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Ana Maria Falcão de (Org.); LEITE, Carlinda (Org.); OLIVEIRA, Maria Inês (Org.). **Aprendizagem no Ensino Superior no século XXI: Metodologias e práticas inovadoras.** São Paulo: PUC-SP, 2021. Disponível em: https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/neats/Aprendizagem_no_Ensino_Superior_no_seculo_XXI.pdf. Acesso em: 27 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed., 1. reimpr. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. ISBN 978-85-334-2176-9.

CARVALHO, Aline Martins de; MEDEIROS, André Aparecido; BÓS E SILVA, Débora; HAY, Juliana Andrade; MACHADO, Leticia (org.). **Multiplica ODS: construindo um futuro sustentável.** São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 2025.

ELKINGTON, John. **Sustentabilidade**: Canibais com garfo e faca. São Paulo: M.Books, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 53. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

ORTEGA, Ana Clara da Silva. **Desenvolvimento sustentável nas corporações**: uma reflexão sobre a necessidade de avaliação e mensuração dos resultados obtidos como medida estratégica. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Marília, Marília, 2022.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SINGER, Paul. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

WILLETT, W. et al. Food in the Anthropocene: the EAT–Lancet Commission on healthy diets from sustainable food systems. **The Lancet**, London, v. 393, n. 10170, p. 447-492, 2019. DOI: 10.1016/S0140-6736(18)31788-4.

**JOGOS DE APOSTAS ONLINE (BETS) E A CRISE DA SOBERANIA TERRITORIAL:
DESAFIOS JURÍDICOS PARA A REGULAÇÃO INTERNACIONAL DAS BETS**

**ONLINE BETTING (BETS) AND THE CRISIS OF TERRITORIAL SOVEREIGNTY:
LEGAL CHALLENGES FOR THE INTERNATIONAL REGULATION OF BETS**

Gabriela Natalia Pires*; Bárbara Affonso Xavier**; Laura Massud Machado***; Guilherme Cardoso****.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar a legislação internacional dos jogos de apostas online (BETS) sob a perspectiva da soberania territorial. O rápido crescimento do mercado de apostas digitais impõe um desafio ao Direito Internacional, ao confrontar a noção tradicional de soberania territorial com a fluidez da era digital, marcada pela ausência de presença física dos jogos e pela atuação em múltiplas jurisdições. O trabalho adota o método dedutivo e a pesquisa comparativa, examinando modelos regulatórios da China, Estados Unidos, Itália e Líbia, a fim de compreender as diferentes abordagens de legalização e controle do jogo. Analisa-se a fragmentação regulatória global como reflexo de influências históricas, morais e geopolíticas, em regimes que variam entre a proibição total (Líbia e China) e o licenciamento liberal (Itália e EUA). O estudo demonstra que a ausência de consenso internacional sobre o controle social e a geolocalização das BETS resulta em um vácuo jurídico explorado por operadores offshore. Conclui-se pela necessidade de cooperação internacional para o estabelecimento de padrões adequados que protejam a integridade do sistema e o consumidor, conciliando o princípio da livre iniciativa, previsto no artigo 170 da Constituição Federal brasileira, com a soberania territorial digital.

Palavras-Chave: Apostas Online; Direito Internacional; Soberania Territorial; Geopolítica Do Jogo; História Do Jogo.

ABSTRACT

This study aims to analyze the international legislation of online gambling (BETS) from the perspective of territorial sovereignty. The rapid growth of the online gambling market poses a challenge to international law, confronting the traditional notion of territorial sovereignty with the fluidity of the digital age, given the lack of a physical presence of gambling, which operates in multiple jurisdictions. The study adopts a deductive method and comparative research, examining regulatory models in China, the United States, Italy, and Libya to understand the different approaches to gambling legalization and control. The study analyzes the global regulatory fragmentation of gambling as a reflection of profound historical, moral, and geopolitical influences of regimes ranging from outright prohibition (Libya and China) to liberal licensing (Italy and the United States). The study demonstrates that the lack of an international consensus on social control and geolocation of BETS results in a legal vacuum exploited by offshore operators. It is concluded that there is a need for international cooperation to establish adequate standards that protect integrity and the consumer, reconciling the principle of free enterprise, recognized by article 170 of the Brazilian Federal Constitution, with digital territorial sovereignty.

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Docente correspondente: advguicardoso@gmail.com

Keywords: Online Betting; International Law; Territorial Sovereignty; Geopolitics Of Gambling; History Of Gambling.

1. INTRODUÇÃO

Os jogos de apostas em plataformas digitais (BETS) operam por meio de estruturas transnacionais que escapam da jurisdição territorial dos Estados, gerando debates sobre os limites da liberdade econômica e controle estatal.

A capacidade de plataformas se estabelecerem em jurisdições *offshore* e capturarem apostas globalmente, sem presença física relevante, confronta o princípio da soberania territorial, que assegura ao Estado o poder exclusivo sobre seu território.

O controle regulatório e o controle social do jogo nunca foram homogêneos, sendo historicamente moldados por fatores morais, religiosos, coloniais e pelo grau de intervenção estatal.

Este estudo propõe analisar as BETS não apenas pela comparação legislativa, mas pela perspectiva dos conceitos tensionados do Direito Internacional, utilizando as diferentes jurisdições como exemplos da crise da soberania e da necessidade de redefinição das regras de competência no cenário global.

2. DESENVOLVIMENTO

A ausência de uniformidade na regulação internacional das BETS é resultado direto da geopolítica do jogo, fortemente influenciada por fatores históricos, culturais, religiosos e morais. Esses fatores se manifestam em dois grandes blocos conceituais de regimes: a proibição moral absoluta e a regulação controlada.

No bloco da proibição absoluta, como na China e na Líbia, o Estado utiliza o Direito Penal para impor uma soberania moral e territorial. A China permite apenas as Loterias Estatais (de bem-estar ou esportivas) e criminaliza quaisquer operadores privados ou estrangeiros. Todavia, existem brechas legais exploradas por empresas offshore, uma vez que a lei se aplica apenas a atividades com presença física no território, com exceção de Macau, que cultiva a cultura de cassinos desde 1850 (GOODLEY, Simon, 2014). Já a Líbia mantém a proibição total com base na Lei Islâmica (Sharia), aplicando penalidades severas.

Nesses casos, a soberania é defendida pela legislação nacional, mas se mostra ineficaz diante da natureza offshore das BETS — localizadas em territórios que oferecem benefícios fiscais e baixa regulação. Tal cenário expõe a falha do Direito Internacional em criar mecanismos de jurisdição ativa para serviços imateriais. A ausência de tratados de extradição ou cooperação policial com jurisdições offshore constitui vulnerabilidade crítica, facilitando o escoamento de capitais e o enfraquecimento da autoridade estatal.

A fragilidade da soberania territorial se agrava pela dificuldade de classificação jurídica das apostas online. O Direito Internacional carece de um conceito unificado que diferencie jogos de azar (chance-based) e jogos de habilidade (skill-based), o que é

amplamente explorado para fins regulatórios e fiscais. Países como os Estados Unidos (e o Brasil) classificam os Fantasy Sports como jogos de habilidade (Teles, 2024), aplicando-lhes regime distinto do cassino online, considerado jogo de azar. A falta de consenso internacional sobre essa classificação permite que operadoras globais se autodefinam conforme o regime mais permissivo, minando a intenção regulatória do país consumidor.

No segundo bloco, o da regulação controlada, predominante na Europa e nas Américas, o jogo é reconhecido como atividade econômica passível de controle social. Nesses casos, o foco migra da ilegalidade para a competência e o licenciamento. Jurisdições como a Itália adotam um modelo de licenciamento centralizado e rigoroso (MACINTYRE, Ian, 2024), exigindo presença local e experiência comprovada do operador estrangeiro. Esse modelo utiliza a licença como instrumento de governança, submetendo o operador à lei doméstica e reforçando o controle estatal. Já nos Estados Unidos, a soberania regulatória é distribuída entre os estados, refletindo o federalismo histórico do país.

A diversidade desses modelos, do centralizado (Itália) ao fragmentado (EUA), reforça a necessidade de um padrão superior no Direito Internacional. A mera regulamentação nacional, por mais rigorosa que seja, não impede a operação transfronteiriça não licenciada. A competição por arrecadação e investimento entre jurisdições cria um ambiente de arbitragem regulatória, no qual as empresas escolhem o regime mais favorável.

A coexistência desses modelos gera uma crise de competência internacional. O Direito Internacional carece de instrumentos eficazes para lidar com atividades imateriais que transcendem fronteiras. Assim, o jogo digital evidencia que a soberania territorial é insuficiente para controlar fluxos de capital e dados entre jurisdições. A ausência de tratados multilaterais ou acordos de cooperação antilavagem (AML) e de identificação de jogador (KYC) perpetua o vácuo legal explorado por operadores offshore.

Trata-se, portanto, não apenas de uma crise técnica, mas de um impasse político entre os princípios da livre iniciativa e da função social da regulação — valores consagrados no art. 170 da Constituição Federal —, aplicáveis também ao debate internacional. A falta de padrões mínimos globais ameaça a legitimidade estatal na era digital e favorece a consolidação de uma economia paralela sem supervisão.

3. CONCLUSÃO

A divergência entre a proibição moral e o licenciamento de competência revela a incapacidade do Direito Internacional em fornecer um marco regulatório unificado para as BETS. Essa falha, enraizada nas diferenças históricas e morais sobre o jogo, é agravada pela ausência de consenso sobre sua classificação jurídica, o que resulta em um vácuo legal explorado pela indústria offshore.

A crise conceitual da soberania impõe à comunidade internacional a necessidade de superar o isolamento normativo e adotar um novo paradigma de competência, fundado na cooperação multilateral e na corresponsabilidade regulatória.

Não se trata de uniformizar legislações nacionais, mas de estabelecer padrões mínimos de reconhecimento recíproco, que atribuam prevalência à jurisdição do país de consumo e superem a dependência da presença física como critério de competência.

Esses padrões devem incluir mecanismos transnacionais de compliance, como identificação do jogador (Know Your Customer – KYC) e prevenção à lavagem de dinheiro (Anti-Money Laundering – AML), a fim de preservar a integridade do sistema e do consumidor.

Somente mediante esse consenso o Direito Internacional poderá reafirmar a soberania estatal na geopolítica do jogo, equilibrando a livre iniciativa econômica com a função social da regulação, princípios consagrados no art. 170 da Constituição Federal. A consolidação de uma soberania digital cooperativa desponta como o caminho mais promissor para compatibilizar o avanço tecnológico com os valores fundamentais do Estado de Direito.

Em última análise, o estudo evidencia que o desafio das apostas online não é apenas jurídico, mas civilizatório: trata-se de redefinir o alcance da soberania em um ambiente sem fronteiras, no qual a proteção do consumidor, a ética das plataformas e o equilíbrio econômico global dependem da capacidade do Direito de reinventar suas próprias fronteiras.

4. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Matheus Gouvea de. Como EUA e países da Europa e América Latina regulam apostas esportivas. G1, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/07/21/como-eua-e-paises-da-europa-e-america-latina-regulam-apostas-esportivas.ghtml>. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 de outubro de 2025.

GOODLEY, Simon. Bet365 profit and China online gambling. THE GUARDIAN, 2014. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2014/oct/03/bet365-profit-china-online-gambling>. Acesso em: 13 out. 2025.

ICL NOTÍCIAS. Veja quais países regulam o mercado de apostas on-line. 2024. Disponível em: <https://iclnoticias.com.br/economia/veja-paises-regulam-mercado-apostas-on-line/>. Acesso em: 16 out. 2025.

MACINTYRE, Ian. Gambling Laws in Italy. Altenar, 2024. Disponível em: <https://altenar.com/po/blog/gambling-laws-in-italy/>. Acesso em: 10 de outubro de 2025.

MATHIAS, Lucas. Buscas por jogos de azar cresceram 631% mundialmente em 2025. VEJA. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/buscas-por-jogos-de-azar-cresceram-631-mundialmente-em-2025/>. Acesso em: 13 out. 2025.

MATOS, R. N. da S., & Camargo Junior, W. F. de. (2025). JOGOS DE AZAR E APOSTAS ONLINE: UM OLHAR SOBRE A LEI DAS BETS. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 11(5), 6103–6123. <https://doi.org/10.51891/rease.v11i5.19402>. Acesso em: 10 de outubro de 2025.

TELES, Bárbara. Fantasy Sports não é jogo de azar. JOTA, 2024. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/fantasy-sport-e-fantasy-sport-nao-e-jogo-de-azar>. Acesso em: 10 de outubro de 2025.

UNITED KINGDOM. Gambling Act 2005. London: UK Parliament, 2005. Disponível em: <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2005/19/contents>. Acesso em: 13 out. 2025.

JOVENS DA TERRA: O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Maria Eduarda Tardiveli Magalhães*; Giowana Parra**; Jefferson Aparecido Dias***

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa que busca analisar como deve ser feita a atuação do Ministério Pública a fim de assegurar todos os direitos das crianças e adolescentes em assentamentos rurais, embora os dados específicos de jovens em assentamentos de terra no Brasil sejam escassos, estudos apontam que há uma grande parcela da juventude, a qual enfrenta desafios quanto ao acesso à educação, principalmente, ensino superior, sua migração para cidades e ligação com a luta pela terra. Originalmente, o Brasil foi palco para as chamadas *Plantations*, isto é, grandes propriedades latifundiárias que, à época da Coroa, utilizou-se de mão de obra escrava. Assim, cravando na terra desigualdades que permeiam até os dias atuais. Conforme a Constituição Federal de 88, a função social limita o direito à propriedade, de modo a não ser absoluta, sendo intrínseco direitos e deveres a quem tem seu domínio. Nas propriedades rurais, por exemplo, devem ser utilizadas a fim de garantir a sua produtividade e o seu desenvolvimento e, quando não atendidos, é de competência da União desapropriar a área para fins de reforma agrária. Sob essa perspectiva e considerando o contexto histórico e socioeconômico brasileiro, a redistribuição desses terrenos beneficia tanto as famílias em situação de vulnerabilidade quanto o setor econômico e governamental. Os métodos utilizados foram o dedutivo, bibliográfico e quantitativo. Até o presente momento, a pesquisa frutificou através de dados acerca de famílias já assentadas, a origem das movimentações agrárias, a herança colonial e função do Poder Público e sua atuação nos dias atuais.

Palavras-Chave: Ministério Público. Crianças E Adolescentes. Assentamentos Rurais.

ABSTRACT

This research seeks to analyze how the Public Prosecutor's Office should act to ensure the full rights of children and adolescents in rural settlements. Although specific data on young people in land settlements in Brazil is scarce, studies indicate that a large portion of young people face challenges regarding access to education, especially higher education, migration to cities, and ties to the struggle for land. Originally, Brazil was home to the so-called plantations, large estates that, during the Crown era, employed slave labor. Thus, inequalities are entrenched in the land that persist to this day. According to the 1988 Federal Constitution, the social function of property rights limits them, so that they are not absolute, and that rights and duties are intrinsic to those who own them. Rural properties, for example, must be used to ensure their productivity and development, and if these are not met, the federal government has the power to expropriate the land for agrarian reform purposes. From this perspective, and considering Brazil's historical and

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

**Doutoranda em Direito – PPGD, Univerdade de Marília (UNIMAR).

***Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

Autor correspondente: dudatmasp@outlook.com

socioeconomic context, the redistribution of these lands benefits both vulnerable families and the economic and governmental sectors. The methods used were deductive, bibliographical, and quantitative. To date, the research has yielded data on already settled families, the origins of agrarian movements, the colonial legacy, and the role of government and its current role.

Keywords: Public Prosecutor's Office. Children And Adolescents. Rural Settlements. Agrarian Reform.

1. INTRODUÇÃO

A Reforma Agrária é um dos temas que mais sofrem com o reflexo das fake news, desinformações que mantêm a massa encapsulada, movendo-a como fantoche para assegurar o poder concentrado nas mãos dos senhores da casa grande, os quais permanecem nos Três Poderes. Historicamente, a posse da terra sempre foi uma ferramenta de poder socioeconômico, impondo inúmeras dificuldades aos desafortunados ao seu acesso, cujos frutos são cobiçados desde o falso descobrimento.

Apesar dos desafios, o Governo Federal, em 1970, criou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e, posteriormente, outras instituições com o intuito de proteger e amparar essa parcela marginalizada da sociedade. O Ministério Público, em ambas as esferas, atua nos âmbitos cível e criminal para investigar e denunciar crimes em assentamentos e assegurar os direitos fundamentais.

Ademais, ao considerar a fragmentação familiar e direcionar o olhar para a juventude, constata-se uma realidade de maior vulnerabilidade, uma vez que os jovens integram uma das parcelas mais suscetíveis da sociedade. No contexto específico dos assentamentos, tal quadro revela-se ainda mais crítico, sendo essa perspectiva a ser analisada na presente pesquisa, principalmente, no que concerne o papel do Ministério Público e sua efetiva atuação na defesa dessa parcela vulnerabilizada.

Ainda, a Constituição Federal, em seu artigo 227, impõe o dever de assegurar, às crianças e jovens, direitos essenciais, ocorre que, na prática, os dados da UNICEF (2023) revelam que cerca de 32 milhões de crianças e adolescentes vivem em vulnerabilidade social, com ausência de segurança pública, moradia, saneamento, educação, saúde e com a persistência do trabalho infantil. Por isso, é necessário voltar a atenção para o cenário crítico e fragilizado enfrentado por essa parcela da sociedade, buscando formas de atuação efetiva do Poder Público, por meio do Ministério Público, para garantir condições de vida mais seguras e dignas, pautadas na efetivação dos direitos fundamentais e na promoção da justiça social, de modo a reduzir as desigualdades e assegurar a inclusão plena desses indivíduos no exercício da cidadania.

2. DESENVOLVIMENTO

Herança de um Brasil Colonial, a atual concentração de terras nas mãos das elites latifundiárias possui como ancestral direto as chamadas Capitânicas Hereditárias, surgidas no século XVI. O rei de Portugal, Dom João III, dividiu o território brasileiro em capitânicas, doando-as, através das sesmarias, a portugueses nobres, a fim de proteger a

terra tupiniquim de possíveis invasores, devendo, assim, o donatário, cultivar e proteger seus domínios, os quais seriam transferidos hereditariamente, isto é, de pai para filho. Assim sendo, tendo em vista esse cenário, determinadas áreas foram mais beneficiadas que as demais, de tal modo que esse contexto tem se arrastado até os dias atuais, impactando não somente regiões, mas também grupos específicos, que ficaram à margem do desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

Posteriormente, o Governo Vargas buscou integrar o campo às mudanças acontecendo no cenário urbano, fato em sentido contrário à muitas correntes historiográficas. Exemplificando um progressismo de Vargas, na Constituição de 1934, inspirada na Constituição de Weimar de 1919, implantou no Brasil o princípio da função social da propriedade, rompendo com o conservadorismo, abalando as elites latifundiárias e rompendo com o caráter absoluto do direito de propriedade. Além disso, houve uma tentativa de estender os direitos trabalhistas ao trabalhador rural, uma vez que a legislação trabalhista até o momento abrangia somente o trabalhador urbano. Assim sendo, embora Getúlio, como um típico presidente populista, tenha promovido alguns pequenos avanços no setor rural e despertado esperanças entre os trabalhadores do campo, não chegou a realizar uma efetiva reforma agrária, de forma a ainda manter relações sólidas junto ao setor latifundiário.

Trazendo para a atualidade, o Ministério do Desenvolvimento Agrário publicou dados assegurando ter assentado 71 mil famílias em 2024, 42% a mais que no ano anterior. Ocorre que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) insurgiu alegando que os elementos apresentados não refletiam a realidade, argumentando que os dados apresentados referem-se à regularização de famílias que já estavam em lotes. Paralelamente, emerge o tópico assentado e ocupante, individualmente, os quais lidam, mesmo após a concessão da terra, com a realidade marginalizada e precária, as quais são submetidos nos assentamentos rurais.

Na obra “*O que são assentamentos rurais?*”, Bergamasso e Norder destacam que, em muitos casos, a conquista da terra não garante aos assentados o acesso à infraestrutura social e produtiva necessária — como saúde, educação, transporte, moradia, terras férteis, assistência técnica, eletrificação e crédito — para o sucesso dos assentamentos. Assim, após a conquista da terra, inicia-se uma nova etapa de luta, voltada à consolidação da posse e à busca por melhores condições econômicas e sociais que possibilitem a efetiva inserção dos trabalhadores rurais como produtores agrícolas.

Posto isso, embora faltem dados específicos sobre os jovens em assentamentos, estudos indicam que muitos enfrentam dificuldades de acesso à educação, sobretudo, ao ensino superior. O livro “*Juventude rural e a construção de um ator político*” explica que, por se tratar de um grupo minoritário — cerca de 4,5% dos jovens do país, aproximadamente 8 milhões de pessoas —, eles são invisibilizados, reflexo do desinteresse pelas áreas rurais e da ausência de políticas públicas efetivas que fomentem e incluam essa juventude na luta pela democratização da terra (CASTRO *et al.*, 2009, p. 44). Ademais, essa concepção ecoa em vista da ausência efetiva do Estado através de políticas públicas, que visem não somente fomentar, mas incluir e ressaltar a importância dessa juventude na luta pela democratização da terra. Por fim, conforme anteriormente mencionado, os frutos até então colhidos derivam da utilização das metodologias dedutiva, bibliográfica e quantitativa.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise desenvolvida acima, observa-se que a Reforma Agrária brasileira configura-se como um processo historicamente marcado por arbitrariedade, contradições e permanências estruturais que remontam ao período colonial. A concentração fundiária, originada nas Capitanias Hereditárias e consolidada ao longo dos séculos, perpetuou desigualdades socioeconômicas que ainda determinam o acesso à terra e aos direitos fundamentais. Apesar dos avanços institucionais materializados na criação de órgãos como o INCRA e na atuação do Ministério Público, observa-se que as políticas públicas destinadas à democratização da terra permanecem insuficientes diante da complexidade do problema e das forças políticas que sustentam a concentração fundiária.

Nesse contexto, a juventude rural emerge como um grupo social especialmente vulnerável, cuja invisibilidade reflete a ausência de políticas de inclusão e de estímulo à permanência no campo. Assim, conclui-se que a superação das desigualdades agrárias no Brasil demanda não apenas a redistribuição da terra, mas também a implementação de políticas públicas integradas que assegurem condições dignas de vida, educação e participação política à população assentada, com especial afincamento à juventude.

4. REFERÊNCIAS

BERGAMASCO, Sônia e NORDER, Luis A. Cabello. **O que são assentamentos rurais**. 1ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

CASTRO, Elisa Guaraná de; MARTINS, Maíra; ALMEIDA, Salomé Lima Ferreira de; RODRIGUES, Maria Emília Barrios; CARVALHO, Joyce Gomes de. **Os jovens estão indo embora? Juventude rural e a construção de um ator político**. Rio de Janeiro: Mauad X; Seropédica, RJ: Edur, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Brasil). **O Incra**. Gov.br, 28 jan. 2020. Atualizado em 15 abr. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-incra>. Acesso em: 10 out. 2025.

KONCHINSKI, Vinicius. **Governo diz ter assentado 71 mil famílias em 2024, mas MST contesta dados**. Repórter Brasil, 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/01/governo-assentado-71-mil-familias-2024-mst-contesta/>. Acesso em: 14 out. 2025.

REIS, Elisa Meirelles. **Violência contra crianças e adolescentes está amplamente disseminada e afeta milhões em todo o mundo, aponta UNICEF**. UNICEF, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/violencia-contra-criancas-e-adolesce>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SILVA, Tatiana. **Capitanias Hereditárias no Brasil Colonial: uma abordagem histórica**. Politize!, 2024. Disponível em: <https://www.politize.com.br/capitanias-hereditarias/>. Acesso em: 14 out. 2025.

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL: REVISÃO DA INTERMEDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Jonathan David Jorge*; Julia Bichel Moreira*; Cristiane Fátima Guarido**

Introdução: A judicialização da saúde no Brasil é um fenômeno social e jurídico que ilustra a crescente intervenção do Poder Judiciário para obrigar o Estado a fornecer bens e serviços de saúde que o Sistema Único de Saúde (SUS), por razões administrativas, técnicas ou orçamentárias, negou inicialmente. **Objetivo:** Demonstrar o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil. **Metodologia:** Trata-se de pesquisa de revisão bibliográfica utilizando as bases de dados como PubMed e SciELO, com horizonte de 20 anos. **Resultados:** Embora o SUS tenha o nobre propósito de ser universal e integral, baseia-se na racionalização de recursos e em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) rigorosos. Esses protocolos são fundamentais para garantir a equidade e a sustentabilidade do sistema, orientando a alocação de verbas com base em evidências científicas e epidemiológicas. Contudo, é justamente essa rigidez padronizada que frequentemente falha em atender às necessidades individuais específicas dos pacientes, cujas condições clínicas podem se desviar do que é considerado "padrão". O cidadão, ao ter sua demanda não atendida, busca amparo no Artigo 196 da Constituição Federal, que é claro ao definir a saúde como "direito de todos e dever do Estado". Essa invocação legal coloca a primazia do Direito à Vida e à Dignidade Humana acima de normas administrativas e restrições orçamentárias. As ações judiciais mais frequentes envolvem a busca por medicamentos e insumos de alto custo não padronizados, tratamentos especializados indisponíveis na rede pública ou a exigência de leitos de UTI em situações de emergência. Essa intensa tensão entre a lógica judicial (focada no indivíduo) e a racionalidade técnica e coletiva do sistema gera sérias consequências para a política pública de saúde. O desvio orçamentário para o custeio de demandas não planejadas compromete a sustentabilidade financeira, e a quebra da equidade cria um "SUS dual" que beneficia aqueles que judicializam, em detrimento da coletividade. Para mitigar esses conflitos e buscar um equilíbrio, torna-se essencial o diálogo institucional e a implementação de mecanismos de apoio técnico, como os Núcleos de Apoio Técnico (NATs/NAT-Jus), que municiam os magistrados com pareceres científicos e de impacto orçamentário. Outras soluções passam pela atualização constante dos PCDT e pela criação de Câmaras de Conciliação e Mediação como vias extrajudiciais. O desafio central e perene é, portanto, harmonizar a garantia do direito individual à saúde com a sustentabilidade e a equidade do sistema para toda a sociedade brasileira. **Conclusão:** a solução para a judicialização da saúde pode não residir na negação do direito individual, mas sim na institucionalização de um diálogo técnico-judicial que torne as decisões mais conscientes do impacto coletivo, preservando, assim, a equidade e a sustentabilidade do SUS.

Palavras-Chave: Judicialização Da Saúde; Direito À Saúde; Políticas Públicas De Saúde; Medicamentos De Alto Custo.

*Acadêmico do curso de Graduação em Farmácia/UNIMAR

**Docente do curso de Graduação em Farmácia/UNIMAR

Autor correspondente: cfguarido@hotmail.com

LUIZ GAMA E O DIREITO DE SER LIVRE: PIONEIRISMO NA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A ESCRAVIZADOS

LUIZ GAMA Y EL DERECHO A SER LIBRE: PIONERISMO EN LA ASISTENCIA JURÍDICA GRATUITA A ESCLAVIZADOS

Laiane Espósito Silva*; Andressa Souza de Oliveira**; Matheus Felipe Rocha Juy***; Vinicius Gabriel Silverio Scholl****; Jefferson Aparecido Dias*****; Giowana Parra Gimenes da Cunha*****

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação de Luiz Gama como rábula (pessoa que exerce a advocacia sem ter formação jurídica formal), destacando seu pioneirismo na assistência jurídica gratuita a pessoas escravizadas e sua contribuição para a construção da cidadania no Brasil. Inserido em um contexto histórico de profunda desigualdade e ausência de acesso à justiça, Gama utilizou o Direito como instrumento de resistência, dedicando-se à defesa *pro bono* de indivíduos privados de liberdade e de direitos. A pesquisa, de caráter bibliográfico e histórico, busca demonstrar como sua prática advocatícia antecipou valores posteriormente consagrados na Constituição Federal de 1988, especialmente o direito fundamental de acesso à justiça e a promoção da dignidade humana. Além disso, o estudo examina o papel de Luiz Gama como precursor de uma advocacia voltada à transformação social e à emancipação dos vulneráveis, estabelecendo um paralelo entre sua atuação e a institucionalização da Defensoria Pública. Conclui-se que Gama não apenas se destacou como figura central do abolicionismo, mas também consolidou um legado jurídico e humanitário que fundamenta a noção contemporânea de cidadania e de justiça acessível a todos.

Palavras-Chave: Luiz Gama. Rábula. Assistência Jurídica Gratuita. Defensoria Pública.

ABSTRACT

El presente trabajo tiene como objetivo analizar la actuación de Luiz Gama como rábulas (abogado autodidacta), destacando su pionerismo en la asistencia jurídica gratuita a personas esclavizadas y su contribución a la construcción de la ciudadanía en Brasil. Insertado en un contexto histórico de profunda desigualdad y ausencia de acceso a la justicia, Gama utilizó el Derecho como instrumento de resistencia, dedicándose a la defensa *pro bono* de individuos privados de libertad y de derechos. La investigación, de carácter bibliográfico e histórico, busca demostrar cómo su práctica abogadil anticipó valores posteriormente consagrados en la Constitución Federal de 1988, especialmente el derecho fundamental de acceso a la justicia y la promoción de la dignidad humana. Además, el estudio examina el papel de Luiz Gama como precursor de una abogacía

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

***Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autora correspondente: laiane_esposito@outlook.com

Orientador correspondente: jeffersondias@unimar.br

orientada a la transformación social y a la emancipación de los vulnerables, estableciendo un paralelo entre su actuación y la institucionalización de la Defensoría Pública. Se concluye que Gama no solo se destacó como figura central del abolicionismo, sino que también consolidó un legado jurídico y humanitario que fundamenta la noción contemporánea de ciudadanía y de justicia accesible para todos.

Keywords: Luiz Gama. Abogado. Asistencia Jurídica Gratuita. Defensoría Pública.

1. INTRODUÇÃO

O século XIX no Brasil foi um período marcado por intensas desigualdades sociais, sustentadas por um regime escravocrata que negava direitos fundamentais a grande parte da população. A ausência de instrumentos que garantissem o acesso à justiça tornava-se um dos pilares dessa exclusão, pois pessoas escravizadas e marginalizadas eram privadas de qualquer possibilidade real de reivindicar sua liberdade ou de obter reconhecimento jurídico enquanto sujeitos de direito.

Nesse contexto, a figura de Luiz Gama emerge como um marco histórico e simbólico de resistência. Homem negro, ex-escravizado, autodidata e abolicionista, Luiz Gama destacou-se não apenas pela sua atuação intelectual e política, mas também por sua prática jurídica singular, que o consagrou como um dos maiores defensores dos oprimidos de seu tempo.

Mesmo sem formação acadêmica em Direito, Gama exerceu a advocacia na condição de rábula (pessoa que exerce a advocacia **sem ter formação jurídica formal**), utilizando seus conhecimentos adquiridos de forma autônoma para atuar em defesa de pessoas escravizadas e pobres que não tinham condições de arcar com os custos de um advogado. Sua atuação ultrapassava o âmbito jurídico, representando uma verdadeira luta pela dignidade humana e pela construção de uma cidadania inclusiva em um país ainda dominado por estruturas racistas e desiguais.

Por meio de sua prática, Luiz Gama antecipou os princípios da assistência jurídica gratuita e da defesa dos direitos humanos, tornando-se um precursor do acesso à justiça, conceito que viria a se consolidar séculos depois com a criação da Defensoria Pública e com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Diante desse cenário, o problema de pesquisa que orienta o presente estudo consiste em compreender de que forma a atuação de Luiz Gama como rábula contribuiu para a consolidação dos ideais de cidadania e para o desenvolvimento do princípio da assistência jurídica gratuita no Brasil. Busca-se investigar de que modo sua prática jurídica e sua militância política dialogaram com os ideais de liberdade e igualdade, servindo de base para a formação de uma cultura jurídica comprometida com a justiça social e a emancipação humana.

O objetivo geral deste trabalho é investigar a atuação de Luiz Gama como rábula e sua contribuição pioneira para o fortalecimento da assistência jurídica gratuita e da cidadania no Brasil. De forma mais específica, pretende-se contextualizar o cenário jurídico e social do século XIX, analisar a trajetória pessoal e intelectual de Gama, examinar sua prática na defesa de pessoas escravizadas, identificar de que modo essa atuação antecipou valores hoje reconhecidos como fundamentais e refletir sobre o legado de sua contribuição para a criação da Defensoria Pública.

A relevância desta pesquisa está em resgatar e valorizar a trajetória de Luiz Gama como símbolo de resistência, justiça e igualdade, reconhecendo sua importância

não apenas no movimento abolicionista, mas também como precursor da democratização do acesso à justiça. Seu exemplo demonstra que o exercício da advocacia pode ser um instrumento de transformação social e de promoção dos direitos humanos, inspirando uma visão ética e inclusiva do Direito.

2. DESENVOLVIMENTO

A presente pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, voltada à análise histórica, social e jurídica da atuação de Luiz Gama como rábula e sua contribuição para o surgimento da assistência jurídica gratuita no Brasil. A investigação adotou o método dedutivo, partindo de uma análise do contexto histórico do século XIX, marcado pela escravidão, pela desigualdade social e pela limitação do acesso à justiça, até a compreensão de como a prática individual de Gama antecipou princípios hoje consagrados no ordenamento jurídico brasileiro, como o direito à assistência jurídica integral e gratuita e a promoção da cidadania.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, baseada no exame de obras doutrinárias, artigos científicos, textos legislativos, documentos históricos e produções acadêmicas que abordam tanto o contexto jurídico do século XIX quanto a trajetória de Luiz Gama. Foram consultadas fontes primárias e secundárias, incluindo registros históricos de sua atuação, escritos de contemporâneos e legislações da época, com destaque para a Lei de 1831, a Constituição de 1824, e, no campo contemporâneo, a Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 5º, inciso LXXIV, e 134, que institucionalizam o acesso à justiça e a Defensoria Pública como garantias fundamentais, conforme estudo diagnóstico sobre a Defensoria Pública (Ministério da Justiça, 2004).

Essa delimitação foi necessária para garantir a coerência da análise, concentrando o estudo em fontes que evidenciam a influência de Gama na formação de um pensamento jurídico emancipador.

O procedimento metodológico foi desenvolvido em três etapas complementares. Na primeira, realizou-se o levantamento bibliográfico, com a coleta de material teórico pertinente à história da escravidão, à formação do sistema jurídico brasileiro e à trajetória de Luiz Gama. Na segunda etapa, procedeu-se à análise documental e normativa, com o objetivo de compreender a evolução histórica das políticas de assistência judiciária e as bases legais que fundamentam o acesso à justiça, bem como o papel da Defensoria Pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado (art. 134, CF) e como instrumento de democratização do acesso jurídico (GIRALDEZ, 2023).

Por fim, na terceira etapa, os dados obtidos foram submetidos a uma análise interpretativa, buscando-se estabelecer conexões entre o exercício rábula de Gama e os valores jurídicos contemporâneos que orientam a Defensoria Pública e a advocacia voltada à promoção da dignidade humana.

A escolha dessa metodologia justifica-se pela natureza do tema, que exige um olhar interdisciplinar, articulando Direito e História para compreender como a atuação individual de Luiz Gama representou uma ruptura com a ordem escravista e inaugurou um novo paradigma de justiça. Dessa forma, o método adotado permitiu examinar não apenas os aspectos formais da legislação, mas também o significado político e social da prática jurídica de Gama, compreendendo-a como expressão de resistência e de construção cidadã, o que pode se observar na obra de Mennucci (1938).

Por meio dessa abordagem, foi possível identificar a relevância histórica da advocacia exercida por Luiz Gama e sua influência direta na consolidação dos princípios

que fundamentam a assistência jurídica gratuita no Brasil. A metodologia utilizada permitiu, portanto, reconstruir criticamente o percurso que liga a atuação de um rábula autodidata do século XIX à estrutura institucional da Defensoria Pública contemporânea, demonstrando a continuidade histórica entre a luta individual pela liberdade e a institucionalização do direito de acesso à justiça para todos.

3. CONCLUSÃO

A análise realizada ao longo deste trabalho permitiu confirmar que Luiz Gama foi uma figura pioneira na consolidação dos ideais de acesso à justiça e de assistência jurídica gratuita no Brasil. Sua atuação como rábula, em um contexto de opressão e desigualdade social, representou uma ruptura significativa com a ordem escravista vigente no século XIX, ao utilizar o Direito como instrumento de libertação e de efetivação da dignidade humana. Mesmo sem formação acadêmica formal, Gama exerceu a advocacia com um propósito social e emancipatório, antecipando valores que somente seriam reconhecidos institucionalmente mais de um século depois, com a criação da Defensoria Pública e a positivação do direito à assistência jurídica gratuita na Constituição Federal de 1988.

Os objetivos propostos na introdução foram plenamente alcançados. Foi possível contextualizar o cenário jurídico e social do século XIX, evidenciando a ausência de mecanismos efetivos que garantissem a defesa dos mais vulneráveis; analisar a trajetória pessoal e intelectual de Luiz Gama, destacando seu papel como agente de resistência; examinar sua prática jurídica, que se pautava na defesa gratuita de pessoas escravizadas e marginalizadas; e identificar a relação direta entre sua atuação e os princípios contemporâneos de cidadania e justiça social. Assim, a pesquisa confirmou que Luiz Gama não apenas exerceu uma advocacia humanitária, mas também lançou as bases éticas e ideológicas do que viria a se tornar o sistema público de defesa de direitos no Brasil.

Os resultados demonstram que a trajetória de Gama constitui um elo entre a militância individual e a construção coletiva do ideal de justiça democrática. Sua prática jurídica antecipou os fundamentos da Defensoria Pública, instituição que hoje carrega a mesma missão de garantir que o Direito alcance aqueles que dele mais necessitam, conforme preconiza o artigo 134 da Constituição Federal. Nesse sentido, observa-se uma continuidade histórica e simbólica entre o rábula do século XIX e o defensor público contemporâneo: ambos representam o compromisso com a igualdade e com a transformação social por meio da prática jurídica.

A contribuição deste estudo para a área do conhecimento jurídico consiste em reconhecer Luiz Gama como um dos precursores da advocacia pública e da justiça social no Brasil, destacando que sua atuação foi mais do que um gesto individual de solidariedade, foi a materialização de um ideal de cidadania inclusiva. O resgate dessa trajetória contribui para o fortalecimento da memória histórica do Direito, ressaltando que o exercício da advocacia pode e deve servir como instrumento de libertação e de consolidação da democracia.

De forma prospectiva, este trabalho abre caminho para novas pesquisas que aprofundem a relação entre advocacia popular, direitos humanos e políticas públicas de acesso à justiça. Estudos futuros podem investigar como o legado de Luiz Gama influenciou o pensamento jurídico moderno, as práticas de defensoria e a consolidação da ética profissional na advocacia contemporânea. Além disso, é possível ampliar o debate para compreender como sua experiência pode inspirar novas formas de atuação jurídica voltadas à promoção da igualdade racial e social no século XXI.

Em síntese, a vida e a obra de Luiz Gama reafirmam que o Direito, quando comprometido com a dignidade humana, é capaz de romper as barreiras da exclusão e de transformar realidades. Sua história permanece como um marco fundador da justiça social brasileira, servindo de inspiração permanente para a Defensoria Pública, para os operadores do Direito e para todos aqueles que acreditam em um sistema jurídico verdadeiramente acessível, humano e igualitário.

4. REFERÊNCIAS

ANADEF. Defensoras e Defensores Públicos são agentes públicos de transformação social, afirma presidente da Anadef. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://anadef.org.br/defensoras-e-defensores-publicos-sao-agentes-publicos-de-transformacao-social-afirma-presidente-da-anadef/> . Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Rio de Janeiro, RJ, 25 mar. 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 2.457, de 8 de fevereiro de 1897. Organiza a Assistência Judiciária no Distrito Federal e revoga as disposições em contrário do art. 176 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 12 fev. 1897. Seção 1, p. 744. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2457-8-fevereiro-1897-539641-publicacaooriginal-38989-pe.html>. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Lei de 7 de novembro de 1831. Declara livres todos os escravos vindos de fôra do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. Rio de Janeiro, RJ, 7 nov. 1831. Publicação Original: Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 182, 1831. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. Estudo diagnóstico: defensoria pública no Brasil. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2004. 132 p. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/11159/1/729989%20Estudo%20diagn%C3%B3stico%20defensoria%20p%C3%BAblica%20no%20Brasil.pdf?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 19 out. 2025.

CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GIRALDEZ, Patrícia Miranda. A Defensoria Pública e o Acesso à Justiça na Constituição da República Federativa do Brasil. RECIMA21 - Revista Científica

Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 4, n. 3, e432888, 21 mar. 2023. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/2888/2140>. Acesso em: 19 out. 2025.

MEDEIROS, Isabela. **Assistência jurídica gratuita**. rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

MENNUCCI, Sud. **O precursor do abolicionismo no Brasil: Luís Gama**. 1. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. (Brasiliana; v. 119).

SILVA, Zélia Lopes da (org.). **Memória e identidades negras patrimonializadas: (Brasil – séculos XX/XXI)**. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

MÁXIMA RIQUEZA, MÍNIMA DIGNIDADE? A APLICAÇÃO CRÍTICA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO STF

Djanne de Oliveira Soares*; Patrícia Melo Teixeira Lima**; Juliana de Farias Nunes***; Lidiana Costa de Sousa Trovão****.

RESUMO

O presente trabalho analisa a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário 566.471 (Tema 6 da Repercussão Geral), que estabeleceu parâmetros para a concessão judicial de medicamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde – SUS. O objetivo é discutir como a Corte buscou equilibrar o direito individual à saúde e a sustentabilidade coletiva do sistema. Metodologicamente, adota-se uma abordagem de análise jurisprudencial e teórica, alinhada na Análise Econômica do Direito - AED de Richard Posner, complementada pelo uso da plataforma digital <https://app.napkin.ai>, para elaboração de fluxogramas explicativos. A fundamentação do STF estruturou-se em três eixos: limitação orçamentária, necessidade de organização do SUS e autonomia técnica da CONITEC. Sob a ótica da AED, a decisão representa um esforço de racionalização que busca reduzir a arbitrariedade judicial e aumentar a previsibilidade administrativa. Entretanto, há críticas quanto ao risco de que a exigência de registro na ANVISA, como condição central, possa restringir o acesso a medicamentos em situações excepcionais, revelando a tensão entre eficiência econômica e dignidade humana. Os resultados indicam que a decisão constitui um marco regulatório relevante ao fortalecer critérios técnicos e promover maior eficiência na gestão pública da saúde. Todavia, também evidencia limites quanto à proteção do direito fundamental à vida, especialmente em contextos de urgência terapêutica. Conclui-se que o julgamento do STF equilibra racionalidade econômica e segurança jurídica, mas ainda exige um olhar sensível às situações de vulnerabilidade, nas quais a preservação da vida deve prevalecer sobre a rigidez procedimental. Assim, a análise evidencia que a eficiência não pode ser dissociada da ética e da justiça distributiva, reafirmando o desafio permanente do Estado em conciliar sustentabilidade financeira e efetividade dos direitos fundamentais no âmbito do SUS.

Palavras-Chave: Direito À Vida, Eficiência, Judicialização Da Saúde.

ABSTRACT

This study analyzes the decision of the Brazilian Supreme Federal Court (STF) in Extraordinary Appeal No. 566,471 (Theme 6 of General Repercussion), which established parameters for the judicial granting of medications not incorporated into the Unified Health System (SUS). The objective is to discuss how the Court sought to balance the individual right to health with the collective sustainability of the system.

*Doutoranda em Direito pelo PPGD UNIMAR (Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Marília/SP), e-mail: dosoares@tjma.jus.br.

**Doutoranda em Direito pelo PPGD UNIMAR (Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Marília/SP), e-mail: pmtlima@tjma.jus.br.

***Doutoranda em Direito pelo PPGD UNIMAR (Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Marília/SP), e-mail: juliananunes77.jn@gmail.com

****Docente do Programa de Pós-graduação em Direito – PPGD da Universidade de Marília - Unimar/SP, e-mail: lidianacosta@gmail.com.

Methodologically, the research adopts a jurisprudential and theoretical analysis aligned with Richard Posner's Law and Economics approach, complemented by the use of the digital platform <https://app.napkin.ai>, for the creation of explanatory flowcharts. The STF's reasoning was structured around three pillars: budgetary limitations, the need for systemic organization within the SUS, and the technical autonomy of CONITEC. From the perspective of Law and Economics, the decision represents an attempt at rationalization aimed at reducing judicial arbitrariness and enhancing administrative predictability. However, critics argue that the requirement of prior registration with ANVISA as a central condition may restrict access to medicines in exceptional cases, revealing the tension between economic efficiency and human dignity. The findings indicate that the ruling constitutes an important regulatory milestone by reinforcing technical criteria and promoting greater efficiency in public health management. Nevertheless, it also highlights the limits of protecting the fundamental right to life, especially in urgent therapeutic contexts. It is concluded that the STF's judgment balances economic rationality and legal certainty, yet it still demands a sensitive approach to vulnerable situations, in which the preservation of life must prevail over procedural rigidity. Thus, the analysis demonstrates that efficiency cannot be dissociated from ethics and distributive justice, reaffirming the State's ongoing challenge to reconcile financial sustainability with the effectiveness of fundamental rights within the SUS framework.

Keywords: Right To Life, Efficiency, Health Judicialization.

INTRODUÇÃO

A judicialização da saúde no Brasil tem se intensificado nas últimas décadas, revelando a complexa relação entre a efetividade do direito fundamental à vida e os limites orçamentários do Estado. A multiplicação de demandas individuais perante o Poder Judiciário, muitas vezes voltadas à obtenção de medicamentos de alto custo ou não incorporados às listas oficiais do SUS, tem gerado impactos significativos na formulação e execução das políticas públicas. Esse fenômeno, ao mesmo tempo em que garante o acesso de pacientes a tratamentos indispensáveis, também coloca em risco a sustentabilidade financeira e a equidade distributiva do sistema, uma vez que destina recursos públicos a situações pontuais em detrimento do atendimento coletivo.

Nesse cenário, o STF desempenha papel crucial ao buscar uniformizar critérios que orientem os magistrados na análise dessas demandas. O julgamento do RE 566.471 (Tema 6 da Repercussão Geral), concluído em setembro de 2024, representa um marco nesse processo. A Corte firmou entendimento de que, em regra, não cabe ao Estado ser compelido a fornecer medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou fora das listas oficiais do SUS, salvo em caráter excepcional e mediante comprovação de requisitos cumulativos. Com essa decisão, buscou-se equilibrar a autonomia técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, a previsibilidade administrativa e a racionalização dos gastos públicos com a proteção do direito fundamental à saúde.

Do ponto de vista teórico, a decisão pode ser compreendida à luz da Análise Econômica do Direito - AED, especialmente na perspectiva de Richard Posner, que enfatiza a eficiência e a maximização da riqueza social como parâmetros de legitimidade normativa. A aplicação desse referencial evidencia a tentativa do STF de reduzir a arbitrariedade judicial e assegurar critérios técnicos mais racionais para o deferimento de medicamentos. Contudo, a decisão não está isenta de críticas, sobretudo no que diz respeito à sua rigidez em situações excepcionais que envolvem o risco iminente à vida.

Assim, este trabalho propõe uma análise crítica do julgamento, discutindo seus fundamentos, avanços e limites, bem como os dilemas éticos e jurídicos que emergem da tensão entre eficiência econômica e dignidade humana.

Diante desse contexto, o presente estudo busca responder ao seguinte problema: em que medida a decisão do STF no RE 566.471, ao priorizar critérios de eficiência e racionalização orçamentária, consegue compatibilizar a sustentabilidade do SUS com a proteção do direito fundamental à vida? Nesta perspectiva, tal investigação mostra-se relevante por contribuir para o debate jurídico sobre os limites e possibilidades da judicialização da saúde, oferecendo subsídios teóricos e práticos para a formulação de políticas públicas mais equilibradas entre eficiência e dignidade humana.

A pesquisa desenvolve-se sob abordagem qualitativa e teórico-documental, com ênfase na análise jurisprudencial do RE nº 566.471 (Tema 6 da Repercussão Geral) e na interpretação crítica da decisão do STF à luz da AED de Richard Posner. Foram utilizados materiais doutrinários, legislativos e jurisprudenciais, complementados por representações visuais elaboradas na plataforma <https://app.napkin.ai>, com o objetivo de sintetizar os eixos analíticos da decisão. O procedimento metodológico seguiu as etapas de (i) levantamento e leitura das fontes normativas e teóricas; (ii) exame do conteúdo do acórdão e dos votos dos ministros; e (iii) análise crítica dos resultados à luz dos princípios da eficiência econômica e da dignidade humana. Neste sentido, a referida estrutura confere racionalidade científica e rigor metodológico ao estudo, permitindo a replicação de sua abordagem em pesquisas correlatas.

DESENVOLVIMENTO

O STF julgou o RE 566.471, conhecido como Tema 6 da Repercussão Geral, que discutiu a obrigação do Estado em fornecer medicamentos não incorporados nas listas oficiais do SUS. O caso originou-se de demanda individual no Rio Grande do Norte, em que um paciente sem condições financeiras requereu medicamentos de alto custo fora da lista do SUS. O julgamento, concluído em setembro de 2024, estabeleceu parâmetros claros para a concessão judicial de medicamentos.

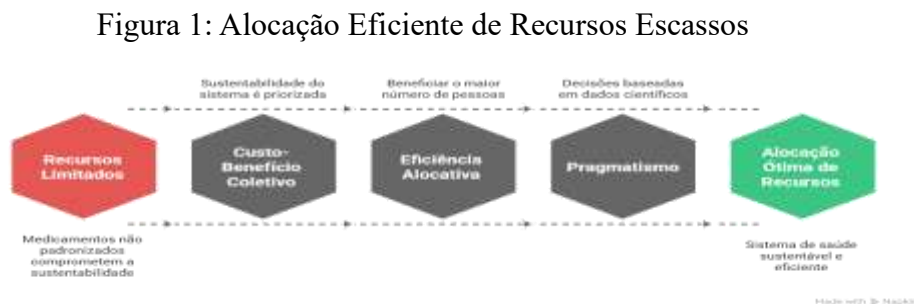
O julgamento do RE 566.471 pelo Supremo Tribunal Federal, que resultou no Tema 6 da Repercussão Geral, representa um marco significativo na judicialização da saúde no Brasil. A decisão, ao firmar o entendimento de que o Estado não pode ser compelido a fornecer medicamento sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, oferece um alicerce jurídico para a racionalização do SUS. A partir da lente da AED, proposta por Richard Posner, a decisão pode ser vista como uma tentativa de introduzir critérios de eficiência e previsibilidade, visando reduzir a arbitrariedade e o custo social associados à judicialização descontrolada. Quanto ao contexto e fundamento da decisão, o STF decidiu, por maioria (10x1), que a regra geral é a impossibilidade de concessão judicial de medicamentos fora das listas oficiais do SUS, salvo em caráter excepcional. A fundamentação baseou-se em três eixos principais, Limitação orçamentária, Organização do SUS e Autonomia técnica da CONITEC. O cerne da questão reside na alocação de recursos escassos. Na visão de Posner (2010), uma regra jurídica é eficiente se ela maximiza a riqueza social, entendida como o valor total dos recursos.

A judicialização de medicamentos de alto custo, sem critérios técnicos, representa uma falha de alocação. Juízes, sem o conhecimento técnico-científico necessário, assumem o papel de alocadores de recursos, destinando verbas vultosas a demandas individuais, o que compromete a capacidade do SUS de atender a um número muito maior de pacientes com tratamentos de eficácia e segurança comprovadas. Nesse

contexto, a decisão do STF atua como um mecanismo regulatório que reduz os custos de transação e a incerteza para o gestor público, que agora pode se basear em um critério objetivo, a saber o registro da ANVISA, para gerir o orçamento de saúde. Os critérios que a decisão consagra, como a exigência de registro na ANVISA, funcionam como filtros que, de forma a reduzir a arbitrariedade, garantem uma alocação mais eficiente. A ANVISA, como agência especializada, é a parte com o menor custo de obtenção de informação para avaliar a eficácia e segurança dos medicamentos. Ao delegar a ela a palavra final sobre a regularidade sanitária, o STF minimiza o risco de decisões judiciais baseadas em conhecimento técnico insuficiente ou em emoções, alinhando a jurisprudência com a expertise científica. Adicionalmente, a decisão, ao impor o registro na ANVISA como critério, fortalece a previsibilidade do sistema. A previsibilidade, na perspectiva econômica de Posner (2007), é essencial para o desenvolvimento, pois permite que os agentes planejem suas ações com segurança. No caso do SUS, gestores podem planejar o orçamento com base nas listas oficiais de medicamentos aprovados e na demanda epidemiológica, em vez de ficarem sujeitos a decisões judiciais pontuais e imprevisíveis. Isso contribui para a redução do custo social, pois o dinheiro público pode ser investido de forma mais estratégica e equitativa, em vez de ser desviado para demandas isoladas.

No entanto, a decisão não está imune a críticas. O principal ponto de tensão, sob uma perspectiva crítica, é se a rigidez do registro na ANVISA pode, em casos excepcionais, gerar um custo social ainda maior: o da perda de uma vida. A teoria de Posner, focada na maximização da riqueza, nem sempre dialoga com a dignidade humana em casos individuais extremos. Em situações em que um paciente necessita de um medicamento disponível e comprovadamente eficaz em outros países, mas ainda não registrado no Brasil, a ausência de um mecanismo de flexibilização da regra pode ser vista como uma falha do sistema. Nesse sentido, a decisão, embora eficiente na macrogestão do sistema, pode ser deficiente em casos de urgência. Todavia, o STF estabeleceu seis requisitos cumulativos para a concessão excepcional, incluindo registro na ANVISA, comprovação científica robusta e incapacidade financeira do paciente. Neste sentido, o papel do poder judiciário, delimitou o papel dos magistrados, exigindo análise técnica (NATJUS) e comunicação aos órgãos competentes em caso de deferimento.

Nesta perspectiva, a teoria de Posner parte do pressuposto da racionalidade individual e da eficiência econômica, defendendo que o Direito deve funcionar como mecanismo de alocação ótima de recursos escassos (Posner, 2009). Assim, a decisão do STF dialoga diretamente com a racionalidade econômica: Custo-benefício coletivo como a eficiência alocativa, sendo assim, o STF reforça a necessidade de decisões baseadas em dados científicos, e não em casos isolados. Conforme Figura 1 abaixo:



Fonte: Gerada por IA. Plataforma <https://app.napkin.ai>. Em 28 de setembro de 2025

No entanto, a partir de uma perspectiva crítica, inspirada por Bresser-Pereira (2009), é possível destacar que a base teórica da AED, sustentada no realismo da

economia neoclássica de Posner, falha ao reduzir o direito à saúde – um direito fundamental, a uma questão de mera eficiência alocativa, desconsiderando a dignidade e os valores sociais e humanos. Essa tensão reflete o desafio de conciliar a justiça distributiva com a sustentabilidade econômica. Consequentemente, o direito à saúde não deve ser encarado como uma "mercadoria fictícia" passível de otimização (Posner, 2009). Essa discussão sobre o tratamento do direito à saúde como "mercadoria fictícia" se fundamenta no conflito entre a expansão da lógica de mercado e a necessidade de preservar os direitos humanos e a reprodução social (Afonso et al., 2025).

Ao priorizar a maximização da riqueza social Posner (2009), a AED pode acabar ignorando o aspecto desmercantilizado da saúde, que deveria ser guiado pela justiça social e pela dignidade humana, e não pela eficiência de mercado (Bresser-Pereira, 2009). A busca incessante por eficiência alocativa do STF pode, de forma paradoxal, resultar em injustiça distributiva. A escolha de investir em medicamentos que beneficiem o maior número de pessoas, embora pareça lógica na gestão em larga escala, pode deixar de lado as necessidades de grupos minoritários ou de tratamentos de alto custo. Nesses casos, a sustentabilidade coletiva entra em conflito com a proteção do direito individual à vida (STF, 2024).

O dilema trazido pela decisão STF, que pesa o custo-benefício coletivo (STF, 2024) contra a dignidade individual (Posner, 2009), revela as limitações de uma teoria que se fundamenta apenas na racionalidade econômica para resolver conflitos de direitos fundamentais. Assim, a decisão (STF, 2024), ao tentar racionalizar o sistema (Posner, 2009), acaba por intensificar o debate sobre a ética na alocação de recursos em uma sociedade que promete saúde como um direito universal. O verdadeiro desafio está em como integrar a flexibilidade humana sem comprometer os fundamentos financeiros e técnicos do SUS. O marco do RE 566.471 do STF equilibra a racionalidade econômica da AED para o SUS com a crítica de que a saúde, como direito social, não pode ser reduzida à lógica de custos e benefícios.

CONCLUSÃO

O julgamento do RE nº 566.471 (Tema 6 da Repercussão Geral) representa um marco jurídico ao estabelecer critérios técnicos para a concessão de medicamentos não incorporados ao SUS, promovendo maior racionalidade, previsibilidade e eficiência na gestão pública de recursos escassos. O objetivo central do estudo foi plenamente alcançado ao demonstrar como o STF buscou conciliar a eficiência econômica com a proteção da vida, valorizando a autonomia técnica da ANVISA e da CONITEC.

O principal resultado evidencia, contudo, o dilema da decisão, embora fortaleça a segurança jurídica e reduza custos sociais, sua rigidez suscita desafios éticos, pois pode comprometer o direito fundamental à vida em situações de urgência terapêutica. A pesquisa contribui para o debate jurídico ao oferecer um olhar crítico sobre os limites da AED aplicada à saúde, reforçando a necessidade de conciliar a racionalidade econômica com os princípios da justiça social e da dignidade humana.

Como perspectiva futura e implicação prática dos achados, recomenda-se o aprofundamento de estudos voltados à criação de instrumentos jurídicos e regulatórios que permitam respostas céleres e humanizadas em casos excepcionais. Dessa forma, reafirma-se que a eficiência administrativa deve caminhar lado a lado com a dignidade humana, consolidando um modelo de gestão pública que preserve, em última instância, o direito à vida.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Henrique Weil; CUNHA, Clarissa de Oliveira Gomes Marques da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Os direitos fundamentais na tensão entre regulação jurídica e reprodução social. **Revista Direitos Fundamentais e Justiça**. v. 25, n. 3, 2025. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/2032/687>. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 566.471/RN**. Relator: Min. Roberto Barroso. Julgamento em: set. 2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE566.471_tema6_infosociidade_LCFSP.pdf. Acesso em: 28 set. 2025.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A construção política do Brasil: sociedade, economia e Estado desde a Independência**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2016.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Assalto ao Estado e ao mercado, neoliberalismo e teoria econômica. Estudos Avançados**. São Paulo, v. 23, n. 66, p. 7-23, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/F8tmPL4Z7PBjDtnhzHV7hVm/>. Acesso em: 13 out. 2025.

POSNER, Richard A. **A Economia da Justiça**. Tradução de Maria Helena C. de Barros. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

POSNER, Richard A. **Análise Econômica do direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINI BLOGGERS: PROTEÇÃO LEGAL E OS IMPASSES DA SUPEREXPOSIÇÃO NAS REDES

Giovanna Grigolli*, Juliana Miranda Alfaia da Costa **

O século XXI propiciou o fenômeno dos avanços digitais em larga escala e o surgimento das novas tecnologias, permitindo o desenvolvimento das relações entre os sujeitos e as plataformas sociais nas redes, sendo essa uma das forças motoras que hoje enseja o espaço digital e o torna indissociável da vida física presencial, compondo-o, para mais que apenas uma mudança pontual, em uma expressão da sociedade cujos ecos resvalam de forma social, financeira, mercantil e muitas vezes até identitária. Essa revolução tecnológica, inserida no meio social, leva a que usuários alterem suas formas de ser perante o novo ambiente imaterial, exibindo novas formas de comportamento, comunicação, e toda espécie de relação possível no contexto de suas interações na *web*, dentre as quais se vê tomar corpo as dos influenciadores digitais, personalidades que se valem deste meio e, promovidos pelo engajamento de seus seguidores, destacam-se na produção do conteúdo audiovisual que alimenta as publicações e material disponível nas redes sociais. O presente trabalho, busca analisar o papel dos influenciadores digitais, e seleciona a atuação dos influenciadores digitais mirins, os considerados *mini bloggers*, que pela sedução da atividade nas redes ou pela influência dos responsáveis legais, veem-se postos na nova modalidade de ocupação, fazendo surgir questões jurídicas enquanto à validade de sua atuação seja pelo fator de idade, seja pela responsabilidade e devido aos deveres dos pais, sociedade e do Estado, bem como apura a garantia de seus direitos em meio à atividade remunerada e as questões civis e trabalhistas no Brasil. Desse modo, a pesquisa pautada em material bibliográfico, investiga se a lei atualmente vigente no país que regulariza tal realidade e se esta é eficaz frente a atuação dos influenciadores digitais menores de idade. Discute-se pela necessidade de enfoque jurídico que demarque os limites seguros para essa presença no ambiente da *web*, garantindo que não haja prejuízos psicológicos, sociais, financeiros e/ou de formação, às crianças e adolescentes no país.

Palavras-Chave: Mini Bloggers; Influenciadores Digitais; Legislação.

* Acadêmica do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas (FITL/AEMS)

** Docente do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas (FITL/AEMS). Doutora em Estudos Linguísticos pela UFMS. Mestre em Direito pela UNIMAR. Coordenadora da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Direito de Família da OAB/Três Lagoas. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). e-mail: doutoradojuliana@gmail.com

O AFETO COMO MEIO DE CONTROLE NO TRABALHO ESCRAVO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE “A MULHER DA CASA ABANDONADA”

Laura Massud Machado *; Otávio Fernando de Vasconcellos **

RESUMO

O presente resumo objetiva analisar o podcast “A Mulher da Casa Abandonada”, apresentado pela Folha de São Paulo, sob a ótica do trabalho escravo doméstico. O estudo visa compreender como o afeto é usado pelo empregador para manter o trabalhador em situação de submissão e impedir o reconhecimento de vínculo empregatício, resultando em violações de direitos fundamentais e trabalhistas. A pesquisa utiliza a abordagem qualitativa e dedutiva para discorrer sobre os aspectos sociológicos e jurídicos existentes na escravização de empregados domésticos, com base no artigo 149 do Código Penal, que tipifica a redução de alguém à condição análoga à de escravo, e na Lei Complementar nº 150/2015, que regulamenta o trabalho doméstico. O podcast investiga Margarida Bonetti, moradora de uma mansão degradada de um bairro nobre em São Paulo, que fugia da justiça americana por ter mantido uma empregada doméstica escravizada por 20 anos. A empregada era uma mulher negra, pobre e analfabeta que servia à família desde jovem, sem acesso à educação, e foi levada aos Estados Unidos como um “presente de casamento” dos pais para o casal. Devido aos longos anos de trabalho para a família e o isolamento social, criou-se um vínculo afetivo entre ela e seus empregadores, sendo dita como “parte da família”. Todavia, o discurso de relação familiar era empregado como artifício para afastar o reconhecimento dos direitos trabalhistas, reduzindo o trabalho prestado à um favor pessoal. Observa-se no caso elementos caracterizadores do trabalho escravo contemporâneo, como jornada exaustiva, restrição de liberdade, ausência de pagamento e condições humilhantes. Os resultados apontam para a permanência de práticas escravistas disfarçadas de relações de afeto e confiança, dada a ausência de vínculo formal e a manipulação emocional, que revelam lacunas na proteção jurídica de trabalhadores domésticos, com clara interseccionalidade entre gênero, classe e raça. Conclui-se que o afeto foi utilizado como instrumento de dominação e apagamento da identidade jurídica da empregada, por não permitir a reivindicação de seus direitos, o que revela a necessidade de consolidar o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no Art. 1º, III, da Constituição Federal, como eixo central de proteção ao trabalhador doméstico, bem como de garantir a efetividade dos direitos fundamentais trabalhistas, para que se possa exercer o princípio do acesso à justiça, previsto no art. 5, XXXV, da CF.

Palavras-Chave: Trabalho Escravo Doméstico, Afeto, Vínculo Empregatício, Dignidade Da Pessoa Humana, Direitos Trabalhistas.

* Acadêmica do curso de Graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Doutorando do PPGD em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: lauramassudm@gmail.com

O DIREITO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Giovanna Gonçalves dos Santos Vilas Boas Bertoncini*; Francis Marília Pádua**.

RESUMO

O presente trabalho analisa a educação ambiental como instrumento jurídico e social de transformação, destacando sua relevância na promoção da justiça ambiental e da equidade social. A pesquisa parte da compreensão de que a crise ambiental contemporânea se manifesta também como crise ética e social, afetando de modo mais intenso as populações vulneráveis. O estudo investiga como o Direito pode integrar a educação ambiental às políticas públicas e aos direitos humanos, fortalecendo a cidadania ecológica e o engajamento comunitário. De natureza qualitativa, exploratória e teórico-bibliográfica, a pesquisa utiliza o método dedutivo e baseia-se em referenciais como Fiorillo (2019), Godoy (2021) e Pádua (2019), além da Constituição Federal de 1988 e da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Os resultados indicam que, embora o arcabouço normativo brasileiro seja consistente, sua efetividade depende da articulação entre Estado e sociedade. Conclui-se que a educação ambiental deve ser reconhecida como direito fundamental e meio de concretização da dignidade humana, consolidando-se como ponte entre sustentabilidade, ética e justiça social.

Palavras-Chave: Educação Ambiental. Direitos Humanos. Sustentabilidade. Justiça Social. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This paper analyzes environmental education as a legal and social instrument of transformation, highlighting its relevance in promoting environmental justice and social equity. The research is based on the understanding that the contemporary environmental crisis also manifests as an ethical and social crisis, disproportionately affecting vulnerable populations. The study investigates how Law can integrate environmental education into public policies and human rights, strengthening ecological citizenship and community engagement. Qualitative, exploratory, and theoretical-bibliographic in nature, the research adopts the deductive method and is grounded in references such as Fiorillo (2019), Godoy (2021), and Pádua (2019), as well as in the Federal Constitution of 1988 and the National Environmental Education Policy (Law No. 9.795/1999). The results indicate that, although Brazil has a consistent normative framework, its effectiveness depends on the articulation between State and society. It is concluded that environmental

*Doutoranda e Mestre em Direito pelo PPGD UNIMAR (Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Marília). Graduada em Direito pela Universidade de Marília (2022). E-mail: giovannagbertoncini@hotmail.com

**Doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" (UNESP), Campus de Marília. Mestre em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR). Pós-doutoranda em Direito do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR). Professora permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR). Coordenadora do curso de Graduação em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR). E-mail: humanas.francis@unimar.br

education should be recognized as a fundamental right and as a means of realizing human dignity, consolidating itself as a bridge between sustainability, ethics, and social justice.

Keywords: Environmental Education. Human Rights. Sustainability. Social Justice. Public Policies.

INTRODUÇÃO

A crise ambiental contemporânea revela não apenas a degradação dos ecossistemas, mas também o aprofundamento das desigualdades sociais. Os impactos das mudanças climáticas, da poluição e da exploração desordenada dos recursos naturais recaem de forma mais severa sobre as populações em situação de vulnerabilidade, especialmente nas periferias urbanas e comunidades rurais negligenciadas pelo poder público. Nesse contexto, a educação ambiental emerge como uma ferramenta essencial de transformação social, na medida em que promove consciência crítica, fomenta o engajamento comunitário e fortalece a cidadania ecológica.

No campo jurídico, a educação ambiental transcende o âmbito pedagógico e se consolida como direito fundamental e dever do Estado e da coletividade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 225). No que se refere às políticas educacionais, houve um incremento na produção e elaboração de políticas educacionais após a Constituição de 1988, o que demonstra a importância da educação no país (Pádua, 2019, p. 45). Assim, compreender a educação ambiental como instrumento de justiça social implica reconhecer sua função emancipatória e seu potencial de integração entre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a efetivação dos direitos humanos.

Para Fiorillo, o direito ao meio ambiente é voltado para a satisfação das necessidades humanas (2019, p.33), dessa forma, a Educação Ambiental, por sua vez, tem se consolidado como um direito fundamental essencial para o desenvolvimento humano, a preservação ambiental e a promoção de uma vida digna para todos os humanos.

A educação para a sustentabilidade, deve ser um componente central dos sistemas educacionais, pois desempenha um papel essencial na preparação das novas gerações para um futuro mais equilibrado e resiliente. Ensina Godoy que:

“a defesa do meio ambiente passa, necessariamente, por ações de educação ambiental antes de outras ações de reparação, sendo a educação ambiental o caminho que conduz as novas gerações do ser racional à identificação de importantes valores para a manutenção da vida humana em uma sociedade de consumo praticamente ilimitado, restando acreditar que a educação ambiental possa, em grande parte, auxiliar a humanidade a diminuir os fatores que causam a degradação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, para que as gerações futuras tenham o mesmo direito de usufruir das comodidades tecnológicas indispensáveis ao bem-estar de todo ser racional.” (2017, p. 77-79, apud Fraga, Godoy e Oliveira, 2022, p. 391).

A pesquisa busca analisar de que forma o Direito pode promover políticas públicas que integrem a educação ambiental à luta contra a exclusão e a desigualdade, articulando sustentabilidade e dignidade humana como fundamentos de uma sociedade justa e plural.

DESENVOLVIMENTO

A presente pesquisa tem como objetivo geral investigar o papel da educação ambiental como instrumento jurídico e social de promoção da justiça ambiental e da

equidade social no Brasil. Para alcançar esse propósito, foram definidos objetivos específicos, como examinar o vínculo entre educação ambiental, direitos humanos e sustentabilidade à luz da Constituição de 1988 e da legislação infraconstitucional; identificar os desafios da implementação de políticas públicas de educação ambiental em contextos de vulnerabilidade; e refletir sobre a atuação do Direito como agente de transformação socioambiental.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória e teórico-bibliográfica, fundamentada na análise crítica de obras doutrinárias, legislações e documentos institucionais que abordam a interface entre Direito, Educação Ambiental e Direitos Humanos. Essa metodologia permite compreender os significados e fundamentos normativos e sociais relacionados à temática, priorizando a interpretação dos fenômenos em seu contexto jurídico e socioambiental.

O método adotado é o dedutivo, partindo dos pressupostos constitucionais e legais acerca do direito ao meio ambiente equilibrado e à educação ambiental, especialmente o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, para analisar a efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à justiça social. Como procedimentos técnicos, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e documental, com base em livros, artigos científicos, legislações nacionais e internacionais e relatórios institucionais, destacando-se a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n.º 9.795/1999).

Entre os principais referenciais teóricos, destacam-se Celso Antonio Pacheco Fiorillo (2019), ao defender que o direito ambiental deve satisfazer as necessidades humanas em harmonia com a natureza; Sandro Marcos Godoy (2021), que compreende a educação ambiental como caminho preventivo para reduzir a degradação; e Francis Marília Pádua (2019), que ressalta o papel transformador da educação em políticas públicas de direitos humanos.

Os resultados parciais apontam que, embora o Brasil possua um arcabouço normativo consistente, há um descompasso entre a previsão legal e a efetividade prática das políticas ambientais. A vulnerabilidade ambiental e a exclusão social estão profundamente interligadas, pois as populações de baixa renda sofrem, de forma desproporcional, os efeitos da degradação ambiental. Nesse cenário, a educação ambiental assume um papel emancipatório, ao fortalecer a consciência coletiva e promover o controle social das ações estatais.

A interdisciplinaridade entre Direito, Educação e Ética Ambiental reforça que o desenvolvimento sustentável não pode ser reduzido a metas econômicas, devendo incorporar valores humanos e comunitários. Assim, o Direito se reposiciona não apenas como instrumento normativo, mas como agente ético de transformação social.

CONCLUSÃO

A educação ambiental se revela como um dos pilares mais consistentes para a construção de uma sociedade sustentável, plural e eticamente comprometida com a dignidade humana. Reconhecida pela Constituição Federal como direito e dever de todos, ela ultrapassa a dimensão pedagógica e assume caráter jurídico e social, capaz de integrar valores, práticas e políticas voltadas ao bem comum. O fortalecimento dessa perspectiva exige compreender que o meio ambiente não é apenas um espaço físico, mas um território de direitos, no qual a cidadania ecológica se consolida como expressão da justiça social.

Os resultados da pesquisa indicam que o arcabouço normativo brasileiro é avançado, porém carece de efetividade diante da fragmentação das políticas públicas e da limitada participação social. A ausência de integração entre os setores do Estado e a

sociedade civil reforça a necessidade de uma atuação jurídica orientada por princípios éticos e emancipatórios, em que o Direito atue não apenas como instrumento coercitivo, mas como ferramenta de transformação social. A educação ambiental, nesse contexto, surge como ponte entre o conhecimento e a ação, entre a norma e a consciência, estimulando a corresponsabilidade de todos na proteção da vida e na promoção da equidade.

Para que a sustentabilidade seja efetivada como valor jurídico e não apenas retórico, é imprescindível o engajamento das instituições educacionais, do poder público e da sociedade civil organizada. A democratização do acesso à informação, a formação de uma consciência ecológica crítica e a implementação de políticas públicas continuadas são medidas indispensáveis para romper com o ciclo de vulnerabilidade socioambiental. Assim, a educação ambiental se consolida como direito fundamental e vetor de transformação ética, política e cultural, capaz de orientar o desenvolvimento humano em harmonia com a natureza.

Conclui-se, portanto, que o Direito, ao reconhecer a educação ambiental como fundamento da justiça socioambiental, deve assumir um papel pedagógico, integrador e propositivo, comprometido com o futuro comum e com a proteção das gerações presentes e futuras. A sustentabilidade, nesse horizonte, não é apenas um ideal, mas um dever constitucional e moral que traduz o verdadeiro sentido da cidadania no século XXI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

FIORILLO, Celso Antonio P. Licenciamento ambiental. 3. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2019. E-book. pág. 32. ISBN 9788553607471. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553607471/>. Acesso em: 07 abr. 2025.

FRAGA, Fellipe Vilas Bôas; GODOY, Sandro Marcos; DE OLIVEIRA, Bruno Bastos. A Educação Ambiental enquanto Direito Fundamental no caminho do Desenvolvimento Sustentável. Revista Jurídica Cesumar-Mestrado, v. 22, n. 2, p. 381-398, 2022.

PÁDUA, Francis Marília. Políticas Públicas para a Educação em Direitos Humanos: Conquistas e Limites para sua Efetivação no Ensino Superior. 2019. 244 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2019.

O LEGADO DE LUIZ GAMA E A DEMOCRACIA

Matheus Felipe Rocha Juy*, Laiane Espósito Silva**, Vinicius Gabriel Silverio Scholl***, Giowana Parra Gimenes da Cunha****, Jefferson Aparecido Dias*****

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo examinar o legado de Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830–1882) e sua contribuição decisiva para a consolidação da democracia e dos direitos humanos no Brasil. De natureza bibliográfica e documental, a pesquisa adota o método dedutivo para analisar sua trajetória como poeta, jornalista, advogado autodidata e abolicionista, cuja atuação transformou o Direito em instrumento de emancipação social. Vendido ilegalmente como escravo ainda criança, Gama conquistou sua liberdade e, com base em uma leitura crítica da legislação — especialmente a lei de 1831 —, libertou judicialmente centenas de pessoas, antecipando princípios como a igualdade e a dignidade da pessoa humana, mais tarde incorporados à Constituição de 1988. Por meio da literatura e da imprensa, utilizou o humor e a crítica social para denunciar o racismo e o autoritarismo, defendendo uma democracia fundada na justiça e na participação popular. Reconhecido postumamente pela OAB e declarado Patrono da Abolição da Escravidão, Luiz Gama firmou-se como um dos pilares éticos do pensamento jurídico e democrático brasileiro, reafirmando que liberdade e igualdade são indissociáveis da verdadeira cidadania.

Palavras-Chave: Luiz Gama. Estado Democrático De Direito. Direitos Humanos. Igualdade Jurídica. Justiça Social.

ABSTRACT

This study aims to examine the legacy of Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830–1882) and his decisive contribution to the consolidation of democracy and human rights in Brazil. Based on bibliographic and documentary research, the study adopts a deductive approach to analyze his trajectory as a poet, journalist, self-taught lawyer, and abolitionist, whose work transformed law into an instrument of social emancipation. Sold illegally into slavery as a child, Gama won his freedom and, through a critical reading of the law—particularly the 1831 statute—secured the judicial liberation of hundreds of enslaved people, anticipating principles such as equality and human dignity later enshrined in the 1988 Federal Constitution. Through literature and the press, he used humor and social criticism to denounce racism and authoritarianism, advocating for a democracy founded on justice and popular participation. Posthumously recognized by the Brazilian Bar Association (OAB) and declared Patron of the Abolition of Slavery, Luiz Gama stands as

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR) (Bolsista PIBIC/CNPq)

**Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*** Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*****Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: contatomaheusjuy@gmail.com

Orientador correspondente: jeffersondias@unimar.br

one of the ethical pillars of Brazilian legal and democratic thought, reaffirming that freedom and equality are inseparable from true citizenship.

Keywords: Luiz Gama. Rule Of Law. Human Rights. Legal Equality. Social Justice.

1. INTRODUÇÃO

O século XIX brasileiro foi marcado por profundas contradições: enquanto o país consolidava sua independência política, permanecia preso às estruturas econômicas e sociais herdadas do colonialismo. A escravidão, que sustentava a economia agrária e a organização social do Império, impunha a negação sistemática de direitos a uma ampla parcela da população. Nesse cenário, o sistema jurídico, fortemente influenciado pelo modelo português e pelas codificações europeias, servia mais à manutenção da ordem e da propriedade do que à promoção da justiça e da cidadania. O acesso à justiça era restrito às elites, e a exclusão racial, social e econômica impedia a efetivação de uma noção de igualdade perante a lei. Foi nesse ambiente de desigualdade e autoritarismo que emergiu Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830–1882), figura singular que transformou sua trajetória pessoal em um projeto coletivo de libertação e democratização.

Homem negro, ex-escravizado, autodidata, poeta, jornalista e advogado rábula, Luiz Gama tornou-se um dos principais símbolos da resistência intelectual e jurídica contra o regime escravocrata. A partir de uma leitura crítica e humanista das leis vigentes, especialmente da Lei de 1831, que proibia o tráfico de africanos, Gama libertou judicialmente centenas de pessoas escravizadas, reinterpretando o Direito como instrumento de emancipação e não de dominação. Sua atuação antecipou princípios que seriam incorporados, mais de um século depois, à Constituição Federal de 1988, como o acesso à justiça, a dignidade da pessoa humana e a igualdade jurídica. Por meio da literatura e da imprensa — em obras como “Primeiras Trovas Burlescas de Getulino” (1859) e jornais como “O Diabo Coxo” e “O Cabrião” —, utilizou o humor e a ironia para denunciar o racismo, o autoritarismo e a corrupção das elites imperiais, defendendo uma democracia fundada na ética, na liberdade e na participação popular.

Diversas pesquisas contemporâneas têm reconhecido Luiz Gama como um dos fundadores morais do pensamento democrático e jurídico brasileiro, por articular de forma pioneira o Direito e os direitos humanos à luta contra o racismo e pela cidadania plena. Seu pensamento se aproxima das perspectivas críticas e decoloniais do Direito, ao propor uma prática jurídica voltada à libertação dos oprimidos e à construção de uma justiça social efetiva. A relevância de seu legado é reforçada por reconhecimentos oficiais recentes, como sua inscrição póstuma na Ordem dos Advogados do Brasil (2015) e sua inclusão no Livro dos Heróis da Pátria (Lei nº 13.628/2018). Tais homenagens expressam o reconhecimento institucional de sua importância histórica e simbólica para a formação da democracia brasileira.

O presente trabalho tem como objetivo analisar o legado jurídico e político de Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830–1882), destacando sua contribuição essencial para o processo de consolidação da democracia e da cidadania no Brasil. A pesquisa é de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de fontes primárias — como suas obras e artigos de época — e secundárias, que tratam de sua trajetória

intelectual e jurídica. Adota-se o método dedutivo, partindo da compreensão do contexto escravocrata e jurídico do século XIX para inferir o papel emancipador do pensamento gamiano na construção do Estado Democrático de Direito. O problema que orienta este estudo consiste em compreender de que modo Luiz Gama, enquanto advogado autodidata, intelectual e militante abolicionista, utilizou o Direito como instrumento de resistência e de construção de um projeto emancipatório de sociedade. Busca-se investigar como sua atuação prática e seu pensamento teórico anteciparam concepções modernas de justiça social, cidadania e igualdade jurídica, convertendo o Direito — historicamente restrito às elites — em uma ferramenta de libertação coletiva. Diversas pesquisas reconhecem em Gama um dos precursores da advocacia popular e da assistência jurídica gratuita, cujos princípios fundamentam hoje a Defensoria Pública e a democratização do acesso à justiça.

A relevância da pesquisa justifica-se pela atualidade de seu pensamento e pela permanência de suas ideias no debate contemporâneo sobre os direitos humanos, a justiça racial e a efetivação da democracia no Brasil. Estudar Luiz Gama é revisitar as origens éticas e políticas do Direito como prática de emancipação, compreendendo sua obra como um marco na luta contra as desigualdades estruturais e na afirmação de um modelo de democracia substantiva — aquela que ultrapassa a dimensão formal das leis e se realiza na dignidade, na inclusão e na participação popular.

2. DESENVOLVIMENTO

Luiz Gama, nascido livre e ilegalmente escravizado na infância, tornou-se um ícone do pensamento jurídico insurgente ao utilizar as próprias estruturas legais do Império para combater a escravidão. Conforme Camâra (2021), Gama ampliou o conceito de liberdade, transformando-o de uma noção individual em uma concepção coletiva e política. Sua atuação nas ações de liberdade foi decisiva, libertando centenas de pessoas com base em uma leitura crítica da Lei de 1831, que proibia o tráfico de africanos. Gama revelou, assim, uma compreensão moderna da função social do Direito, antecipando princípios hoje consagrados na Constituição Federal de 1988, como a dignidade da pessoa humana e a igualdade perante a lei.

Diante desse cenário, a atuação de Gama como parte de uma “guerra total contra a escravidão”, uniu o uso estratégico do Direito à defesa do direito à resistência, (VELLOZO e ALMEIDA, 2020, p. 168–170). Para os autores, seu abolicionismo radical negava qualquer forma de legalismo passivo, utilizando o tribunal não como fim, mas como meio de insurgência política. Essa perspectiva coloca Gama como pioneiro do Direito insurgente e antissistêmico, ao propor que a justiça deveria servir à libertação e não à opressão.

Para o ilustre professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, professor Fábio Konder Comparato, Luiz Gama destacou-se como “o maior advogado de escravos que este país conheceu”, libertando mais de quinhentos cativos de forma inédita na história da advocacia. Com isso, o autor observa que Gama enfrentou as “falsas elites” brasileiras — notadamente o clero e o judiciário —, que legitimavam a escravidão e perpetuavam a desigualdade social. Sua coragem em denunciar a corrupção e a hipocrisia dessas instituições expressava um elevado senso moral e cívico. Comparato associa essa postura às virtudes clássicas do orador jurídico descritas por Cícero: acumen (argúcia),

diligentia (zelo), probare (capacidade de provar), conciliare (persuasão) e movere (mobilização emocional), atributos que definem o jurista verdadeiramente comprometido com a justiça, (COMPARATO, 2012, p. 2–4).

Além de jurista, Luiz Gama foi também um intelectual de ampla influência. Gama (1859) em “*Primeiras Trovas Burlescas de Getulino*”, inaugura uma literatura crítica e emancipatória, utilizando o humor, a ironia e a sátira como instrumentos de denúncia social e política. A obra representa não apenas um exercício poético, mas um ato de insurgência intelectual contra as estruturas racistas e autoritárias do Império. Por meio da linguagem popular e do uso engenhoso da paródia, Gama subverte o discurso dominante das elites, revelando as contradições morais de uma sociedade que se afirmava cristã e civilizada, mas sustentava a escravidão. O texto literário, transcende o campo estético e assume um caráter jurídico e político, ao reivindicar igualdade, cidadania e reconhecimento para a população negra. Nessa perspectiva, “*Primeiras Trovas Burlescas de Getulino*” consolida-se como marco fundador da literatura negra brasileira e como extensão simbólica de sua prática forense, transformando a palavra em instrumento de resistência.

Apesar do reconhecimento tardio, vindo apenas mais de um século após sua morte, a consagração de Luiz Gama como figura fundamental da história jurídica e política brasileira representa um processo de reparação histórica e simbólica. Durante décadas, sua trajetória foi marginalizada pelos discursos oficiais e pelos manuais de Direito, que privilegiaram figuras brancas e eurocêtricas como representantes exclusivos da intelectualidade jurídica nacional. Esse silenciamento refletiu não apenas o racismo estrutural presente nas instituições acadêmicas e jurídicas, mas também a dificuldade da sociedade brasileira em reconhecer a contribuição intelectual e moral de um homem negro, autodidata e nascido em condição de vulnerabilidade. Costa (2019), destaca que a redescoberta de sua imagem contribui para inserir Luiz Gama não apenas como abolicionista, mas como fundador moral da democracia brasileira, cuja visão de república se baseava na ética, na igualdade e na participação popular. Mais do que uma reabilitação póstuma, esse reconhecimento simboliza a vitória da razão crítica sobre o preconceito e da ética sobre a omissão. Ao ser reinserido no cânone jurídico e histórico, Luiz Gama deixa de ser apenas um personagem do passado e passa a representar um paradigma de compromisso com a justiça, a igualdade e os direitos humanos. Sua redescoberta revela que a consolidação da democracia brasileira depende, também, da reconstrução de sua memória e da valorização de vozes que foram silenciadas pela história oficial.

Dessa forma, o pensamento de Luiz Gama articula de maneira orgânica as dimensões jurídica, política e cultural, constituindo um projeto de emancipação humana que ultrapassa os limites do abolicionismo e antecipa debates centrais da teoria democrática contemporânea. Gama compreendia que o Direito, a política e a cultura não podiam ser esferas separadas, mas instrumentos interdependentes de construção da justiça social. Para ele, a verdadeira república somente poderia existir quando edificada sobre valores éticos, populares e igualitários, em que o povo fosse sujeito ativo e não mero espectador do poder. Sua concepção de república baseava-se na ideia de que a legalidade sem moralidade é estéril, e que a lei, quando dissociada do bem comum, converte-se em instrumento de opressão.

Por fim, ao propor uma ética pública fundada na dignidade, na solidariedade e na igualdade substancial, Luiz Gama rompeu com a visão elitista e formalista do Direito, aproximando-o da realidade concreta do povo brasileiro. Sua atuação demonstrou que a legitimidade de uma república depende da efetiva participação dos cidadãos e da capacidade das instituições de garantir justiça e reconhecimento para todos, especialmente para os grupos historicamente marginalizados. Nessa perspectiva, Gama antecipou princípios que hoje estruturam o Estado Democrático de Direito, como a soberania popular, o pluralismo e a função social das leis, compreendidos como fundamentos que vinculam a legitimidade normativa à participação ativa da cidadania e ao compromisso ético do Estado com a justiça social (OLIVEIRA, 2010, p. 112).

3. CONCLUSÃO

A análise bibliográfica e documental realizada até este estágio da pesquisa permite constatar que Luiz Gama representa um marco jurídico e político na história do Brasil. Sua trajetória revela que a luta pela liberdade foi também uma luta pela efetividade do Direito e pela democratização do acesso à justiça. Ao reinterpretar as leis do Império sob o prisma da dignidade humana, Gama construiu um pensamento jurídico emancipador que antecipa valores universais de direitos humanos. A Constituição de 1988, ao reafirmar os princípios da forma federativa de Estado e do governo democrático, aprofundou ideais que Gama já esboçava em sua época, demonstrando a persistente relevância de sua obra no debate sobre os fundamentos da República brasileira. Reconhecido postumamente pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria (2018), seu legado reafirma que não há democracia sem justiça social, nem cidadania sem igualdade jurídica. A pesquisa evidencia que Luiz Gama ultrapassa os limites do abolicionismo, consolidando-se como paradigma do pensamento jurídico transformador e da resistência negra. Seu exemplo continua a inspirar juristas, educadores e movimentos sociais contemporâneos, demonstrando que o Direito, quando aliado à ética e à liberdade, é o instrumento mais nobre da democracia.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.628, de 16 de janeiro de 2018.** Inscreve o nome de Luiz Gama no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 jan. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13628.htm. Acesso em: 09 set. 2025.

CÂMARA, Maria Eduarda. ***Significados do conceito de liberdade para o advogado abolicionista Luiz Gama.*** *Revista Discente Oficinas de Clio*, v. 6, n. 11, p. 124–127, jul./dez. 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/mathe/Downloads/21527-Texto%20do%20artigo-78275-1-10-20211228.pdf>. Acesso em: 29 set. 2025.

COMPARATO, Fábio Konder. **Luiz Gama, contemptor de nossas falsas elites.** *Estudos Avançados*, v. 26, n. 75, p. 1–7, ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/DG9BNQt598qCLXKfhcsQDSJ/?lang=pt>. Acesso em 04 out. 2025.

COSTA, Gislany Nascimento. *Um tributo a Luiz Gama: o advogado dos escravos*. **Revista Encantar – Educação, Cultura e Sociedade**, v. 1, n. 2, p. 309–315, mai./ago. 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/mathe/Downloads/alinebatista,+GISLANY+II.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025.

GAMA, Luiz. *Primeiras Trovas Burlescas de Getulino*. São Paulo: Typ. do Correio Paulistano, 1859, p. 6–8.

OLIVEIRA, B. B. C. (2010). *A participação popular no processo legislativo: o exercício da cidadania ativa e o discurso do Estado democrático de direito no Brasil*. Universidade de São Paulo. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-16022011-154849/publico/A_PARTICIPACAO_POPULAR_NO_PROCESSO_LEGISLATIVO_versao_integr.pdf. Acesso em: 15 out. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. *Conselho Federal reconhece Luiz Gama como advogado*. Brasília, DF: OAB, 25 nov. 2015. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/28930/ordem-entrega-titulo-de-advogado-a-lider-abolicionista>. Acesso em: 12 set. 2025.

VELLOZO, Júlio César de Oliveira; ALMEIDA, Silvio Luiz de. “*Saberei ensinar aos desgraçados a vereda do desespero*”: entre o crime de insurreição e o direito à resistência — o abolicionismo radical de Luiz Gama. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 57, p. 166–193, jun./set. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/mathe/Downloads/n57a7%20%20Entre%20o%20crime%20de%20insurrei%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20direito%20%C3%A0%20resist%C3%Aancia.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ATUAÇÃO DIALÓGICA: REFLEXÕES SOBRE REGULAÇÃO ECONÔMICA E POLÍTICAS CLIMÁTICAS

Gláucia Fernanda Oliveira Martins Batalha*; Vitor Hugo Souza Moraes**; Viviane Freitas Perdigão***; José Augusto Cutrim****; Lidiana Costa de Sousa Trovão*****

RESUMO

Este trabalho aborda a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) na gestão dos recursos do Fundo Clima e do Fundo Amazônia, analisando-o como um regulador econômico e agente de racionalização de políticas públicas climáticas. Por meio de uma perspectiva crítica, investigamos as decisões proferidas nas ADPF 708 e ADO 59, que evidenciaram omissões estatais na efetivação de diretrizes ambientais. A pesquisa emprega as lentes conceituais do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) e da Análise Econômica do Direito (AED) para demonstrar como a intervenção da Corte buscou otimizar a alocação e o uso desses fundos. Argumenta-se que, ao determinar a reativação e reestruturação de tais mecanismos financeiros, o STF atuou na correção de falhas de mercado e na internalização de externalidades negativas, impulsionando a governança climática nacional e o alinhamento com compromissos internacionais, como a Agenda 2030 e a COP 30.

Palavras-Chave: Fundo Clima. Fundo Amazônia. Supremo Tribunal Federal. Regulação Econômica. Políticas Climáticas.

ABSTRACT

This study undertakes a critical jurisprudential and economic analysis of the Brazilian Supreme Federal Court's (STF) pivotal role in the governance and rationalization of climate public policies, specifically concerning the administration of the Climate Fund and the Amazon Fund. The research meticulously scrutinizes the landmark decisions rendered in ADPF 708 and ADO 59, which compellingly illuminated systemic state omissions in the effective implementation of crucial environmental directives. Drawing upon the theoretical frameworks of the Unconstitutional State of Affairs (ECI) and the Economic Analysis of Law (AED), this investigation elucidates how the Court's intervention was instrumental in optimizing the allocation and utilization of these vital financial mechanisms. It is rigorously posited that, by mandating the reactivation and restructuring of said funds, the STF not only directly addressed identified market failures but also compelled the internalization of negative externalities, thereby significantly

*Doutoranda em Direito na Universidade de Marília (UNIMAR/SVT) e pós-doutoranda em Direito Empresarial e Cidadania (UNICURITIBA). Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Professora, Advogada e Consultora Jurídica e Educacional.

**Doutorando em Direito na Universidade de Marília (UNIMAR/SVT). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professor, Advogado e Consultor Jurídico.

***Doutoranda em Direito na Universidade de Marília (UNIMAR/SVT). Mestra em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professora Universitária. Advogada.

****Doutorando em Direito na Universidade de Marília (UNIMAR/SVT). Mestre em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal do Maranhão/PGCULT-UFMA. Membro do Ministério do Estado do Maranhão.

*****Docente do Programa de Pós-graduação em Direito – Doutorado (PPGD) da Universidade de Marília (UNIMAR/SVT).

Autora correspondente: lidianacosta@gmail.com

propelling national climate governance. This judicial activism, understood as dialogical, simultaneously reinforces Brazil's adherence to its international climate commitments, notably those enshrined in the 2030 Agenda and underscored by the advent of COP 30, positioning the Court as a decisive force in overcoming institutional inertia for both environmental justice and economic efficiency.

Keywords: Climate Fund. Amazon Fund. Supreme Federal Court. Economic Regulation. Climate Public Policies.

1. INTRODUÇÃO

A conjuntura atual é marcada por uma crise climática de escala global que impõe desafios inéditos, exigindo uma reavaliação contínua da capacidade dos Estados em responder às suas complexidades. Nesse contexto, evidencia-se que o Brasil, com sua vasta biodiversidade e relevância geopolítica para a questão ambiental global, destacada pela perspectiva de sediar a COP 30 este ano em Belém do Pará, de gerir mecanismos financeiros voltados à sustentabilidade, como o Fundo Clima e o Fundo Amazônia, torna-se um pilar estratégico. É nesse cenário que se localiza a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de impulsionar a concretização de mandamentos constitucionais e preencher lacunas deixadas pela inação dos Poderes Executivo e Legislativo na gestão de recursos essenciais, como o Fundo Clima e o Fundo Amazônia.

As decisões proferidas no seio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 708 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 59 são emblemáticas dessa intervenção judicial, haja vista que não se restringem a simples atos jurídicos, mas se elevam a marcos jurisdicionais que redefinem a governança ambiental no Brasil. Nessa perspectiva, o STF não apenas reafirmou o direito fundamental a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no artigo 225 da Constituição Federal, como também atuou para otimizar a aplicação de instrumentos financeiros vocacionados à tal proteção ambiental. Os Fundos Clima e Amazônia, criados com finalidades específicas, viram sua operacionalidade comprometida por paralisações e desestruturações, gerando um quadro de omissão estatal com graves impactos socioambientais e econômicos.

Nesse sentido, este trabalho se propõe a realizar uma analítica da atuação do STF nesses processos, interpretando-o como um regulador econômico e agente racionalizador de políticas públicas climáticas. Para tanto, mobiliza-se como referencial teórico o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI), conforme explorado nos escritos de Trovão (2019, p. 120) e de Trovão e Mollica (2019, p. 107-109) e a partir de um ativismo judicial dialógico, e a Análise Econômica do Direito (AED), em sua vertente pragmática desenvolvida por Posner (2014, p. 55) e criticamente analisada por Correia de Sá (2025, p. 22). Defende-se que a intervenção da Corte nas questões financeiras e de governança ambiental pode ser concebida como uma resposta legítima e substancial à persistente inação do Poder Executivo. O objetivo principal é demonstrar como essa intervenção judicial buscou corrigir falhas de mercado, internalizar externalidades negativas e assegurar a adequada alocação dos recursos destinados ao enfrentamento das mudanças climáticas. A relevância da presente pesquisa reside em evidenciar o papel paradigmático do STF na indução da eficácia das políticas climáticas brasileiras, garantindo a concretização de compromissos nacionais e internacionais em face de falhas institucionais.

2. DESENVOLVIMENTO

Esta seção expõe os fundamentos metodológicos, os objetivos e os resultados obtidos na investigação acerca da atuação dialógica do Supremo Tribunal Federal (STF) na regulação econômica e na formulação de políticas climáticas, com ênfase nos casos do Fundo Clima e do Fundo Amazônia. O estudo busca compreender como a Corte Constitucional brasileira vem assumindo um papel de racionalizadora das políticas públicas ambientais, corrigindo falhas institucionais e econômicas decorrentes da inação estatal.

A pesquisa possui natureza teórico-conceitual, com caráter exploratório e descritivo, fundamentando-se em revisão bibliográfica e análise jurisprudencial. O método adotado é dedutivo, partindo de referenciais teóricos que versam acerca do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) e da Análise Econômica do Direito (AED), como o fito de interpretar a conduta do STF diante das omissões governamentais.

A primeira etapa metodológica consistiu na reconstrução conceitual dos fundamentos teóricos do ECI e do ativismo judicial dialógico, com base nas contribuições de Trovão (2019, p. 125) e de Trovão e Mollica (2019, p. 107). Esses referenciais ofereceram a aportes relevantes para compreender a legitimidade da intervenção judicial em contextos de omissão estrutural, especialmente em temas de governança ambiental. Em paralelo, a vertente da AED foi aprofundada a partir de Posner (2014, p. 26), complementada pela leitura crítica de Correia de Sá (2025, p. 22), que permitiu enquadrar a atuação do STF sob a ótica da eficiência econômica e da internalização das externalidades ambientais negativas.

A segunda etapa correspondeu à análise das decisões do STF nas ADPF 708/DF e ADO 59/DF, selecionadas como amostra empírica por representarem marcos paradigmáticos e decisórios da judicialização das políticas climáticas no Brasil. A coleta e o exame dos acórdãos, votos e ementas foram realizados diretamente das fontes oficiais do Supremo Tribunal Federal, com cotejo doutrinário e documental para sustentar a interpretação crítica das razões de decidir. Nesta fase, buscou-se evidenciar como a Corte fundamentou suas decisões na defesa do artigo 225 da Constituição Federal, na correção de falhas de mercado e na preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental e dever do Estado.

Finalmente, a terceira etapa consistiu no apanhado interpretativo dos achados, relacionando a práxis decisória da Corte aos marcos teóricos previamente definidos. Observou-se que o STF, ao determinar a reativação e a reestruturação dos Fundos Clima e Amazônia, assumiu uma postura que transcende o papel tradicional de intérprete da Constituição, configurando-se como agente regulador econômico e racionalizador das políticas públicas climáticas. Essa atuação visou não apenas restaurar a operacionalidade dos instrumentos financeiros, mas corrigir externalidades negativas diante da omissão governamental, tais como o desmatamento, o aumento das emissões de gases de efeito estufa e a perda de biodiversidade.

Os resultados apontam que a Corte, ao agir sob a lógica da eficiência econômica e da justiça intergeracional, promoveu uma internalização de custos ambientais que

tradicionalmente recaem sobre a coletividade. Essa racionalidade econômica dialoga com o papel contramajoritário do STF, cuja legitimidade decorre da necessidade de garantir a efetividade dos direitos fundamentais frente à inércia dos demais Poderes. Assim, o ativismo judicial dialógico, nos moldes propostos por Trovão (2019, p. 91) e Trovão e Mollica (2019, p. 116), revela-se uma ferramenta de colaboração institucional e não de ruptura, pois busca otimizar a execução das políticas públicas ambientais.

Dessa forma, a atuação do STF nas ADPF 708 e ADO 59 evidencia paradigma importante de governança climática, no qual o Judiciário emerge como agente de regulação econômica de última instância. Ademais, essa intervenção se mostra coerente com os compromissos internacionais do Brasil, especialmente a Agenda 2030 e as discussões da COP 30, reafirmando a necessidade de integração entre direito, economia e sustentabilidade.

3. CONCLUSÃO

A presente pesquisa demonstrou que a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF) nas decisões proferidas na ADPF 708 e na ADO 59 representa um marco na consolidação de uma racionalidade jurídico-econômica aplicada à proteção ambiental. Sob a ótica da Análise Econômica do Direito (AED) e da teoria do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI), verificou-se que a Corte assumiu um papel de agente regulador econômico e institucional, corrigindo falhas de mercado e de governança pública que comprometiam a efetividade de direitos fundamentais.

Os resultados obtidos confirmam que a intervenção judicial ambiental pode ser compreendida como um mecanismo de maximização do bem-estar social, ao internalizar externalidades negativas e restabelecer a eficiência sistêmica do Estado. O STF, ao reativar o Fundo Clima e determinar a reestruturação do Fundo Amazônia, não apenas restaurou a funcionalidade de políticas públicas essenciais, mas também reconduziu o Estado ao cumprimento de suas obrigações constitucionais previstas no artigo 225 da Constituição Federal.

Do ponto de vista teórico, a convergência entre a AED e o ECI permitiu evidenciar que a eficiência jurídica não se restringe ao cálculo econômico, mas incorpora valores de justiça distributiva, equidade e sustentabilidade intergeracional. Assim, o ativismo judicial dialógico, emerge como instrumento de reconstrução institucional, reforçando a cooperação entre os Poderes e a racionalidade constitucional.

Conclui-se, portanto, que a intervenção do STF diante da omissão estrutural do Estado brasileiro configura não um excesso de jurisdição, mas uma resposta à ineficiência estatal e à erosão de direitos fundamentais. Essa atuação contribui para consolidar o Judiciário como instância de racionalização e eficiência social, capaz de compatibilizar desenvolvimento econômico, proteção ambiental e justiça social.

Como perspectiva futura, destaca-se a necessidade de aprofundar a análise empírica sobre os impactos concretos das decisões estruturais do Supremo Tribunal Federal na implementação de políticas públicas, especialmente nas áreas ambiental e de governança climática. Estudos posteriores poderão avaliar em que medida a racionalidade

econômico-constitucional aplicada pelo STF pode ser estendida a outros campos marcados por omissões estruturais, como os direitos sociais, a segurança alimentar e a equidade de gênero, ampliando o escopo da eficiência jurídica e institucional voltada à realização plena do bem-estar coletivo e intergeracional.

Ademais, como desdobramento dessa proposta, de maneira reflexiva, pondera-se a possibilidade de criação permanente de um Comitê Gestor de Políticas Públicas ou Conselho de Gestão, destinado a atuar e orientar o STF em casos de controle de constitucionalidade que envolvam omissões estruturais e situações de Estado de Coisas Inconstitucional. Tal órgão seria composto por representantes da sociedade civil, universidades, setores técnicos e instituições públicas, funcionando como instância consultiva e propositiva.

Nesse diapasão, a institucionalização de tal mecanismo colaborativo de governança pública fortaleceria a participação social, o monitoramento permanente e a efetividade das decisões estruturais, promovendo a garantia e a concretização dos direitos fundamentais. Essa proposta dialoga com a experiência colombiana, em que a Corte Constitucional consolidou uma prática de acompanhamento contínuo das decisões declaratórias de Estado de Coisas Inconstitucional, mediante a atuação de mesas interinstitucionais e comitês de seguimento que reúnem órgãos do Estado, entidades da sociedade civil e organismos internacionais. Inspirado nesse modelo, o Comitê Gestor proposto para o contexto brasileiro representaria um avanço institucional, ao oferecer uma estrutura capaz de traduzir as decisões do STF em ações públicas parametrizadas e efetivas.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 708/DF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5951856> . Acesso em: 27 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n.º 59/DF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5930766>. Acesso em: 27 out. 2025.

CORREIA DE SÁ, Luís. A justiça segundo o cálculo: a Análise Econômica do Direito em Posner. Revista Foco, v. 18, n. 8, e9432, p. 1–25, 2025. DOI: 10.54751/revistafoco.v18n8-046. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/9432> . Acesso em: 27 out. 2025.

POSNER, Richard A. Economic Analysis of Law. 9. ed. New York: Wolters Kluwer, 2014.

TROVÃO, Lidiana de Brito. O Estado de Coisas Inconstitucional e o Ativismo Judicial Dialógico no Modelo Constitucional Brasileiro. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Marília (UNIMAR), Marília, 2019.

TROVÃO, Lidiana de Brito; MOLLICA, Rogério. Ativismo judicial dialógico e os desafios da aplicação do Estado de Coisas Inconstitucional no Brasil. Revista Direito UFMS, Campo Grande, v. 5, n. 2, p. 96 - 118, 2019.

O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PRODUZIR OBRAS INTELLECTUAIS E SEUS IMPACTOS SOBRE OS DIREITOS AUTORAIS⁹²

Laura Massud Machado^{*}; Giowana Parra Gimenes da Cunha^{**}; Jefferson Aparecido Dias^{***}

RESUMO

O presente trabalho objetiva analisar os impactos jurídicos do uso da inteligência artificial (IA) na criação de obras intelectuais. Adota-se uma metodologia qualitativa, complementada pela análise de propostas normativas nacionais e internacionais. O estudo demonstra que a inteligência artificial é um mecanismo capaz de atribuir à máquina uma capacidade cognitiva próxima à humana, através do uso de redes neurais artificiais, que possibilita um processamento de informações complexo, apto a aprender e evoluir à medida em que é alimentado com novos dados, podendo reproduzir estilos, técnicas e padrões criativos humanos, ao passo que se aproveita de obras já existentes. No entanto, a IA carece de subjetividade, consciência e intencionalidade, não sendo considerada autora pela disposição do art. 11 da Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais), por não ser uma pessoa física. Nesse contexto, a utilização indevida de produções humanas como base de treinamento para sistemas de IA, sem o consentimento do autor original, viola direitos morais e patrimoniais de utilização e disposição, presentes na LDA. No Brasil, não há uma regulamentação específica que proteja os direitos dos autores originais, não obstante, há Projetos de Lei ainda sob discussão, como o PL 2338/2023, que prevê dispositivos de transparência e remuneração para obras utilizadas em sistemas de IA, o PL 2721/2024, que estabelece que obras criadas com a ajuda de IA devem ter uma pessoa física como autora, independentemente do grau de autonomia do sistema utilizado e o PL 1473/2023, que impõe às empresas de IA o dever de disponibilizar ferramentas que permitam aos autores restringir o uso de seus conteúdos por algoritmos. No cenário internacional, a União Europeia aprovou o AI Act, que regula o uso de obras em treinamentos e facilita o licenciamento, enquanto Estados Unidos, Austrália, Canadá, Espanha e Japão discutem legislações semelhantes. As obras protegidas são insumos de alto valor para o desenvolvimento da IA generativa, o que reforça a necessidade de remunerar adequadamente os autores. Conclui-se que a ausência de uma legislação específica no Brasil para assegurar a tutela jurídica das criações humanas gera insegurança jurídica, exigindo a criação de normas que definam autoria, responsabilidade e limites éticos no uso da IA. Assim, a aprovação dos projetos de lei nacionais é essencial para garantir a função social da propriedade intelectual e a viabilidade da economia criativa brasileira.

Palavras-Chave: Inteligência Artificial, Direitos Autorais, Propriedade Intelectual, Regulação, Direito Internacional.

^{*} Acadêmica do curso de graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

^{**} Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

^{***} Docente do curso de graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: lauramassudm@gmail.com

OBSTÁCULOS ENFRENTADOS NA LUTA CONTRA O RACISMO RELIGIOSO VOLTADO ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Maria Eduarda Tardiveli Magalhães*; Rafael José Nadim de Lazari**

RESUMO

A pesquisa busca analisar como o racismo gerou diversas ramificações, incluindo o racismo religioso, que se consolidou como instrumento de opressão. Essa abordagem permite compreender uma expressão do poder de dominação, cujo objetivo é suprimir a resistência e a identidade cultural de determinados grupos. No Brasil, país marcado pela herança da escravidão, é insuficiente limitar-se ao termo “intolerância religiosa” para descrever as violências sofridas pelos povos de terreiro. Desde que os africanos escravizados trouxeram seus Orixás, enfrentam tentativas contínuas de apagamento de suas tradições, evidenciando que tais ataques possuem cor, território e ancestralidade, sendo o conceito de racismo religioso mais adequado para caracterizá-los. Durante o período escravocrata, os negros precisaram sincretizar seus Orixás com santos católicos para resistir e sobreviver. As leis historicamente reprimiram práticas afro-brasileiras, justificando a criminalização de condutas culturais como meio de preservar a ordem social. Hoje, embora essas religiões contem com muitos adeptos, ainda enfrentam os reflexos das perseguições passadas. Diante da complexidade do tema e da ausência de políticas públicas eficazes, a conscientização social e educacional torna-se urgente. Para isso, adotou-se método dedutivo, com revisão bibliográfica e análise documental, visando uma compreensão aprofundada e contextualizada do racismo religioso.

Palavras-Chave: Estruturas Sociais E Desafios; Racismo; Racismo Religioso.

ABSTRACT

The research seeks to analyze how racism has generated various ramifications, including religious racism, which has become consolidated as an instrument of oppression. This approach allows us to understand an expression of the power of domination, whose objective is to suppress the resistance and cultural identity of certain groups. In Brazil, a country marked by the legacy of slavery, limiting ourselves to the term "religious intolerance" is insufficient to describe the violence suffered by the terreiro peoples. Ever since enslaved Africans brought their Orixás, they have faced continuous attempts to erase their traditions, demonstrating that such attacks are rooted in color, territory, and ancestry, making the concept of religious racism more appropriate to characterize them. During the slave-owning period, Black people needed to syncretize their Orixás with Catholic saints to resist and survive. Laws have historically repressed Afro-Brazilian practices, justifying the criminalization of cultural behaviors as a means of preserving social order. Today, although these religions have many adherents, they still face the repercussions of past persecutions. Given the complexity of the issue and the lack of effective public policies, social and educational awareness is urgently needed. To this

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR).

Autor correspondente: dudatmasp@outlook.com

end, a deductive method was adopted, with bibliographical review and document analysis, aiming for a deeper and contextualized understanding of religious racism.

Keywords: Social Structures And Challenges; Racism; Religious Racism.

INTRODUÇÃO

O racismo não é um fenômeno recente, haja vista que se manifesta desde os primórdios da história da humanidade. Desde os tempos de guerras e conquistas territoriais, há registros de povos que dominaram outros, consolidando, assim, a noção de superioridade de uns sobre os demais. A partir dessa concepção inicial de supremacia, surgiram diferentes formas de opressão, entre elas o racismo religioso, que representa mais uma face da dominação, cujo propósito central é suprimir as formas de resistência e apagar a identidade cultural de determinados grupos.

No contexto brasileiro, desde a chegada dos colonizadores em 1500, a invasão, a exploração e a violência constituíram os pilares do enriquecimento europeu, sustentados pelo sangue e pelo trabalho forçado de povos indígenas e africanos escravizados. Esses grupos foram submetidos a séculos de subjugação, tortura e silenciamento, durante mais de trezentos anos de escravidão. Embora as formas de dominação tenham se transformado ao longo do tempo, os efeitos dessa opressão permanecem evidentes, refletindo-se na marginalização e desvalorização das culturas afro-brasileiras.

O racismo religioso, ainda que possua raízes antigas e esteja intimamente ligado à história racista do país, só passou a ganhar maior visibilidade recentemente, impulsionado pelo avanço das tecnologias de informação e comunicação. No entanto, o debate sobre o tema ainda é insuficiente, sobretudo em instituições sociais fundamentais, como o ambiente acadêmico, que deve assumir o papel de pesquisar, analisar e apontar as falhas e desafios existentes para promover maior consciência, respeito e tolerância entre as religiões no Brasil.

DESENVOLVIMENTO

Enquanto a história continuar sendo ensinada de forma distorcida e mistificada, a sociedade permanecerá em uma busca incessante por consciência, reconhecimento e pertencimento. Nesse contexto, cabe à Pesquisa e à Extensão universitária revelar os fatos históricos e contemporâneos, para que nunca se perca a memória coletiva sobre nossas origens e sobre o caminho necessário à concretização do que foi prometido pela Lei Áurea.

Essa realidade é comprovada, por exemplo, na Constituição do Império de 1824, que declarava a educação como um direito universal, mas negava esse acesso às pessoas negras escravizadas. Mesmo os negros libertos enfrentavam enormes barreiras, já que a instrução pública era restrita àqueles que possuíam recursos financeiros.

Dessa forma, evidencia-se o interesse da branquitude dominante, especialmente da elite burguesa, em manter os negros em posições subalternas. Ao longo da história, novos mecanismos de exclusão foram sendo criados para dificultar a ascensão social e perpetuar a marginalização da população negra, assegurando que o poder permanecesse nas mãos da Casa Grande. Assim, o racismo foi sistematicamente estruturado e alimentado como meio de negar direitos e manter privilégios.

No Brasil — um país marcado profundamente pela herança da escravidão —, é insuficiente usar o termo “intolerância religiosa” para descrever as violências sofridas

pelos povos de terreiro. Desde que seus ancestrais trouxeram os Orixás da África, essas comunidades enfrentam tentativas constantes de apagamento de suas raízes e rituais. Esses ataques têm cor, território e ancestralidade, e, portanto, devem ser nomeados de forma adequada: racismo religioso.

O racismo religioso tem como propósito demonizar e violentar as tradições espirituais trazidas nos navios negreiros. Os escravizados, em meio à opressão, sincretizaram seus Orixás com santos católicos como forma de resistência e sobrevivência, preservando, ainda que de forma velada, sua fé e sua identidade cultural.

No Título III, Livro V das Ordenações Filipinas, intitulado “*Dos Feiticeiros*”, eram descritas diversas práticas consideradas como feitiçarias. Os acusados deveriam pagar três mil réis ao denunciante, eram açoitados publicamente na vila onde residiam e, em alguns casos, havia relatos de aplicação da pena de morte. Tal conteúdo demonstra que, desde esse período, as leis foram utilizadas como instrumentos de repressão às práticas religiosas afro-brasileiras, reforçando a ideia de que tais cultos seriam proibidos ou moralmente condenáveis.

Seguindo essa lógica, a criminalização de determinadas condutas tinha como propósito reprimir manifestações culturais e religiosas e, sob o pretexto de proteger a sociedade, perpetuava o controle sobre os corpos e crenças de origem africana. Assim, mesmo que atualmente as religiões de matriz africana contem com um número expressivo de adeptos, ainda sofrem as consequências das perseguições históricas e das arbitrariedades praticadas ao longo dos séculos.

No contexto da sociedade escravista brasileira, embora a Lei Áurea, promulgada em 13 de maio de 1888, tenha simbolizado o fim da escravidão, a marginalização da população negra persistiu. Essa realidade foi retratada pelo cantor e compositor baiano Lazzo Matumbi na música “*14 de Maio*”, que expressa, de forma sensível e contundente, o sentimento e as dificuldades vividas pelos negros após a abolição.

Embora retrate o dia 14 de maio de 1888, essa composição representa de forma fiel a realidade de milhões de brasileiros que continuam vivendo à margem da sociedade. Em um país onde cerca de 56% da população se autodeclara negra, o que o torna a maior nação negra fora do continente africano, a escassa presença de pessoas negras em cargos de liderança revela a permanência das desigualdades históricas e confirma os efeitos duradouros da escravidão no cotidiano brasileiro.

Partindo dessa análise, o racismo pode ser entendido como um sistema complexo e multifacetado, que se manifesta de diversas formas em diferentes contextos sociais, históricos e culturais. Para facilitar sua compreensão, estudiosos identificaram categorias ou ramificações do fenômeno, cada uma refletindo um aspecto de sua atuação. Djamila Ribeiro (2019) reflete sobre o racismo estrutural, destacando que esse sistema está profundamente enraizado nas instituições e nas práticas sociais, influenciando comportamentos, relações e oportunidades de maneira desigual. A autora exemplifica essa realidade ao mencionar que, no Brasil, mais de seis milhões de mulheres negras atuam como empregadas domésticas, sendo que a regulamentação da profissão ocorreu apenas em 2013, após intensa resistência de setores que historicamente se beneficiaram desse trabalho. Dessa forma, a filósofa sustenta que o racismo não é um fenômeno isolado, mas sim um elemento que estrutura a sociedade brasileira e está presente em todas as suas dimensões.

Diante disso, o racismo institucional surge como uma forma mais complexa de discriminação, em que o preconceito ultrapassa o âmbito individual e se consolida nas estruturas das instituições, sejam elas públicas ou privadas. Nesse contexto, pessoas negras são estigmatizadas, segregadas e privadas de acesso a determinados espaços em

razão de seus traços e cor da pele. Essa forma de racismo busca dificultar ou impedir o exercício pleno da cidadania e o acesso a direitos básicos. Não são raros os relatos de pessoas negras que, ao entrarem em lojas, são vigiadas, confundidas com suspeitos de furto e submetidas a constrangimentos e revistas sem justificativa plausível — exemplos claros de violência simbólica e institucional.

O pensador italiano Antonio Gramsci, embora alinhado ao marxismo, divergiu de Karl Marx em alguns pontos. Enquanto Marx acreditava que a insatisfação social levaria as classes oprimidas à revolta contra o capitalismo, Gramsci observou que a vulnerabilidade social, por si só, não gera resistência. Em sua teoria da hegemonia, ele explica que a classe dominante mantém o poder não apenas pela força, mas sobretudo pelo consenso, alcançado através da influência cultural, política e ideológica. Assim, valores e ideias impostos pela elite passam a ser vistos como naturais, levando as classes subordinadas a reproduzirem sua própria condição de subordinação.

Nesse sentido, a hegemonia racial permanece como um dos principais pilares de manutenção das desigualdades, confinando a população negra a espaços de marginalização e subserviência. Mesmo quando indivíduos negros rompem essas barreiras e conquistam posições de destaque, continuam enfrentando o racismo — ainda que disfarçado. Um exemplo amplamente divulgado foi o caso da ministra do TSE Vera Lúcia Santana Araújo, vítima de racismo institucional ao ser impedida de entrar no 25º Seminário de Ética na Gestão Pública, apesar de apresentar sua identificação funcional. Casos como esse demonstram o esforço persistente das estruturas de poder em restringir a ascensão de pessoas negras, deslegitimando seus avanços e conquistas.

De acordo com o Censo de 2022, realizado pelo IBGE, as religiões de matrizes africanas, como Umbanda, Candomblé e outras práticas afro-brasileiras, apresentaram um aumento significativo de adeptos, passando de 0,3% em 2010 para 1,0% em 2022, um crescimento de 0,7 ponto percentual (BRASIL DE FATO, 2025). No entanto, esse crescimento não significa que as consequências da escravidão tenham sido superadas, já que essas religiões ainda enfrentam ataques diários, tanto físicos quanto psicológicos. O Estado continua omissivo quanto à implementação de políticas públicas eficazes que não apenas protejam essa população, mas também busquem desconstruir os estereótipos e a demonização construídos desde o período colonial.

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) registrou um aumento de 80% nas denúncias de intolerância religiosa entre 2022 e 2023. Em 2023, foram registradas 2.124 denúncias relacionadas à violação de direitos humanos, comparado a 1.184 registros no ano anterior. O aumento foi particularmente acentuado nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, que se destacam pelo número elevado de casos de intolerância religiosa (CNN, 2025). Para tanto, utilizou-se o método dedutivo, aliado à revisão bibliográfica e à análise documental, com o objetivo de proporcionar uma compreensão mais ampla e contextualizada acerca do racismo religioso.

CONCLUSÃO

Em uma sociedade marcada pelo racismo, instituições, como escolas, muitas vezes reproduzem essa violência, com profissionais despreparados para proteger vítimas ou conscientizar agressores. Nesse contexto, a Academia desempenha papel crucial, promovendo debates, pesquisas e reflexões sobre a laicidade do Estado e seu impacto em religiões historicamente marginalizadas.

O Brasil, país de pluralidade cultural e religiosa, deve garantir proteção, segurança e dignidade a todos. Embora a Constituição de 1988 não mencione explicitamente a

laicidade, o art. 5º, VI assegura liberdade de consciência e crença, protege o livre exercício de cultos e os locais de culto, enquanto atos de violência contra fiéis são criminalizados pelos arts. 140, §3º e 208 do Código Penal.

Ainda assim, os terreiros resistem: marchas contra a intolerância religiosa avançam, manifestações culturais afro-brasileiras ocupam espaços, e reportagens, documentários e pesquisas como esta reforçam a resistência. Quando um ancestral retorna à Aruanda, outros se erguem no Ayê, reconstruindo o presente e projetando um futuro fundamentado na força ancestral.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 jun. 2025.

BRASIL DE FATO. **Crenças evangélica e de matriz africana crescem, mas religião católica ainda predomina no Brasil, aponta IBGE**. Brasil de Fato, 6 jun. 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/06/06/crencas-evangelica-e-de-matriz-africana-crescem-mas-religiao-catolica-ainda-predomina-no-brasil-aponta-ibge/>. Acesso em: 20 jun. 2025.

CARDOSO, Alan. **Intolerância religiosa no Brasil cresceu mais de 80%, diz estudo**. CNN Brasil, São Paulo, 22 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/intoleranciareligiosa-no-brasil-cresceu-mais-de-80-diz-estudo/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CAÇADOR de histórias. As origens do racismo institucionalizado. **Youtube**, 20 de janeiro de 2025. 41min24s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tmYVbdYzKDM>. Acesso em: 01 mai. 2025.

COMBATE à intolerância religiosa nas escolas. **União Brasileira dos Estudantes Secundaristas**, 2024. Disponível em: <https://www.ubes.org.br/2024/combate-a-intolerancia-religiosa-nas-escolas/>. Acesso em 12 jun. 2025.

DE MORAES, D. **Comunicação, hegemonia e contra-hegemonia: a contribuição teórica de Gramsci**. Revista Debates, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 54, 2010. DOI: 10.22456/1982-5269.12420. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/12420>. Acesso em: 15 mar. 2025.

PRETINHO mais que básico. O que é racismo institucional? **Youtube**, 21 de junho de 2018. 5min41s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=K177pV862FQ>. Acesso em: 01 mai. 2025.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RICHTER, André. **Ministra do TSE é alvo de racismo na entrada de seminário em Brasília.** Agência Brasil, 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2025-09-05/ministra-do-tse-e-alvo-de-racismo-na-entrada-de-seminario-em-brasilia>. Acesso em: 23 mai. 2025.

WELLE, Deutsche. **“O racismo estrutura a sociedade brasileira, está em todo lugar”:** entrevista com **Djamila Ribeiro.** Instituto Humanitas Unisinos, 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/605015-o-racismo-estrutura-a-sociedade-brasileira-esta-entodo-lugar-entrevista-com-djamila-ribeiro>. Acesso em: 27 fev. 2025.

OS IMPACTOS DA DECISÃO DAS ADIS 6298, 6299, 6300 E 6305 PARA A IMPARCIALIDADE DO JUIZ DE GARANTIAS

Laura Massud Machado*; Rafaella Santana Dias Simões**; Diego Fajardo Maranhã
Leão de Souza***

RESUMO

O presente trabalho objetiva analisar a decisão do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6298, 6299, 6300 e 6305, que discutiram a constitucionalidade da criação do Juiz de Garantias pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). O estudo observa como o julgamento do STF repercute na efetividade do sistema acusatório e na garantia da imparcialidade judicial, por meio de uma metodologia qualitativa, com revisão bibliográfica e análise jurisprudencial. O juiz de garantias, previsto no Art. 3º-B do Código de Processo Penal, tem como finalidade assegurar a separação entre as fases de investigação e julgamento, evitando que o magistrado responsável por acompanhar a produção probatória durante o inquérito policial seja também responsável pela sentença. Essa separação reforça os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal. Contudo, no julgamento, o STF decidiu pela alteração da palavra “recebimento” por “oferecimento” no artigo 3º-C do CPP. Diante dessa mudança, o alcance do juiz de garantias fica restrito à fase pré-processual e cessa no oferecimento da denúncia, sem realizar o juízo de admissibilidade. Essa modificação foi alvo de críticas e debates acadêmicos por representar uma possível extrapolação do poder jurisdicional e prejudicar a efetividade do instituto. Pela teoria da dissonância cognitiva, o contato do juiz de mérito com os elementos de prova na investigação, ao realizar o recebimento da denúncia, pode comprometer sua neutralidade no julgamento, dada a tendência humana de procurar confirmação de suas suposições. Na votação, a maioria dos ministros entendeu que a modificação evita a “contaminação” do juiz das garantias. Todavia, o voto divergente do ministro Fachin advertiu que o artigo original preserva a imparcialidade do juiz de instrução e que a decisão se encaminha para uma natureza legiferante. Conclui-se que a interferência hermenêutica realizada gera insegurança jurídica, ao permitir que o Poder Judiciário atue como legislador positivo, além de comprometer a efetividade do modelo acusatório e enfraquecer a imparcialidade, aproximando o sistema processual brasileiro de práticas de natureza inquisitória. Assim, torna-se necessária a reavaliação da figura do juiz de garantias, preservando a autonomia entre as funções judiciais e fortalecendo o respeito à separação dos poderes, prevista no Art. 2º da Constituição Federal.

Palavras-Chave: Juiz De Garantias, Imparcialidade, Sistema Acusatório, Supremo Tribunal Federal, Constituição Federal.

* Acadêmica do curso de graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

** Acadêmica do curso de graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

*** Docente do curso de graduação em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: lauramassudm@gmail.com

POLITICA PARA QUEM? JUVENTUDE E REPRESENTATIVIDADE

Alicya Vitoria dos Santos*, Pedro Antônio Soler Santos**, Dra. Walkiria Martinez
Heinrich Ferrer***, Me. Felipe dos Santos Pagliari****, Me. Sara Barbosa
Gazzola*****

O projeto “Política para Quem? Juventude e representatividade” buscam promover a consciência política e o protagonismo de estudantes do Ensino Médio da rede pública, por meio da reflexão crítica sobre a representatividade nos espaços de poder. O contexto político no Brasil expõe um cenário preocupante quando o assunto é atuação política, pois ainda temos uma participação muitas vezes reduzida ao ato de votar. Grande parte da população não se envolve em debates, conselhos ou ações coletivas, e enxerga o voto como a única forma de exercer a cidadania. Esse distanciamento enfraquece a democracia e favorece decisões distantes das reais necessidades da sociedade, especialmente das juventudes e das comunidades mais vulneráveis. A cada geração o problema é reproduzido, embora com aumento substancial de acesso às informações, pelos meios tecnológicos, à consciência política e o devir social de participação nos assuntos públicos são insuficientes. Apesar de constituírem uma parcela significativa da população brasileira, os jovens ainda apresentam barreiras sociais, culturais e institucionais que limitam sua participação ativa e crítica na esfera pública. Diante deste contexto, o projeto representa uma oportunidade de reflexão e problematização sobre a sub-representação da juventude nos espaços institucionais de poder e o fortalecimento de ações voltadas ao protagonismo e à consciência política entre adolescentes. As atividades envolvem oficinas interativas, rodas de conversa, debates, análise sobre os desafios da participação democrática, o papel dos conselhos escolares e ações coletivas para a inclusão das juventudes nos espaços de decisão. O projeto será realizado em escolas da rede pública de Marília. A proposta visa fortalecer o espírito crítico, a inovação e o protagonismo das juventudes, de modo a criar mais oportunidades de desenvolvimento dos jovens na construção de uma democracia mais plural, participativa e representativa. O trabalho científico encontra-se em seu início, visto, o desenvolvimento no processo de primeiros levantamentos bibliográficos e respectivos fundamentações teóricas.

Palavras-Chave: Consciência Política, Democracia, Juventude.

* Estudante, PEI E.E. José Ambrósio dos Santos – Oscar Bressane – SP

** Estudante, ETEC Paulo Guerreiro Franco – Vera Cruz - SP

*** Docente do Curso de Administração, Universidade de Marília (UNIMAR)

**** Docente da PEI E.E. José Ambrósio dos Santos – Oscar Bressane – SP

***** Docente da ETEC Paulo Guerreiro Franco – Vera Cruz - SP

Autores/as correspondentes: vitoriaalicia809@gmail.com, fe_pagliari@hotmail.com,
pedroantonio112019@gmail.com, sara.gazzola@unesp.br

REFORMA TRIBUTÁRIA: O FUTURO DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL FRENTE AO NOVO SISTEMA

Larissa Novais Tenorio*; Guilherme Moraes Cardoso*

RESUMO

O presente estudo investiga os impactos da Reforma Tributária, promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional, regime simplificado que atende micro e pequenas empresas. A substituição dos tributos sobre o consumo e prestação de serviços – IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS – pelo Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual, composto pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), é o ponto central da pesquisa, ao trazer o conceito da adoção integral do princípio da não cumulatividade plena, que permite a tributação apenas sobre o valor agregado em cada etapa produtiva e o aproveitamento de créditos tributários. A necessidade encontrada neste é a de compreender como tais mudanças estruturais afetam especificamente as empresas do Simples Nacional, historicamente marcadas pela simplicidade administrativa e ausência de sistemática de créditos fiscais, aspectos dos quais sofrem alterações significativas no novo cenário tributário. Justifica-se o estudo pela relevância das micro e pequenas empresas na dinâmica econômica brasileira e pela lacuna entre o discurso de simplificação fiscal e os efeitos práticos ainda indefinidos sobre esse regime diferenciado. A pesquisa adota metodologia qualitativa fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, com análise de legislação pertinente, artigos especializados e notícias sobre a implementação, além de estudo comparativo entre a dinâmica vigente e o novo modelo. Os resultados parciais indicam que, embora o Simples Nacional seja mantido, suas empresas enfrentarão decisões estratégicas entre permanecer no regime tradicional simplificado, que não gera créditos fiscais, ou migrar para o regime híbrido ou regimes tradicionais (Lucro Real ou Presumido), escolha que envolve considerações sobre competitividade conforme o modelo de negócio – empresas B2C tendem a preservar vantagens no Simples, enquanto empresas B2B e B2B2C podem enfrentar desvantagens pela impossibilidade de gerar créditos a seus clientes – demandando planejamento tributário criterioso, investimentos tecnológicos e capacitação profissional para adequação ao novo ambiente fiscal.

PALAVRAS-CHAVE: REFORMA TRIBUTÁRIA. SIMPLES NACIONAL. IVA DUAL. CRÉDITOS FISCAIS.

ABSTRACT

This study investigates the impacts of the Tax Reform, promoted by Constitutional Amendment No. 132/2023 and regulated by Complementary Law No. 214/2025, on companies opting for Simples Nacional, a simplified regime that serves micro and small businesses. The replacement of taxes on consumption and services – IPI, PIS, Cofins, ICMS, and ISS – by the Dual Value Added Tax (VAT), composed of the IBS (Tax on Products and Services) and the CBS (Contribution on Products and Services), is the central point of the research, as it brings the concept of the full adoption of the principle

*Acadêmica de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: larynovays@gmail.com

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

of full non-cumulativeness, which allows taxation only on the value added at each stage of production and the use of tax credits. The need identified here is to understand how such structural changes specifically affect Simples Nacional companies, historically marked by administrative simplicity and the absence of a tax credit system, aspects that undergo significant changes in the new tax scenario. The study is justified by the relevance of micro and small companies in the Brazilian economic dynamic and by the gap between the discourse of tax simplification and the still undefined practical effects on this differentiated regime. The research adopts a qualitative methodology based on bibliographic and documentary research, with analysis of relevant legislation, specialized articles, and news about the implementation, in addition to a comparative study between the current dynamic and the new model. The partial results indicate that, although Simples Nacional will be maintained, its companies will face strategic decisions between remaining in the traditional simplified regime, which does not generate tax credits, or migrating to the hybrid regime or traditional regimes (Real or Presumed Profit), a choice that involves considerations of competitiveness according to the business model – B2C companies tend to preserve advantages in Simples, while B2B and B2B2C companies may face disadvantages due to the impossibility of generating credits for their customers – requiring careful tax planning, technological investments, and professional training to adapt to the new tax environment.

Keywords: Tax Reform. Simples Nacional. Dual Vat. Tax Credits.

1. INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro, no que tange aos tributos sobre o consumo e a prestação de serviços, caracteriza-se por uma estrutura fragmentada, na qual coexistem múltiplos tributos incidentes sobre operações similares. A multiplicidade de regras, bases de cálculo e alíquotas diferenciadas entre os entes federativos, combinada à falta de uniformidade na aplicação da legislação, gera custos operacionais expressivos, insegurança jurídica, dentre outras distorções na competitividade e na legalidade dos atos fiscais em geral.

Nesse sentido, a Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, pode ser vista como a mais ambiciosa tentativa de modernização e racionalização do sistema fiscal brasileiro desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Isso porque o seu arcabouço é a substituição de cinco tributos por um modelo unificado, o do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Dual, que se subdivide em duas esferas: IPI, PIS e Cofins, de competência federal, tornam-se a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS); o ICMS e o ISS, de caráter estadual e municipal respectivamente, tornam-se, por sua vez, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A instituição dos novos tributos, além de reduzir o amontoado de impostos e variações nos cálculos, busca resolver a problemática da tributação em cascata, fenômeno pelo qual os tributos incidem repetidamente sobre valores já tributados nas etapas anteriores da cadeia de produção, gerando um acúmulo de custos que compromete a eficiência nas contribuições. Para tal, o novo sistema adota, como pilar, o princípio da não cumulatividade plena, que se fundamenta na possibilidade de proporcionar esse abatimento em cada etapa, com aproveitamento amplo de créditos fiscais.

Em tese, a não cumulatividade, antes limitada a situações e impostos específicos, torna-se, com a reforma, o modelo “original” de funcionamento do sistema fiscal.

Todavia, essa mudança é instantânea apenas nos regimes tradicionais de tributação, quais sejam o Lucro Presumido e o Lucro Real, trazendo implicações específicas às empresas optantes pelo Simples Nacional, regime tributário simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. O Simples Nacional caracteriza-se pela unificação de diversos tributos em uma única guia de pagamento mensal. Contudo, a particularidade que o separa do acesso direto às mudanças, é o fato de que o regime, em sua sistemática tradicional, não permite que as empresas optantes gerem créditos fiscais para seus clientes.

Diante disso, surge o problema central que orienta esta pesquisa: compreender de que forma as mudanças introduzidas pela Reforma Tributária afetam as empresas do Simples Nacional. Torna-se necessário identificar os desafios impostos pela transição para o novo sistema e avaliar se as alternativas de enquadramento previstas na Lei Complementar nº 214/2025 – que incluem permanência no regime tradicional ou a possibilidade de um regime híbrido – podem preservar a competitividade dessas empresas nos diferentes mercados em que atuam.

A relevância deste estudo justifica-se por três aspectos fundamentais. Primeiro, pela expressiva representatividade do segmento afetado. De acordo com os dados do Mapa de Empresas da plataforma Gov., de um total de 24.485.154 empresas ativas em setembro de 2025, 22.961.856 são microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, aproximadamente 93,78% das empresas ativas no Brasil, atualmente, são as que normalmente se enquadram no regime simplificado.

Em segundo lugar, tem-se a questão da urgência temporal. A transição para o novo sistema ocorrerá gradualmente entre 2026 e 2033, de modo que as empresas precisarão tomar decisões estratégicas sobre qual caminho seguir, das quais envolvem considerações sobre competitividade, custos administrativos, investimentos em tecnologia e capacitação, além das adequações para possíveis transições de regime.

Por fim, há que se atentar à escassez de estudos que analisem especificamente os impactos da reforma sobre o Simples Nacional, considerando suas limitações e os desafios envolvendo as disposições trazidas na LC 214/2025 em relação a esse regime.

Logo, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar os impactos da Reforma Tributária sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional, identificando as principais mudanças, os desafios impostos pela transição e as alternativas estratégicas disponíveis. Busca-se examinar o funcionamento do IVA Dual e do princípio da não cumulatividade plena; compreender as especificidades do Simples Nacional e sua relação com a sistemática de créditos fiscais no novo modelo; identificar as alternativas de enquadramento disponíveis; e avaliar os impactos sobre a competitividade à luz dos modelos de negócios B2B, B2C e B2B2C e dos anexos do Simples Nacional.

2. DESENVOLVIMENTO

O presente estudo adota metodologia de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, fundamentada em procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. A escolha por essa metodologia justifica-se pela necessidade de compreender, interpretar e analisar as mudanças estruturais propostas pela Reforma Tributária e seus reflexos sobre as empresas do Simples Nacional, tema ainda em desenvolvimento devido à recente promulgação da legislação regulamentadora.

O desenvolvimento da pesquisa iniciou-se pelo estudo dos fundamentos do Direito Tributário Brasileiro, utilizando como base teórica o Manual de Direito Tributário de Gabriel Quintanilha, do qual forneceu os conceitos essenciais sobre tributos,

competências tributárias e princípios constitucionais. Essa etapa estabeleceu a compreensão das bases normativas que estruturam o sistema tributário brasileiro e que servem de alicerce para a análise das mudanças propostas pela reforma.

Em seguida, procedeu-se à coleta de dados, que envolveu, simultaneamente, pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa documental consistiu na análise de fontes primárias de caráter normativo. Foram examinados os seguintes dispositivos legais: a Constituição Federal de 1988; o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e regulamenta o Simples Nacional; a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o sistema tributário nacional; e a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a Reforma Tributária.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, concentrou-se em conteúdos acadêmicos, notícias especializadas e artigos técnicos publicados em veículos de comunicação voltados às áreas tributária e contábil. O artigo científico “Impacto da Reforma Tributária para as micro e pequenas empresas: uma análise sobre competitividade e viabilidade”, disponível no repositório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, constitui referencial teórico para a compreensão dos impactos da reforma sobre o segmento de micro e pequenas empresas.

A partir dos materiais coletados, o estudo parcial desta temática avançou por etapas. Primeiramente, realizou-se o estudo comparativo do funcionamento dos tributos do sistema vigente (IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS) e dos tributos instituídos pela reforma (IVA Dual), levando em conta, principalmente, suas formas de incidência.

Adiante, a pesquisa consistiu na identificação dos regimes tributários existentes no Brasil (Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional), levando em conta suas características, diferenças, vantagens e desvantagens. Adiante, procedeu-se ao estudo da cadeia produtiva, incluindo, ainda, a lógica dos modelos de negócio B2C, B2B e B2B2C, de modo a compreender como a sistemática de créditos fiscais influencia a competitividade das empresas em cada modelo.

Por fim, deu-se início à análise dos possíveis caminhos para as empresas do Simples Nacional no novo cenário fiscal, considerando as alternativas de permanência no regime tradicional, migração para o regime híbrido, ou, em último caso, migração total para regimes tradicionais, tomando nota dos impactos acerca da competitividade, dos custos operacionais, da complexidade administrativa e da necessidade de investimentos em capacitação.

3. CONCLUSÃO

A Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 representa um marco de transformação profunda no sistema fiscal brasileiro, com especial impacto sobre as micro e pequenas empresas enquadradas no Simples Nacional. Embora o regime simplificado seja formalmente mantido, sua lógica operacional é tensionada pela introdução do IVA Dual e pelo princípio da não cumulatividade plena, que modificam de forma estrutural a dinâmica de tributação sobre o consumo.

O Simples Nacional, concebido como instrumento de desburocratização e incentivo à formalização de pequenos negócios, encontra-se agora diante de um novo paradigma em que a simplificação pode não corresponder à competitividade. A impossibilidade de aproveitamento e repasse de créditos fiscais aos clientes torna-se fator

de desvantagem para empresas que atuam em cadeias produtivas empresariais (B2B e B2B2C), nas quais o custo tributário se torna elemento estratégico de negociação. Em contrapartida, negócios voltados ao consumidor final (B2C) tendem a preservar parte das vantagens do regime, uma vez que seus clientes não demandam créditos tributários.

Nesse contexto, a decisão sobre permanecer no Simples Nacional, migrar para o regime híbrido ou adotar regimes tradicionais (Lucro Presumido ou Lucro Real) exigirá planejamento tributário criterioso, avaliação detalhada de margens de lucro e estrutura de custos, além de uma readequação tecnológica voltada à automação fiscal e contábil. O pequeno empresário precisará abandonar a lógica de mera simplificação e adotar postura estratégica e analítica, capaz de interpretar o impacto dos novos tributos sobre a cadeia produtiva e de projetar cenários de médio e longo prazo.

Conclui-se, portanto, que o futuro das empresas do Simples Nacional no novo sistema tributário dependerá menos da manutenção de um regime favorecido e mais da capacidade de adaptação a um ambiente fiscal sofisticado, transparente e baseado em créditos. O desafio será conciliar a preservação da simplicidade com a necessidade de competitividade, fazendo da educação fiscal, da capacitação profissional e do uso de tecnologia os principais instrumentos de sobrevivência e crescimento das micro e pequenas empresas no cenário pós-reforma.

4. REFERÊNCIAS

QUINTANILHA, Gabriel Sant'anna. **Manual de Direito Tributário**: Volume Único. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Método, 2025. ISBN 978-85-3099-712-0.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 11 de janeiro de 2025. *Dispõe sobre o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. *Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm.

BRASIL. *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. [Repositório Institucional – documento acadêmico]. *UFRN Repositório Institucional*, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/server/api/core/bitstreams/46788c8b-b2ff-4f6c-b88d-5d131952acca/content>.

GOVERNO FEDERAL. Painel Mapa de Empresas. *Portal Gov.br*, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapade-empresas>

CONJUR. Reforma tributária: o novo imposto sobre valor agregado e suas diferenças com o sistema tributário vigente. *Consultor Jurídico*, 15 fev. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-fev-15/reforma-tributaria-o-novo-imposto-sobre-valor-agregado-e-suas-diferencas-com-o-sistema-tributario-vigente/>. Acesso em: 16 out. 2025.

CONTÁBEIS. Crédito não cumulativo na reforma tributária: como vai funcionar o novo sistema. *Portal Contábeis*, 2025. Disponível em:

<https://www.contabeis.com.br/noticias/71964/credito-nao-cumulativo-na-reforma-tributaria-como-vai-funcionar-o-novo-sistema/>.

CONJUR. A inclusão de IBS e CBS na base de cálculo de ICMS, ISS e IPI. *Consultor Jurídico*, 21 ago. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-ago-21/a-inclusao-de-ibs-e-cbs-na-base-de-calculo-de-icms-iss-e-ipi/>.

CONTÁBEIS. Planejamento tributário em tempos de reforma: o playbook do contador para 2025-2033. *Portal Contábeis*, 2025. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/72456/planejamento-tributario-em-tempos-de-reforma-o-playbook-do-contador-para-20252033/>.

D COMÉRCIO. Com a reforma tributária, ser ou não ser do Simples: eis a questão. *Diário do Comércio*, 2025. Disponível em: <https://www.dcomercio.com.br/publicacao/s/com-a-reforma-tributaria-ser-ou-nao-ser-do-simples-eis-a-questao>.

CONTADORES.CNT. Reforma tributária: parte das empresas do Simples terá que optar por modelo novo ou antigo. Entenda vantagens e desvantagens. *Portal Contadores.CNT*, 22 set. 2025. Disponível em: <https://www.contadores.cnt.br/noticias/tecnicas/2025/09/22/reforma-tributaria-parte-das-empresas-do-simples-tera-que-optar-por-modelo-novo-ou-antigo-entenda-vantagens-e-desvantagens.html>.

SEFAZ-AM. Secretaria da Fazenda do Amazonas: notícias. *Sefaz-AM*, 2025. Disponível em: <https://www.sefaz.am.gov.br/noticias/31733>.

REPRESENTAÇÃO DE PESSOAS PRETAS NA PUBLICIDADE: ENTRE ESTEREÓTIPOS E INCLUSÃO

Júlia da Silva de Nadai*; Maria Inês Almeida Godinho**

RESUMO

A publicidade exerce um papel fundamental na formação de percepções sociais e culturais, podendo tanto reforçar preconceitos quanto promover a inclusão. Historicamente, a representação de pessoas pretas na mídia publicitária foi marcada por estereótipos negativos, baixa representação ou inclusão superficial. Nos últimos anos, algumas campanhas vêm buscando desconstruir esses padrões, promovendo maior diversidade e equidade racial. O objetivo deste estudo é analisar como está sendo feita a inclusão de pessoas pretas em campanhas publicitárias, explorando casos de erros e acertos. Para isso, serão analisadas campanhas que causaram controvérsia, seja por reforçarem preconceitos ou por adotarem estratégias eficazes de inclusão. A publicidade, por sua natureza simbólica, possui o poder de naturalizar relações sociais, reproduzindo ou confrontando desigualdades históricas. A forma como pessoas pretas são representadas nas campanhas publicitárias não é apenas uma escolha estética, mas uma construção ideológica que carrega implicações sociais profundas. Ao analisar campanhas como as da Dove e da Natura, evidencia-se o contraste entre abordagens que falham ao perpetuar padrões discriminatórios e outras que tentam estabelecer novos parâmetros de representatividade. Dessa forma, este estudo pretende contribuir para o debate sobre práticas mais inclusivas e conscientes no campo da comunicação, propondo caminhos para uma publicidade verdadeiramente antirracista.

Palavras-Chave: Publicidade. Representatividade. Inclusão Racial.

ABSTRACT – Advertising plays a fundamental role in shaping social and cultural perceptions, being capable of both reinforcing prejudice and promoting inclusion. Historically, the representation of Black people in advertising media has been marked by negative stereotypes, underrepresentation, or superficial inclusion. In recent years, however, some campaigns have sought to deconstruct these patterns, promoting greater diversity and racial equity. The aim of this study is to analyze how the inclusion of Black people is being carried out in advertising campaigns, exploring cases of both mistakes and successes. To this end, campaigns that generated controversy, either for reinforcing prejudices or for adopting effective inclusion strategies, will be examined. Advertising, by its symbolic nature, has the power to naturalize social relations, reproducing or confronting historical inequalities. The way Black people are represented in advertisements is not merely an aesthetic choice but an ideological construction with deep social implications. By analyzing campaigns such as those of Dove and Natura, this study highlights the contrast between approaches that fail by perpetuating discriminatory standards and others that seek to establish new parameters of representation. Thus, this research aims to contribute to the debate on more inclusive and conscious practices in the field of communication, proposing paths toward genuinely anti-racist advertising.

*Acadêmica de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: julia-nadai@hotmail.com

Keywords – Advertising. Representation. Racial Inclusion.

1. INTRODUÇÃO

Historicamente, a população preta foi sub-representada ou representada de forma depreciativa na mídia. Assim, esta pesquisa se justifica pela necessidade de promover discussões sobre publicidade responsável, que contribua para a equidade racial e o fortalecimento da diversidade na comunicação de massa, já que a publicidade tem um papel determinante na construção de identidades e no reforço ou desconstrução de estereótipos sociais.

Neste texto, dois exemplos de campanhas publicitárias serão estudados: a peça de 2017 da empresa Dove para o sabonete líquido "Dove Body Wash", que foi acusada de racismo ao apresentar uma mulher negra que, ao remover sua camiseta, transformava-se em uma mulher branca. Essa representação gerou interpretações negativas sobre a associação entre cor de pele e limpeza, resultando em ampla repercussão e críticas nas redes sociais. Essa representação gerou interpretações negativas sobre a associação entre cor de pele e limpeza, resultando em ampla repercussão e críticas nas redes sociais. De acordo com reportagem publicada pelo jornal *El País Brasil* (2017), a Dove se desculpou e retirou o anúncio do ar após ser amplamente acusada de racismo, o que evidenciou a importância de maior sensibilidade cultural e diversidade nas equipes de criação publicitária.

A outra peça é da empresa Natura, lançada em 2020, que, em contrapartida, destacou-se positivamente ao lançar sua linha de cuidados corporais Tododia Jambu Rosa e Flor de Caju, desenvolvida dentro do escopo do Compromisso Antirracista. Essa linha foi criada com base no Projeto Dandara, que mapeou mais de 120 tons de pele, e sua campanha contou com o apoio das consultorias Indique Uma Preta e Black Influence para garantir representatividade e autenticidade na comunicação.

A comparação entre as campanhas da marca Dove (2017) e da Natura (2020) traz evidências não apenas de estratégias distintas, mas também de posicionamentos



institucionais que refletem visões opostas sobre diversidade e responsabilidade social. No caso da Dove, a estrutura simbólica da propaganda revelou a permanência de uma lógica comunicacional baseada em valores eurocêntricos e em um imaginário racial excludente.

Fig. 01 - Campanha Dove (2017)

Fonte: Dove – Campanha *Body Wash* (2017). Disponível em:

<https://exame.com/marketing/dove-enfrenta-nova-polemica-racista-em-propaganda/>

Fig. 02 – Campanha Natura (2020)



Fonte: Natura – *Linha Tododia Jambo Rosa e Flor de Caju* (2020). Disponível em: <https://www.natura.com.br/compromisso-antirracista>

A narrativa visual que coloca a mulher negra como um indivíduo a ser transformado gerou a sensação de que a branquitude era sinônimo de limpeza e correção, enquanto a negritude se associava à sujeira ou imperfeição. Mesmo diante do pedido de desculpas por parte da empresa, o episódio expôs a ausência de diversidade nas equipes de criação e aprovação de campanhas, demonstrando que a presença de pessoas pretas na publicidade não pode ser reduzida à escolha de quem aparece em frente às câmeras, sendo necessária uma transformação estrutural em todas as etapas do processo comunicacional.

Em sentido oposto, a campanha da Natura apresentou uma abordagem consciente por uma comunicação inclusiva e alinhada a pautas antirracistas. Isso porque a marca buscou valorizar a diversidade racial de forma genuína, priorizando a representatividade de mulheres negras em seu material visual e na escolha das profissionais envolvidas na produção. A linha Tododia Jambo Rosa e Flor de Caju foi desenvolvida dentro do Compromisso Antirracista da Natura, tendo como base o Projeto Dandara, que mapeou mais de 120 tons de pele com o objetivo de promover produtos adequados a diferentes tonalidades e tipos de pele.

A campanha, ao destacar corpos e rostos negros em primeiro plano, rompe com a lógica eurocêntrica tradicional da publicidade brasileira, na qual a branquitude é frequentemente apresentada como o padrão estético e social dominante. As imagens evidenciam uma representação positiva da negritude, associada ao cuidado, à autoestima e à potência e refletem um esforço corporativo em aproximar o discurso de inclusão de uma prática concreta.

De acordo com pesquisa divulgada na revista Exame (2020), a decisão da empresa de adotar políticas internas voltadas para equidade racial, assim como o protagonismo dado a figuras negras em suas campanhas e cargos de liderança, indica um movimento que transcende o marketing e se aproxima de uma prática de responsabilidade social corporativa.

2. DESENVOLVIMENTO

Ainda em seu início, esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de conteúdo e na teoria das representações sociais (MOSCOVICI, 2003), com o objetivo de investigar como a publicidade representa pessoas pretas em campanhas de grande alcance. Conforme Hall (2016), a representação na mídia não reflete a realidade de forma neutra, mas constrói significados que moldam identidades e relações de poder, sendo essencial compreender como esses discursos visuais contribuem para reforçar ou desafiar estereótipos raciais.

Serão analisadas duas campanhas publicitárias: Dove (2017), criticada por reproduzir estereótipos raciais, e Natura (2020), reconhecida por promover inclusão e representatividade negra. A análise de conteúdo permitirá identificar elementos simbólicos, discursivos e visuais presentes nas peças, enquanto a semiótica visual de Greimás (1984) será aplicada para interpretar isotopias visuais, construções simbólicas, papéis temáticos e actanciais atribuídos às figuras representadas.

A metodologia adotada seguirá os seguintes passos:

1. **Seleção das campanhas:** As campanhas foram escolhidas devido à repercussão social, relevância midiática e diferenças significativas na abordagem de diversidade.

2. **Análise das imagens e vídeos:** Cada peça publicitária será examinada quanto ao enquadramento, cores, expressão corporal, destaque da figura negra e interação com outros elementos visuais e textuais.

3. **Avaliação do protagonismo:** Será observado o nível de protagonismo concedido às figuras negras, verificando se são personagens centrais, secundários ou figurativos.

4. **Interpretação discursiva:** Serão identificados discursos implícitos sobre beleza, sucesso, poder e moralidade associados à cor da pele.

5. **Comparação institucional:** Serão analisadas políticas internas das empresas, posicionamentos públicos e estratégias de comunicação que reforçam ou desafiam padrões excludentes.

Além disso, serão considerados aspectos sociais e históricos da representação da população negra na publicidade brasileira (MARTINS, 2019; ALMEIDA, 2018; GONZALEZ, 1991). O estudo busca compreender não apenas a forma visual da campanha, mas também seu impacto simbólico na construção de identidades, percepção social e resistência a estereótipos. Por isso, o desenvolvimento também incluirá a análise de repercussões nas redes sociais, comentários da imprensa especializada e opiniões de especialistas em diversidade, permitindo avaliar a recepção das campanhas e identificar possíveis impactos na percepção de consumidores e sociedade.

Dessa forma, a análise combina rigor metodológico e abordagem crítica, permitindo compreender como a publicidade atua tanto como reprodutora de estereótipos quanto como agente potencial de transformação social.

3. CONCLUSÃO

Os resultados preliminares indicam que campanhas como a da Dove perpetuam estereótipos raciais e sofrem críticas devido à falta de sensibilidade cultural e à ausência de diversidade nas equipes de criação. A associação implícita entre a negritude e aspectos negativos, como sujeira ou imperfeição, revela a presença de racismo estrutural nas representações visuais, mesmo quando não intencional.

Por outro lado, a campanha da Natura demonstra avanços significativos no caminho da inclusão e representatividade. Desde 2020, a empresa adotou políticas

internas de diversidade, ampliou a presença de pessoas negras em cargos de liderança e promoveu protagonismo negro em suas campanhas. Esses elementos não apenas contribuem para a construção de uma imagem positiva da marca, mas também oferecem novas referências sociais, contribuindo para a desconstrução de estereótipos e para a valorização da negritude na publicidade.

A análise comparativa evidencia que a representatividade efetiva exige mais do que simples presença de figuras negras na mídia. É necessário que haja transformação estrutural, que envolva desde a concepção da campanha até a execução final, garantindo que as vozes negras sejam ouvidas e respeitadas. Campanhas bem-sucedidas, como a da Natura, indicam que empresas que incorporam diversidade de forma genuína conseguem engajar positivamente o público, construir conexões autênticas e fortalecer sua responsabilidade social.

Portanto, este estudo reafirma a importância da publicidade como instrumento de reflexão e mudança social. A representatividade negra, quando tratada de forma ética e estratégica, contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, estimulando o debate sobre equidade racial e práticas publicitárias antirracistas. Para futuras pesquisas, recomenda-se ampliar a análise para outros segmentos de mídia e marcas, investigar impactos de longo prazo na percepção social e aprofundar a relação entre diversidade institucional e representações visuais.

4. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. 3. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2018.

EL PAÍS Brasil. Dove se desculpa e retira um anúncio acusado de racismo. 9 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/09/internacional/1507534363_972211.html

EXAME. Natura anuncia compromisso antirracista e iniciativas como trainee para pessoas negras. 13 ago. 2020. Disponível em: <https://exame.com/esg/natura-anuncia-compromisso-antirracista-e-iniciativas-como-trainee-para-pessoas-negras/>

GONZALEZ, Lélia. Lugar de fala, racismo e cultura. São Paulo: Pólen, 1991.

GREIMAS, Algirdas Julien. Semiótica figurativa e semiótica plástica. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, n. 4, p. 18-46, 1984.

MARTINS, Carlos Augusto de Miranda. Negro, publicidade e o ideal de branqueamento da sociedade brasileira. Revista Comfilotec, FAPCOM, 2019.

MOSCOVICI, Sergei. Representações sociais: investigações em psicologia social. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

NATURA. Compromisso antirracista – Natura. Disponível em: <https://www.natura.com.br/compromisso-antirracista>. Acesso em: 8 set. 2025.

TODODIA JAMBO ROSA E FLOR DE CAJU (2024). Linha de cuidados corporais da Natura voltada para peles pretas e pardas. Disponível em: <https://www.natura.com.br/tododia-jambo-rosa-flor-de-caju>. Acesso em: 8 set. 2025.

REPRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PUBLICIDADE – ESTUDO DE CASO L'OCCITANE

Maryê de Almeida Araújo*; Maria Inês Almeida Godinho*

RESUMO

Presumindo que a publicidade também possui um caráter ideológico, as representações presentes em suas peças podem adquirir um viés que prioriza alguns marcadores sociais, por isso, exige ética e responsabilidade na construção das representações veiculadas. Neste projeto de pesquisa a intenção é analisar o cenário recorrente em que a publicidade desvaloriza as culturas locais e regionais, dissemina desinformação e falha nas representações de certos grupos sociais em suas produções. Nesse texto, priorizamos o exame do anúncio intitulado "É Tempo de Caju na Pele", produzido em 2023 para a multinacional de cosméticos L'Occitane. A campanha gerou repercussão negativa ao ilustrar um caju pendurado em uma árvore de maneira invertida, ou seja, com a fruta presa ao tronco pela castanha, ao contrário de como é encontrado em cajueiros. Acreditamos que o erro aponta para a falta de conhecimento sobre a cultura nordestina e a descaracterização de uma identidade regional. Neste contexto, esta pesquisa tem como objetivo analisar, a partir da semiótica visual de Greimás, os elementos culturais, históricos e sociais representados visualmente em peças publicitárias, para então identificar os erros cometidos e compreender seus impactos sobre a recepção do público.

Palavras-Chave: Publicidade. Representações Sociais. Responsabilidade Social.

ABSTRACT

Assuming that advertising also has an ideological character, the representations present in its pieces can acquire a bias that prioritizes certain social markers, thus requiring ethics and responsibility in the construction of the representations conveyed. This research project aims to analyze the recurring scenario in which advertising devalues local and regional cultures, disseminates misinformation, and fails to represent certain social groups in its productions. In this text, we prioritize the examination of the advertisement titled "It's Time for Cashew on the Skin," produced in 2023 for the multinational cosmetics company L'Occitane. The campaign generated negative repercussions by illustrating a cashew hanging from a tree upside down—that is, with the fruit attached to the trunk by the nut, contrary to how it is found on cashew trees. We believe this error points to a lack of knowledge about Northeastern culture and the misrepresentation of a regional identity. In this context, this research aims to analyze, based on Greimás' visual semiotics, the cultural, historical and social elements visually represented in advertising pieces, in order to identify the errors committed and understand their impact on public reception.

Keywords: Advertising. Social Representations. Social Responsibility.

1. INTRODUÇÃO

*Maryê de Almeida Araújo, Acadêmica de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: maryealmeidaaraujo@gmail.com

A publicidade tem um caráter informativo e persuasivo, desempenhando papel significativo na formação da identidade e nas referências de seus receptores. Assim, acreditamos que um dos pontos fundamentais na criação de uma campanha publicitária é a atenção aos aspectos culturais e sociais que envolvem tanto os elementos presentes na peça quanto o contexto histórico em que foi criada, além da relação com eventos sociais que aconteceram no passado. Portanto, é essencial que durante o desenvolvimento de uma campanha; toda a equipe envolvida em planejar, pesquisar, desenvolver e revisar seu conteúdo, desde a criação até a veiculação, seja responsável por garantir que não haja desacordo entre o que será veiculado e a realidade social e cultural do público-alvo. Entretanto, falhas podem ocorrer em algum desses processos, resultando na disseminação, durante a veiculação, de informações equivocadas ou imprecisas ao consumidor. Como consequência, pode-se desvalorizar a cultura local e, assim, reforçar discriminações quanto à identidade de determinados grupos sociais. Além disso, acreditamos que estas falhas possam atrapalhar o processo essencial de estabelecer uma conexão genuína entre o consumidor e a marca, uma vez que essas peças não representam de forma fiel o país, sua história, figuras ou símbolos importantes.

2. DESENVOLVIMENTO

A metodologia a ser utilizada nesta pesquisa é a análise de conteúdo a partir de Bardin (2011). Como método, adotamos a Semiótica Greimasiana a partir de Joly (2011) a fim de analisar os elementos visuais presentes na peça citada. Criada e desenvolvida por Greimas (1984), a teoria relaciona o signo ao significado atribuído pelo receptor. Portanto, para o autor, quando se inicia a análise semiótica visual deve-se examinar de que forma o sentido (plano de conteúdo) está expresso na imagem (plano de expressão). Em uma imagem, o sentido pode ser expressado por um sistema verbal (as legendas, por exemplo) articulado a um sistema visual (a forma das letras ou sua cor, entre outros elementos significantes). Aqui, o propósito é analisar e interpretar os elementos constitutivos da peça publicitária citada, buscando entender seu impacto na recepção ao público.

Todos os elementos presentes em uma campanha publicitária são estrategicamente pensados para gerarem resultados significativos e eficientes para as marcas, e isso não seria diferente com a marca de cosméticos L'Occitane, que em outubro de 2023 veiculou em suas plataformas digitais a campanha “É Tempo de Caju na Pele”, protagonizada pela atriz Grazi Massafera.

Fig. 01 – Campanha “É Tempo de Caju na Pele”



Fonte: Revista Veja - 2024

A peça divulgava a nova linha de produtos corporais com aroma de caju, sendo que a polêmica partiu da cena que mostra um caju, fruta típica da região Nordeste, pendurada em uma árvore que não se trata de um cajueiro, e de maneira invertida, presa pela castanha. O erro foi amplamente comentado e criticado, principalmente pelo fato de se tratar de uma fruta tropical brasileira e de extrema importância na região Nordeste, tratando-se, dessa forma, de uma representação equivocada de uma parte importante da cultura nordestina. Deste modo, a expectativa de representatividade e identificação do público através da publicidade é quebrada a partir do momento em que é possível identificar erros primários sendo veiculados em âmbito nacional, como é o caso da peça analisada, evidenciando falhas no compromisso com a diversidade e na efetividade da comunicação.

A princípio, é necessário entender que toda imagem é uma representação social, como aponta Hall (2016) ao definir a representação social como o produto resultante de imagens, sons e textos que juntos constroem significado, crenças e ideias para certa cultura através do processo de interpretação. Verificamos que o plano de conteúdo da peça analisada tem como foco o caju, que representa a brasilidade e a aproximação com as raízes e cultura nacional que a L'Occitane desejava transmitir. A ideia foi reforçada pela escolha de uma personalidade midiática bem reconhecida, a atriz Grazi Massafera, que causa de forma eficiente o efeito de trazer o desejo de consumo por parte do público. Frescor, naturalidade, saúde e vitalidade são sentimentos transmitidos na peça a partir do conjunto de signos verbais e não-verbais (imagens, sons e textos escritos) que constroem a narrativa de que os produtos transmitem “brasilidade” e são eficazes em revitalizar e cuidar da pele, na busca em causar conexão emocional e proximidade com o consumidor, que procura por produtos autênticos, além da sensação de pertencimento e representatividade.

Assim, para representar esta ideia, o plano de expressão traz, além do caju e da atriz famosa, o uso da cor laranja, que representa principalmente a fruta, mas também faz referência ao sol e à tropicalidade do país, signos associados à alegria, ao entusiasmo e à criatividade. A escolha de um cenário com iluminação clara também colabora para a sensação de vitalidade. O produto sendo aplicado na pele pela atriz corrobora na credibilidade de eficácia e no poder dos cosméticos em promover hidratação e firmeza. A música de fundo com toque descontraído, que se assemelha a um samba, também é uma tentativa de referenciar e se aproximar da cultura brasileira. O *slogan* principal “É Tempo de Caju na Pele” cria uma metáfora com o tempo de colheita da fruta, aumentando o apelo à natureza e à vitalidade. As cenas em planos mais fechados, como primeiro plano e primeiríssimo dão maior efeito de proximidade do público com a atriz e com os produtos, que pode enxergar melhor as texturas.

3. CONCLUSÃO

Após essa análise preliminar, podemos concluir que a peça não representa com veracidade uma parte da cultura regional brasileira. Erros como este, que abordam nossa própria

história de forma irresponsável, reflete a falta de conhecimento e orgulho das suas riquezas, que a própria L'Occitane diz prezar como um de seus compromissos como marca, pois a publicidade também possui um caráter ideológico, sendo assim, as representações presentes em suas peças podem adquirir um viés que prioriza alguns marcadores sociais presentes na sociedade, por isso, essa função exige ética e responsabilidade nas representações veiculadas. Nesse sentido, é fundamental discutir a publicidade como uma ferramenta de comunicação com responsabilidade social, que deve ser construída através de discursos e símbolos capazes de traduzir a cultura, a história e os contextos sociais nos quais está inserida. Acreditamos ser de grande relevância para o exercício da profissão de publicitário, a compreensão do contexto histórico, social e cultural do público-alvo e a sua forma de consumo, além de representar de forma responsável a cultura de um país e/ou região e grupos sociais, respeitando a pluralidade. Uma falha como o caju invertido não é apenas um simples erro: quando se tem em mente a publicidade responsável, ter conhecimento das especificidades regionais e de diversas comunidades para se conseguir, de fato, realizar a inclusão cultural, para que as representações veiculadas sejam verídicas e façam jus à identidade do povo brasileiro e de suas raízes.

4. REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

GREIMAS, Algirdas J. *Semiótica figurativa e semiótica plástica*. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, n. 4, p. 18-46, 1984. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/276407151_Semiotica_figurativa_e_semiotica_plastica Acesso: 28/11/2024

HALL, Stuart. *Cultura e representação*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Apicuri, 2016.

JOLY, Martine. *Introdução à análise da imagem*. 14ª. Ed. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

MORATELLI, Valmir. *Grazi Massafera é alvo de críticas por publicidade errônea com caju*. Veja, 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/grazi-massafera-e-alvo-de-criticas-por-publicidade-erronea-com-caju/>. Acesso em: 20 out. 2025.

TOTVS E OS DESAFIOS DA INOVAÇÃO SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE PROGRAMAS VINCULADOS AOS ODS NA PERSPECTIVA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Victória Gabrielle Oliveira Ribeiro*, Beatriz Lacerda Salmon**, Roberto Cavallari Filho***, Rafael Gutierrez Castanha****, Sara Barbosa Gazzola*****

Este projeto de iniciação científica integra a iniciativa “Quando o aluno cria caso”, desenvolvida na Unimar, cujo foco é transformar a escrita de estudos de caso em um processo de investigação científica orientada, com o objetivo de produzir materiais aplicáveis ao ensino da gestão e da inovação em contextos organizacionais. O presente estudo parte da análise das ações de responsabilidade social e sustentabilidade da empresa TOTVS, especialmente no âmbito de dois programas vinculados à Agenda 2030 da ONU: o Movimento Mente em Foco (relacionado ao ODS 3 - Saúde e Bem-estar) e o Movimento Educa2030 (associado aos ODS 4 - Educação de Qualidade e ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico). Esses programas envolvem, respectivamente, o fortalecimento da saúde mental no ambiente corporativo e o apoio à formação e inclusão produtiva de jovens e mulheres em áreas tecnológicas. O projeto é desenvolvido por duas estudantes do Ensino Médio, sendo uma bolsista e outra voluntária, com a orientação de uma professora da rede pública estadual e a supervisão de professores do Programa de Mestrado em Administração da Unimar. Em sua primeira etapa, o estudo realizou um levantamento exploratório de dados secundários (sites institucionais, notícias e relatórios) sobre os dois programas da TOTVS, sistematizando informações sobre suas diretrizes, metas e impactos esperados. Na etapa seguinte, está sendo elaborado um instrumento de coleta (questionário) a ser enviado à empresa, com o intuito de identificar decisões-chave e dilemas enfrentados na implementação dessas iniciativas, especialmente no que tange à gestão da mudança, ao engajamento de lideranças e à criação de indicadores de impacto. A partir das informações levantadas, será redigido um estudo de caso com foco na análise das estratégias adotadas pela TOTVS e nas tensões enfrentadas em diferentes níveis da organização (operacional, tático e estratégico), com potencial de aplicação em programas de formação de lideranças e desenvolvimento organizacional. Com isso, o projeto busca promover o desenvolvimento de competências investigativas, críticas e propositivas entre os estudantes do Ensino Médio, ao mesmo tempo em que gera um artefato pedagógico de valor prático para o ensino superior e o ambiente profissional, contribuindo com a disseminação dos ODS e a qualificação das discussões sobre ESG e inovação social nas empresas.

Palavras-Chave: Responsabilidade Social, Sustentabilidade Corporativa, Objetivos De Desenvolvimento Sustentável (Ods).

* Estudante, ETEC Paulo Guerreiro Franco

** Estudante, Voluntária, Colégio Prevê Objetivo

*** Docente do Programa de Pós-graduação em Administração, Universidade de Marília (UNIMAR)

**** Docente do Programa de Pós-graduação em Administração, Universidade de Marília (UNIMAR)

***** Docente da ETEC Paulo Guerreiro Franco

Autores/as correspondentes: vyctoriag15@gmail.com; beatrizlsalmon@gmail.com; robertocavallari@unimar.br; r.castanha@gmail.com; sara.gazzola@unesp.br

TRIBUTAÇÃO E DEMOCRACIA: O PAPEL DA JUSTIÇA FISCAL NA CONSOLIDAÇÃO DE UM ESTADO SOCIAL

Laiane Espósito Silva*; Giovana Horita Alonso**; Luana Lista Longhi***; Ricardo Pinha Alonso**** , Thaís Roberta Lopes*****

RESUMO

Este estudo tem por objetivo central analisar a estrutura do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) no Brasil, confrontando-a com os elevados índices de desigualdade social e avaliando o potencial de impacto das recentes propostas de reforma na promoção da justiça fiscal. A metodologia empregada envolve a análise crítica da legislação nacional (IRPF, EC 132/2023, PL 1.087/2025) e a comparação com modelos tributários internacionais mais progressivos. Os resultados preliminares apontam que, apesar da progressividade formal da tabela, a eficácia do IRPF é severamente limitada por mecanismos de isenção, como a de lucros e dividendos, e pelo peso desproporcional dos tributos indiretos. Em uma fase parcial da pesquisa, as evidências sugerem que as iniciativas legislativas em curso, embora implementem avanços como a tributação de dividendos e correções na tabela do IRPF, são insuficientes para promover uma transformação estrutural. As conclusões parciais reforçam que a manutenção de privilégios, como a ausência de tributação sobre grandes fortunas, impede o combate efetivo às raízes da desigualdade, indicando a necessidade de medidas mais incisivas, a serem detalhadas na fase final do trabalho, para se alcançar a equidade fiscal.

Palavras-Chave: Imposto De Renda Pessoa Física, Reforma Tributária, Progressividade Fiscal.

ABSTRACT

This study centrally aims to critically analyze the structure of the Individual Income Tax (IRPF) in Brazil, confronting it with the country's high social inequality rates and evaluating the potential impact of recent reform proposals on promoting fiscal justice. The methodology employed involves a critical analysis of national legislation (IRPF, Constitutional Amendment 132/2023, Bill 1.087/2025) and a comparison with more progressive international tax models. Preliminary results indicate that, despite the formal progressivity of the tax schedule, the effectiveness of the IRPF is severely limited by exemption mechanisms, such as the one for profits and dividends, and by the disproportionate burden of indirect taxes. In a partial phase of the research, evidence suggests that the ongoing legislative initiatives, while implementing advances like the taxation of dividends and adjustments to the IRPF schedule, are insufficient to promote a structural transformation. The partial conclusions reinforce that the maintenance of

*Graduanda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR);

**Graduanda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR);

***Graduanda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR);

****Doutor em Direito do Estado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP);

*****Doutoranda em Direito, Universidade de Marília (UNIMAR);

Autor correspondente: laiane_esposito@outlook.com;

Orientador correspondente: ricardopinha@unimar.br;

privileges, such as the absence of taxation on large fortunes, prevents an effective combat against the roots of inequality, indicating the need for more incisive measures, to be detailed in the final phase of the work, to achieve fiscal equity.

Keywords: Personal Income Tax, Tax Reform, Tax Progressivity.

1. INTRODUÇÃO

O problema da desigualdade social e sua persistência no Brasil constitui um desafio estrutural que se intensifica sob a lógica do capitalismo patrimonialista contemporâneo, conforme analisado por Thomas Piketty (2022). O autor demonstra que a taxa de retorno do capital tende a superar a taxa de crescimento econômico, o que resulta em uma acelerada concentração de renda e riqueza nas mãos de uma elite, comprometendo a mobilidade social e a justiça distributiva. Nesse contexto, a progressividade fiscal surge como um mecanismo teórico essencial para a mitigação das disparidades sociais, porém sua aplicação prática no Brasil revela profundas distorções e limitações.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como tema “Tributação e Democracia: o papel da justiça fiscal na consolidação de um Estado Social”, propondo-se a investigar a eficácia da progressividade fiscal como instrumento de combate à desigualdade social, à luz do modelo de capitalismo patrimonialista e das tensões estruturais do sistema tributário brasileiro. Busca-se compreender em que medida a regressividade prática da estrutura tributária nacional, marcada pela ineficácia da tributação sobre a renda e o patrimônio e pela predominância dos impostos sobre o consumo, neutraliza o potencial redistributivo da progressividade fiscal e perpetua as desigualdades estruturais, desafiando, assim, o princípio da justiça como equidade formulado por John Rawls (2000).

A relevância deste estudo reside na urgência de compreender a captura do sistema fiscal pelos interesses da elite econômica, fenômeno que compromete a função social do tributo e a legitimidade do Estado Democrático de Direito. Ao diagnosticar as falhas estruturais que transformam uma política fiscal teoricamente redistributiva em um mecanismo de reprodução das desigualdades históricas, a pesquisa oferece subsídios críticos para o debate contemporâneo acerca da reforma tributária. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade imperativa de se implementar uma progressividade efetiva sobre a renda e o patrimônio, de modo a dismantlar o privilégio patrimonialista e resgatar o papel do Estado na promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e alinhada aos ideais de justiça social e equidade.

2. DESENVOLVIMENTO

O presente estudo, ainda em desenvolvimento, adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritivo-analítica, voltada à compreensão crítica da estrutura e da efetividade da progressividade do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) no Brasil. A pesquisa, de natureza bibliográfica e documental, fundamenta-se na análise de fontes normativas, teóricas e empíricas que possibilitam examinar o sistema tributário sob a ótica da justiça fiscal e da redistribuição de renda, com especial atenção à consolidação de um Estado Social.

A coleta de dados tem se desenvolvido a partir de três eixos principais. O primeiro corresponde à análise documental da legislação tributária brasileira, com ênfase na Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 132/2023 e no Projeto de Lei nº 1.087/2025, a fim de compreender a evolução normativa e as propostas de reestruturação do sistema tributário. O segundo eixo concentra-se no levantamento de dados secundários provenientes de fontes oficiais, como a Receita Federal do Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), utilizados para observar indicadores de distribuição de renda, carga tributária e composição da arrecadação. Por fim, o terceiro eixo fundamenta-se em referenciais teóricos e bibliográficos que dialogam com o tema, especialmente as contribuições de Thomas Piketty (2022), para a análise da desigualdade e da concentração de riqueza, e de John Rawls (2000), cujos princípios de justiça distributiva servem de base para avaliar a progressividade tributária como instrumento de equidade.

A metodologia segue um procedimento dialético e comparativo, permitindo relacionar os aspectos normativos e empíricos do sistema tributário às contradições sociais e econômicas que ele reflete e reproduz. Nesse processo, realiza-se a sistematização das fontes normativas e bibliográficas, com o objetivo de identificar como a legislação e a doutrina tratam os princípios da capacidade contributiva e da progressividade. Em seguida, procede-se à análise crítica dos dados econômicos e fiscais, de modo a verificar, ainda que de forma preliminar, a efetividade da progressividade do IRPF na redistribuição de renda e na redução das desigualdades. A pesquisa também contempla uma análise comparativa internacional, tomando como referência países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com o propósito de situar o Brasil no contexto global de justiça fiscal e eficiência tributária.

Embora a Constituição Federal de 1988 consagre a progressividade e a capacidade contributiva como fundamentos da tributação, os resultados parciais da pesquisa indicam que o sistema tributário brasileiro permanece marcado pela regressividade, sustentado pela forte dependência de tributos indiretos sobre o consumo. Apesar da existência de uma tabela progressiva no IRPF e das recentes propostas de reforma, como as apresentadas na EC nº 132/2023, a progressividade efetiva é enfraquecida por mecanismos que favorecem os contribuintes de maior renda, como a isenção sobre lucros e dividendos, a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio e as amplas possibilidades de deduções. Tais fatores demonstram o distanciamento entre a progressividade formal e a real, gerando uma carga tributária concentrada sobre a classe média e os trabalhadores assalariados.

Essa realidade, conforme destacam Cimini e Rocha (2023), decorre da resistência política das elites econômicas à tributação sobre rendimentos do capital, o que limita o alcance redistributivo das reformas em curso. No cenário internacional, observa-se que países com sistemas tributários mais progressivos tendem a alcançar melhores indicadores de desenvolvimento humano, coesão social e financiamento de políticas públicas, reforçando a relação direta entre justiça fiscal, democracia e sustentabilidade, princípios que também se refletem nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente aqueles voltados à redução das desigualdades e à promoção de instituições inclusivas.

Dessa forma, o percurso metodológico e os resultados parciais obtidos até o momento permitem compreender que a insuficiência da progressividade efetiva no Brasil compromete a capacidade do Estado de promover a equidade e a justiça social, ao passo que perpetua privilégios estruturais e a concentração de renda. Assim, o estudo, ainda em andamento, reforça a necessidade de uma reforma tributária ampla e estrutural, capaz de

alinhar o sistema fiscal brasileiro aos princípios constitucionais e aos compromissos internacionais de desenvolvimento sustentável, consolidando, assim, os fundamentos de um Estado Social mais justo e democrático.

3. CONCLUSÃO

Os resultados preliminares desta pesquisa, ainda em desenvolvimento, evidenciam que o sistema tributário brasileiro mantém-se estruturalmente regressivo, contrariando os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da progressividade, fundamentais à consolidação de um Estado Social Democrático de Direito. A análise inicial dos dados fiscais e das reformas recentes demonstra que mais de 45% da arrecadação total continua proveniente de tributos incidentes sobre o consumo, cuja carga recai desproporcionalmente sobre as classes de menor renda. Em contrapartida, os rendimentos de capital, especialmente lucros e dividendos, permanecem amplamente isentos, reforçando o caráter concentrador do sistema e perpetuando privilégios das camadas economicamente mais favorecidas.

Sob uma perspectiva comparada, observa-se que o Brasil apresenta níveis significativamente inferiores de progressividade tributária em relação aos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Embora o Projeto de Lei nº 1.087/2025 introduza medidas pontuais, como a criação do Imposto Seletivo e a simplificação da tributação sobre o consumo, tais iniciativas representam avanços modestos diante das práticas adotadas por nações que utilizam a tributação sobre a renda e o patrimônio como instrumentos efetivos de redistribuição e de fortalecimento da justiça fiscal.

A análise documental e teórica conduzida até o momento demonstra que as reformas recentes priorizam a eficiência arrecadatória e a simplificação administrativa, sem, contudo, enfrentar de forma estrutural a baixa tributação sobre grandes rendas e patrimônios. A ausência de um imposto sobre grandes fortunas, somada às alíquotas reduzidas de impostos sobre heranças e doações, preserva mecanismos de reprodução da desigualdade econômica e compromete a função social do tributo. Esses resultados parciais confirmam a hipótese central desta pesquisa: a progressividade formal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) não se traduz em progressividade efetiva, em razão da manutenção de dispositivos legais e políticas fiscais que favorecem os detentores de maior poder econômico.

Além do viés econômico, a investigação revela dimensões sociais e estruturais relevantes. Os efeitos regressivos do sistema tributário recaem com maior intensidade sobre grupos historicamente vulnerabilizados, notadamente mulheres e pessoas negras, que se concentram nas faixas de renda mais afetadas pela tributação indireta. Tal constatação amplia o debate sobre justiça fiscal, ao evidenciar sua natureza interseccional e ao relacioná-la diretamente com as noções de equidade social e racial, pilares indispensáveis à consolidação de uma democracia substantiva.

Do ponto de vista acadêmico, este estudo contribui para o aprofundamento da compreensão crítica sobre a relação entre tributação, desigualdade e democracia, ao articular uma análise normativa e empírica baseada em dados oficiais e em referenciais teóricos contemporâneos, como Thomas Piketty (2022) e John Rawls (2000). Os resultados parciais obtidos oferecem subsídios relevantes para a formulação de políticas públicas voltadas à construção de um sistema tributário mais justo, que promova a redistribuição de renda e a efetivação da justiça fiscal e social.

Para as próximas etapas, a pesquisa propõe dois eixos de aprofundamento: (i) a realização de uma avaliação empírica do impacto redistributivo das propostas de reforma tributária em tramitação, por meio de simulações de cenários de progressividade; e (ii) a ampliação da análise comparativa internacional, com o objetivo de identificar boas práticas de países que conseguiram equilibrar a tributação sobre o consumo, a renda e o patrimônio. Tais desdobramentos pretendem contribuir para o aprimoramento do debate sobre tributação e democracia, reforçando a importância da justiça fiscal como instrumento essencial à redução das desigualdades estruturais e à consolidação de um Estado Social comprometido com os ideais de equidade e cidadania.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.087, de 2025**. Dispõe sobre a reforma tributária e altera a legislação do Imposto de Renda Pessoa Física. Brasília, DF: Congresso Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Projetos/Ato_2023_2026/2025/PL/pl-1087.htm. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023**. Altera o Sistema Tributário Nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 26 out. 2025.

CAMPOS JÚNIOR, Carlos Henrique de; LIMA, Ana Carolina da Cruz. **Estrutura tributária brasileira: uma análise de seu impacto sobre a distribuição de renda**. Revista de Economia Contemporânea, v. 27, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/3BcxMJjYSbmqVbtXsSTXsdv/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 8 set. 2025.

CIMINI, Fernanda; ROCHA, Laura. **Gastos sim, progressividade não: os entraves para a redistribuição no Brasil**. Revista de Economia Política, v. 43, n. 1, p. 236- 255, 2023.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/pFPPrRzHNx6rmbLq9FDWwx5R/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 8 set. 2025.

GOBETTI, Sérgio Wulff. Progressividade tributária: diagnóstico para uma proposta de reforma. Carta de Conjuntura, IPEA, Rio de Janeiro, n. 65, nota 8, 4º trimestre, out./dez. 2024.

Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wpcontent/uploads/2024/10/241029_cc_65_nota_8_progressividade_tributaria.pdf. Acesso em: 27 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática: Tabela 7435 - Índice de Gini do rendimento domiciliar per capita, a preços médios do ano**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7435>. Acesso em: 27 out. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Nações Unidas no Brasil**, [s.d.]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 08 set. 2025.

PIKETTY, Thomas. **Une brève histoire de l'égalité**. Tradução e adaptação: Gabriel Demasi; Victor Almeida. Revisão: Laiane Flores; Eduardo Carneiro. Revisão técnica: Eduardo Rawet. Adaptação de projeto gráfico: Inês Coimbra. Capa: Aline Ribeiro. Revisão de e-book: Manuela Brandão. Geração de e-book: Calil Mello Serviços Editoriais. 1. ed. digital. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2022. e-ISBN 978-65-5560-412-2.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pisetta; Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Distribuição de Renda (Conjunto de Dados Abertos: informações apuradas pelos contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física)**. Brasília, DF: Receita Federal, 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/distribuio-de-renda>. Acesso em: 27 out. 2025.

SIQUEIRA, Natércia Sampaio; SOUSA JUNIOR, Manuel Gonçalves de. **Fundamentos científicos da distribuição de renda no Brasil: análise à luz da teoria de John Rawls e Thomas Piketty**. Revista Fórum Trabalhista, v. 27, n. 126, set. 2023. Disponível em: <http://revistaft.com.br/fundamentos-cientificos-dadistribuicao-de-renda-no-brasil-analise-a-luz-da-teoria-de-john-rawls-e-thomaspiketty/>. Acesso em: 08 set. 2025.

UMA ANÁLISE CRÍTICA DA ADULTIZAÇÃO E EROTIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM CATÁLOGOS DE MODA INFANTIL FEMININA E SEUS IMPACTOS SOCIAIS

Andressa Aparecida Sobrinho Ribeiro*, Maria Inês Almeida Godinho**

RESUMO

O tema central deste projeto de pesquisa é a análise de imagens dos catálogos de moda para meninas de um a doze anos, onde buscamos entender como a indústria da moda infantil contribui para a adultização e erotização precoce das crianças e quais são as implicações na construção de sua identidade. Também nos propomos a analisar como as crianças consomem e participam da decisão de compra de produtos de moda infantil, destacando os fatores que influenciam suas escolhas e preferências. Em suas análises de publicidade em catálogos infantil, Silveira Netto, Brei e Flores-Pereira (2010, p. 18) observaram que o processo de adultização e erotização infantil em peças publicitárias de marcas de vestuário deste segmento se dão pelo desejo do público-alvo em consumir e adquirir tais tendências da moda. Os autores afirmam que não é somente a comunicação das empresas que provoca o processo de erotização e adultização: “ele é reforçado em várias das manifestações culturais exibidas na mídia de massa e pelo próprio comportamento das crianças, muitas vezes incentivado por familiares e amigos”. Nosso material de análise são as imagens – ilustrações e fotografias – presentes em catálogos de roupas infantis criados e distribuídos em lojas deste segmento, em especial no comércio do município de Lutécia, no interior de São Paulo.

Palavras-Chaves: Moda Infantil. Adultização. Erotização. Catálogos De Moda.

ABSTRACT

The central theme of this research project is the analysis of images from fashion catalogs for girls aged one to twelve. We seek to understand how the children's fashion industry contributes to the early adultization and eroticization of children and what the implications are for their identity construction. We also propose to analyze how children consume and participate in the purchasing decisions of children's fashion products, highlighting the factors that influence their choices and preferences. In their analysis of advertising in children's catalogs, Silveira Netto, Brei, and Flores-Pereira (2010, p. 18) observed that the process of adultization and eroticization of children in advertising for clothing brands in this segment is driven by the target audience's desire to consume and acquire these fashion trends. The authors state that it is not only corporate communication that triggers the process of eroticization and adultization: "it is reinforced in various cultural manifestations displayed in the mass media and by children's own behavior, often encouraged by family and friends." Our analysis material consists of images—illustrations and photographs—present in children's clothing catalogs created and

*Acadêmica de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Publicidade e Propaganda, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: andressa.ap.sob.ribeiro@gmail.com

distributed in stores in this segment, particularly in the municipality of Lutécia, in the interior of São Paulo.

Keywords: Children's Fashion. Adultization. Eroticization. Fashion Catalogs.

INTRODUÇÃO

Nesse estudo temos como foco entender como os conceitos adultização e erotização se fazem presente em imagens de catálogos de moda infantil distribuídos em lojas do segmento na cidade de Lutécia/SP. Adultização se refere ao processo que ocorre quando a criança é tratada como adulto ou adquire comportamentos próprios da vida adulta. Já a erotização, que vem acompanhada desse processo, torna as crianças alvo da sensualidade precoce.

Observamos que além de um crescimento significativo de vendas de vestuário no setor infantil, atualmente também cresce o envolvimento desses minis consumidores nas decisões de compra, deixando visível o que querem vestir ou não. Porém, as crianças não têm consciência de que o incentivo à adultização e à erotização pode comprometer sua saúde mental. Assim, acreditamos que o amadurecimento precoce decorrente desse processo pode afetar a visão de mundo da criança, a maneira como constrói sua identidade, a percepção de sua corporalidade, além de influenciar negativamente a maneira como outras pessoas a enxergam.

Neste contexto, este estudo, em estado inicial, visa contribuir para a discussão sobre a representação de crianças em catálogos de vestuário infantil feminino, identificando as estratégias de marketing e publicidade utilizadas para promover os vestuários, e as consequências dessas práticas para o desenvolvimento saudável das crianças. A intenção é que esta análise crítica da representação de crianças em catálogos de vestuário infantil possa contribuir para uma melhor compreensão da forma como a sociedade constrói e perpetua estereótipos e padrões de comportamento para as crianças.

DESENVOLVIMENTO

Como metodologia de pesquisa será utilizada a análise de conteúdo, que, segundo Bardin (2016, p. 46) pode ser compreendida por um conjunto de técnicas de análises das comunicações “que permitem a interferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens”. Ou seja, é um tipo de investigação que objetiva identificar, descrever e interpretar as características de um determinado conteúdo, que, no caso desta pesquisa, são as imagens de catálogos de moda infantil.

A Teoria das Representações Sociais também será um importante aporte para a análise destas imagens, já que podem ser percebidas como representações do entendimento de nossa sociedade sobre a identidade infantil. Schwarcz (2014, p. 394) afirma que existe uma relação estreita entre imagens e contexto social, já que “as imagens são capazes de criar, formar e selecionar percepções coletivas”.

O método de análise das imagens dos catálogos de moda infantil utilizaremos a semiótica visual de Greimás (1984), cuja proposta é a investigação da significação dos signos visuais e a relação de seu conteúdo aos elementos que os constroem, como formas, cor, posição e enquadramento, além da interpretação provocada no receptor.

Com isso, propomos a análise das seguintes imagens de catálogos infantis:

Imagem 01



Fonte: Catálogo Virtual de Verão / Jeito de Criança

A imagem acima mostra uma modelo mirim do catálogo de verão da marca Jeito de Criança, cujo objetivo é apresentar um *look* com a peça à venda, a calça-pantalones. Ao analisarmos a composição das peças como um todo, percebemos uma sexualização da modelo mirim, com o uso de uma blusa muito curta e o recorte caído nas mangas. Além disso, em nossa percepção existe um excesso de exposição do corpo infantil, expressada através da blusa, que não parece ser uma vestimenta confortável e adequada para o cotidiano de uma criança, que usa todos os movimentos do corpo ao brincar.

Imagem 02



Fonte: Catálogo Trick Nick - Primavera Verão 2022

A imagem acima é de uma modelo mirim do catálogo infantil da marca Trick Nick. Na composição da imagem, observamos a modelo sentada no chão, com os pés entrelaçados, em uma pose sexualizada com o uso de shorts curtos e as pernas abertas. O ângulo da foto destaca as partes inferiores da modelo e a expressão facial dela,

característica do que chamamos de “carão”, junto com o uso excessivo de maquiagem, que, a nosso ver, “adultizou” a modelo mirim do catálogo.

CONCLUSÃO

Acreditamos que o consumo excessivo de vestuário inspirado em moda adulta pode causar o amadurecimento precoce, e, assim, além do citado anteriormente, afetar a visão de mundo da criança e influenciar negativamente a maneira como outras pessoas a enxerga. É o que ressalta Madrid (2019, p. 20): “Se estamos falando de crianças, isto implica no futuro e, se estamos falando de moda, isto implica em impactos que estão diretamente relacionados ao nosso meio social e ao nosso meio ambiente”. O autor também reforça que essa atitude não é apenas responsabilidade de seus tutores, mas de toda a sociedade, que deve construir um ambiente mais saudável e seguro para o desenvolvimento das crianças.

REFERÊNCIAS

GREIMAS, Algirdas J. Semiótica figurativa e semiótica plástica. Significação: Revista de Cultura Audiovisual, n. 4, p. 18-46, 1984. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/276407151_Semiotica_figurativa_e_semiotica_plastica Acesso: 28/11/2020.

SILVEIRA NETTO, Carla Freitas; BREI, Vinícius Andrade; FLORES-PEREIRA, Maria Tereza. O fim da infância? As ações de marketing e a "adultização" do consumidor infantil. RAM. Revista de Administração Mackenzie, v. 11, p. 129-150, 2010. Acesso em: 31 de mar. 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Lendo e agenciando imagens: o rei, a natureza e seus belos naturais. Sociologia & Antropologia, v. 4, p. 39-431, 2014.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sant/a/XSKfP5J5QypfvMqdfssR6Jg/abstract/?lang=pt> Acesso: 11/10/2021.

UMA ANÁLISE CRÍTICA DA INTRODUÇÃO AO DIREITO BRASILEIRO: A JURISPRUDÊNCIA COMO FONTE NECESSÁRIA DO DIREITO

Matheus Felipe Rocha Juy*, Daniela Ramos Marinho Gomes**

RESUMO

A pesquisa tem por objetivo analisar a jurisprudência como fonte necessária do Direito brasileiro, situando-a no contexto da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e no desenvolvimento histórico da prática jurisdicional. Apesar de não figurar expressamente entre as fontes formais, a jurisprudência assume papel normativo na consolidação da segurança jurídica e na adaptação do ordenamento às novas demandas sociais. Em tempos de crescente complexidade normativa e pluralidade social, a jurisprudência assume função não apenas complementar, mas estruturante do ordenamento jurídico, contribuindo para a estabilização de entendimentos, para a racionalização das decisões e para a efetividade dos direitos fundamentais, além de representar um instrumento eficaz na redução da imprevisibilidade judicial. A pesquisa sustenta que a jurisprudência deve ser considerada não apenas uma fonte complementar, mas uma fonte necessária, formal e indispensável à efetividade, estabilidade e adaptação do sistema jurídico brasileiro.

Palavras-Chave: Jurisprudência. Fontes Do Direito. Segurança Jurídica. Lindb (Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro). Efetividade Do Sistema Jurídico.

ABSTRACT

This research aims to analyze **jurisprudence as a necessary source of Brazilian law**, situating it within the context of the **Law of Introduction to the Rules of Brazilian Law (LINDB)** and the historical development of judicial practice. Although not explicitly listed among the formal sources, jurisprudence assumes a **normative role** in consolidating legal certainty and adapting the legal system to new social demands. In times of increasing normative complexity and social plurality, jurisprudence takes on not only a **complementary but also a structural function** within the legal system, contributing to the stabilization of interpretations, the rationalization of decisions, and the effectiveness of fundamental rights. Furthermore, it represents an effective tool in reducing judicial unpredictability. The research argues that jurisprudence should be regarded not merely as a complementary source but as a **necessary, formal, and indispensable source** for the effectiveness, stability, and adaptability of the Brazilian legal system.

Keywords: Jurisprudence. Sources Of Law. Legal Certainty. Lindb (Law Of Introduction To The Rules Of Brazilian Law). Effectiveness Of The Legal System.

*Acadêmico de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

**Docente do Curso de Direito, Universidade de Marília (UNIMAR)

Autor correspondente: contatamatheusjuy@gmail.com

Orientador correspondente: danielaramosmarinho@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por **objetivo propor a jurisprudência como fonte formal e necessária do Direito brasileiro**, reconhecendo seu papel fundamental na consolidação da segurança jurídica, na estabilidade das decisões e na efetividade do ordenamento jurídico. Busca-se demonstrar que a jurisprudência, embora tradicionalmente compreendida como fonte secundária, assume, na prática, caráter normativo e estruturante, sendo indispensável à adaptação do Direito às transformações sociais e às novas demandas interpretativas. **A presente pesquisa adota natureza qualitativa, com método dedutivo, voltada à compreensão crítica da jurisprudência como fonte necessária do Direito brasileiro**, analisando-a à luz da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial, bem como de sua importância para a racionalização e uniformização das decisões judiciais.

São consideradas fontes formais do direito a lei, a analogia, o costume e os princípios gerais de direito (arts. 4o da LINDB e 140 do CPC); e não formais a doutrina e a jurisprudência (GONÇALVES, 2023). Todavia, a prática cotidiana demonstra que a jurisprudência se tornou elemento essencial de criação e atualização do Direito, sobretudo após as alterações introduzidas pela Lei no 13.655/2018, que conferiu maior relevância à segurança jurídica e à eficiência na criação e aplicação das normas públicas (BRASIL, 2018).

Malgrado, a jurisprudência, para alguns, não possa ser considerada, cientificamente, fonte formal de direito, mas somente fonte meramente intelectual ou informativa (não formal), a realidade é que, no plano da realidade prática, ela tem-se revelado fonte criadora do direito. Basta observar a invocação da súmula oficial de jurisprudência nos tribunais superiores (STF e STJ, principalmente) como verdadeira fonte formal, embora cientificamente lhe falte essa condição (GONÇALVES, 2023).

Com isso, está aparente contradição entre teoria e prática exige investigação crítica: se a lei brasileira não prevê a jurisprudência como fonte formal, como justificar sua força normativa?

2. DESENVOLVIMENTO

Historicamente, a jurisprudência pode ser compreendida como o conjunto de decisões reiteradas dos tribunais acerca de casos semelhantes, que, pela sua uniformidade e constância, acabam adquirindo valor normativo dentro do sistema jurídico. Desde a tradição romano-germânica, a lei sempre ocupou posição de primazia como fonte formal do Direito; contudo, a prática jurisdicional demonstrou que a interpretação e a aplicação das normas pelos juízes criam entendimentos que, pouco a pouco, se consolidam como verdadeiros referenciais obrigatórios.

Com a entrada em vigor, em 19 de março de 2007, da Lei n. 11.417, de 19 de dezembro de 2006, que regulamentou o art. 103-A da Constituição Federal e alterou a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (GONÇALVES, 2023), a partir disso, a jurisprudência passou a ser reconhecida como elemento estruturante do sistema

jurídico. Evidenciou-se, assim, que uma fonte até então considerada meramente auxiliar passou a desempenhar função análoga à da lei, ao conferir estabilidade e uniformidade às decisões judiciais. Esse movimento revela a transição de um paradigma legalista estrito para uma concepção mais dinâmica do Direito, em que a atuação dos tribunais superiores se afirma como vetor de criação normativa, capaz de suprir lacunas, mitigar incertezas e atender às transformações sociais que a letra da lei, por si só, não consegue abarcar.

Hans Kelsen, jurista austríaco e um dos mais influentes teóricos do século XX em seu livro “Teoria geral do direito e do estado”, destaca que: muitas vezes fala-se de “Direito” quando aquilo a que se faz referência é apenas certa doutrina jurídica. Esse aspecto de nossa terminologia não é desprovido de um fundo político; ele se relaciona com a pretensão da jurisprudência de ser reconhecida como fonte do Direito – uma pretensão que é característica da doutrina do Direito natural (KELSEN, 1998).

Diante desse cenário, Maria Helena Diniz, uma das mais renomadas juristas brasileiras contemporâneas, destaca que: se houver uma filosofia ou teoria da ciência jurídica que possibilite uma jurisprudência como rigorosa ciência do direito, as demais questões serão, satisfatoriamente, respondíveis (DINIZ, 2009).

Por fim, casos recentes, como o reconhecimento da união estável homoafetiva pelo STF (ADPF 132 e ADI 4277) e a flexibilização da coisa julgada em ações de investigação de paternidade pelo STJ (REsp 363.889/SP), revelam que a jurisprudência atua como mecanismo de justiça social, adaptando o Direito às transformações da sociedade. Como observa Carlos Roberto Gonçalves: A jurisprudência vem mitigando os efeitos da coisa julgada, permitindo a investigação da paternidade quando a anterior ação foi julgada improcedente por insuficiência de provas, sem o exame do mérito (GONÇALVES, 2023).

3. CONCLUSÃO

A análise teórica e normativa realizada até este estágio da pesquisa permite constatar que a jurisprudência, embora tradicionalmente não reconhecida como fonte formal do Direito nos moldes clássicos, revela-se, na prática, como elemento indispensável para a aplicação e a evolução do ordenamento jurídico brasileiro. A leitura da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), especialmente após a alteração promovida pela Lei n. 13.655/2018, evidencia uma crescente preocupação do legislador em assegurar segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito, contexto no qual a jurisprudência assume papel central como mecanismo de uniformização interpretativa. Diante disso, os resultados preliminares indicam que a jurisprudência, apresenta-se, no cenário brasileiro contemporâneo, como fonte necessária do Direito. Sua importância decorre não apenas da função de preencher lacunas legislativas, mas sobretudo de assegurar estabilidade, uniformidade e legitimidade às decisões judiciais, aspectos fundamentais para a manutenção da ordem jurídica e para o fortalecimento da confiança social no sistema de justiça.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei no 13.655, de 25 de abril de 2018. Altera a LINDB para dispor sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113655.htm. Acesso em: 29 set. 2025.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito:** introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica, norma jurídica e aplicação do direito. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/mathe/Downloads/compc3aandio-de-introduc3a7c3a3o-c3a0c2a0-cic3aancia-do-direito-maria-helena-diniz.pdf>. Acesso em: 04 out. 2025.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro v. 1: Parte Geral.** 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. Disponível em: <https://minhabiblioteca.com.br/>. Acesso em: 05 out. 2025.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do estado.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. Disponível em: <file:///C:/Users/mathe/Downloads/hans-kelsen-teoria-geral-do-direito-e-do-estado.pdf>. Acesso em: 07 out. 2025.

STF – Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 132/RJ. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4277/DF.** Rel. Min. Ayres Britto. Julgamento em 05 maio 2011. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, 13 out. 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADI&numProcesso=4277>. Acesso em: 05 out. 2025.

STJ – Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n. 363.889/SP.** Rel. Min. Nancy Andrighi. Julgamento em 24 ago. 2004. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, 27 set.2004. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portaIp/Inicio>. Acesso em: 06 out. 2025.